

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 006/2026 – GP/CIS VALE DO AÇU

“Dispõe sobre a exoneração do Diretor Executivo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pela Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, e pelo Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALAOR FERREIRA PESSOA NETO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.349.084-XX da função de Diretor Executivo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Assú/RN, 12 de agosto de 2026.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES

Presidente do Cis/vale do Açú

Publicado por:

Luis Eduardo Pimentel Soares

Código Identificador: EF834806

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 007/2026 – GP/CIS VALE DO AÇU

“Dispõe sobre a nomeação da Diretora Executiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pela Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, e pelo Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA CLÁUDIA BARROS DE MEDEIROS CABRAL BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.963.064.XX para exercer a função de Diretora Executiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Assú/RN, 12 de agosto de 2026.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES

Presidente do CIS/Vale do Açú

Publicado por:

Luis Eduardo Pimentel Soares

Código Identificador: 4F2B0DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN, no processo: nº 495/2025, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços, objetivando a aquisição de equipamentos destinados ao bem-estar social e ao desenvolvimento físico, conforme especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos, disponíveis em: gov.br/pncp/pt-br (PNCp) e no site <https://copirn.org.br/>. Abertura da sessão em 31/08/2026, às 15h (Brasília/DF), Contatos: (84) 99665-7819 // (84) 98757-2373 e licitacoes@copirn.org.br Natal/RN, 12/08/2026.

NATHALY MARQUES PEREIRA DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:2415AAA7

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0012/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0012/2026

PROCESSO: 312/2026

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA SATELITE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão e exclusão de especialidade médica referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exame laboratorial para inclusão:

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO
ESPECIALIZADA - PEDIATRIA R\$ 110,00

Descrições de exame laboratorial para exclusão:

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO
ESPECIALIZADA - GERIATRIA R\$ 110,00

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e
Francisco De Assis Pereira – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7F2B923F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A) Nº
03/2026

CEDENTE: Município de Afonso Bezerra/RN.

CESSIONÁRIO: Município de Macaíba/RN.

OBJETO: Cessão do servidor efetivo EMERSON JOSSE EMÍDIO SILVA, matrícula nº 1024143, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, pertencente ao quadro permanente do Município de Afonso Bezerra/RN, para exercer suas atividades funcionais junto ao Município de Macaíba/RN.

PRAZO: Da data de sua publicação até 31/12/2028.

ÔNUS: Com ônus para o Município de Macaíba/RN, que ficará responsável pelo pagamento da remuneração da servidora durante o período da cessão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Constituição Federal e aplicação subsidiária do art. 93 da Lei nº 8.112/1990.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Haroldo José Bezerra da Paz – Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN – Cedente e Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal de Macaíba/RN – Cessionário.

Publicado por:
Railson Monáé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:4B6B321C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.378, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.378, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o “Dia Municipal do Artista Plástico” no município de Alexandria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituído o Dia Municipal do Artista Plástico, a ser comemorado em 22 de junho, data do nascimento do pintor, artesão e fotógrafo alexandriense Antônio Roseno de Lima (1926/1998).

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6A125A39

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.379, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.379, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Dia Municipal do Escritor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituído o Dia Municipal do Escritor, a ser comemorado em 28 de junho, data do nascimento do escritor alexandriense Demétrio Vieira Diniz (1946/2022).

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BC9BEB03

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Proíbe a nomeação para cargos em comissão e a contratação para funções de confiança de pessoas condenadas, com trânsito em julgado, pela prática de crime de maus-tratos a animais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alexandria/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alexandria, a nomeação para cargos em comissão e a contratação para funções de confiança de pessoas condenadas, com trânsito em julgado, pela prática de crime de maus-tratos a animais.

Art.2º Para os fins desta Lei, consideram-se crimes de maus-tratos a animais aqueles previstos na legislação federal, especialmente na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e suas alterações.

Art.3º A vedação prevista nesta Lei terá início a partir do Trânsito em julgado da condenação e perdurará:

I – pelo prazo de 5 (cinco) anos após o cumprimento integral da pena, nos casos de condenação por maus-tratos sem resultado morte.

II – pelo prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento integral da pena, nos casos em que houver resultado morte do animal.

III – pelo prazo de 10 (dez) anos, nos casos de reincidência.

Art.4º A comprovação da inexistência de condenação por crime de maus-tratos a animais será realizada mediante apresentação de certidão negativa criminal ou declaração do nomeado, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração Pública.

Art.5º A vedação prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente:

I – aos de provimento em comissão;

II – às funções de confiança;

III – às contratações temporárias realizadas pelo Município.

Art.6º O disposto nesta Lei não se aplica:

I – aos cargos efetivos providos mediante concurso público, em razão do princípio constitucional do acesso aos cargos públicos por meio de concurso;

II – aos casos em que tenha ocorrido reabilitação penal, nos termos da legislação vigente.

Art.7º A constatação posterior de condenação nos termos desta Lei implicará:

I – exoneração imediata do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança;

II – rescisão do contrato, quando se tratar de contratação temporária.

Art.8º O poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de verificação e controle.

Art.9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D9BF37EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026**

Dispõe sobre o resultado final da fase de habilitação documental e convoca os agentes culturais contemplados para assinatura do Termo de Execução

Cultural do Chamamento Público nº 001/2026 – Edital Sebastião Edivaldo de Paiva, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Chamamento Público nº 001/2026 – Edital Sebastião Edivaldo de Paiva, destinado à seleção de Projetos Culturais para celebração do Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o **resultado final da fase de habilitação documental** dos proponentes selecionados no Chamamento Público nº 001/2026, conforme relação abaixo.

Nº	PROONENTE	SEGMENTO CULTURAL INSCRITO	CONDIÇÃO
01	Ricardo Tomaz de Andrade	Artes Visuais	Habilitado
02	Liana Maria da Conceição Oliveira	Artesanato	Habilitado
03	Ana Paula Alves da Silva	Artesanato	Habilitado
04	Simony Dantas Rodrigues	Artesanato	Habilitado
05	Elizabeth Cavalcante	Artesanato	Habilitado
06	Maria Jocineide Alves Ferreira	Artesanato	Habilitado
07	Josivania Lima dos Santos	Artesanato	Habilitado
08	Karlo Jean Andrade Cunha	Audiovisual	Habilitado
09	Misherlany Gomes Araújo	Literatura	Habilitado
10	Laryssa Maia Carlos	Música	Habilitado
11	Edinaldo dos Santos Araújo	Música	Habilitado
12	Evaniel Márcio Bernardo Silva	Música	Habilitado

Art. 2º Convocar os proponentes habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural, em atendimento ao disposto no Chamamento Público nº 001/2026, ficando estabelecido que **a data, o horário e o local para a assinatura serão posteriormente definidos e comunicados oficialmente a todos os proponentes pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Art. 3º O não comparecimento do proponente convocado para a assinatura do Termo de Execução Cultural, **na data, horário e local que serão oportunamente comunicados pela Secretaria Municipal de Cultura**, poderá implicar a perda do direito à celebração do referido Termo, **observadas as disposições e os prazos estabelecidos no Chamamento Público nº 001/2026.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 13 de agosto de 2026

MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL DANTAS

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:0F39F7B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 038/2025
PROCESSO Nº. 331007/2025**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DA AQUISIÇÃO DE VESTIÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04,

brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 46.479.174/0001-80 firma individual estabelecida RUA JOAQUIM FAGUNDES Nº 672, TIROL-NATAL/RN CEP: 59.020-450; representada por **BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA – CPF: 050.100.824-11**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **21 de Maio de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - MAIS DIREITO

Projeto/Atividade: 3003 - Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

*repblicado por incorreção

Angicos/RN, 22 de Maio de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 46.479.174/0001-80
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:26EC19CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1303/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 200,00 (Duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Carla Regina Gomes Moreira**,

para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 13 de agosto de 2026, para participar de capacitação do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DF8309A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1304/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designa Gestor e Fiscais de Contratos Administrativo do Executivo Municipal de Apodi - RN derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, LUIS SABINO DA COSTA NETO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **GESTOR e FISCAIS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, competindo-lhes gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Município de Apodi - RN, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

JOSÉ ALCIDES NORONHA, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, competindo-lhe gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

JOSE FLAVIO FENANDES PINHEIRO, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de informática no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

YURI SANTHIAGO BANDEIRA DE FREITAS, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de informática no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º - Cabe ao GESTOR DE CONTRATOS a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos do Município de Apodi e, em especial:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular, gerindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;

II - Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

II - Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

IV - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

V - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais

VI - Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais técnicos e a contratada sobre interesse na prorrogação e, em havendo interesse mútuo e adequação jurídica, promover a respectiva prorrogação;

VII - Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;

VIII - Informar à Direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;

IX - Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da Contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.

X - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

XI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

XII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

XIII - Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e dar início a esse processo;

XIV - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 3º - Cabe ao FISCAL DO CONTRATO a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos do Município de Apodi e, em especial:

I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);

II - Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);

III - Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço), zelando pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

IV - Acompanhar saldo do contrato;

V - Avaliar a execução do objeto do contrato, podendo utilizar o Instrumento de Medição de resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;

2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.

3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.

VI - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

VII - Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.

VIII - O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

IX - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

X - Providenciar, quando necessário ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;

XI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

XII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações.

Art. 4º - A designação dos gestores e fiscais de contratos de que trata esta Portaria observará os requisitos e vedações previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 10 do Decreto regulamentador, devendo os agentes públicos designados:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – possuir atribuições relacionadas à gestão e fiscalização de contratos ou formação compatível, ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem possuir com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.

§ 1º Para os fins do inciso III deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação prevista no inciso III aplica-se ao agente público que atue em processo de contratação cujo objeto pertença ao mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual mantenha o relacionamento referido no inciso III.

§ 3º A autoridade competente deverá observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 4º Os gestores e fiscais designados deverão comunicar imediatamente à autoridade competente a superveniência de qualquer hipótese de impedimento, conflito de interesses ou incompatibilidade que comprometa o exercício imparcial de suas atribuições, para fins de substituição.

§ 5º Aplicam-se, no que couber, as disposições deste artigo aos respectivos substitutos eventualmente designados.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as Portarias e demais disposições em contrário que disponham sobre a designação de gestores e fiscais de contratos e convênios no âmbito Administração Pública Municipal, especialmente aquelas cujas disposições sejam incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência aos interessados, a saber, o Gestor e o Fiscal ora designados, que deverão apor o CIENTE no campo próprio abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

CIENTE,

Gestor de Contrato

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4CAEE7E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 819/2026 - GP**

DECRETO Nº 819 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre atualização do Fórum Municipal de Educação do município de Arez/RN, revogando a Portaria nº 152 de 11 de março de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º Art. 1º Fica atualizado e reorganizado o Fórum Municipal de Educação de Arez/RN (FME – Arez/RN), órgão permanente de participação social integrante do Sistema Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.702, de 19 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, constituindo-se em instância colegiada de participação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e interlocução entre a sociedade civil e o Poder Público na formulação e acompanhamento das políticas educacionais do Município.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação observará, no âmbito de suas competências, as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação – SNE, bem como demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à política educacional.

§2º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada relevante interesse público e não remunerada.

Art 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Arez/RN:

- I - deliberar, orientar, fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do município de Arez/RN;
- II - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- III - acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;
- IV - acompanhar a formulação e implementação das políticas de financiamento da educação básica, em particular a definição dos padrões mínimos de qualidade e do custo-aluno qualidade - CAQ.
- V - mobilizar instâncias sociais, políticas e jurídicas no sentido do cumprimento das observâncias legais atinentes à garantia do direito à educação e da efetivação de propostas e ações de políticas educacionais que visem a melhoria da educação pública, no território do município de Arez/RN;

- VI - mobilizar-se para a inserção da pauta da educação pública no contexto de políticas setoriais a serem implementadas no município;
- VII - produzir notas técnicas e pareceres, por demanda externa ou iniciativa própria, em relação a quaisquer assuntos que afetem o direito à educação pública no território do município de Arez/RN;
- VIII - dialogar permanentemente com os diversos segmentos sociais e entes que compõem a estrutura do Estado brasileiro, em favor da elaboração e efetivação de propostas e políticas voltadas à garantia do direito universal à educação pública, gratuita e de qualidade socialmente referenciada;
- IX - fortalecer dispositivos próprios de participação popular e democratização de suas decisões;
- X. estabelecer articulações político-pedagógicas com os fóruns estadual e nacional de educação;
- XI - organizar e coordenar pelo menos duas conferências de educação; e no decênio correspondente à sua vigência, cada uma delas precedida de conferências intermunicipais. XII elaborar seu regimento interno.

Art 3º Integrarão o Fórum Municipal de Educação de Arez/RN as seguintes representações:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica (SMEB)- Um titular e um suplente;
- II - Representante da Câmara de Vereadores - Um titular e um suplente;
- III - Representante do Conselho Municipal de Educação - Um titular e um suplente;
- IV - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB- Um titular e um suplente;
- V - Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE - Um titular e um suplente;
- VI - Representante da 2ª DIREC - Um titular e um suplente;
- VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - Um titular e um suplente;
- VIII - Representante do Instituto Federal de Educação - Um titular e um suplente;
- IX - Representante de Professores - Um titular e um suplente;
- X - Representante de profissional docente que atue na Educação Especial - Um titular e um suplente;
- XI - Representante de Gestores de Escolas Públicas - Um titular e um suplente;
- XII - Representante de Pais e/ou responsáveis da comunidade escolar - Um titular e um suplente;
- XIII - Representante do Conselho de Direito da Criança e do adolescentes - Um titular e um suplente;
- XIV - Representante de Associação de Comunidade Indígena - Um titular e um suplente;
- XV - Representante de Associação de Comunidade Quilombola - Um titular e um suplente.

§ 1º . Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no caput e incisos deste artigo serão indicados pela mesma entidade, instituição ou movimento social, sendo designados por meio de Portaria instituída pelo titular da pasta da educação no município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto;

§ 2º . Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no caput e incisos deste artigo serão nomeados para um período de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais um quadriênio, podendo ser substituído, no interstício deste período.

Art 4º A Coordenação Executiva do Fórum será definida pelos seus membros, em assembleia geral do FME, convocada especificamente para este fim, a quem competirá, entre outras atribuições previstas em seu regimento:

- I - convocar e presidir as reuniões do Fórum; e
- II - articular suporte técnico e operacional à SMEB para auxílio à realização dos trabalhos do Fórum.

§ 1º A Coordenação Executiva será formada por Coordenador/a Executiva, Vice-Coordenador/a Executiva, coordenadores da Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação e Secretaria Executiva.

§ 2º Os membros do Fórum eleitos para o exercício de sua Coordenação Executiva terão mandato de 4 anos, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 3º As deliberações do Fórum, expressas por resoluções, serão tomadas por maioria simples ou absoluta, conforme estabelecido no respectivo regimento interno, salvo para os casos de aprovação e alteração do regimento, quando será exigida maioria qualificada de dois terços.

Art. 5º - As demais disposições referentes ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Arez/RN serão estabelecidas no respectivo regimento interno.

Art. 6º Fica revogado o(a) Portaria nº 152 de 11 de março de 2016, que cria o Fórum Municipal de Educação do município de Arez/RN, e dá outras providências.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 11 de agosto de 2026.

*Republicado por incorreção.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovane Chacon de Carvalho

Código Identificador:58FD1604

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de AREZ/RN. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o Decreto 819/2026, que Dispõe sobre a instituição do Fórum Municipal de Educação do Município de AREZ (FMEAREZ RN), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2015, de 02 de junho de 2015, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação, constituindo-se em instância de participação social, acompanhamento, monitoramento e de interlocução entre a sociedade civil e o poder público.

CONSIDERANDO o item 18 da LEI Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), e versa sobre a Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de composição e funcionamento do Fórum Municipal de Educação como instância permanente de acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de AREZ/RN, com mandato conforme estabelecido no Regimento Interno:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREZ

Titular: DAIANE DA SILVA CHACON

Suplente: JESSICA FREIRE DA ROCHA

II. REPRESENTANTES DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUELI FREIRE DE FREITAS
MÁRIA DOS PRAZERES LIMA

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREZ /RN - CME//RN

ALVARINA MARINHO CÉSAR
ANA PAULA BARBOSA CÉSAR

IV. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

CARLOS MAURO DE SOUZA
WYLKSON SILVA CHACON

V. REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LUZIA CRISTIANE DA SILVA NOBRE

VI. REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO

KLEYBER BASÍLIO CHACON
ROOSEVELT DELANO DE MENEZES ALVES

VII. REPRESENTANTES QUILOMBOLAS

NILVAN ALVES BARBOSA
ECICLE ALVES BARBOSA

VIII. REPRESENTANTES ASSISTÊNCIA SOCIAL

VICTÓRIA OLIVEIRA SILVA JOSILENE PAULINO

IX. REPRESENTANTES REDE ESTADUAL DE ENSINO

EDINAIDE ALVES DA SILVA
EDVAL BEZERRA DE LIMA

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Compete aos membros do Fórum Municipal de Educação acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais do Município, especialmente as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, bem como participar das deliberações e ações promovidas pelo Fórum.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

AREZ/RN, 11 de agosto de 2026.

*Republicado por incorreção.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:C6384194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
290101/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129820/2024

Extrato do NONO Termo Aditivo ao Contrato nº 290101/2025, firmado em 29/01/2025, com a empresa **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 290101/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 017/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **29/07/2026**, encerrando-se no dia **29/10/2026**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 017/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 – Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 – Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 29 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8C467A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO Nº 135993/2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento/Reequilíbrio à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025, com a **R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.204.967/0001-34; Objeto: alterar o Preços Registrado do Item: 97 – de R\$ 25,00 para R\$ 31,00, em virtude dos constantes aumentos nos preços no mercado, relativo ao item citado no Pedido de Reequilíbrio; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 676/2025, de 18 de dezembro de 2025; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Renata Cristina Pinheiro de Moraes .

Arez/RN, 06 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E0AC9DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 143549/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 143549/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2026, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.172.344/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 88, 95, 100; totalizando o valor de **R\$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais)**.

G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 08.236.940/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 43; totalizando o valor de **R\$ 43.190,00 (quarenta e três mil, cento e noventa reais)**.

BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 34.314.590/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 15, 26, 31, 41, 53, 59, 68, 83, 99, 107; totalizando o valor de **R\$ 179.645,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

FR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.719.967/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 79, 80; totalizando o valor de **R\$ 237.520,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**.

BV LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.193.850/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 85, 86, 101, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117; totalizando o valor de **R\$ 2.122.333,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais)**.

JOSE DA S FERREIRA - CNPJ: 17.599.154/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 84, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 102, 103, 105, 106; totalizando o valor de **R\$ 454.845,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

Arez/RN, 12 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AB1CEB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026 – CARONA N.
004/2026

Extrato do Contrato nº 060/2026
Carona nº 004/2026
Processo nº 1731/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: BV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.193.850/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR FORNECIMENTO GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS, DEVIDAMENTE MONTADAS E

ACONDICIONADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAÍA FORMOSA/RN, VISANDO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 262.450,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: De: 20/07/2026 a 19/07/2027

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

BAÍA FORMOSA/RN, 20 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Baía Formosa

CAMILA VERAS DE MELO -

P/ Contratante

Prefeita

BV Locações e Serviços LTDA

BARBARA MAYSA CUSTODIO DA SILVA -

P/ Contratado(a)

Representante

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:60186F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo Cavalcanti, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa JOSIVALDO TOMAZ, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 40.415.569/0001-32, com sede à Rua Paulino Marcelino de Oliveira, 74 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, JOSIVALDO TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 827.023.574-15, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 30 de setembro de 2026 (30/09/2026), o prazo para execução do Contrato nº 180/2022, celebrado inicialmente em 13 de dezembro de 2022 (13/12/2022), oriundo do processo administrativo 25100001/22, Pregão Eletrônico N.º 032/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 30 de setembro de 2026 (30/09/2026), a vigência do Contrato nº 180/2022, celebrado inicialmente em 13 de dezembro de 2022 (13/12/2022), oriundo do processo administrativo 25100001/22, Pregão Eletrônico N.º 032/2022.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 180/2022, celebrado inicialmente em 13 de dezembro de 2022

(13/12/2022), oriundo do processo administrativo 25100001/22, Pregão Eletrônico N.º 032/2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 29 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Contratante

JOSIVALDO TOMAZ

JOSIVALDO TOMAZ

CPF/MF: 827.023.574-15

Pela Contratada

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:15F7968F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 237, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por Aposentadoria Compulsória e da Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal **FRANCISCO DAS CHAGAS FILGUEIRA**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores deste Município, ocupa o cargo efetivo de **Vigilante**, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos em 11/08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora público municipal **FRANCISCO DAS CHAGAS FILGUEIRA**, CPF Nº 018.435.554-09, do exercício do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Baraúna, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Baraúna, 12 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5A29D68C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 238, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Designar fiscal de contrato de contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de tendas tipo piramidal e lonas em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA**, CPF: 118.xxx.xxx-30, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL E LONAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 122/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 12 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CBB08FA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2026**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 01060001/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 015/2026 visando a contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de tenda piramidais e lonas, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, junto à Pessoa Jurídica: **CALIXTA PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 12.664.450-0001/68**, com sede na RUA CHICO FELIX, CENTRO, sem número, Icapui/CE, CEP 62.810-000 com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 - É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (vide decreto nº 11.871, de 2023). Vigência;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CALIXTA PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 12.664.450-0001/68**, para a contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de tenda piramidais e lonas, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **CALIXTA PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 12.664.450-0001/68**, no valor global estimado de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1448F86E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2026**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **CALIXTA PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 12.664.450-0001/68**, no valor global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de tenda piramidais e lonas, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1843BD05**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 502, DE, 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Ementa: Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 151/2004 (com redação dada pela Lei nº 322/2015), para readequar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de Barcelona/RN, em cumprimento a decisão judicial proferida em Ação Direta de Inconstitucionalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 151/2004, com redação alterada pela Lei Municipal nº 322/2015, passa a vigorar com a seguinte

redação, suprimindo-se a antiga alínea "e" do inciso I e readequando-se a alínea subsequente:

"Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes é composto por 08 (oito) membros, sendo sua representação paritária de forma que metade dos membros sejam representantes de órgãos governamentais e a outra metade seja de representantes não governamentais.

I - A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedecerá aos seguintes parâmetros:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barcelona/RN, em, 12 de agosto de 2026.

(Documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4DEC66B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290 DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) FRANCISCO JESUÍNO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 937.###.###-72, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor de Controle Interno, lotado(a) na Controladoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 12 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:F7D7631C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291 DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) ROSEMBERGUE FRANCISCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 028.###.###-40, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor de Transporte, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 12 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:3ABDB395

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292 DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

"Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Bodó/RN."

Horison José da Silva, Prefeito do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

Secretaria Municipal de Educação:

- Gislayne Catarina Felix Silva Assunção – Titular;
- Maria Lenimara Borges Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde:

- Analia Bruna de Araujo Veras – Titular
- Marileuda Borges da Silva Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Obras.

- Alexandre de Lima Bezerra – Titular;
- Tadeu Filemon de Medeiros Lima – Suplente;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Patricia Angelica Xavier Pereira – Titular;
- Simone Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério:

- Gessica Beatriz Felipe de Medeiros – Titular;
- José Antonio de Medeiros – Suplente;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Raimunda Gonçalves de Macedo – Titular;
- Miguel Augusto Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- Jhonata Willyan de Figueiredo Santos – Titular;
- Joventino Bernardino de Sena – Suplente;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

- Heriberto Luydy Bento de Melo – Titular;
- Mario Gilson da Silva – Suplente;

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:

- Maria Gilciclea Oliveira da Silva – Titular;

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento e manutenção veicular referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

- Rosembergue Francisco da Silva – Titular;

Art. 4º - O mandato da Comissão tem vigência de 12 de agosto a 31 de dezembro de 2028 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Bodó/RN.

Parágrafo 1º Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.
Bodó/RN, 12 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:092BA6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS CONSELHOS
DELIBERATIVO E FISCAL.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS
CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **19 de agosto de 2026, às 9h**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000. Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência
Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:505957A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 61 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 61 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DA VISITA PASTORAL DO ARCEBISPO METROPOLITANO DE NATAL, DOM JOÃO SANTOS CARDOSO, AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a visita pastoral do Arcebispo Metropolitano de Natal, Dom João Santos Cardoso, ao Município de Bom Jesus/RN, como parte de sua missão pastoral junto à comunidade católica local;

CONSIDERANDO que a visita pastoral contemplará a Matriz do Sagrado Coração de Jesus e as comunidades que integram a comunidade paroquial do Município;

CONSIDERANDO que a visita pastoral constitui importante oportunidade de diálogo institucional entre a Igreja e o Poder Público Municipal, promovendo a aproximação com as autoridades, servidores públicos e demais segmentos da sociedade, fortalecendo os laços de cooperação, integração e participação comunitária;

CONSIDERANDO a realização, no dia 14 de agosto de 2026, às 8h00min, na Quadra da Escola Municipal Alice Garcia Freire, de grande encontro do Arcebispo Metropolitano de Natal com os paroquianos, servidores públicos municipais e a comunidade em geral;

CONSIDERANDO a realização, no mesmo local, às 11h00min, de Santa Missa de encerramento da visita pastoral, sob a presidência do Arcebispo Metropolitano de Natal, Dom João Santos Cardoso, reunindo a comunidade em momento de fé, comunhão e celebração;

CONSIDERANDO, por fim, que as atividades alusivas ao Dia do Estudante, originalmente previstas para outra data, foram postergadas para o dia 14 de agosto de 2026, integrando a programação especial do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Bom Jesus/RN, no dia 14 de agosto de 2026, sexta-feira.

Art. 2º – O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais ou às atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo os órgãos e setores responsáveis assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis à população.

Art. 3º – As repartições públicas municipais voltarão a funcionar regularmente no dia 17 de agosto de 2026, segunda-feira, nos horários habituais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:B8B44A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 013/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A presente contratação tem por objetivo principal a contratação de artista para se apresentar no evento da cavalgada da independência de Brejinho-RN e fundamenta-se no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe ser inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de compor a programação artística oficial do evento, promovendo o incentivo à cultura, ao turismo e ao lazer, além de fomentar a economia local por meio da realização das festividades.

O artista escolhido possui reconhecimento público e notoriedade compatíveis com o porte do evento, atendendo ao interesse público e às expectativas da população.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ARTISTA

A escolha do artista decorre de sua reconhecida aceitação popular, ampla divulgação em meios de comunicação, histórico de

apresentações em eventos públicos e privados de relevante porte e adequação ao perfil do evento, conforme documentação acostada aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação foi demonstrado como compatível com os preços praticados pelo artista em apresentações semelhantes, mediante apresentação de notas fiscais, contratos anteriores, declarações ou outros documentos hábeis que comprovam a compatibilidade do cachê com o mercado.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00

CONTRATADO: CAMYLA MELLO SHOWS LTDA
CNPJ:59.614.506/0001-33

RATIFICAÇÃO

Diante da documentação constante dos autos e da manifestação jurídica favorável, **RATIFICO** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação do artista acima identificado.

Publique-se o respectivo extrato, na forma da lei.

Brejinho-RN, 12 de Agosto de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:08E25DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço o processo de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN,
CNPJ: 01.612.375/0001-75

CONTRATADA: RYAM MIRANDA GOMES, CPF:096.***.***-38, com endereço na Rua Irmã Aluizia, 273, Centro, Caiçara do Norte /RN – CEP 59592-000.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de núcleo esportivo para a realização de aulas de artes marciais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 11 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Eudes Adrian Justino da Silva

Código Identificador:04094368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO a publicação referente à extinção do Contrato Administrativo nº 025/2025**, anteriormente veiculada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio**

Grande do Norte – FEMURN, em 23 de abril de 2026, Edição nº 3777, Código Identificador nº 348B252E.

A presente providência decorre de erro de procedimento que resultou na publicação equivocada de extrato de extinção contratual, sem que tenha sido formalizado ato administrativo de extinção do referido contrato no respectivo processo.

Dessa forma, fica **integralmente desconsiderada e sem efeito a publicação anteriormente realizada**, para todos os fins administrativos e de publicidade oficial, permanecendo o Contrato Administrativo nº 025/2025 em vigor, nos termos e condições estabelecidos no instrumento contratual e nos atos regularmente praticados no respectivo processo administrativo, ressalvada eventual situação superveniente devidamente formalizada.

Esclarece-se que o presente ato **não constitui novo ato de extinção contratual, nem implica anulação ou alteração do contrato administrativo**, destinando-se exclusivamente à correção da publicação equivocadamente realizada.

Determina-se, ainda, que sejam promovidas as providências necessárias à **regularização dos registros administrativos e dos sistemas oficiais de publicidade** e demais meios oficiais de divulgação.

Caiçara do Norte/RN, 29 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:7CBE5C1B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173/2026-GP-PMCN *

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio à Servidora **LUCIENE FIDELIS LOPES BELCHIOR**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.123.424-65, matrícula nº 068-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, para o período de 10 de agosto de 2026 a 07 de novembro de 2026, tendo seu retorno as suas atividades no dia 09 de novembro de 2026, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de agosto de 2026.

*Republicação, erro material.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:033D35B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2026-GP-PMC

Conceder pagamento de diária à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **FERNANDA VICTO DA SILVA**, Enfermeira - ESF, CPF: 082.639.014-56, Matrícula nº 001990-9, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2026.

Justificativa: • Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Encontro Estadual para Coordenadores e Técnicos Municipais e Regionais de Imunização, que será realizada no dia 14 de agosto de 2026, na Procuradoria Geral da Justiça, na cidade de Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 12 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:0F4BECF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026-GP-PMC

Conceder pagamento de diária à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **MARIA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, CPF: 012.575.294-63, Matrícula nº 03006-6, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2026.

Justificativa: • Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Encontro Estadual para Coordenadores e Técnicos Municipais e Regionais de Imunização, que será realizada no dia 14 de agosto de 2026, na Procuradoria Geral da Justiça, na cidade de Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 12 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:54ECD8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica (Cotação de Preços), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de solução tecnológica integrada para o gerenciamento, controle, automação e intermediação financeira da frota municipal do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

As empresas interessadas poderão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas de preços, por meio do e-mail pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de Agosto de 2026.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:7126EE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - INEX. 031/2026

PROC. ADMINIST. SMSC/RN Nº 2026.04.23.0050 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 09:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado ao presente o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa UPDATE CAICÓ, CNPJ Nº 02.766.875/0002-05, constatou-se que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **UPDATE CAICÓ, CNPJ Nº 02.766.875/0002-05**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 12 de agosto de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
 Presidente da CPL/SMS

Publicado por:
 Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:D3867F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: S DA S SANTIAGO, inscrita no CNPJ sob nº. 24.546.220/0001-83. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNK. VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
 Prefeito Municipal /

S Da S Santiago -
SAYONARA DA SILVA SANTIAGO –
 Representante Legal

Publicado por:
 Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:3EF45398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000027/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNK**, em favor da empresa **S DA S SANTIAGO**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.546.220/0001-83**, com valor global de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 11 de agosto de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:ABCEC75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 196/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Procuradoria Municipal, Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Receita e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Processo Administrativo nº 323001/2026**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivo de rede, componentes de *hardware*, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da prefeitura e das

secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **MARLON ALVES DE MORAIS**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**
Função: **Chefe de departamento de processamento de dados**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Nome: **MAÍLLA MORARIS DA SILVA**
Função: **Assistente Social**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Cultura e Turismo**

Nome: **NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS**
Função: **Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito**
Lotação: **Secretaria de Governo**

Nome: **INGRID ALVES BATISTA**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Nome: **GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR**
Função: **Chefe de Departamento de Controle Interno**
Lotação: **Controladoria Geral**

Nome: **ERICK MURILO LOPES PINHEIRO**
Função: **Advogado**
Lotação: **Procuradoria Geral**

Nome: **MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria Municipal de Receita**

Nome: **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **ODINAEL SALES**
Função: **Subsecretário**
Lotação: **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraubas, 12 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:33A1A408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 51/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6349/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 13/08/2026.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 18/08/2026.
- 3 – Período de abertura para lances:
Início: 18/08/2026 às 08:01 h
Final: 18/08/2026 às 15:00 h
- 4 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:578EC0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de

Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 11 de agosto de 2026, a fim de atender demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:77FEF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **uma diária e meia**, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, para participar do Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5ECC6059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 713/2026-GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 20/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA EUGENIA DANTAS**, matrícula nº 18334, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:38538141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 714/2026-GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **RAILSON DE CARVALHO DANTAS**, matrícula nº 1437, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 02/05/2025 a 01/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:74AADFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 715/2026-GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 20/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JARLEIDE LUCIANO DE SOUZA**, matrícula nº 207, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2025 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:21BDF4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 716/2026-GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **CELANIA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 18050, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 10/01/2025 a 09/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:FE8CB4F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2057 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 2057 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **KARYNA KARLA FERNANDES DA FONSECA RIBEIRO**, CPF nº 098.XXX.XXX-74, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, ocupante da categoria funcional de **Professora de língua portuguesa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DCB48678

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2058 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2058 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros da Comissão de Procedimentos Administrativos do Procon Municipal de Ceará-Mirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes membros da Comissão de Procedimentos Administrativos do Procon Municipal de Ceará-Mirim:

Ramile Vitória de Melo Silva

Marcos Vinicius Vieira

Isis Cristine Bezerra

Livia Maria Soares dos Santos

Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão os seguintes membros:

Manoel Roberto da Cunha

John Huan Lima de Oliveira

Mario de Souza Oliveira

Maria José da Silva Rodrigues

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07B3ABE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2059 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2059 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 01/10/2026 a 30/09/2028, com ônus para este Município, a servidora **MARIA DANTAS TARGINO DE SOUZA**, matrícula n.º 091687-0 categoria funcional Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:94786F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2060 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2060 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria do servidor **ABEL BEZERRA CAVALCANTE**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR SUPERIOR, NÍVEL 1, CLASSE I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal **ABEL BEZERRA CAVALCANTE**, matrícula nº 0076849-1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:43320A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2061 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2061 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria do servidor **JOSUÉ JOAQUIM DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PEDAGOGO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal **JOSUÉ JOAQUIM DA SILVA**, matrícula nº 931067-3, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8C17C984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2062 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2062 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora **ROSIMARY AMELIA BEZERRA DA CRUZ**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA SUPERIOR, NÍVEL 1, CLASSE I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal **ROSIMARY AMELIA BEZERRA DA CRUZ**, matrícula nº 007730-6, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F4D07EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2063 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2063 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora TAMISA MARIA MEDEIROS DA ROCHA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, *Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA SUPERIOR, NÍVEL 1, CLASSE I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal TAMISA MARIA MEDEIROS DA ROCHA, matrícula nº 0092100-1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE997DE7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1979
DE 29 DE JULHO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1979
DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucimar de Souza Aciole, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8620AB8B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1938
DE 07 DE JULHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1938
DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN, pelo período de 2 (dois) anos o servidor **FRANCISCO ERIVALDO DE SOUZA VITAL**, matrícula n.º 68490-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3FEEA353

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1939
DE 07 DE JULHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1939
DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN, pelo período de 2 (dois) anos o servidor **GILMAR CÂMARA DA SILVA**, matrícula n.º 68544-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24984E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o certame – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, que ocorrerá no dia 25 de Agosto de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o **Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para a cessão de uso de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo os módulos de: orçamento, finanças e contabilidade pública; licitações, compras e contratos; diárias e passagens; recursos humanos e folha de pagamento; patrimônio; almoxarifado e portal da transparência. contratação inclui, ainda, a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas, com implementação de novas funcionalidades, conforme atualizações da legislação brasileira, além da migração dos dados dos sistemas atualmente em uso, treinamento dos usuários nas novas soluções e suporte técnico contínuo às unidades operacionais do município de Ceará-mirim/RN.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 13 de agosto de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 12/08/2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:E6811768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1463/2026 –
INEXIGIBILIDADE 037/2026.**

Com fundamento no Inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1463/2026, AUTORIZO a contratação direta, Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026, cujo objeto é a contratação de concessionária autorizada para a execução da revisão preventiva programada da retroescavadeira CASE 575SV, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, filtros, lubrificantes e demais materiais originais, bem como a prestação dos serviços de mão de obra especializada, conforme plano de manutenção do fabricante, visando à preservação da garantia de fábrica, ao perfeito funcionamento, à segurança operacional e à continuidade das atividades da Administração Pública com a empresa FORNECEDORA-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.197.718/0009-16 no valor total de R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais).

Cerro Corá/RN, 12 de agosto de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AE22F043

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 003/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 584/2026. ATUALIZADO 12/08/2026.**

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos de passagens aéreas nacionais, a serem executados sob demanda e sem exclusividade, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Administração Pública do Município de Cerro Corá/RN.

CREDENCIANTE: Município de Cerro Corá/RN, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.

LISTA DE CREDENCIADOS NO PROCESSO:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Rua João Pessoa, nº 267, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-902	10.477.835/0001-90
2º	JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Rua Lopo Gonçalves, nº 278, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, CEP: 90.050-350.	59.200.765/0001-18
3º	VIAJECOMCAMI LTDA, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 243, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-040	50.706.162/0001-18
4º	24.632.313 EWALDO MITURA, situada na Avenida Paulo Haize, nº 264, Centro, Cruz Machado/PR, CEP: 84.620-000	24.632.313/0001-20
5º	24.364.263 DIOGO RUBENS SALES, situada na Rua Aarão Lins de Andrade, nº 588, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.310-335	24.364.263/0001-48
6º	ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA, situada na Rua Braulio Vitorino, nº 226, Bairro Forquilhas, São José/SC, CEP: 88.107-809.	51.344.470/0001-03
7º	54.893.924 PAULA MARCAL PINTO DE ALMEIDA, situada na Rua Joaquim Tavora, nº 156, Bairro Icarai, Niterói/RJ, CEP: 24.230-540	54.893.924/0001-93
8º	PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição (Lot Figueirinha), nº 08/09, Bairro Gloria, Varzea Grande/MT, CEP: 78.140-120	10.826.230/0001-68
9º	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA/TÍTULO, situada na Rua Bom Pastor, nº 2732, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04.203-003	12.669.334/0001-31
10º	MYTRAVELS SERVICOS DE VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Rua Felipe Gadelha, nº 104, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP: 02.012-120	47.680.953/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso III da Lei 14.133/2021

Cerro Corá/RN, 12 de agosto de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8AF82412

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR DO CONTRATO Nº 081/2025 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR DO CONTRATO Nº 081/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 41.274,25 (quarenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) referente a 15,34% de acréscimo, bem como prorrogar a vigência do Contrato nº 081/2025 por mais 02 (dois) meses, com novo termo final em 22 de setembro de 2026, para: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução das obras de construção dos vestiários e do pódio no Centro de Treinamento Desportivo Edilson Oliveira, local destinado à realização de treinamentos de atletismo e competições, visando atender às necessidades dos atletas acompanhados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto de Cerro Corá/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 3.161/2025, da Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

Cerro Corá/RN, em 20 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A47881A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 602/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **ALIZANDRA DE ASSIS CANDIDO LOPES**, matrícula nº. 00013374 – Secretária Interina, conforme Portaria nº255/2026 (a); CPF: XX7.153.104-X5, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia **13 de agosto de 2026 - Objetivo da viagem - Participar da 6º Edição do UNDIME/RN em Movimento**, que tem como objetivo promover escuta ativa, alinhamento técnico e fortalecimento da gestão educacional nos municípios potiguares. **Local:** CERUME- Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59031-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:38BCEBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 603/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Carlos André Alves da Silva**, matrícula nº. 00115761 – Professor (a); CPF: XX1.530.954-X2, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **13 de agosto de 2026 - Objetivo da viagem - Participar da 6º Edição do UNDIME/RN em Movimento**, que tem como objetivo promover escuta ativa, alinhamento técnico e fortalecimento da gestão educacional nos municípios potiguares. **Local:** CERUME- Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59031-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:E43C9E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 604/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Maria Canário de Brito**, matrícula nº. 00115841 – Professor (a) - CPF: XX0.293.554-X9, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de agosto de 2026 - Objetivo da viagem - Participar da 6º Edição do UNDIME/RN em Movimento**, que tem como objetivo promover escuta ativa, alinhamento técnico e fortalecimento da gestão educacional nos municípios potiguares. **Local:** CERUME- Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59031-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:C0C5A73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 605/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Joelma Maria Dantas De Oliveira**, matrícula nº. 0011649 – Professor (a) - CPF: XX2.055.404-X0, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de agosto de 2026 - Objetivo da viagem - Participar da 6º Edição do UNDIME/RN em Movimento**, que tem como objetivo promover escuta ativa, alinhamento técnico e

fortalecimento da gestão educacional nos municípios potiguares.
Local: CERUME- Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59031-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:45224B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 606/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Felipe Dantas da Silva**, matrícula nº. 0019682-2 – Professor Contratado (a); CPF: XX7.667.014-X3, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **13 de agosto de 2026 - Objetivo da viagem -**. Participar da **6ª Edição do UNDIME/RN em Movimento**, que tem como objetivo promover escuta ativa, alinhamento técnico e fortalecimento da gestão educacional nos municípios potiguares.
Local: CERUME- Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59031-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:BDBCE175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2026-APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS E RECURSOS PRÓPRIOS NO FMAS NO ANO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2026.

Aprova a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo FNAS e recursos próprios alocados no FMAS no ano de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal 630/2025, em reunião ocorrida no dia 12 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo controle social da política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS), que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização da execução financeira dos recursos da assistência social;
 CONSIDERANDO as disposições das Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS nº 1041/2024, nº 1043/2024 e nº 1044/2024, bem como suas alterações, que tratam das regras e procedimentos para prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024 foi registrada no Sistema AgilizaSUAS, plataforma oficial do MDS destinada ao registro, análise e acompanhamento das prestações de contas do cofinanciamento federal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Coronel Ezequiel/RN, contendo os relatórios financeiros e demais informações relativas à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO que os serviços, programas e benefícios foram executados, durante o exercício, de forma adequada, continuada, permanente e planejada.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024 referente aos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Coronel Ezequiel/RN, incluindo os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme demonstrativos registrados no Sistema AgilizaSUAS.

Art. 2º A aprovação refere-se aos recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados pelo município durante o exercício de 2024.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter realizado a análise das informações constantes no Sistema AgilizaSUAS, bem como da documentação apresentada pela gestão municipal, manifestando-se pela regularidade da execução dos recursos, sem prejuízo do acompanhamento permanente da política de assistência social.

Art. 4º Determinar que a gestão municipal assegure a aplicação de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, destinados ao fortalecimento das atividades de controle social, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo único. As ações de fortalecimento do controle social financiadas com recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF deverão observar as diretrizes previstas no Plano de Aplicação definido por este CMAS, que trata da aplicação mínima dos recursos de que trata o caput.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de agosto de 2026.

MARIA NADJA DA COSTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:C5B48E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026-APROVA A PRESTAÇÃO DE
CONTAS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS E
RECURSOS PRÓPRIOS NO FMAS NO ANO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 05/2026.

Aprova a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo FNAS e recursos próprios alocados no FMAS no ano de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal 630/2025, em reunião ocorrida no dia 12 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo controle social da política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS), que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização da execução financeira dos recursos da assistência social;

CONSIDERANDO as disposições das Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS nº 1041/2024, nº 1043/2024 e nº 1044/2024, bem como suas alterações, que tratam das regras e procedimentos para prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2025 foi registrada no Sistema AgilizaSUAS, plataforma oficial do MDS destinada ao registro, análise e acompanhamento das prestações de contas do cofinanciamento federal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Coronel Ezequiel/RN, contendo os relatórios financeiros e demais informações relativas à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO que os serviços, programas e benefícios foram executados, durante o exercício, de forma adequada, continuada, permanente e planejada.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025 referente aos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Coronel Ezequiel/RN, incluindo os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme demonstrativos registrados no Sistema AgilizaSUAS.

Art. 2º A aprovação refere-se aos recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados pelo município durante o exercício de 2025.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter realizado a análise das informações constantes no Sistema AgilizaSUAS, bem como da documentação apresentada pela gestão municipal, manifestando-se pela regularidade da execução dos recursos, sem prejuízo do acompanhamento permanente da política de assistência social.

Art. 4º Determinar que a gestão municipal assegure a aplicação de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, destinados ao fortalecimento das atividades de controle social, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo único. As ações de fortalecimento do controle social financiadas com recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF deverão observar as diretrizes previstas no Plano de Aplicação definido por este CMAS, que trata da aplicação mínima dos recursos de que trata o caput.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de agosto de 2026.

MARIA NADJA DA COSTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:1B2EE85B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026**

Dispõe sobre a aprovação das adequações do Plano Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa/RN, com vigência para o período de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano Municipal de Assistência Social às demandas e necessidades da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as adequações realizadas no Plano Municipal de Assistência Social referem-se, especialmente, aos procedimentos e à execução dos Benefícios Eventuais, bem como à organização da atuação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em situações de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os fluxos, procedimentos e responsabilidades da rede socioassistencial para assegurar atendimento adequado, ágil e integrado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade decorrente de emergências ou calamidades públicas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2026, conforme registrado na Ata nº 192;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as adequações realizadas no Plano Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa/RN, com vigência para o período de 2026 a 2029, especialmente no que se refere aos Benefícios Eventuais e à atuação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em situações de emergência e calamidade pública.

Art. 2º As adequações aprovadas têm por finalidade aprimorar os procedimentos de concessão e acompanhamento dos Benefícios Eventuais, bem como estabelecer e organizar os fluxos e responsabilidades da rede socioassistencial para atuação em situações de emergência e calamidade pública, garantindo proteção social adequada às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de agosto de 2026.

KELLY DANIELLY DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:25A299B3

CORONELPREV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para composição de JUNTA MÉDICA do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, em conformidade com os dispositivos dos arts. 62 e 63 da Lei Complementar nº 001/2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, inciso III, alínea “b”, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor dos profissionais:

Item 01	CLÍNICA CTO
Item 02	DAVID ABRANTES PORDEUS

Objetivando a contratação de 02 (dois) médicos para composição de junta médica para o Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa- CORONELPREV, tendo em vista a necessidade dos serviços de caráter essencial, conforme disposto no art. 62 e 63 da Lei Complementar nº 001/2023, com o valor total julgado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido pelo valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por profissional, a ser pago de acordo com os números de perícias realizadas, pelo custo unitário no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de agosto de 2026.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:6346C240

CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “b”, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos seguintes profissionais:

Item 01	CLÍNICA CTO
Item 02	DAVID ABRANTES PORDEUS

Referente à contratação de pessoa física/jurídica para composição de junta médica do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa- CORONELPREV, tendo em vista a necessidade dos serviços de caráter essencial, conforme disposto no art. 62 e 63 da Lei Complementar nº 001/2023.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	total
1	Realização de perícia médica em servidores efetivos vinculados ao RPPS e /ou dependente que solicitarem a concessão de benefícios previdenciários ao Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV. 1ª	Mês	20	300,00	6.000,00	

	avaliação.				
1	Realização de perícia médica em servidores efetivos vinculados ao RPPS e/ou dependente que solicitarem a concessão de benefícios previdenciários ao Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV. 2ª avaliação.	Mês	20	300,00	6.000,00
Total Geral					12.000,00

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de agosto de 2026.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:9E9C8268

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **GIDILEUDA JANUARIO DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2020 a 01/08/2025, a qual será usufruída entre os dias 13 de agosto de 2026 a 13 de novembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C60D5EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 043/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036-021/2024 – P.A 104/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO: IVONELY F DA SILVA – ME, CNPJ N.º 45.124.069/0001-65;
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 49.202,21 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 4,443020% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 08/2025 A 07/2026 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL (PA 01191/2025), BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FÚNEBRES, TRASLADO E CORTEJO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; PROGRAMA: 81 - PROGRAMA DE ATEND. AO BEM ESTA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2.55 – MANUTENÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS REPASSE FNAS; DESPESA 346: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO DESPESA 347: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESPESA 349: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 12/8/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O SR. FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA, SECRETÁRIO; E A SRA. WILIANA LIMA DE CARVALHO HERMÍNIO, DESIGNADA COMO FISCAL DO CONTRATO. PELA CONTRATADA, ASSINA A EMPRESA IVONELY F. DA SILVA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.124.069/0001-65, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SRA. IVONELE FERNANDES DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 813.625.954-20.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DD45EA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01245/ /2026**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de coleção de livros voltados à educação financeira, destinada ao desenvolvimento de atividades educacionais com alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

01	Livro integrante de coleção voltada à educação financeira, destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, para a construção de hábitos financeiros saudáveis, apresentando uma jornada de aprendizado sobre educação financeira, com abordagem lúdica, acessível e adequada à faixa etária, que favoreça o desenvolvimento de conhecimentos, atitudes e comportamentos relacionados ao uso consciente do dinheiro, às escolhas, ao planejamento, à economia e ao consumo responsável.	UND	7
02	Livro integrante de coleção voltada à educação financeira,	UND	8

	destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para a construção de hábitos financeiros saudáveis, apresentando uma jornada de aprendizado sobre educação financeira, com abordagem lúdica, acessível e adequada à faixa etária, que favoreça o desenvolvimento de conhecimentos, atitudes e comportamentos relacionados ao uso consciente do dinheiro, às escolhas, ao planejamento, à economia e ao consumo responsável.		
03	Livro integrante de coleção voltada à educação financeira, destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para a construção de hábitos financeiros saudáveis, apresentando uma jornada de aprendizado sobre educação financeira, com abordagem lúdica, acessível e adequada à faixa etária, que favoreça o desenvolvimento de conhecimentos, atitudes e comportamentos relacionados ao uso consciente do dinheiro, às escolhas, ao planejamento, à economia e ao consumo responsável.	UND	6
04	Livro integrante de coleção voltada à educação financeira, destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para a construção de hábitos financeiros saudáveis, apresentando uma jornada de aprendizado sobre educação financeira, com abordagem lúdica, acessível e adequada à faixa etária, que favoreça o desenvolvimento de conhecimentos, atitudes e comportamentos relacionados ao uso consciente do dinheiro, às escolhas, ao planejamento, à economia e ao consumo responsável.	UND	8
05	Livro integrante de coleção voltada à educação financeira, destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para a construção de hábitos financeiros saudáveis, apresentando uma jornada de aprendizado sobre educação financeira, com abordagem lúdica, acessível e adequada à faixa etária, que favoreça o desenvolvimento de conhecimentos, atitudes e comportamentos relacionados ao uso consciente do dinheiro, às escolhas, ao planejamento, à economia e ao consumo responsável.	UND	8

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 18 de agosto de 2026 às 23h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais/4>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de agosto de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:0FF9FA49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90016/2026.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação - Hortifruti

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J F COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 56.776.548/0001-82, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e a quantidade de 15.000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 4.500 quilos;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 30.000 quilos;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e a quantidade de 12.000 quilos;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) e a quantidade de 3.000 unidades.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.250 quilos;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 9.000 quilos;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 30.000 quilos;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 3.000 quilos;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 15.000 quilos;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e a quantidade de 2.500 quilos;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) e a quantidade de 13.500 quilos;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 15.000 quilos;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e a quantidade de 6.500 quilos;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e a quantidade de 750 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e a quantidade de 3.500 quilos;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e a quantidade de 6.000 quilos;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) e a quantidade de 7.500 quilos;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e a quantidade de 15.000 quilos;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 450 quilos;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 3.000 quilos;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 7.500 quilos;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 15.000 quilos;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e a quantidade de 22.500 quilos;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 900 quilos;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e a quantidade de 450 quilos;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos) e a quantidade de 1.500 quilos;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 1.500 quilos;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e a quantidade de 250 quilos;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e a quantidade de 250 quilos;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 18.000 quilos.

VIGÊNCIA: 13/08/2026 a 12/08/2027

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B1280752

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 COMPI CURRAIS NOVOS/RN PARA OSCS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN - EDITAL SOCIAL IDOSO/2026 BANCO DO NORDESTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMPI / Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa e na Lei

Municipal 3.204, de 03 de novembro de 2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos Da pessoa Idosa no Município de Currais Novos, conforme deliberação da plenária;

Considerando o Decreto municipal nº 5.075, de 30 de junho de 2021, que regulamenta o Fundo Especial para a pessoa Idosa no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo COMDI/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA através do Edital Social Idoso/2026- Banco do Nordeste;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Edital Social Idoso/2026- Banco do Nordeste - Fundo Municipal do Idoso de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do COMPI/ Currais Novos – RN.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º-Poderão ser inscritas no chamamento público 02/2026, propostas para fortalecimento da rede de proteção, conforme previsto no Edital Social Idoso/2026- Banco do Nordeste nas seguintes linhas de ação:

- a) Cuidado e proteção da pessoa idosa;
- b) Defesa dos direitos da pessoa idosa;
- c) Enfrentamento ao abuso e à exploração da pessoa idosa;
- d) Enfrentamento ou prevenção, por meio de atividades sociais, ao uso de drogas, álcool ou tabaco por pessoas idosas;
- e) Desenvolvimento de ações lúdicas, de lazer, culturais, artesanais, laborais, andragógicas e socioesportivas para pessoas idosas.

Artigo 3º - O Conselho apresentará até 03 projetos para o Edital IDOSO BNB/2026, com valores que vão de R\$ 60.000,00 a 350.000,00 com retenção de 10% para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TECNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do Edital Social Idoso/2026- Banco do Nordeste.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente ou em rede, optando por uma ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente a pessoa Idosa pertencentes ao município de Currais Novos excetuando-se projetos que contribuam para o benefício social.

Paragrafo Unico: É de responsabilidade dos proponentes SELECIONADOS a elaboração da proposta na plataforma do Banco

do Nordeste e dar **acesso ao Conselho através do cadastro do CNPJ do Fundo Municipal do idoso 50.534.511/0001-61.**

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos cumprirá os prazos revistos no Edital Social Idoso/2026- Banco do Nordeste sendo a data final para análise deste Conselho o dia 20/09/2025.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Artigo 7º- A habilitação jurídica no portal deve cumprir as exigências do portal BNB e sendo o projeto aprovado serão solicitados documentação conforme normativas municipais.

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8º- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do COMPI, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do COMPI, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do COMPI/Currais Novos, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9- Para avaliação das propostas apresentadas, o COMPI observará os seguintes critérios:

- I.** Estar de acordo com os princípios deste edital;
- II** - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

Artigo 10º - Os projetos aprovados pelo COMPI terão o certificado de chancela emitido pelo presidente do Conselho.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias após o repasse pelo BNB, tramite de empenho e autorização para pagamento feita pela tesouraria municipal.

Artigo 12º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente (reformas, adaptações, aquisição de veículos), será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do COMPI.

Artigo 13º - Cabe ao COMPI/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 14º – Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 15º – Duvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: comdidosocn@gmail.com ou pelo fone (84) 84 99459-4957.

Artigo 16º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Artigo 17º – Conforme resoluções do CONANDA devem ser reservados: a) 10% do aporte para o Fundo e de forma opcional até 10% para o captador de recursos.

Artigo 18º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 11 de agosto de 2026.

MARIA EDILEUSA COSTA

Presidente do COMDI

FASES PRAZOS BNB

- Publicação do Edital 10/08/2026
- Cadastro de Entidades, Fundos e seus respectivos representantes no Sistema Convênios Web 10/08/2026 a 30/08/2026
- Elaboração e envio dos Projetos 10/08/2026 a 13/09/2026
- Divulgação do resultado parcial da fase de Habilitação 02/10/2026
- Período de apresentação de recursos 02/10/2026 a 09/10/2026
- Divulgação do resultado final da fase de Habilitação 23/10/2026
- Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos 09/12/2026
- Período de confirmação pelas Entidades do valor do apoio financeiro 09/12/2026 a 11/12/2026
- Formalização dos Termos de Doação e liberação de recursos 09/12/2026 a 30/12/2026

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8FAD0225

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CHAMAMENTO PUBLICO 03/2026 CURRAIS NOVOS/RN PARA OSCS COM ATUAÇÃO NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN EDITAL SOCIAL FIA/2026 BANCO DO NORDESTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme previsão legal da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020.

Considerando o Decreto municipal nº 3.935, de de 29 de novembro de 2011, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, através do EDITAL SOCIAL FIA BNB/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos para realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo EDITAL SOCIAL FIA BNB/2026- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da Lei Federal 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º-Poderão ser inscritas no chamamento público 03/2026, propostas para fortalecimento da rede de proteção, conforme previsto no EDITAL SOCIAL FIA BNB/2026.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a este edital poderão ser apresentados conforme Edital FIA BNB 2026 com valores que vão de R\$ 60.000,00 a 350.000,00 que atenda a pelo menos uma das seguintes linhas de ação:

- a) Prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente, restrito à condição de aprendiz;
- b) Formação profissional e estímulo ao empreendedorismo para adolescentes;
- c) Proteção do público infanto-juvenil contra violências domésticas e violências sexuais;
- d) Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas, culturais e de lazer;
- e) Desenvolvimento de programas de apoio socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura, arte e lazer como inclusão social de crianças e adolescentes;
- f) Assistência e proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;
- g) Ações voltadas para crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldades de acesso a serviços e programas de proteção social;
- h) Outras atividades de apoio, proteção e combate à violência contra criança e adolescente em situação de risco social, respeitada a legislação sobre o tema.

Paragrafo unico: O conselho enviará no maximo 3 projetos podendo serem elaborados em rede.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TECNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais inscritas no CMDCA de Currais Novos/RN, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do Edital FIA BNB 2026.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente ou em rede, optando por uma ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente a criança e o adolescente pertencentes ao município de Currais Novos excetuando-se projetos que contribuam para o benefício social.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos cumprirá os prazos revistos no EDITAL FIA BNB 2026.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Artigo 7º- Os projetos deverão postar os documentos requisitados na plataforma FIA BNB 2025 sendo estes documentos da entidade, do Fundo e certificado de chancela entre outros de responsabilidade da entidade proponente devendo a entidade identificar o **FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS através do seu CNPJ 15.114.345/0001-43.**

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8º- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais

contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Currais Novos, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

- I. Estar de acordo com os princípios deste edital;
- II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

Artigo 10º - Os projetos aprovados pelo CMDCA terão o certificado de chancela emitido pelo presidente do Conselho.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias após o repasse pelo BNB, tramite de empenho e autorização para pagamento feita pela tesouraria municipal.

Artigo 12º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente (reformas, adaptações, aquisição de veículos), será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

Artigo 13º - Cabe ao CMDCA/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 14º – Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 15º – Duvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcacurraisnovos@hotmail.com ou pelo fone (84) 84 99459-4957.

Artigo 16º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Artigo 17º - Conforme resoluções do CONANDA devem ser reservados: a) 10% do aporte para o Fundo e de forma opcional até 10% para o captador de recursos.

Artigo 18º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 11 de agosto de 2026.

LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

FASES PRAZOS BNB

- Publicação do Edital 10/08/2026
- Cadastro de Entidades, Fundos e seus respectivos representantes no Sistema Convênios Web 10/08/2026 a 30/08/2026
- Elaboração e envio dos Projetos 10/08/2026 a 13/09/2026
- Divulgação do resultado parcial da fase de Habilitação 02/10/2026
- Período de apresentação de recursos 02/10/2026 a 09/10/2026
- Divulgação do resultado final da fase de Habilitação 23/10/2026
- Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos 09/12/2026
- Período de confirmação pelas Entidades do valor do apoio financeiro 09/12/2026 a 11/12/2026
- Formalização dos Termos de Doação e liberação de recursos 09/12/2026 a 30/12/2026

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:2A2263A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2026 - RETIFICAÇÃO****Portaria nº 216/2026,****Doutor Severiano/RN, 31 de julho de 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA ÊNIA MARQUES DE MELO NOGUEIRA**, matrícula nº 083, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 03 de agosto a 01 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3913FA84**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2026 - RETIFICAÇÃO****Portaria nº 217/2026,****Doutor Severiano/RN, 31 de julho de 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **ROSE MERE MARIA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 03 de agosto a 01 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6EECDB48**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2026****Portaria nº 221/2026,****Doutor Severiano/RN, 12 de agosto de 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **ANDRÉIA SILVANA DE SOUZA**, matrícula nº 426, ocupante do cargo efetivo de Técnico(a) de Enfermagem, lotada na Unidade Básica de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 10 de agosto a 10 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:22638C9D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca as proponentes abaixo:

57.128.275 VIVIANA DIOGENES DA ROCHA, CNPJ Nº 57.128.275/0001-22;
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ Nº 03.616.243/0001-47.
Para assinatura do contrato decorrente da licitação de Inexigibilidade 015/2026, Credenciamento Eletrônico nº 002/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 12 de agosto de 2026.

MARIA ELIZA GARCIA BEZERRA

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:24E46FE9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026**

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o interesse público envolvido, bem como as conclusões constantes nos autos do processo administrativo e no Parecer Jurídico que o instrui, RATIFICA e HOMOLOGA PARCIALMENTE a Inexigibilidade de Licitação decorrente do Credenciamento nº 002/2026, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O presente credenciamento tem por objeto a contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde, de forma a propiciar atendimento especializado nas sedes dos contratados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Severiano/RN, referente aos requerimentos analisados no período de 21/07/2026 a 05/08/2026.

Após análise da documentação pela Comissão de Contratação, fica homologado como credenciado o seguinte interessado:

- 57.128.275 VIVIANA DIOGENES DA ROCHA, CNPJ Nº 57.128.275/0001-22;
- ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ Nº 03.616.243/0001-47.

O presente resultado possui caráter parcial, permanecendo o Edital de Credenciamento aberto durante sua vigência para o ingresso de novos interessados que atendam às condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os quais serão analisados e, se habilitados, credenciados mediante atos posteriores.

A presente homologação não implica contratação imediata, ficando eventual contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios de convocação previstos no edital.

Doutor Severiano/RN, 12 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0E5E0CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. DEBORA DOS SANTOS BULCÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor do Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito retroativo para o dia 03/08/2026

Prefeitura Municipal de Equador, 12 de agosto de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:9FE1370A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SMEC

Processo Administrativo nº 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e considerando o disposto no Decreto nº 030/2026, de 20 de julho de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN,

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamada Pública nº 001/2026 – SMEC, destinado à seleção de representantes da Sociedade Civil para composição do Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN;

CONSIDERANDO que o referido Edital estabeleceu período para inscrição dos interessados, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga de representante titular e 01 (uma) vaga de representante suplente da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Ata da Comissão de Seleção, datada de 07 de agosto de 2026, na qual foi registrada a inexistência de inscrições durante o período estabelecido no Edital;

CONSIDERANDO, portanto, a ausência de candidatos inscritos e a consequente impossibilidade de realização das etapas de habilitação e seleção previstas no Edital;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR E DECLARAR DESERTA a Chamada Pública objeto do Edital nº 001/2026 – SMEC, em razão da ausência de inscrições de candidatos para as vagas destinadas à representação da Sociedade Civil no Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, ficam sem preenchimento, por meio desta Chamada Pública, as vagas de:
I – 01 (um) representante titular da Sociedade Civil; e
II – 01 (um) representante suplente da Sociedade Civil.

Art. 3º O presente Termo não impede a realização de nova Chamada Pública, observadas as disposições do Decreto Municipal que instituiu o Fórum Municipal de Educação e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Determina-se o encaminhamento do presente Termo para publicação nos meios oficiais de divulgação do Município, para conhecimento público.

Art. 5º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CB010C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2026-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora GENILDE BEZERRA DE LIMA FERANDES 01 (uma) diária fracionada (meia diária) no valor de R\$ 150,00, conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 01 diária concedida a Secretário Municipal quando precisar se deslocar no Estado do Rio Grande do Norte corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no evento 6ª EDIÇÃO DO UNDINE/RN EM MOVIMENTO, promovido pela UNDINE/RN, o qual será realizado no dia 13 de agosto de 2026, no CEMURE, em Natal/RN.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 12 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:21A750F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2026-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora MARIA DA PIEDADE SOUZA BANDEIRA 01 (uma) diária fracionada (meia diária) no valor de R\$ 125,00, conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 01 diária concedida a servidor quando precisar se deslocar no Estado do Rio Grande do Norte corresponde a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no evento 6ª EDIÇÃO DO UNDINE/RN EM MOVIMENTO, promovido pela UNDINE/RN, o qual será realizado no dia 13 de agosto de 2026, no CEMURE, em Natal/RN.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 12 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:85719EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2026-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução

nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA 01 (uma) diária fracionada (meia diária) no valor de R\$ 125,00, conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 01 diária concedida a servidor quando precisar se deslocar no Estado do Rio Grande do Norte corresponde a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no evento 6ª EDIÇÃO DO UNDINE/RN EM MOVIMENTO, promovido pela UNDINE/RN, o qual será realizado no dia 13 de agosto de 2026, no CEMURE, em Natal/RN.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 12 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:65657648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2026-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora ROSALVA GISELI FREIRE MENDES 01 (uma) diária fracionada (meia diária) no valor de R\$ 125,00, conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 01 diária concedida a servidor quando precisar se deslocar no Estado do Rio Grande do Norte corresponde a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no evento 6ª EDIÇÃO DO UNDINE/RN EM MOVIMENTO, promovido pela UNDINE/RN, o qual será realizado no dia 13 de agosto de 2026, no CEMURE, em Natal/RN.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 12 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:BBE005DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2026-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em

seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor EDUARDO SEVERINO DO NASCIMENTO 01 (uma) diária fracionada (meia diária) no valor de R\$ 125,00, conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 01 diária concedida a servidor quando precisar se deslocar no Estado do Rio Grande do Norte corresponde a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no evento 6ª EDIÇÃO DO UNDINE/RN EM MOVIMENTO, promovido pela UNDINE/RN, o qual será realizado no dia 13 de agosto de 2026, no CEMURE, em Natal/RN.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Espírito Santo/RN, em 12 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F90E20C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Processo Administrativo nº 0708002/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CAVALCANTE, ZONA URBANA, FELIPE GUERRA/RN, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico, e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Adjudico o objeto a empresa vencedora: **CM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.484.379/0001-62**, com proposta no valor total global de R\$ 447.037,94 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA - RN, 12 de agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:84FE80F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **resultado da Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução

dos serviços de REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CAVALCANTE, ZONA URBANA, FELIPE GUERRA/RN, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico, e demais exigências previstas no instrumento convocatório. Sagrou-se vencedora a empresa **CM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.484.379/0001-62**, com proposta no valor total global de R\$ 447.037,94 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Felipe Guerra/RN, 12 de agosto de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:7F71E67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803029/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: F A DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 38.030.115/0001-00.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Gestão da Política Municipal de Assistência Social, destinada ao apoio, orientação e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo o planejamento, monitoramento, avaliação, organização e fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, elaboração de planos, programas, projetos, relatórios, pareceres, instrumentos de gestão, prestação de informações aos sistemas governamentais, acompanhamento de recursos e programas socioassistenciais, capacitação de equipes técnicas e assessoramento contínuo às atividades administrativas e operacionais da política pública de assistência social, em conformidade com as normas, diretrizes e legislações vigentes, **VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	0073 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
Ação	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

O prazo de vigência da contratação é a partir da data da sua assinatura, até 11/02/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

Felipe Guerra/RN, 11 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:0BB072B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº342/2026-SEMARH EM, 12 DE AGOSTO DE 2026

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria do Socorro Ramalho Costa na função de Auxiliar administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria do Socorro Ramalho Costa** na função de **Auxiliar administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/08/2026 a 10/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de agosto de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:D30D598F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0031070085/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0031070085/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e viagens, destinados ao deslocamento de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, durante o mês de julho, conforme necessidades e demandas da Administração Municipal

Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)

Valor Total Julgado: R\$ 5.536,84

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A2E8E68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 – PE - SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

RECORRENTE: CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 44.130.732/0001-71)

RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, ARTMED COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.361.467/0001-18)

O Agente de Contratação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71** em face a decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN em inabilitar a empresa RECORRENTE por não atender os ditames editalícios e habilitar a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA no certame em epígrafe.

01. PRELIMINARMENTE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, insurgindo-se contra a decisão que inabilitou a empresa RECORRENTE e declarando vencedora a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA.

02. DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que a intenção de recorrer foi manifestada pela licitante na própria sessão pública, em 22/07/2026, às 15h23, e que as razões recursais foram protocoladas em 29/07/2026, dentro do prazo fixado no item 10 do Edital e no art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Conhece-se, portanto, do recurso, por tempestivo

03. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 010/2026, foi declarada inabilitada na sessão pública de 22/07/2026, às 15h17, por descumprimento da exigência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável perante o Conselho de Farmácia, conforme despacho constante em ata.

Irresignada, a licitante interpôs o presente Recurso Administrativo, tempestivo, no qual alega, em síntese que o despacho de inabilitação se fundamentou em item inexistente do Edital ("item 8.32"), o que viciaria o ato por ausência de motivação válida; que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549) apresentada comprovaria a regularidade de ambas as farmacêuticas vinculadas ao estabelecimento, inclusive da Dra. Edjane Felix Cardoso, de modo que a inabilitação também padeceria de erro de fato; e que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, declarada vencedora de parte dos lotes, teria deixado de apresentar Garantia de Proposta válida no momento da abertura do certame, razão pela qual requer sua inabilitação superveniente

04. DAS CONTRARAZÕES

Ato contínuo, a empresa ARTMED COMERCIAL argui que; além de questionar o próprio ato que a excluiu do certame, dirige-se especificamente contra a Artmed, imputando-lhe suposta irregularidade na apresentação da Garantia de Proposta exigida pelo item 5.1 do Edital, sob a alegação de que o respectivo comprovante teria sido juntado apenas no curso da sessão pública, em resposta a diligência, o que configuraria, em tese, inclusão extemporânea de documento vedada pelo art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; fato incontroverso, porque atestado pelos próprios registros do sistema licitatório colacionados pela Recorrente, que a Artmed apresentou o comprovante da Garantia de Proposta - Apólice de Seguro Garantia nº 0306920269907751872024000, emitida pela Pottencial Seguradora S/A, no valor de R\$ 18.496,41, devidamente quitada - antes do encerramento da fase em que a diligência foi aberta e apreciada pelo Pregoeiro por fim pugna pela manutenção da inabilitação da RECORRENTE.

05. MÉRITO

1 - DO ERRO FORMAL NA INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO DO EDITAL

Assiste razão à Recorrente quanto à constatação de que o número "item 8.32", consignado no despacho de inabilitação, a qual se trata da referência do primeiro edital disponibilizado no portal de compras

públicas, sendo a exigência de regularidade do farmacêutico responsável, de fato, disciplinada pelo item 9.6 ("Da Qualificação Técnica") do edital vigente a qual trata-se da mesma referência.

Todavia, esse equívoco de numeração constitui vício estritamente formal, de natureza material/tipográfico, que não compromete a validade do ato administrativo. A motivação do despacho foi inequívoca quanto ao seu conteúdo substancial — a ausência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável — de modo que a Recorrente teve pleno conhecimento da razão de fato e de direito que fundamentou sua inabilitação, tanto que exerceu amplamente o contraditório e a ampla defesa, inclusive impugnando o mérito da exigência prevista no item 9.6 em sua própria peça recursal. Aplica-se, ao caso, o princípio da instrumentalidade das formas, consagrado no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999 e amplamente reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União: não se anula o ato administrativo por vício formal do qual não decorra prejuízo ao interessado. No presente caso, a Recorrente identificou corretamente o dispositivo material aplicável e dele se defendeu, de modo que inexistiu qualquer prejuízo à sua defesa apto a justificar a anulação do ato.

Diante disso, o erro na citação numérica do item do Edital não vicia o ato de inabilitação uma vez que o dispositivo fora numerado de forma correta no primeiro edital, e indicado textualmente no segundo edital, devendo ser tão somente retificado, de ofício, para constar corretamente o item 9.6 do Edital como fundamento da decisão, mantendo-se hígido o mérito da inabilitação, a ser examinado a seguir.

2 – DA DISTINÇÃO ENTRE FARMACÊUTICO DIRETOR TÉCNICO E FARMACÊUTICO ASSISTENTE TÉCNICO

O item 9.6 do Edital exige, expressamente, "Certificado de regularidade do profissional farmacêutico responsável pela empresa". A Recorrente sustenta que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549), por listar tanto a Dra. Edjane Felix Cardoso quanto a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril como profissionais vinculadas ao estabelecimento, seria suficiente para satisfazer a exigência editalícia quanto a qualquer uma delas, e que a distinção entre "Diretora Técnica" e "Assistente Técnico" corresponderia a mera classificação interna do Conselho Regional de Farmácia.

Esse argumento não pode prosperar. A distinção entre Diretor(a) Técnico(a) e Assistente Técnico não é uma nomenclatura interna e desprovida de efeitos jurídicos: trata-se da própria identificação, perante o Conselho de Farmácia de qual profissional ocupa a posição de responsável técnico pelo estabelecimento. É o Diretor Técnico — e não o assistente — quem responde tecnicamente pela farmácia perante os órgãos de fiscalização e de classe, nos termos da legislação sanitária aplicável (Lei nº 5.991/1973) e das normas do exercício profissional farmacêutico, que impõem a cada estabelecimento a designação formal de um responsável técnico devidamente inscrito. O assistente técnico, ainda que regularmente habilitado ao exercício da profissão, exerce função distinta e subsidiária, não se confundindo, para os efeitos do item 9.6 do Edital, com o farmacêutico responsável a que a cláusula editalícia expressamente se refere.

Nesse sentido, a própria CRT apresentada pela Recorrente confirma o vício apontado no despacho de inabilitação: o documento identifica a Dra. Edjane Felix Cardoso (CRF/RN 7371) como Diretora Técnica — portanto, a farmacêutica responsável — e a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril (CRF/RN 2260) como Assistente Técnica. A exigência do item 9.6, ao se referir ao "profissional farmacêutico responsável", direciona-se especificamente à comprovação individualizada da regularidade da Diretora Técnica, o que não foi feito de forma autônoma e específica pela Recorrente — que instruiu o certame apenas com a Declaração de Inscrição Profissional e a Certidão Negativa de Débitos relativas à Dra. Priscilla, assistente técnica, e não à profissional que efetivamente ocupa a posição de responsável técnico da empresa.

A circunstância de a CRT — certidão de natureza coletiva, que relaciona todos os profissionais historicamente vinculados ao estabelecimento — mencionar também o nome da Diretora Técnica não supre a exigência editalícia de comprovação específica e individualizada da regularidade do responsável técnico, sobretudo quando a própria Recorrente reforçou, mediante documentação individual complementar, apenas a situação da assistente técnica. Não se trata, portanto, de apego a formalismo exagerado, mas da

verificação de descumprimento de exigência de conteúdo técnico-sanitário relevante, diretamente relacionada à responsabilidade legal pela dispensação de medicamentos à população, razão de ser da própria exigência do item 9.6 do Edital.

3- DA ALEGADA IRREGULARIDADE DA EMPRESA ARTMED COMERCIAL LTDA

A RECORRENTE argui que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA:

“No caso da Artmed, não há condição preexistente a atestar. A condição, leia-se a existência de um seguro-garantia válido e pago, simplesmente não existia antes da sessão. A diligência foi utilizada, indevidamente, como porta de entrada para a criação de um fato novo no curso do Pregão, o que é vedado pela lei e pela jurisprudência.” (grifo nosso)

[...]

A condução do certame, no que tange à Artmed, contrasta de forma gritante com o rigor aplicado à Recorrente. A Cirúrgica Express foi declarada inabilitada com base em dispositivo inexistente do Edital e por equívoco na leitura de documento regularmente apresentado. A Artmed, por outro lado, foi beneficiada com uma diligência que lhe permitiu contratar e pagar, durante a sessão pública, o seguro garantia que deveria ter sido condição de participação.

Nessa senda, é imperioso destacar que fora oportunizada todos apresentarem o seguro garantia que antecede todo o procedimento, visto que trata-se da GARANTIA da proposta apresentada, não se confunde com os documentos de habilitação, qualificação econômico e técnica exigidas no edital. O edital na redação do seu item 5.1 não traz em nenhum momento que o seguro garantia deveria ter data e horário antes do início da sessão pública, sendo admitido a apresentação do seguro juntamente com a comprovação de do recolhimento antes da fase de lances, uma vez que o documento enviado em sede de diligência comprovando o cumprimento do item 5.1 do edital. Outro fato a destacar, é que os editais adotam a inversão das fases de proposta e habilitação, não fica disponível na tela do agente de contratação os documentos anexados no campo do seguro garantia, devido a este fato é necessário realizar diligência para que os licitantes comprovem o atendimento do item em comento afastando mais uma vez a tese de formalismo exagerado, a qual fora oportunizada a TODOS apresentarem o seguro garantia de proposta em tempo hábil comprovando assim o atendimento ao requisito do edital.

É o que basta relatar!

06. DA DECISÃO

Ante o exposto, o Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, decide:

- CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, e as Contrarrazões apresentadas pela ARTMED COMERCIAL LTDA por tempestivo;
- NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO da CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA no Pregão Eletrônico nº 010/2026, retificando-se de ofício, na Ata da sessão, a referência ao "item 8.32" para constar corretamente o item 9.6 do Edital como fundamento da inabilitação, sem prejuízo da validade do ato, uma vez demonstrado que a Recorrente não comprovou, de forma individualizada, a regularidade da farmacêutica responsável (Diretora Técnica) pelo estabelecimento;
- INDEFERIR o pedido de reconhecimento, no âmbito deste recurso, de irregularidade e inabilitação da empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, uma vez que a RECORRIDA apresentou o seguro garantia atendendo assim o pleno item 5.1 do edital;
- INDEFERIR, por consequência, o pedido de reabertura da fase de lances;
- Não sendo exercido o juízo de retratação, determinar o encaminhamento dos presentes autos à Autoridade Superior Exmoº Prefeito Municipal nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para apreciação e julgamento definitivo do recurso.

Registra-se, por fim, que a manifestação da Recorrente quanto à intenção de levar os fatos ao conhecimento do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado constitui exercício regular de direito, que não interfere no mérito da presente decisão, proferida com estrita observância à legalidade, à vinculação ao instrumento convocatório e à ampla instrução processual.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN, Terça Feira, em, 12 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:4C89F352

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - PREGÃO
ELETRÔNICO 011/2026**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 – PE - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

RECORRENTE: CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 44.130.732/0001-71)

RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, ARTMED COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.361.467/0001-18)

O Agente de Contratação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71** em face a decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN em inabilitar a empresa RECORRENTE por não atender os ditames editalícios e habilitar a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA no certame em epígrafe.

01. PRELIMINARMENTE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, insurgindo-se contra a decisão que inabilitou a empresa RECORRENTE e declarando vencedora a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA.

02. DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que a intenção de recorrer foi manifestada pela licitante na própria sessão pública, em 23/07/2026, às 10h33min, e que as razões recursais foram protocoladas em 29/07/2026, dentro do prazo fixado no item 10 do Edital e no art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Conhece-se, portanto, do recurso, por tempestivo

03. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 011/2026, foi declarada inabilitada na sessão pública de 23/07/2026, às 10h18min, por descumprimento da exigência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável perante o Conselho de Farmácia, conforme despacho constante em ata.

Irresignada, a licitante interpôs o presente Recurso Administrativo, tempestivo, no qual alega, em síntese que o despacho de inabilitação se fundamentou em item inexistente do Edital ("item 8.32"), o que viciaria o ato por ausência de motivação válida; que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549) apresentada

comprovaria a regularidade de ambas as farmacêuticas vinculadas ao estabelecimento, inclusive da Dra. Edjane Felix Cardoso, de modo que a inabilitação também padeceria de erro de fato; e que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, declarada vencedora de parte dos lotes, teria deixado de apresentar Garantia de Proposta válida no momento da abertura do certame, razão pela qual requer sua inabilitação superveniente

04. DAS CONTRARRAZÕES

Ato contínuo, a empresa ARTMED COMERCIAL argui que; além de questionar o próprio ato que a excluiu do certame, dirige-se especificamente contra a Artmed, imputando-lhe suposta irregularidade na apresentação da Garantia de Proposta exigida pelo item 5.1 do Edital, sob a alegação de que o respectivo comprovante teria sido juntado apenas no curso da sessão pública, em resposta a diligência, o que configuraria, em tese, inclusão extemporânea de documento vedada pelo art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; fato incontroverso, porque atestado pelos próprios registros do sistema licitatório colacionados pela Recorrente, que a Artmed apresentou o comprovante da Garantia de Proposta - Apólice de Seguro Garantia nº 030692026009907751872021, emitida pela Pottencial Seguradora S/A, no valor de R\$ 33.580,15, devidamente quitada - antes do encerramento da fase em que a diligência foi aberta e apreciada pelo Pregoeiro por fim pugna pela manutenção da inabilitação da RECORRENTE.

05. MÉRITO

1 - DO ERRO FORMAL NA INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO DO EDITAL

Assiste razão à Recorrente quanto à constatação de que o número "item 8.32", consignado no despacho de inabilitação, a qual se trata da referência disciplinada pelo item 9.5 ("Da Qualificação Técnica") do edital vigente a qual trata-se da mesma referência.

Todavia, esse equívoco de numeração constitui vício estritamente formal, de natureza material/tipográfico, que não compromete a validade do ato administrativo. A motivação do despacho foi inequívoca quanto ao seu conteúdo substancial — a ausência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável — de modo que a Recorrente teve pleno conhecimento da razão de fato e de direito que fundamentou sua inabilitação, tanto que exerceu amplamente o contraditório e a ampla defesa, inclusive impugnando o mérito da exigência prevista no item 9.6 em sua própria peça recursal. Aplica-se, ao caso, o princípio da instrumentalidade das formas, consagrado no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999 e amplamente reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União: não se anula o ato administrativo por vício formal do qual não decorra prejuízo ao interessado. No presente caso, a Recorrente identificou corretamente o dispositivo material aplicável e dele se defendeu, de modo que inexistente qualquer prejuízo à sua defesa apto a justificar a anulação do ato.

Diante disso, o erro na citação numérica do item do Edital não vicia o ato de inabilitação uma vez que o dispositivo fora numerado de forma correta no primeiro edital, e indicado textualmente no segundo edital, devendo ser tão somente retificado, de ofício, para constar corretamente o item 9.5 do Edital como fundamento da decisão, mantendo-se hígido o mérito da inabilitação, a ser examinado a seguir.

(print do edital retificado)

2 – DA DISTINÇÃO ENTRE FARMACÊUTICO DIRETOR TÉCNICO E FARMACÊUTICO ASSISTENTE TÉCNICO

O item 9.5 do Edital exige, expressamente, "Certificado de regularidade do profissional farmacêutico responsável pela empresa". A Recorrente sustenta que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549), por listar tanto a Dra. Edjane Felix Cardoso quanto a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril como profissionais vinculadas ao estabelecimento, seria suficiente para satisfazer a exigência editalícia quanto a qualquer uma delas, e que a distinção entre "Diretora Técnica" e "Assistente Técnico" corresponderia a mera classificação interna do Conselho Regional de Farmácia.

Esse argumento não pode prosperar. A distinção entre Diretor(a) Técnico(a) e Assistente Técnico não é uma nomenclatura interna e desprovida de efeitos jurídicos: trata-se da própria identificação, perante o Conselho de Farmácia de qual profissional ocupa a posição

de responsável técnico pelo estabelecimento. É o Diretor Técnico — e não o assistente — quem responde tecnicamente pela farmácia perante os órgãos de fiscalização e de classe, nos termos da legislação sanitária aplicável (Lei nº 5.991/1973) e das normas do exercício profissional farmacêutico, que impõem a cada estabelecimento a designação formal de um responsável técnico devidamente inscrito. O assistente técnico, ainda que regularmente habilitado ao exercício da profissão, exerce função distinta e subsidiária, não se confundindo, para os efeitos do item 9.5 do Edital, com o farmacêutico responsável a que a cláusula editalícia expressamente se refere.

Nesse sentido, a própria CRT apresentada pela Recorrente confirma o vício apontado no despacho de inabilitação: o documento identifica a Dra. Edjane Felix Cardoso (CRF/RN 7371) como Diretora Técnica — portanto, a farmacêutica responsável — e a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril (CRF/RN 2260) como Assistente Técnica. A exigência do item 9.5, ao se referir ao "profissional farmacêutico responsável", direciona-se especificamente à comprovação individualizada da regularidade da Diretora Técnica, o que não foi feito de forma autônoma e específica pela Recorrente — que instruiu o certame apenas com a Declaração de Inscrição Profissional e a Certidão Negativa de Débitos relativas à Dra. Priscilla, assistente técnica, e não à profissional que efetivamente ocupa a posição de responsável técnica da empresa.

A circunstância de a CRT — certidão de natureza coletiva, que relaciona todos os profissionais historicamente vinculados ao estabelecimento — mencionar também o nome da Diretora Técnica não supre a exigência editalícia de comprovação específica e individualizada da regularidade do responsável técnico, sobretudo quando a própria Recorrente reforçou, mediante documentação individual complementar, apenas a situação da assistente técnica. Não se trata, portanto, de apego a formalismo exagerado, mas da verificação de descumprimento de exigência de conteúdo técnico-sanitário relevante, diretamente relacionada à responsabilidade legal pela dispensação de medicamentos à população, razão de ser da própria exigência do item 9.5 do Edital.

3- DA ALEGADA IRREGULARIDADE DA EMPRESA ARTMED COMERCIAL LTDA

A RECORRENTE argui que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA:

“No caso da Artmed, não há condição preexistente a atestar. A condição, leia-se a existência de um seguro-garantia válido e pago, simplesmente não existia antes da sessão. A diligência foi utilizada, indevidamente, como porta de entrada para a criação de um fato novo no curso do Pregão, o que é vedado pela lei e pela jurisprudência.” (grifo nosso)
[...]

A condução do certame, no que tange à Artmed, contrasta de forma gritante com o rigor aplicado à Recorrente. A Cirúrgica Express foi declarada inabilitada com base em dispositivo inexistente do Edital e por equívoco na leitura de documento regularmente apresentado. A Artmed, por outro lado, foi beneficiada com uma diligência que lhe permitiu contratar e pagar, durante a sessão pública, o seguro garantia que deveria ter sido condição de participação.

Nessa senda, é imperioso destacar que fora oportunizada todos apresentarem o seguro garantia que antecede todo o procedimento, visto que trata-se da GARANTIA da proposta apresentada, não se confunde com os documentos de habilitação, qualificação econômica e técnica exigidas no edital. O edital na redação do seu item 5.1 não traz em nenhum momento que o seguro garantia deveria ter data e horário antes do início da sessão pública, sendo admitido a apresentação do seguro juntamente com a comprovação de do recolhimento antes da fase de lances, uma vez que o documento enviado em sede de diligência comprovando o cumprimento do item 5.1 do edital. Outro fato a destacar, é que os editais adotam a inversão das fases de proposta e habilitação, não fica disponível na tela do agente de contratação os documentos anexados no campo do seguro garantia, devido a este fato é necessário realizar diligência para que os licitantes comprovem o atendimento do item em comento afastando mais uma vez a tese de formalismo exagerado, a qual fora oportunizado a TODOS apresentarem o seguro garantia de proposta

em tempo hábil comprovando assim o atendimento ao requisito do edital.

É o que basta relatar!

06. DA DECISÃO

Ante o exposto, o Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, decide:

- CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, e as Contrarrazões apresentadas pela ARTMED COMERCIAL LTDA por tempestivo;
- NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO da CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA no Pregão Eletrônico nº 011/2026, retificando-se de ofício, na Ata da sessão, a referência ao "item 8.32" para constar corretamente o item 9.5 do Edital como fundamento da inabilitação, sem prejuízo da validade do ato, uma vez demonstrado que a Recorrente não comprovou, de forma individualizada, a regularidade da farmacêutica responsável (Diretora Técnica) pelo estabelecimento;
- INDEFERIR o pedido de reconhecimento, no âmbito deste recurso, de irregularidade e inabilitação da empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, uma vez que a RECORRIDA apresentou o seguro garantia atendendo assim o pleno item 5.1 do edital;
- INDEFERIR, por consequência, o pedido de reabertura da fase de lances;
- Não sendo exercido o juízo de retratação, determinar o encaminhamento dos presentes autos à Autoridade Superior Exmoº Prefeito Municipal nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para apreciação e julgamento definitivo do recurso. Registra-se, por fim, que a manifestação da Recorrente quanto à intenção de levar os fatos ao conhecimento do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado constitui exercício regular de direito, que não interfere no mérito da presente decisão, proferida com estrita observância à legalidade, à vinculação ao instrumento convocatório e à ampla instrução processual. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN, Terça Feira, em, 12 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:76168B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 – PE - SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.**

RECORRENTE: CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 44.130.732/0001-71)

RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, ARTMED COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.361.467/0001-18)

O Agente de Contratação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71** em face a decisão pela Comissão de Contratação

da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN em inabilitar a empresa RECORRENTE por não atender os ditames editalícios e habilitar a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA no certame em epígrafe.

01. PRELIMINARMENTE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, insurgindo-se contra a decisão que inabilitou a empresa RECORRENTE e declarando vencedora a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA.

02. DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que a intenção de recorrer foi manifestada pela licitante na própria sessão pública, em 24/07/2026, às 10h06, e que as razões recursais foram protocoladas em 29/07/2026, dentro do prazo fixado no item 10 do Edital e no art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Conhece-se, portanto, do recurso, por tempestivo

03. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 012/2026, foi declarada inabilitada na sessão pública de 24/07/2026, às 10h05, por descumprimento da exigência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável perante o Conselho de Farmácia, conforme despacho constante em ata.

Irresignada, a licitante interpôs o presente Recurso Administrativo, tempestivo, no qual alega, em síntese que o despacho de inabilitação se fundamentou em item inexistente do Edital ("item 8.32"), o que viciaria o ato por ausência de motivação válida; que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549) apresentada comprovaria a regularidade de ambas as farmacêuticas vinculadas ao estabelecimento, inclusive da Dra. Edjane Felix Cardoso, de modo que a inabilitação também padeceria de erro de fato; e que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, declarada vencedora de parte dos lotes, teria deixado de apresentar Garantia de Proposta válida no momento da abertura do certame, razão pela qual requer sua inabilitação superveniente

04. DAS CONTRARRAZÕES

Ato contínuo, a empresa ARTMED COMERCIAL argui que; além de questionar o próprio ato que a excluiu do certame, dirige-se especificamente contra a Artmed, imputando-lhe suposta irregularidade na apresentação da Garantia de Proposta exigida pelo item 5.1 do Edital, sob a alegação de que o respectivo comprovante teria sido juntado apenas no curso da sessão pública, em resposta a diligência, o que configuraria, em tese, inclusão extemporânea de documento vedada pelo art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 fato incontroverso, porque atestado pelos próprios registros do sistema licitatório colacionados pela Recorrente, que a Artmed apresentou o comprovante da Garantia de Proposta - Apólice de Seguro Garantia nº 030692026009907751872020, emitida pela Pottencial Seguradora S/A, no valor de R\$ 5.881,45, devidamente quitada - antes do encerramento da fase em que a diligência foi aberta e apreciada pelo Pregoeiro por fim pugna pela manutenção da inabilitação da RECORRENTE.

05. MÉRITO

1 - DO ERRO FORMAL NA INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO DO EDITAL

Assiste razão à Recorrente quanto à constatação de que o número "item 8.32", consignado no despacho de inabilitação, a qual se trata da referência do primeiro edital disponibilizado no portal de compras públicas, sendo a exigência de regularidade do farmacêutico responsável, de fato, disciplinada pelo item 9.6 ("Da Qualificação Técnica") do edital vigente a qual trata-se da mesma referência.

Todavia, esse equívoco de numeração constitui vício estritamente formal, de natureza material/tipográfico, que não compromete a validade do ato administrativo. A motivação do despacho foi inequívoca quanto ao seu conteúdo substancial — a ausência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável — de modo que a Recorrente teve pleno conhecimento da razão de fato e de direito que fundamentou sua inabilitação, tanto que exerceu

amplamente o contraditório e a ampla defesa, inclusive impugnando o mérito da exigência prevista no item 9.6 em sua própria peça recursal. Aplica-se, ao caso, o princípio da instrumentalidade das formas, consagrado no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999 e amplamente reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União: não se anula o ato administrativo por vício formal do qual não decorra prejuízo ao interessado. No presente caso, a Recorrente identificou corretamente o dispositivo material aplicável e dele se defendeu, de modo que inexistiu qualquer prejuízo à sua defesa apto a justificar a anulação do ato.

Diante disso, o erro na citação numérica do item do Edital não vicia o ato de inabilitação uma vez que o dispositivo fora numerado de forma correta no primeiro edital, e indicado textualmente no segundo edital, devendo ser tão somente retificado, de ofício, para constar corretamente o item 9.6 do Edital como fundamento da decisão, mantendo-se hígido o mérito da inabilitação, a ser examinado a seguir.

2 – DA DISTINÇÃO ENTRE FARMACÊUTICO DIRETOR TÉCNICO E FARMACÊUTICO ASSISTENTE TÉCNICO

O item 9.6 do Edital exige, expressamente, "Certificado de regularidade do profissional farmacêutico responsável pela empresa". A Recorrente sustenta que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549), por listar tanto a Dra. Edjane Felix Cardoso quanto a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril como profissionais vinculadas ao estabelecimento, seria suficiente para satisfazer a exigência editalícia quanto a qualquer uma delas, e que a distinção entre "Diretora Técnica" e "Assistente Técnico" corresponderia a mera classificação interna do Conselho Regional de Farmácia.

Esse argumento não pode prosperar. A distinção entre Diretor(a) Técnico(a) e Assistente Técnico não é uma nomenclatura interna e desprovida de efeitos jurídicos: trata-se da própria identificação, perante o Conselho de Farmácia de qual profissional ocupa a posição de responsável técnico pelo estabelecimento. É o Diretor Técnico — e não o assistente — quem responde tecnicamente pela farmácia perante os órgãos de fiscalização e de classe, nos termos da legislação sanitária aplicável (Lei nº 5.991/1973) e das normas do exercício profissional farmacêutico, que impõem a cada estabelecimento a designação formal de um responsável técnico devidamente inscrito. O assistente técnico, ainda que regularmente habilitado ao exercício da profissão, exerce função distinta e subsidiária, não se confundindo, para os efeitos do item 9.6 do Edital, com o farmacêutico responsável a que a cláusula editalícia expressamente se refere.

Nesse sentido, a própria CRT apresentada pela Recorrente confirma o vício apontado no despacho de inabilitação: o documento identifica a Dra. Edjane Felix Cardoso (CRF/RN 7371) como Diretora Técnica — portanto, a farmacêutica responsável — e a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril (CRF/RN 2260) como Assistente Técnica. A exigência do item 9.6, ao se referir ao "profissional farmacêutico responsável", direciona-se especificamente à comprovação individualizada da regularidade da Diretora Técnica, o que não foi feito de forma autônoma e específica pela Recorrente — que instruiu o certame apenas com a Declaração de Inscrição Profissional e a Certidão Negativa de Débitos relativos à Dra. Priscilla, assistente técnica, e não à profissional que efetivamente ocupa a posição de responsável técnica da empresa.

A circunstância de a CRT — certidão de natureza coletiva, que relaciona todos os profissionais historicamente vinculados ao estabelecimento — mencionar também o nome da Diretora Técnica não supre a exigência editalícia de comprovação específica e individualizada da regularidade do responsável técnico, sobretudo quando a própria Recorrente reforçou, mediante documentação individual complementar, apenas a situação da assistente técnica. Não se trata, portanto, de apego a formalismo exagerado, mas da verificação de descumprimento de exigência de conteúdo técnico-sanitário relevante, diretamente relacionada à responsabilidade legal pela dispensação de medicamentos à população, razão de ser da própria exigência do item 9.6 do Edital.

3- DA ALEGADA IRREGULARIDADE DA EMPRESA ARTMED COMERCIAL LTDA

A RECORRENTE argui que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA:

“No caso da Artmed, não há condição preexistente a atestar. A condição, leia-se a existência de um seguro-garantia válido e pago, simplesmente não existia antes da sessão. A diligência foi utilizada, indevidamente, como porta de entrada para a criação de um fato novo no curso do Pregão, o que é vedado pela lei e pela jurisprudência.” (grifo nosso)
[...]

A condução do certame, no que tange à Artmed, contrasta de forma gritante com o rigor aplicado à Recorrente. A Cirúrgica Express foi declarada inabilitada com base em dispositivo inexistente do Edital e por equívoco na leitura de documento regularmente apresentado. A Artmed, por outro lado, foi beneficiada com uma diligência que lhe permitiu contratar e pagar, durante a sessão pública, o seguro garantia que deveria ter sido condição de participação.

Nessa senda, é imperioso destacar que fora oportunizada todos apresentarem o seguro garantia que antecede todo o procedimento, visto que trata-se da GARANTIA da proposta apresentada, não se confunde com os documentos de habilitação, qualificação econômico e técnica exigidas no edital. O edital na redação do seu item 5.1 não traz em nenhum momento que o seguro garantia deveria ter data e horário antes do início da sessão pública, sendo admitido a apresentação do seguro juntamente com a comprovação de do recolhimento antes da fase de lances, uma vez que o documento enviado em sede de diligência comprovando o cumprimento do item 5.1 do edital. Outro fato a destacar, é que os editais adotam a inversão das fases de proposta e habilitação, não fica disponível na tela do agente de contratação os documentos anexados no campo do seguro garantia, devido a este fato é necessário realizar diligência para que os licitantes comprovem o atendimento do item em comento afastando mais uma vez a tese de formalismo exagerado, a qual fora oportunizado a TODOS apresentarem o seguro garantia de proposta em tempo hábil comprovando assim o atendimento ao requisito do edital. Outro fato importante a destacar é que a empresa indica que a abertura do pregão 012/2026 se deu no dia 20/07/2026,

“O quadro é irrefutável. Na data de abertura do certame, a Artmed não possuía garantia de proposta contratada, paga ou vigente. A garantia foi criada durante a sessão pública (que se iniciou, reitero, dia 20/07/2026), sob o pretexto de uma diligência.” (sic)

Observa-se o desmazelo da empresa em ofertar sua peça recusar elencando fato que não condiz com a realidade, pois o pregão em comento se deu no dia 21/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

Nessa toada, a empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, em sede de diligências para acolher o seguro garantia, apensou um novo documento na tentativa de burlar e juntar novo documento com data posterior a realização do certame, onde substituiu a Dra. Edjane Felix Cardoso como diretora técnica pela Dra. Priscilla Fernandes Bezerril conforme print abaixo:

Sendo que o documento em comento datado em 22 de julho de 2026 fora adicionado em campo de diligência no dia 23/07/2026 às 10:37:31 conforme consta no site do portal de compras públicas.

É o que basta relatar!

06. DA DECISÃO

Ante o exposto, o Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, decide:

a) CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, e as Contrarrazões apresentadas pela ARTMED COMERCIAL LTDA por tempestivo;

b) NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO da CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA no Pregão Eletrônico nº 012/2026, retificando-se de ofício, na Ata da sessão, a referência ao "item 8.32" para constar corretamente o item 9.6 do Edital como fundamento da inabilitação, sem prejuízo da validade do ato, uma vez demonstrado que a Recorrente não comprovou, de forma individualizada, a regularidade da farmacêutica responsável (Diretora Técnica) pelo

estabelecimento apensando uma nova certidão na tentativa de burlar as regras do presente certame;

c) INDEFERIR o pedido de reconhecimento, no âmbito deste recurso, de irregularidade e inabilitação da empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, uma vez que a RECORRIDA apresentou o seguro garantia atendendo assim o pleno item 5.1 do edital;

d) INDEFERIR, por consequência, o pedido de reabertura da fase de lances;

e) Não sendo exercido o juízo de retratação, determinar o encaminhamento dos presentes autos à Autoridade Superior Exmoº Prefeito Municipal nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para apreciação e julgamento definitivo do recurso.

Registra-se, por fim, que a manifestação da Recorrente quanto à intenção de levar os fatos ao conhecimento do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado constitui exercício regular de direito, que não interfere no mérito da presente decisão, proferida com estrita observância à legalidade, à vinculação ao instrumento convocatório e à ampla instrução processual.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN, Terça Feira, em, 12 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:CF44569D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 – PE - SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

RECORRENTE: CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 44.130.732/0001-71)

RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, ARTMED COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.361.467/0001-18)

O Agente de Contratação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL**, proposto pela empresa **CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.130.732/0001-71** em face a decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN em inabilitar a empresa **RECORRENTE** por não atender os ditames editalícios e habilitar a empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA** no certame em epígrafe.

01. PRELIMINARMENTE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, insurgindo-se contra a decisão que inabilitou a empresa RECORRENTE e declarando vencedora a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA.

02. DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que a intenção de recorrer foi manifestada pela licitante na própria sessão pública, em 24/07/2026, às 14h12min, e que as razões recursais foram protocoladas em 29/07/2026, dentro do prazo fixado no item 10 do Edital e no art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Conhece-se, portanto, do recurso, por tempestivo

03. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 013/2026, foi declarada inabilitada na sessão pública de 24/07/2026, às 14h08min, por descumprimento da exigência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável perante o Conselho de Farmácia, conforme despacho constante em ata.

Irresignada, a licitante interpôs o presente Recurso Administrativo, tempestivo, no qual alega, em síntese que o despacho de inabilitação se fundamentou em item inexistente do Edital ("item 8.32"), o que viciaria o ato por ausência de motivação válida; que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549) apresentada comprovaria a regularidade de ambas as farmacêuticas vinculadas ao estabelecimento, inclusive da Dra. Edjane Felix Cardoso, de modo que a inabilitação também padeceria de erro de fato; e que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, declarada vencedora de parte dos lotes, teria deixado de apresentar Garantia de Proposta válida no momento da abertura do certame, razão pela qual requer sua inabilitação superveniente

04. DAS CONTRARAZÕES

Ato contínuo, a empresa ARTMED COMERCIAL argui que; além de questionar o próprio ato que a excluiu do certame, dirige-se especificamente contra a Artmed, imputando-lhe suposta irregularidade na apresentação da Garantia de Proposta exigida pelo item 5.1 do Edital, sob a alegação de que o respectivo comprovante teria sido juntado apenas no curso da sessão pública, em resposta a diligência, o que configuraria, em tese, inclusão extemporânea de documento vedada pelo art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; fato incontroverso, porque atestado pelos próprios registros do sistema licitatório colacionados pela Recorrente, que a Artmed apresentou o comprovante da Garantia de Proposta - Apólice de Seguro Garantia nº 030692026009907751872017, emitida pela Pottencial Seguradora S/A, no valor de R\$ 19.292,23, devidamente quitada - antes do encerramento da fase em que a diligência foi aberta e apreciada pelo Pregoeiro por fim pugna pela manutenção da inabilitação da RECORRENTE.

05. MÉRITO

1 - DO ERRO FORMAL NA INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO DO EDITAL

Assiste razão à Recorrente quanto à constatação de que o número "item 8.32", consignado no despacho de inabilitação, a qual se trata da referência disciplinada pelo item 9.6 ("Da Qualificação Técnica") do edital vigente a qual trata-se da mesma referência.

Todavia, esse equívoco de numeração constitui vício estritamente formal, de natureza material/tipográfico, que não compromete a validade do ato administrativo. A motivação do despacho foi inequívoca quanto ao seu conteúdo substancial — a ausência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável — de modo que a Recorrente teve pleno conhecimento da razão de fato e de direito que fundamentou sua inabilitação, tanto que exerceu amplamente o contraditório e a ampla defesa, inclusive impugnando o mérito da exigência prevista no item 9.6 em sua própria peça recursal. Aplica-se, ao caso, o princípio da instrumentalização das formas, consagrado no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999 e amplamente reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União: não se anula o ato administrativo por vício formal do qual não decorra prejuízo ao interessado. No presente caso, a Recorrente identificou corretamente o dispositivo material aplicável e dele se defendeu, de modo que inexistente qualquer prejuízo à sua defesa apto a justificar a anulação do ato.

Diante disso, o erro na citação numérica do item do Edital não vicia o ato de inabilitação uma vez que o dispositivo fora numerado de forma correta no primeiro edital, e indicado textualmente no segundo edital, devendo ser tão somente retificado, de ofício, para constar corretamente o item 9.6 do Edital como fundamento da decisão, mantendo-se hígido o mérito da inabilitação, a ser examinado a seguir.

(print do edital retificado)

2 – DA DISTINÇÃO ENTRE FARMACÊUTICO DIRETOR TÉCNICO E FARMACÊUTICO ASSISTENTE TÉCNICO

O item 9.6 do Edital exige, expressamente, "Certificado de regularidade do profissional farmacêutico responsável pela empresa". A Recorrente sustenta que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549), por listar tanto a Dra. Edjane Felix Cardoso quanto a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril como profissionais vinculadas ao estabelecimento, seria suficiente para satisfazer a exigência editalícia quanto a qualquer uma delas, e que a distinção entre "Diretora Técnica" e "Assistente Técnico" corresponderia a mera classificação interna do Conselho Regional de Farmácia.

Esse argumento não pode prosperar. A distinção entre Diretor(a) Técnico(a) e Assistente Técnico não é uma nomenclatura interna e desprovida de efeitos jurídicos: trata-se da própria identificação, perante o Conselho de Farmácia de qual profissional ocupa a posição de responsável técnico pelo estabelecimento. É o Diretor Técnico — e não o assistente — quem responde tecnicamente pela farmácia perante os órgãos de fiscalização e de classe, nos termos da legislação sanitária aplicável (Lei nº 5.991/1973) e das normas do exercício profissional farmacêutico, que impõem a cada estabelecimento a designação formal de um responsável técnico devidamente inscrito. O assistente técnico, ainda que regularmente habilitado ao exercício da profissão, exerce função distinta e subsidiária, não se confundindo, para os efeitos do item 9.6 do Edital, com o farmacêutico responsável a que a cláusula editalícia expressamente se refere.

Nesse sentido, a própria CRT apresentada pela Recorrente confirma o vício apontado no despacho de inabilitação: o documento identifica a Dra. Edjane Felix Cardoso (CRF/RN 7371) como Diretora Técnica — portanto, a farmacêutica responsável — e a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril (CRF/RN 2260) como Assistente Técnica. A exigência do item 9.6, ao se referir ao "profissional farmacêutico responsável", direciona-se especificamente à comprovação individualizada da regularidade da Diretora Técnica, o que não foi feito de forma autônoma e específica pela Recorrente — que instruiu o certame apenas com a Declaração de Inscrição Profissional e a Certidão Negativa de Débitos relativas à Dra. Priscilla, assistente técnica, e não à profissional que efetivamente ocupa a posição de responsável técnica da empresa.

A circunstância de a CRT — certidão de natureza coletiva, que relaciona todos os profissionais historicamente vinculados ao estabelecimento — mencionar também o nome da Diretora Técnica não supre a exigência editalícia de comprovação específica e individualizada da regularidade do responsável técnico, sobretudo quando a própria Recorrente reforçou, mediante documentação individual complementar, apenas a situação da assistente técnica. Não se trata, portanto, de apego a formalismo exagerado, mas da verificação de descumprimento de exigência de conteúdo técnico-sanitário relevante, diretamente relacionada à responsabilidade legal pela dispensação de medicamentos à população, razão de ser da própria exigência do item 9.6 do Edital.

3- DA ALEGADA IRREGULARIDADE DA EMPRESA ARTMED COMERCIAL LTDA

A RECORRENTE argui que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA:

“No caso da Artmed, não há condição preexistente a atestar. A condição, leia-se a existência de um seguro-garantia válido e pago, simplesmente não existia antes da sessão. A diligência foi utilizada, indevidamente, como porta de entrada para a criação de um fato novo no curso do Pregão, o que é vedado pela lei e pela jurisprudência.” (grifo nosso)
[...]

A condução do certame, no que tange à Artmed, contrasta de forma gritante com o rigor aplicado à Recorrente. A Cirúrgica Express foi declarada inabilitada com base em dispositivo inexistente do Edital e por equívoco na leitura de documento regularmente apresentado. A Artmed, por outro lado, foi beneficiada com uma diligência que lhe permitiu contratar e pagar, durante a sessão pública, o seguro garantia que deveria ter sido condição de participação.

Nessa senda, é imperioso destacar que fora oportunizada todos apresentarem o seguro garantia que antecede todo o procedimento, visto que trata-se da GARANTIA da proposta apresentada, não se confunde com os documentos de habilitação, qualificação econômico

e técnica exigidas no edital. O edital na redação do seu item 5.1 não traz em nenhum momento que o seguro garantia deveria ter data e horário antes do início da sessão pública, sendo admitido a apresentação do seguro juntamente com a comprovação de recolhimento antes da fase de lances, uma vez que o documento enviado em sede de diligência comprovando o cumprimento do item 5.1 do edital. Outro fato a destacar, é que os editais adotam a inversão das fases de proposta e habilitação, não fica disponível na tela do agente de contratação os documentos anexados no campo do seguro garantia, devido a este fato é necessário realizar diligência para que os licitantes comprovem o atendimento do item em comento afastando mais uma vez a tese de formalismo exagerado, a qual fora oportunizado a TODOS apresentarem o seguro garantia de proposta em tempo hábil comprovando assim o atendimento ao requisito do edital.

De forma leviana, a recorrente levanta uma tese sem quaisquer fundamentos trazendo em sua redação o seguinte:

“Porém, mesmo após a ocorrência da preclusão e suspensão da sessão até 24/07/2026 às 14:00h, o pregoeiro reabriu a sessão em horário e concedeu prazo para diligência sem nenhuma motivação ou justificativa conforme linha do tempo a seguir: 24/07/2026 às 09:53:55h (REABERTURA ILEGAL DE DILIGÊNCIA PRECLUSA): Sem amparo legal ou editalício, o Pregoeiro reabriu a diligência e concedeu um novo prazo até às 14:00h do dia 24/07/2026; > 24/07/2026 às 10:03:29h: Somente após a concessão indevida desse prazo "de graça", a Artmed anexou a resposta à diligência no sistema” (SIC)

O descabimento da citação gera controvérsia no próprio texto da sua peça recursal, a qual aponta formalismo exagerado onde a não utilização do mecanismo de DILIGÊNCIA ocorreria o excesso de formalismo, na oportunidade da diligência MOTIVADA conforme print a baixo:

No momento da abertura da diligência, fora oportunizada as duas empresas que não enviaram a garantia da proposta sendo elas “ARTMED COMERCIAL LTDA” E “PHOSPODONT LTDA” afastando assim a acusação leviana de favorecimento a apenas uma empresa, reitero que a oportunidade fora dada de forma isonômica sem prejuízo ao andamento do certame.

Nessa toada, a empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, em sede de diligências para acolher o seguro garantia, apensou um novo documento na tentativa de burlar e juntar novo documento com data posterior a realização do certame, onde substitui a Dra. Edjane Felix Cardoso como diretora técnica pela Dra. Priscilla Fernandes Bezerril conforme print abaixo:

Sendo que o documento em comento datado em 22 de julho de 2026 fora adicionado em campo de diligência no dia 23/07/2026 às 14:26:41 conforme consta no sítio do portal de compras públicas.

É o que basta relatar!

06. DA DECISÃO

Ante o exposto, o Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, decide:

a) CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, e as Contrarrazões apresentadas pela ARTMED COMERCIAL LTDA por tempestivo;

b) NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO da CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA no Pregão Eletrônico nº 013/2026, retificando-se de ofício, na Ata da sessão, a referência ao “item 8.32” para constar corretamente o item 9.6 do Edital como fundamento da inabilitação, sem prejuízo da validade do ato, uma vez demonstrado que a Recorrente não comprovou, de forma individualizada, a regularidade da farmacêutica responsável (Diretora Técnica) pelo estabelecimento apensando uma nova certidão na tentativa de burlar as regras do presente certame;

c) INDEFERIR o pedido de reconhecimento, no âmbito deste recurso, de irregularidade e inabilitação da empresa ARTMED COMERCIAL

LTDA, uma vez que a RECORRIDA apresentou o seguro garantia atendendo assim o pleno item 5.1 do edital;

d) INDEFERIR, por consequência, o pedido de reabertura da fase de lances;

e) Não sendo exercido o juízo de retratação, determinar o encaminhamento dos presentes autos à Autoridade Superior Exmoº Prefeito Municipal nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para apreciação e julgamento definitivo do recurso.

Registra-se, por fim, que a manifestação da Recorrente quanto à intenção de levar os fatos ao conhecimento do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado constitui exercício regular de direito, que não interfere no mérito da presente decisão, proferida com estrita observância à legalidade, à vinculação ao instrumento convocatório e à ampla instrução processual.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN, Terça Feira, em, 12 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:ED062CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 – PE - SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.**

RECORRENTE: CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 44.130.732/0001-71

RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, ARTMED COMERCIAL LTDA CNPJ 04.361.467/0001-18

O Sr. Hudson Matias Cavalcante, na condição de Prefeito do Município de Galinhos, pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71** em face a decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN em inabilitar a empresa RECORRENTE por não atender os ditames editalícios e habilitar a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA no certame em epígrafe.

01. DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que a intenção de recorrer foi manifestada pela licitante na própria sessão pública, em 22/07/2026, às 15h23, e que as razões recursais foram protocoladas em 29/07/2026, dentro do prazo fixado no item 10 do Edital e no art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Conhece-se, portanto, do recurso, por tempestivo

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 010/2026, foi declarada inabilitada na sessão pública de 22/07/2026, às 15h17, por descumprimento da exigência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável perante o Conselho de Farmácia, conforme despacho constante em ata.

Irresignada, a licitante interpôs o presente Recurso Administrativo, tempestivo, no qual alega, em síntese que o despacho de inabilitação se fundamentou em item inexistente do Edital (“item 8.32”), o que viciaria o ato por ausência de motivação válida; que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549) apresentada comprovaria a regularidade de ambas as farmacêuticas vinculadas ao estabelecimento, inclusive da Dra. Edjane Felix Cardoso, de modo

que a inabilitação também padeceria de erro de fato; e que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, declarada vencedora de parte dos lotes, teria deixado de apresentar Garantia de Proposta válida no momento da abertura do certame, razão pela qual requer sua inabilitação superveniente

03. DAS CONTRARAZÕES

Ato contínuo, a empresa ARTMED COMERCIAL argui que; além de questionar o próprio ato que a excluiu do certame, dirige-se especificamente contra a Artmed, imputando-lhe suposta irregularidade na apresentação da Garantia de Proposta exigida pelo item 5.1 do Edital, sob a alegação de que o respectivo comprovante teria sido juntado apenas no curso da sessão pública, em resposta a diligência, o que configuraria, em tese, inclusão extemporânea de documento vedada pelo art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; fato incontroverso, porque atestado pelos próprios registros do sistema licitatório colacionados pela Recorrente, que a Artmed apresentou o comprovante da Garantia de Proposta - Apólice de Seguro Garantia nº 0306920269907751872024000, emitida pela Pottencial Seguradora S/A, no valor de R\$ 18.496,41, devidamente quitada - antes do encerramento da fase em que a diligência foi aberta e apreciada pelo Pregoeiro por fim pugna pela manutenção da inabilitação da RECORRENTE.

04. MÉRITO

1 - DO ERRO FORMAL NA INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO DO EDITAL

Assiste razão à Recorrente quanto à constatação de que o número "item 8.32", consignado no despacho de inabilitação, a qual se trata da referência do primeiro edital disponibilizado no portal de compras públicas, sendo a exigência de regularidade do farmacêutico responsável, de fato, disciplinada pelo item 9.6 ("Da Qualificação Técnica") do edital vigente a qual trata-se da mesma referência.

Todavia, esse equívoco de numeração constitui vício estritamente formal, de natureza material/tipográfico, que não compromete a validade do ato administrativo. A motivação do despacho foi inequívoca quanto ao seu conteúdo substancial — a ausência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável — de modo que a Recorrente teve pleno conhecimento da razão de fato e de direito que fundamentou sua inabilitação, tanto que exerceu amplamente o contraditório e a ampla defesa, inclusive impugnando o mérito da exigência prevista no item 9.6 em sua própria peça recursal. Aplica-se, ao caso, o princípio da instrumentalidade das formas, consagrado no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999 e amplamente reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União: não se anula o ato administrativo por vício formal do qual não decorra prejuízo ao interessado. No presente caso, a Recorrente identificou corretamente o dispositivo material aplicável e dele se defendeu, de modo que inexistente qualquer prejuízo à sua defesa apto a justificar a anulação do ato.

Diante disso, o erro na citação numérica do item do Edital não vicia o ato de inabilitação uma vez que o dispositivo fora numerado de forma correta no primeiro edital, e indicado textualmente no segundo edital, devendo ser tão somente retificado, de ofício, para constar corretamente o item 9.6 do Edital como fundamento da decisão, mantendo-se hígido o mérito da inabilitação, a ser examinado a seguir.

2 – DA DISTINÇÃO ENTRE FARMACÊUTICO DIRETOR TÉCNICO E FARMACÊUTICO ASSISTENTE TÉCNICO

O item 9.6 do Edital exige, expressamente, "Certificado de regularidade do profissional farmacêutico responsável pela empresa". A Recorrente sustenta que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549), por listar tanto a Dra. Edjane Felix Cardoso quanto a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril como profissionais vinculadas ao estabelecimento, seria suficiente para satisfazer a exigência editalícia quanto a qualquer uma delas, e que a distinção entre "Diretora Técnica" e "Assistente Técnico" corresponderia a mera classificação interna do Conselho Regional de Farmácia.

Esse argumento não pode prosperar. A distinção entre Diretor(a) Técnico(a) e Assistente Técnico não é uma nomenclatura interna e desprovida de efeitos jurídicos: trata-se da própria identificação, perante o Conselho de Farmácia de qual profissional ocupa a posição

de responsável técnico pelo estabelecimento. É o Diretor Técnico — e não o assistente — quem responde tecnicamente pela farmácia perante os órgãos de fiscalização e de classe, nos termos da legislação sanitária aplicável (Lei nº 5.991/1973) e das normas do exercício profissional farmacêutico, que impõem a cada estabelecimento a designação formal de um responsável técnico devidamente inscrito. O assistente técnico, ainda que regularmente habilitado ao exercício da profissão, exerce função distinta e subsidiária, não se confundindo, para os efeitos do item 9.6 do Edital, com o farmacêutico responsável a que a cláusula editalícia expressamente se refere.

Nesse sentido, a própria CRT apresentada pela Recorrente confirma o vício apontado no despacho de inabilitação: o documento identifica a Dra. Edjane Felix Cardoso (CRF/RN 7371) como Diretora Técnica — portanto, a farmacêutica responsável — e a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril (CRF/RN 2260) como Assistente Técnica. A exigência do item 9.6, ao se referir ao "profissional farmacêutico responsável", direciona-se especificamente à comprovação individualizada da regularidade da Diretora Técnica, o que não foi feito de forma autônoma e específica pela Recorrente — que instruiu o certame apenas com a Declaração de Inscrição Profissional e a Certidão Negativa de Débitos relativas à Dra. Priscilla, assistente técnica, e não à profissional que efetivamente ocupa a posição de responsável técnica da empresa.

A circunstância de a CRT — certidão de natureza coletiva, que relaciona todos os profissionais historicamente vinculados ao estabelecimento — mencionar também o nome da Diretora Técnica não supre a exigência editalícia de comprovação específica e individualizada da regularidade do responsável técnico, sobretudo quando a própria Recorrente reforçou, mediante documentação individual complementar, apenas a situação da assistente técnica. Não se trata, portanto, de apego a formalismo exagerado, mas da verificação de descumprimento de exigência de conteúdo técnico-sanitário relevante, diretamente relacionada à responsabilidade legal pela dispensação de medicamentos à população, razão de ser da própria exigência do item 9.6 do Edital.

3- DA ALEGADA IRREGULARIDADE DA EMPRESA ARTMED COMERCIAL LTDA

A RECORRENTE argui que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA:

“No caso da Artmed, não há condição preexistente a atestar. A condição, leia-se a existência de um seguro-garantia válido e pago, simplesmente não existia antes da sessão. A diligência foi utilizada, indevidamente, como porta de entrada para a criação de um fato novo no curso do Pregão, o que é vedado pela lei e pela jurisprudência.” (grifo nosso)

[...]

A condução do certame, no que tange à Artmed, contrasta de forma gritante com o rigor aplicado à Recorrente. A Cirúrgica Express foi declarada inabilitada com base em dispositivo inexistente do Edital e por equívoco na leitura de documento regularmente apresentado. A Artmed, por outro lado, foi beneficiada com uma diligência que lhe permitiu contratar e pagar, durante a sessão pública, o seguro garantia que deveria ter sido condição de participação.

Nessa senda, é imperioso destacar que fora oportunizada todos apresentarem o seguro garantia que antecede todo o procedimento, visto que trata-se da GARANTIA da proposta apresentada, não se confunde com os documentos de habilitação, qualificação econômica e técnica exigidas no edital. O edital na redação do seu item 5.1 não traz em nenhum momento que o seguro garantia deveria ter data e horário antes do início da sessão pública, sendo admitido a apresentação do seguro juntamente com a comprovação de recolhimento antes da fase de lances, uma vez que o documento enviado em sede de diligência comprovando o cumprimento do item 5.1 do edital. Outro fato a destacar, é que os editais adotam a inversão das fases de proposta e habilitação, não fica disponível na tela do agente de contratação os documentos anexados no campo do seguro garantia, devido a este fato é necessário realizar diligência para que os licitantes comprovem o atendimento do item em comento afastando mais uma vez a tese de formalismo exagerado, a qual fora oportunizada a TODOS apresentarem o seguro garantia de proposta

em tempo hábil comprovando assim o atendimento ao requisito do edital.

É o que basta relatar!

05. DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHEÇO o recurso administrativo por ser tempestivo para no mérito NEGAR **PROVIMENTO** ao recurso da empresa **CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71**, mantendo sua inabilitação pelas razões anteposta decisão do agente de contratação conforme ATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.

Publique-se!

Galinhos/RN, 12 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

*DECISÃO NA ÍNTEGRA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:733762B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 – PE - SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.**

RECORRENTE: CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 44.130.732/0001-71)

RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, ARTMED COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.361.467/0001-18)

O Sr. Hudson Matias Cavalcante, na condição de Prefeito do Município de Galinhos, pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71** em face a decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN em inabilitar a empresa RECORRENTE por não atender os ditames editalícios e habilitar a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA no certame em epígrafe.

01. PRELIMINARMENTE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, insurgindo-se contra a decisão que inabilitou a empresa RECORRENTE e declarando vencedora a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA.

02. DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que a intenção de recorrer foi manifestada pela licitante na própria sessão pública, em 23/07/2026, às 10h33min, e que as razões recursais foram protocoladas em 29/07/2026, dentro do prazo fixado no item 10 do Edital e no art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Conhece-se, portanto, do recurso, por tempestivo

03. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 011/2026,

foi declarada inabilitada na sessão pública de 23/07/2026, às 10h18min, por descumprimento da exigência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável perante o Conselho de Farmácia, conforme despacho constante em ata.

Irresignada, a licitante interpôs o presente Recurso Administrativo, tempestivo, no qual alega, em síntese que o despacho de inabilitação se fundamentou em item inexistente do Edital ("item 8.32"), o que viciaria o ato por ausência de motivação válida; que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549) apresentada comprovaria a regularidade de ambas as farmacêuticas vinculadas ao estabelecimento, inclusive da Dra. Edjane Felix Cardoso, de modo que a inabilitação também padeceria de erro de fato; e que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, declarada vencedora de parte dos lotes, teria deixado de apresentar Garantia de Proposta válida no momento da abertura do certame, razão pela qual requer sua inabilitação superveniente

04. DAS CONTRARRAZÕES

Ato contínuo, a empresa ARTMED COMERCIAL argui que; além de questionar o próprio ato que a excluiu do certame, dirige-se especificamente contra a Artmed, imputando-lhe suposta irregularidade na apresentação da Garantia de Proposta exigida pelo item 5.1 do Edital, sob a alegação de que o respectivo comprovante teria sido juntado apenas no curso da sessão pública, em resposta a diligência, o que configuraria, em tese, inclusão extemporânea de documento vedada pelo art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; fato incontroverso, porque atestado pelos próprios registros do sistema licitatório colacionados pela Recorrente, que a Artmed apresentou o comprovante da Garantia de Proposta - Apólice de Seguro Garantia nº 030692026009907751872021, emitida pela Pottencial Seguradora S/A, no valor de R\$ 33.580,15, devidamente quitada - antes do encerramento da fase em que a diligência foi aberta e apreciada pelo Pregoeiro por fim pugna pela manutenção da inabilitação da RECORRENTE.

05. MÉRITO

1 - DO ERRO FORMAL NA INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO DO EDITAL

Assiste razão à Recorrente quanto à constatação de que o número "item 8.32", consignado no despacho de inabilitação, a qual se trata da referência disciplinada pelo item 9.5 ("Da Qualificação Técnica") do edital vigente a qual trata-se da mesma referência.

Todavia, esse equívoco de numeração constitui vício estritamente formal, de natureza material/tipográfico, que não compromete a validade do ato administrativo. A motivação do despacho foi inequívoca quanto ao seu conteúdo substancial — a ausência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável — de modo que a Recorrente teve pleno conhecimento da razão de fato e de direito que fundamentou sua inabilitação, tanto que exerceu amplamente o contraditório e a ampla defesa, inclusive impugnando o mérito da exigência prevista no item 9.6 em sua própria peça recursal. Aplica-se, ao caso, o princípio da instrumentalidade das formas, consagrado no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999 e amplamente reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União: não se anula o ato administrativo por vício formal do qual não decorra prejuízo ao interessado. No presente caso, a Recorrente identificou corretamente o dispositivo material aplicável e dele se defendeu, de modo que inexiste qualquer prejuízo à sua defesa apto a justificar a anulação do ato.

Diante disso, o erro na citação numérica do item do Edital não vicia o ato de inabilitação uma vez que o dispositivo fora numerado de forma correta no primeiro edital, e indicado textualmente no segundo edital, devendo ser tão somente retificado, de ofício, para constar corretamente o item 9.5 do Edital como fundamento da decisão, mantendo-se hígido o mérito da inabilitação, a ser examinado a seguir.

(print do edital retificado)

2 – DA DISTINÇÃO ENTRE FARMACÊUTICO DIRETOR TÉCNICO E FARMACÊUTICO ASSISTENTE TÉCNICO

O item 9.5 do Edital exige, expressamente, "Certificado de regularidade do profissional farmacêutico responsável pela empresa". A Recorrente sustenta que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549), por listar tanto a Dra. Edjane Felix

Cardoso quanto a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril como profissionais vinculadas ao estabelecimento, seria suficiente para satisfazer a exigência editalícia quanto a qualquer uma delas, e que a distinção entre "Diretora Técnica" e "Assistente Técnico" corresponderia a mera classificação interna do Conselho Regional de Farmácia.

Esse argumento não pode prosperar. A distinção entre Diretor(a) Técnico(a) e Assistente Técnico não é uma nomenclatura interna e desprovida de efeitos jurídicos: trata-se da própria identificação, perante o Conselho de Farmácia de qual profissional ocupa a posição de responsável técnico pelo estabelecimento. É o Diretor Técnico — e não o assistente — quem responde tecnicamente pela farmácia perante os órgãos de fiscalização e de classe, nos termos da legislação sanitária aplicável (Lei nº 5.991/1973) e das normas do exercício profissional farmacêutico, que impõem a cada estabelecimento a designação formal de um responsável técnico devidamente inscrito. O assistente técnico, ainda que regularmente habilitado ao exercício da profissão, exerce função distinta e subsidiária, não se confundindo, para os efeitos do item 9.5 do Edital, com o farmacêutico responsável a que a cláusula editalícia expressamente se refere.

Nesse sentido, a própria CRT apresentada pela Recorrente confirma o vício apontado no despacho de inabilitação: o documento identifica a Dra. Edjane Felix Cardoso (CRF/RN 7371) como Diretora Técnica — portanto, a farmacêutica responsável — e a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril (CRF/RN 2260) como Assistente Técnica. A exigência do item 9.5, ao se referir ao "profissional farmacêutico responsável", direciona-se especificamente à comprovação individualizada da regularidade da Diretora Técnica, o que não foi feito de forma autônoma e específica pela Recorrente — que instruiu o certame apenas com a Declaração de Inscrição Profissional e a Certidão Negativa de Débitos relativas à Dra. Priscilla, assistente técnica, e não à profissional que efetivamente ocupa a posição de responsável técnica da empresa.

A circunstância de a CRT — certidão de natureza coletiva, que relaciona todos os profissionais historicamente vinculados ao estabelecimento — mencionar também o nome da Diretora Técnica não supre a exigência editalícia de comprovação específica e individualizada da regularidade do responsável técnico, sobretudo quando a própria Recorrente reforçou, mediante documentação individual complementar, apenas a situação da assistente técnica. Não se trata, portanto, de apego a formalismo exagerado, mas da verificação de descumprimento de exigência de conteúdo técnico-sanitário relevante, diretamente relacionada à responsabilidade legal pela dispensação de medicamentos à população, razão de ser da própria exigência do item 9.5 do Edital.

3- DA ALEGADA IRREGULARIDADE DA EMPRESA ARTMED COMERCIAL LTDA

A RECORRENTE argui que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA:

"No caso da Artmed, não há condição preexistente a atestar. A condição, leia-se a existência de um seguro-garantia válido e pago, simplesmente não existia antes da sessão. A diligência foi utilizada, indevidamente, como porta de entrada para a criação de um fato novo no curso do Pregão, o que é vedado pela lei e pela jurisprudência." (grifo nosso)
[...]

A condução do certame, no que tange à Artmed, contrasta de forma gritante com o rigor aplicado à Recorrente. A Cirúrgica Express foi declarada inabilitada com base em dispositivo inexistente do Edital e por equívoco na leitura de documento regularmente apresentado. A Artmed, por outro lado, foi beneficiada com uma diligência que lhe permitiu contratar e pagar, durante a sessão pública, o seguro garantia que deveria ter sido condição de participação.

Nessa senda, é imperioso destacar que fora oportunizada todos apresentarem o seguro garantia que antecede todo o procedimento, visto que trata-se da GARANTIA da proposta apresentada, não se confunde com os documentos de habilitação, qualificação econômico e técnica exigidas no edital. O edital na redação do seu item 5.1 não traz em nenhum momento que o seguro garantia deveria ter data e horário antes do início da sessão pública, sendo admitido a apresentação do seguro juntamente com a comprovação de do

recolhimento antes da fase de lances, uma vez que o documento enviado em sede de diligência comprovando o cumprimento do item 5.1 do edital. Outro fato a destacar, é que os editais adotam a inversão das fases de proposta e habilitação, não fica disponível na tela do agente de contratação os documentos anexados no campo do seguro garantia, devido a este fato é necessário realizar diligência para que os licitantes comprovem o atendimento do item em comento afastando mais uma vez a tese de formalismo exagerado, a qual fora oportunizado a TODOS apresentarem o seguro garantia de proposta em tempo hábil comprovando assim o atendimento ao requisito do edital.

É o que basta relatar!

06. DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHEÇO o recurso administrativo por ser tempestivo para no mérito NEGAR PROVIMENTO ao recurso da empresa **CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71**, mantendo sua inabilitação pelas razões anteposta decisão do agente de contratação conforme ATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.

Publique-se!

Galinhos/RN, 12 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:324A1F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 – PE - SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.**

RECORRENTE: CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 44.130.732/0001-71)

RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, ARTMED COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.361.467/0001-18)

O Sr. Hudson Matias Cavalcante, na condição de Prefeito do Município de Galinhos, pronuncia no pleito **RECURSAL**, **proposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71** em face a decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN em inabilitar a empresa RECORRENTE por não atender os ditames editalícios e habilitar a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA no certame em epígrafe.

01. PRELIMINARMENTE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, insurgindo-se contra a decisão que inabilitou a empresa RECORRENTE e declarando vencedora a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA.

02. DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que a intenção de recorrer foi manifestada pela licitante na própria sessão pública, em 24/07/2026, às 10h06, e que as razões

recursais foram protocoladas em 29/07/2026, dentro do prazo fixado no item 10 do Edital e no art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Conhece-se, portanto, do recurso, por tempestivo

03. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 012/2026, foi declarada inabilitada na sessão pública de 24/07/2026, às 10h05, por descumprimento da exigência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável perante o Conselho de Farmácia, conforme despacho constante em ata.

Irresignada, a licitante interpôs o presente Recurso Administrativo, tempestivo, no qual alega, em síntese que o despacho de inabilitação se fundamentou em item inexistente do Edital ("item 8.32"), o que viciaria o ato por ausência de motivação válida; que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549) apresentada comprovaria a regularidade de ambas as farmacêuticas vinculadas ao estabelecimento, inclusive da Dra. Edjane Felix Cardoso, de modo que a inabilitação também padeceria de erro de fato; e que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, declarada vencedora de parte dos lotes, teria deixado de apresentar Garantia de Proposta válida no momento da abertura do certame, razão pela qual requer sua inabilitação superveniente

04. DAS CONTRAÇÕES

Ato contínuo, a empresa ARTMED COMERCIAL argui que; além de questionar o próprio ato que a excluiu do certame, dirige-se especificamente contra a Artmed, imputando-lhe suposta irregularidade na apresentação da Garantia de Proposta exigida pelo item 5.1 do Edital, sob a alegação de que o respectivo comprovante teria sido juntado apenas no curso da sessão pública, em resposta a diligência, o que configuraria, em tese, inclusão extemporânea de documento vedada pelo art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 fato incontroverso, porque atestado pelos próprios registros do sistema licitatório colacionados pela Recorrente, que a Artmed apresentou o comprovante da Garantia de Proposta - Apólice de Seguro Garantia nº 030692026009907751872020, emitida pela Pottencial Seguradora S/A, no valor de R\$ 5.881,45, devidamente quitada - antes do encerramento da fase em que a diligência foi aberta e apreciada pelo Pregoeiro por fim pugna pela manutenção da inabilitação da RECORRENTE.

05. MÉRITO

1 - DO ERRO FORMAL NA INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO DO EDITAL

Assiste razão à Recorrente quanto à constatação de que o número "item 8.32", consignado no despacho de inabilitação, a qual se trata da referência do primeiro edital disponibilizado no portal de compras públicas, sendo a exigência de regularidade do farmacêutico responsável, de fato, disciplinada pelo item 9.6 ("Da Qualificação Técnica") do edital vigente a qual trata-se da mesma referência.

Todavia, esse equívoco de numeração constitui vício estritamente formal, de natureza material/tipográfico, que não compromete a validade do ato administrativo. A motivação do despacho foi inequívoca quanto ao seu conteúdo substancial — a ausência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável — de modo que a Recorrente teve pleno conhecimento da razão de fato e de direito que fundamentou sua inabilitação, tanto que exerceu amplamente o contraditório e a ampla defesa, inclusive impugnando o mérito da exigência prevista no item 9.6 em sua própria peça recursal. Aplica-se, ao caso, o princípio da instrumentalidade das formas, consagrado no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999 e amplamente reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União: não se anula o ato administrativo por vício formal do qual não decorra prejuízo ao interessado. No presente caso, a Recorrente identificou corretamente o dispositivo material aplicável e dele se defendeu, de modo que inexistente qualquer prejuízo à sua defesa apto a justificar a anulação do ato.

Diante disso, o erro na citação numérica do item do Edital não vicia o ato de inabilitação uma vez que o dispositivo fora numerado de forma correta no primeiro edital, e indicado textualmente no segundo edital, devendo ser tão somente retificado, de ofício, para constar

corretamente o item 9.6 do Edital como fundamento da decisão, mantendo-se hígido o mérito da inabilitação, a ser examinado a seguir.

2 – DA DISTINÇÃO ENTRE FARMACÊUTICO DIRETOR TÉCNICO E FARMACÊUTICO ASSISTENTE TÉCNICO

O item 9.6 do Edital exige, expressamente, "Certificado de regularidade do profissional farmacêutico responsável pela empresa". A Recorrente sustenta que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549), por listar tanto a Dra. Edjane Felix Cardoso quanto a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril como profissionais vinculadas ao estabelecimento, seria suficiente para satisfazer a exigência editalícia quanto a qualquer uma delas, e que a distinção entre "Diretora Técnica" e "Assistente Técnico" corresponderia a mera classificação interna do Conselho Regional de Farmácia.

Esse argumento não pode prosperar. A distinção entre Diretor(a) Técnico(a) e Assistente Técnico não é uma nomenclatura interna e desprovida de efeitos jurídicos: trata-se da própria identificação, perante o Conselho de Farmácia de qual profissional ocupa a posição de responsável técnico pelo estabelecimento. É o Diretor Técnico — e não o assistente — quem responde tecnicamente pela farmácia perante os órgãos de fiscalização e de classe, nos termos da legislação sanitária aplicável (Lei nº 5.991/1973) e das normas do exercício profissional farmacêutico, que impõem a cada estabelecimento a designação formal de um responsável técnico devidamente inscrito. O assistente técnico, ainda que regularmente habilitado ao exercício da profissão, exerce função distinta e subsidiária, não se confundindo, para os efeitos do item 9.6 do Edital, com o farmacêutico responsável a que a cláusula editalícia expressamente se refere.

Nesse sentido, a própria CRT apresentada pela Recorrente confirma o vício apontado no despacho de inabilitação: o documento identifica a Dra. Edjane Felix Cardoso (CRF/RN 7371) como Diretora Técnica — portanto, a farmacêutica responsável — e a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril (CRF/RN 2260) como Assistente Técnica. A exigência do item 9.6, ao se referir ao "profissional farmacêutico responsável", direciona-se especificamente à comprovação individualizada da regularidade da Diretora Técnica, o que não foi feito de forma autônoma e específica pela Recorrente — que instruiu o certame apenas com a Declaração de Inscrição Profissional e a Certidão Negativa de Débitos relativas à Dra. Priscilla, assistente técnica, e não à profissional que efetivamente ocupa a posição de responsável técnica da empresa.

A circunstância de a CRT — certidão de natureza coletiva, que relaciona todos os profissionais historicamente vinculados ao estabelecimento — mencionar também o nome da Diretora Técnica não supre a exigência editalícia de comprovação específica e individualizada da regularidade do responsável técnico, sobretudo quando a própria Recorrente reforçou, mediante documentação individual complementar, apenas a situação da assistente técnica. Não se trata, portanto, de apego a formalismo exagerado, mas da verificação de descumprimento de exigência de conteúdo técnico-sanitário relevante, diretamente relacionada à responsabilidade legal pela dispensação de medicamentos à população, razão de ser da própria exigência do item 9.6 do Edital.

3- DA ALEGADA IRREGULARIDADE DA EMPRESA ARTMED COMERCIAL LTDA

A RECORRENTE argui que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA:

“No caso da Artmed, não há condição preexistente a atestar. A condição, leia-se a existência de um seguro-garantia válido e pago, simplesmente não existia antes da sessão. A diligência foi utilizada, indevidamente, como porta de entrada para a criação de um fato novo no curso do Pregão, o que é vedado pela lei e pela jurisprudência.” (grifo nosso)

[...]

A condução do certame, no que tange à Artmed, contrasta de forma gritante com o rigor aplicado à Recorrente. A Cirúrgica Express foi declarada inabilitada com base em dispositivo inexistente do Edital e por equívoco na leitura de documento regularmente apresentado. A Artmed, por outro lado, foi beneficiada com uma diligência que lhe permitiu contratar e

pagar, durante a sessão pública, o seguro garantia que deveria ter sido condição de participação.

Nessa senda, é imperioso destacar que fora oportunizada todos apresentarem o seguro garantia que antecede todo o procedimento, visto que trata-se da GARANTIA da proposta apresentada, não se confunde com os documentos de habilitação, qualificação econômico e técnica exigidas no edital. O edital na redação do seu item 5.1 não traz em nenhum momento que o seguro garantia deveria ter data e horário antes do início da sessão pública, sendo admitido a apresentação do seguro juntamente com a comprovação de do recolhimento antes da fase de lances, uma vez que o documento enviado em sede de diligência comprovando o cumprimento do item 5.1 do edital. Outro fato a destacar, é que os editais adotam a inversão das fases de proposta e habilitação, não fica disponível na tela do agente de contratação os documentos anexados no campo do seguro garantia, devido a este fato é necessário realizar diligência para que os licitantes comprovem o atendimento do item em comento afastando mais uma vez a tese de formalismo exagerado, a qual fora oportunizada a TODOS apresentarem o seguro garantia de proposta em tempo hábil comprovando assim o atendimento ao requisito do edital. Outro fato importante a destacar é que a empresa indica que a abertura do prego 012/2026 se deu no dia 20/07/2026,

“O quadro é irrefutável. Na data de abertura do certame, a Artmed não possuía garantia de proposta contratada, paga ou vigente. A garantia foi criada durante a sessão pública (que se iniciou, reitero, dia 20/07/2026), sob o pretexto de uma diligência.” (sic)

Observa-se o desmazelo da empresa em ofertar sua peça recusa elencando fato que não condiz com a realidade, pois o prego em comento se deu no dia 21/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília) Nessa toada, a empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, em sede de diligências para acolher o seguro garantia, apensou um novo documento na tentativa de burlar e juntar novo documento com data posterior a realização do certame, onde substitui a Dra. Edjane Felix Cardoso como diretora técnica pela Dra. Priscilla Fernandes Bezerril conforme print abaixo:

Sendo que o documento em comento datado em 22 de julho de 2026 fora adicionado em campo de diligência no dia 23/07/2026 às 10:37:31 conforme consta no site do portal de compras públicas.

É o que basta relatar!

06. DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHEÇO o recurso administrativo por ser tempestivo para no mérito NEGAR **PROVIMENTO** ao recurso da empresa **CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71**, mantendo sua inabilitação pelas razões anteposta decisão do agente de contratação conforme ATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.

Publique-se!

Galinhos/RN, 12 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:B6581A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 – PE - SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S)
ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GALINHOS/RN.**

**RECORRENTE: CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA
LTDA (CNPJ 44.130.732/0001-71)**

**RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, ARTMED
COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.361.467/0001-18)**

O Sr. Hudson Matias Cavalcante, na condição de Prefeito do Município de Galinhos, pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71** em face a decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN em inabilitar a empresa RECORRENTE por não atender os ditames editalícios e habilitar a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA no certame em epígrafe.

01. PRELIMINARMENTE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, insurgindo-se contra a decisão que inabilitou a empresa RECORRENTE e declarando vencedora a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA.

02. DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que a intenção de recorrer foi manifestada pela licitante na própria sessão pública, em 24/07/2026, às 14h12min, e que as razões recursais foram protocoladas em 29/07/2026, dentro do prazo fixado no item 10 do Edital e no art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Conhece-se, portanto, do recurso, por tempestivo

03. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 013/2026, foi declarada inabilitada na sessão pública de 24/07/2026, às 14h08min, por descumprimento da exigência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável perante o Conselho de Farmácia, conforme despacho constante em ata.

Irresignada, a licitante interpôs o presente Recurso Administrativo, tempestivo, no qual alega, em síntese que o despacho de inabilitação se fundamentou em item inexistente do Edital ("item 8.32"), o que viciaria o ato por ausência de motivação válida; que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549) apresentada comprovaria a regularidade de ambas as farmacêuticas vinculadas ao estabelecimento, inclusive da Dra. Edjane Felix Cardoso, de modo que a inabilitação também padeceria de erro de fato; e que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, declarada vencedora de parte dos lotes, teria deixado de apresentar Garantia de Proposta válida no momento da abertura do certame, razão pela qual requer sua inabilitação superveniente

04. DAS CONTRARRAZÕES

Ato contínuo, a empresa ARTMED COMERCIAL argui que; além de questionar o próprio ato que a excluiu do certame, dirige-se especificamente contra a Artmed, imputando-lhe suposta irregularidade na apresentação da Garantia de Proposta exigida pelo item 5.1 do Edital, sob a alegação de que o respectivo comprovante teria sido juntado apenas no curso da sessão pública, em resposta a diligência, o que configuraria, em tese, inclusão extemporânea de documento vedada pelo art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; fato incontroverso, porque atestado pelos próprios registros do sistema licitatório colacionados pela Recorrente, que a Artmed apresentou o comprovante da Garantia de Proposta - Apólice de Seguro Garantia nº 030692026009907751872017, emitida pela Pottencial Seguradora S/A, no valor de R\$ 19.292,23, devidamente quitada - antes do encerramento da fase em que a diligência foi aberta e apreciada pelo Pregoeiro por fim pugna pela manutenção da inabilitação da RECORRENTE.

05. MÉRITO

1 - DO ERRO FORMAL NA INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO DO EDITAL

Assiste razão à Recorrente quanto à constatação de que o número "item 8.32", consignado no despacho de inabilitação, a qual se trata da referência disciplinada pelo item 9.6 ("Da Qualificação Técnica") do edital vigente a qual trata-se da mesma referência.

Todavia, esse equívoco de numeração constitui vício estritamente formal, de natureza material/tipográfico, que não compromete a validade do ato administrativo. A motivação do despacho foi inequívoca quanto ao seu conteúdo substancial — a ausência de comprovação de regularidade do farmacêutico responsável — de modo que a Recorrente teve pleno conhecimento da razão de fato e de direito que fundamentou sua inabilitação, tanto que exerceu amplamente o contraditório e a ampla defesa, inclusive impugnando o mérito da exigência prevista no item 9.6 em sua própria peça recursal. Aplica-se, ao caso, o princípio da instrumentalidade das formas, consagrado no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999 e amplamente reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União: não se anula o ato administrativo por vício formal do qual não decorra prejuízo ao interessado. No presente caso, a Recorrente identificou corretamente o dispositivo material aplicável e dele se defendeu, de modo que inexistente qualquer prejuízo à sua defesa apto a justificar a anulação do ato.

Diante disso, o erro na citação numérica do item do Edital não vicia o ato de inabilitação uma vez que o dispositivo fora numerado de forma correta no primeiro edital, e indicado textualmente no segundo edital, devendo ser tão somente retificado, de ofício, para constar corretamente o item 9.6 do Edital como fundamento da decisão, mantendo-se hígido o mérito da inabilitação, a ser examinado a seguir.

2 – DA DISTINÇÃO ENTRE FARMACÊUTICO DIRETOR TÉCNICO E FARMACÊUTICO ASSISTENTE TÉCNICO

O item 9.6 do Edital exige, expressamente, "Certificado de regularidade do profissional farmacêutico responsável pela empresa". A Recorrente sustenta que a Certidão de Regularidade Técnico-Profissional (CRT nº 600549), por listar tanto a Dra. Edjane Felix Cardoso quanto a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril como profissionais vinculadas ao estabelecimento, seria suficiente para satisfazer a exigência editalícia quanto a qualquer uma delas, e que a distinção entre "Diretora Técnica" e "Assistente Técnico" corresponderia a mera classificação interna do Conselho Regional de Farmácia.

Esse argumento não pode prosperar. A distinção entre Diretor(a) Técnico(a) e Assistente Técnico não é uma nomenclatura interna e desprovida de efeitos jurídicos: trata-se da própria identificação, perante o Conselho de Farmácia de qual profissional ocupa a posição de responsável técnico pelo estabelecimento. É o Diretor Técnico — e não o assistente — quem responde tecnicamente pela farmácia perante os órgãos de fiscalização e de classe, nos termos da legislação sanitária aplicável (Lei nº 5.991/1973) e das normas do exercício profissional farmacêutico, que impõem a cada estabelecimento a designação formal de um responsável técnico devidamente inscrito. O assistente técnico, ainda que regularmente habilitado ao exercício da profissão, exerce função distinta e subsidiária, não se confundindo, para os efeitos do item 9.6 do Edital, com o farmacêutico responsável a que a cláusula editalícia expressamente se refere.

Nesse sentido, a própria CRT apresentada pela Recorrente confirma o vício apontado no despacho de inabilitação: o documento identifica a Dra. Edjane Felix Cardoso (CRF/RN 7371) como Diretora Técnica — portanto, a farmacêutica responsável — e a Dra. Priscilla Fernandes Bezerril (CRF/RN 2260) como Assistente Técnica. A exigência do item 9.6, ao se referir ao "profissional farmacêutico responsável", direciona-se especificamente à comprovação individualizada da regularidade da Diretora Técnica, o que não foi feito de forma autônoma e específica pela Recorrente — que instruiu o certame apenas com a Declaração de Inscrição Profissional e a Certidão Negativa de Débitos relativas à Dra. Priscilla, assistente técnica, e não à profissional que efetivamente ocupa a posição de responsável técnica da empresa.

A circunstância de a CRT — certidão de natureza coletiva, que relaciona todos os profissionais historicamente vinculados ao estabelecimento — mencionar também o nome da Diretora Técnica não supre a exigência editalícia de comprovação específica e individualizada da regularidade do responsável técnico, sobretudo quando a própria Recorrente reforçou, mediante documentação

individual complementar, apenas a situação da assistente técnica. Não se trata, portanto, de apego a formalismo exagerado, mas da verificação de descumprimento de exigência de conteúdo técnico-sanitário relevante, diretamente relacionada à responsabilidade legal pela dispensação de medicamentos à população, razão de ser da própria exigência do item 9.6 do Edital.

3- DA ALEGADA IRREGULARIDADE DA EMPRESA ARTMED COMERCIAL LTDA

A RECORRENTE argui que a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA:

"No caso da Artmed, não há condição preexistente a atestar. A condição, leia-se a existência de um seguro-garantia válido e pago, simplesmente não existia antes da sessão. A diligência foi utilizada, indevidamente, como porta de entrada para a criação de um fato novo no curso do Pregão, o que é vedado pela lei e pela jurisprudência." (grifo nosso)

[...]

A condução do certame, no que tange à Artmed, contrasta de forma gritante com o rigor aplicado à Recorrente. A Cirúrgica Express foi declarada inabilitada com base em dispositivo inexistente do Edital e por equívoco na leitura de documento regularmente apresentado. A Artmed, por outro lado, foi beneficiada com uma diligência que lhe permitiu contratar e pagar, durante a sessão pública, o seguro garantia que deveria ter sido condição de participação.

Nessa senda, é imperioso destacar que fora oportunizada todos apresentarem o seguro garantia que antecede todo o procedimento, visto que trata-se da GARANTIA da proposta apresentada, não se confunde com os documentos de habilitação, qualificação econômico e técnica exigidas no edital. O edital na redação do seu item 5.1 não traz em nenhum momento que o seguro garantia deveria ter data e horário antes do início da sessão pública, sendo admitido a apresentação do seguro juntamente com a comprovação de do recolhimento antes da fase de lances, uma vez que o documento enviado em sede de diligência comprovando o cumprimento do item 5.1 do edital. Outro fato a destacar, é que os editais adotam a inversão das fases de proposta e habilitação, não fica disponível na tela do agente de contratação os documentos anexados no campo do seguro garantia, devido a este fato é necessário realizar diligência para que os licitantes comprovem o atendimento do item em comento afastando mais uma vez a tese de formalismo exagerado, a qual fora oportunizado a TODOS apresentarem o seguro garantia de proposta em tempo hábil comprovando assim o atendimento ao requisito do edital.

De forma leviana, a recorrente levanta uma tese sem quaisquer fundamentos trazendo em sua redação o seguinte:

"Porém, mesmo após a ocorrência da preclusão e suspensão da sessão até 24/07/2026 às 14:00h, o pregoeiro reabriu a sessão em horário e concedeu prazo para diligência sem nenhuma motivação ou justificativa conforme linha do tempo a seguir: 24/07/2026 às 09:53:55h (REABERTURA ILEGAL DE DILIGÊNCIA PRECLUSA): Sem amparo legal ou editalício, o Pregoeiro reabriu a diligência e concedeu um novo prazo até às 14:00h do dia 24/07/2026; > 24/07/2026 às 10:03:29h: Somente após a concessão indevida desse prazo "de graça", a Artmed anexou a resposta à diligência no sistema" (SIC)

O descabimento da citação gera controvérsia no próprio texto da sua peça recursal, a qual aponta formalismo exagerado onde a não utilização do mecanismo de DILIGÊNCIA ocorreria o excesso de formalismo, na oportunidade da diligência MOTIVADA conforme print a baixo:

No momento da abertura da diligência, fora oportunizada as duas empresas que não enviaram a garantia da proposta sendo elas "ARTMED COMERCIAL LTDA" E "PHOSPODONT LTDA" afastando assim a acusação leviana de favorecimento a apenas uma empresa, reitero que a oportunidade fora dada de forma isonômica sem prejuízo ao andamento do certame.

No momento da abertura da diligência, fora oportunizada as duas empresas que não enviaram a garantia da proposta sendo elas "ARTMED COMERCIAL LTDA" E "PHOSPODONT LTDA" afastando assim a acusação leviana de favorecimento a apenas uma

empresa, reitero que a oportunidade fora dada de forma isonômica sem prejuízo ao andamento do certame.

Nessa toada, a empresa CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, em sede de diligências para acolher o seguro garantia, apensou um novo documento na tentativa de burlar e juntar novo documento com data posterior a realização do certame, onde substitui a Dra. Edjane Felix Cardoso como diretora técnica pela Dra. Priscilla Fernandes Bezerril conforme print abaixo:

Sendo que o documento em comento datado em 22 de julho de 2026 fora adicionado em campo de diligência no dia 23/07/2026 as 14:26:41 conforme consta no sitio do portal de compras públicas. É o que basta relatar!

06. DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHEÇO o recurso administrativo por ser tempestivo para no mérito NEGAR **PROVIMENTO** ao recurso da empresa **CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71**, mantendo sua inabilitação pelas razões anteposta decisão do agente de contratação conforme ATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.

Publique-se!

Galinhos/RN, 12 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:1F468317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 62/2026, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de insumos para manutenções em geral, que tem como escolhida a empresa E S FERREIRA FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.300.089/0001-62, com sede no município de PARNAMIRIM/RN, com o valor total de R\$ 49.541,51 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 12 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:7A8FEBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 133/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),a

servidora **SHEYLA FERREIRA DA SILVA**, matrícula de nº 1341324 / 1, ocupante do cargo de **PROFESSORA PN-II** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar da 1ª Formação Estadual de Formadores Municipais. O evento se realizará no período de 13 a 14 de agosto de 2026, no Expo Center Norte, na cidade de Assú/RN.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:FE7DC77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 134/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),a servidora **MONIQUE DA SILVA MOREIRA**, matrícula de nº 1427482 / 7, ocupante do cargo de **COORD. PEDAGOGICO - CONTRATO** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar da 1ª Formação Estadual de Formadores Municipais. O evento se realizará no período de 13 a 14 de agosto de 2026, no Expo Center Norte, na cidade de Assú/RN.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:00663032

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 135/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),a servidora **ESCILANDIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula de nº 1356747 / 1, ocupante do cargo de **COORD. PEDAGOGICO** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar da 1ª Formação Estadual de Formadores Municipais. O evento se realizará no período de 13 a 14 de agosto de 2026, no Expo Center Norte, na cidade de Assú/RN.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:90C01A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 136/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora **MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1342720 / 1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar da 1ª Formação Estadual de Formadores Municipais. O evento se realizará no período de 13 a 14 de agosto de 2026, no Expo Center Norte, na cidade de Assú/RN.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:B92C1D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº 269/2026 - GP

PORTARIA 269/26 - GP

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal em decorrência da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios e demais legislações correlatas, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a elaboração do Plano Municipal, avaliações das Leis Culturais e para análise da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo 2.

Art. 2º. O comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data de um ano desta publicação.

Art. 3º. O comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações sobre a Lei 14.140 de 12 de maio de 2021.

Art. 4º. O comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – 2 (DOIS) Representantes da Administração Pública Municipal:

a) Antônio Augusto Lima da Rocha

CPF: 706.648.214-05

Representante da Administração Pública Municipal

b) Brunna Rafaella Cordeiro Machado

CPF: 017.449.514-54

Representante da Administração Pública Municipal

II – 2 (DOIS) Representantes do Governo do Estado:

a) Creuza da Silva

CPF: 838.622.424-04

Representante do Governo do Estado

b) José Wilson Gonçalves da Silva

CPF: 428.569.144-20

Representante do Governo do Estado

III – 1 (UM) Representantes da Sociedade Civil:

a) Maria Clara Honório Ferreira da Silva

CPF: 716.191.674-76

Representante da Sociedade Civil

§1º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§2º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e não ficarão impedidos de participar e apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata ações de cultura do município, desde que não seja funcionário da administração pública.

§3º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura.

Art.5º O Comitê de Ação Cultural de Goianinha/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 100, Centro, Goianinha/RN.

Art.6º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art.7º A descentralização de recurso obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art.8º O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art.9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art.10º A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020.

Art.11º Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- V- Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.
- VI- Propor, citar, elaborar e apresentar, propostas para criação do plano municipal de cultura.

Art.12º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, representada por seus servidores, na condição de Presidência do Comitê de Ação Cultural:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Aprovar a pauta de cada reunião;
- II – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
- VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art.13º Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- I- Participar das reuniões;
 - II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;
 - III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
 - IV- Elaborar resoluções e instruções normativas;
 - V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
 - VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
 - VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
 - VIII- Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.
- Art. 14 –Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:32639E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 270/2026 - GP

Goianinha/RN, 12 de agosto de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. GILVAN VIEIRA DA SILVA, sob a portaria nº 270/2026, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. GILVAN VIEIRA DA SILVA, sob a portaria nº 270/2026, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8FD77DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 271/2026 - GP

Goianinha/RN, 12 de agosto de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. CARLA JENEÍSE CORTEZ, sob a portaria nº 271/2026, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7B760FCD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 285/2023 – Tomada de Preço nº 03/2023 -setor de licitação.

OBJETO: Prazo de vigência do contrato nº 111/2023, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma creche no bairro altos de Goianinha - município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação Ação 1.094 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 15500000 - Transferência do Salário-Educação 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

VIGÊNCIA: 13/07/2026 A 13/07/2027

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ/MF Sob O Nº 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:894A7FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA N 103 /2026

Institui e designa a Comissão Especial de Seleção responsável pela organização, execução, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo para provimento da função de Diretor de Unidade

Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Grossos/RN, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pelo Decreto Municipal nº 016/2026, que institui o processo de seleção para provimento da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Grossos/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Seleção para Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Grossos/RN, responsável pela organização, acompanhamento, avaliação e conclusão das etapas do processo seletivo.

Art. 2º - A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) **Alvaro Fernando Souza do Couto** – Presidente;

b) **Daniel Syllas Pereira Souza** – Membro;

c) **Bruna Paula Santiago de Souza** – Membro.

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) **Marquiline do Vale Costa Oliveira** – Membro.

III – Representante da equipe técnica/pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

a) **Francy David de Souza** – Membro.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a colaboração de servidores, técnicos, especialistas e outros profissionais para subsidiar a execução das etapas do processo seletivo, quando necessário.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Seleção:

I – acompanhar as inscrições;

II – analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

III – realizar ou acompanhar a análise de títulos e experiência profissional;

IV – acompanhar a aplicação da avaliação de conhecimentos;

V – avaliar os Planos de Ação e Gestão Escolar;

VI – realizar as entrevistas técnicas;

VII – analisar os recursos apresentados pelos candidatos;

VIII – elaborar os resultados preliminar e final;

IX – registrar os atos e procedimentos do processo em atas próprias;

X – encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

Art. 4º - Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 016/2026 e no edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e gestão democrática.

Art. 5º - O membro da Comissão que possuir relação de parentesco, vínculo pessoal ou interesse direto em relação a qualquer candidato deverá declarar seu impedimento e afastar-se da respectiva avaliação.

Art. 6º - A Comissão Especial de Seleção poderá constituir subcomissões ou grupos de trabalho específicos para auxiliar na análise de títulos, avaliação dos Planos de Ação e Gestão e realização das entrevistas, desde que mantida a responsabilidade da Comissão pela condução geral do processo.

Art. 7º - Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas e demais documentos próprios, que deverão permanecer arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A participação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional, salvo disposição legal específica.

Art. 9º - A Comissão Especial de Seleção permanecerá constituída até a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, análise dos recursos, publicação do resultado final e encaminhamento para homologação.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Grossos/RN, 11 de agosto de 2026.

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE

Secretária Municipal de Educação
Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2166A5ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora **LIDUINA PEIXOTO DA SILVA**, por meio do Protocolo da Servidora nº 002465/000042/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, caput, da Lei Municipal nº 501, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece que a exoneração de cargo efetivo poderá ocorrer a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **LIDUINA PEIXOTO DA SILVA**, matrícula 44911, inscrita no CPF nº 074.xxx.xxx-xx, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **ENFERMEIRA SAÚDE DA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 12 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:744631CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **POLLYANNE PEREIRA BARROS SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (INGLÊS)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E896F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ERICK KLEYTON SOUZA DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BC3738E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELENILZA GONÇALVES LIMA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CF4464A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NAARA ROBERTO ALMINTAS SABINO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:34289728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REBECA MARIA CORIOLANO ALBUQUERQUE DE LUNA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FO

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7962EFDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PEDRO FELIPE MARQUES ANDRADE**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7984B1C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JUCIARA GOMES DE MATOS SOUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:36A3D2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN -
CNPJ nº: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: ALESSIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
LTDA - **CNPJ nº** 36.863.858/0001-93;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO (MEMBRANAS, ELEMENTOS FILTRANTES E ANTI-CRUSTANTE) EM DESSALINIZADORES DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS LOCALIDADES DE BAIXA DO MEIO, CONJUNTO RAIMUNDO AVELINO, SANTA PAZ, SANTA MARIA II E UMARIZEIRO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.647/2026;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura ou enquanto a totalidade dos serviços perdurar.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 58.884,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais);

FIRMADO EM: 03/08/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
- **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: ALESSIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
- **CPF Nº** 058.421.433-21

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:D206F8C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2026**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar
23/2026– Maria da Conceição da Silva Fraga .

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 01 (Administrador setorial no setor SEMA, datado em 21/07/2026, advindo do Processo de 002612/000025/2026, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de Julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:CD9C6609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/2026**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 22/2026–

Maria da Conceição da Silva Fraga .

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 01 (Administrador setorial no setor SEMA, datado em 21/07/2026, advindo do Processo de 002608/000024/2026, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de Julho de 2026

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:636A42B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2026**Instauração de Processo Administrativo Disciplinar
21/2026– Maria da Conceição da Silva Fraga.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 01 (Administrador setorial no setor SEMA, datado em 21/07/2026, advindo do Processo de 002716/000027/2026, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de Julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:7E9DB3E1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº301/2026 - GP**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA**

A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude** torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que tem como objetivo a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Ielmo Marinho/RN.

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais, e transcorrido o prazo de recurso a Secretaria Municipal de Cultura, declara habilitado(a) e inabilitado(a) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

Categoria 01: Segmento de Quadrilha Junina Estilizada

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Jemifer Isabel Nunes de Souza	Raízes do Sertão	144.xxx.xxx-18	Habilitado

Categoria 02: Grupo de Segmento Quadrilha Junina Comédia

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Amanda Cecilia Soares de Lima	Arraiá do Peido	103.xxx.xxx-43	Habilitado

Categoria 03: Grupo do Segmento da Cultura Afro-brasileira

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Elenildo Souza da Silva Andrade	Projeto Esportivo Princípios	058.xxx.xxx-69	Inabilitado

Categoria 04: Segmento de Profissionais Técnico Cultural (Técnico de som, técnico de iluminação de espetáculos, camareira de camarim, assistente de palco, etc.)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Maria da Conceição Torres de Souza	Flavinho Paredão, Palco e Música	081.xxx.xxx-47	Habilitado

Categoria 05: Segmento do Artesanato (Artesãos com participação comprovada em exposições, feiras e eventos locais e regionais)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Maria Paixão de Lima Silva	Paixão Crochet	018.xxx.xxx-19	Habilitado
Marineide Soares Aquino de Lima	Marineide Artesanatos	053.xxx.xxx-01	Habilitado
Lidia Maria Fernandes	Lidia Maria	047.xxx.xxx-97	Habilitado

Categoria 06: Segmento do Artesanato Iniciante (Artesãos iniciantes e sem participação em exposições, feiras e etc.)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Jaciara Gomes Valentim da Silva	Crochê e Bijuterias Artesanais	055.xxx.xxx-63	Habilitado
Julia Grazielle Batista Xavier	Modelando a Cultura	106.xxx.xxx-16	Habilitado
Eardsley Freire da Silva	Mãos que decoram, pé que encantam	123.xxx.xxx-52	Habilitado

Categoria 07: Segmento de Produção Cultural Iniciante (menos de 12 meses de experiência)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Pamêla Vanceslau da Silva	Movimento Cultural: Formação em dança, teatro e Produção Cultural em Ielmo Marinho	712.xxx.xxx-62	Habilitado

Categoria 08: Segmento de Produção Cultural (Com experiência comprovada a mais de 12 meses)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Kellyson Cássio de Souza	Rodas das Cores	078.xxx.xxx-29	Habilitado

Ielmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2026.

TÂNIA MARIA PEREIRA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:9992A64B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2026 - GP**

ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA PNAB - IELMO MARINHO/RN.

Considerando, a inabilitação de proponente classificado na Etapa de Habilitação prevista no item 8 do Edital de Chamada Pública nº 02/2026, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude de Ielmo Marinho/RN.

Resolve, convocar os proponentes suplentes no referido edital com base na apresentação dos documentos listados no item 8.1. conforme sua natureza jurídica. Segue os proponentes:

Categoria 05: Segmento do Artesanato (Artesãos com participação comprovada em exposições, feiras e eventos locais e regionais).

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ
01	Terezinha Barbosa da Silva	Fios que transformam vidas	316.xxx.xxx-04

02 | Hirla Mayana do Nascimento Silva | Crochê e Pintura N e H | 353.xxx.xxx-26

Ielmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2026.**TÂNIA MARIA PEREIRA**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F96DCBE2**SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025****ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº **08.004.525/0001-07**.**DETENTORA DA ATA:** A K H A DANTAS (ODONTOVIDA SORRISOS), inscrita no CNPJ nº 42.081.812/0001-59, estabelecida na Travessa José Etelvino Pinheiro, nº 176, Centro, São Rafael/RN, CEP nº 59.518-000, neste ato representada pela Sra. AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES, inscrita no CPF nº XXX.203.XXX-81.**OBJETO DA ATA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2025 por mais 01 (um) ano, compreendendo o período de 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027, permanecendo inalterados os preços registrados e as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 028/2025.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 028/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2026.**SIGNATÁRIOS:****FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Órgão Gerenciador

A K H A DANTAS (ODONTOVIDA SORRISOS)

CNPJ nº 42.081.812/0001-59

AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES

CPF nº XXX.203.XXX-81

DETENTORA DA ATA

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:546FEB58**SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.**CONTRATADA:** LAPAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.585.870/0001-20, com sede na Rua João Guilherme, nº 230, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP nº 59.460-000, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO ERICO FERREIRA MAIA, inscrito no CPF nº XXX.884.XXX-68.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, EXAMES DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 127/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as justificativas, manifestações e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 138/2025.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 127/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2026.**SIGNATÁRIOS:****FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CONTRATANTE**LAPAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

CNPJ nº 04.585.870/0001-20

ALESSANDRO ERICO FERREIRA MAIA

CPF nº XXX.884.XXX-68

CONTRATADA**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:DB6D3591**SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025****ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 016/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.**CONTRATADA:** R M DE MELO INACIO, inscrita no CNPJ nº 47.167.319/0001-70, com sede na Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 239, Bairro Bom Jardim, Goianinha/RN, CEP nº 59.173-000, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL MATHEUS DE MELO INÁCIO, inscrito no CPF nº XXX.264.XXX-01.**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 133/2025 por mais 12 (doze) meses,

compreendendo o período de 03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as justificativas, manifestações e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 222/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 133/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATANTE

R M DE MELO INACIO
CNPJ nº 47.167.319/0001-70
RAFAEL MATHEUS DE MELO INÁCIO
CPF nº XXX.264.XXX-01
CONTRATADA

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DFCC2E6F

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.355.177/0001-60, situada na Rua Benildes Dantas, nº 254, Andar 01, Sala 02, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP nº 59.570-000, neste ato representada pelo Sr. KAYO MELO DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.980.XXX-00.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de advocacia e consultoria tributária, especializada em incrementar e recuperar receitas municipais, através do diligenciamento técnico operacional de transferência, produção, instalações e processamento de petróleo e gás, levantando e quantificando ativos e produtividade da exploração de hidrocarbonetos, recalculando a produção, relocando poços e utilizando tecnologia de Data Science, Analytics e plataforma de Business Intelligence para estruturar e reunir evidências de perdas e suas causas, consoante especificações, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 055/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as justificativas, manifestações e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 127/2023.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 055/2023 e de seus termos aditivos anteriores não modificados pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATANTE

KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF nº 33.355.177/0001-60
KAYO MELO DE SOUSA
CPF nº XXX.980.XXX-00
CONTRATADA

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:01B6FC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de Material de Expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Processo Administrativo nº 2471/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50, no item 0010 valor Global: R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais);

F R R BARRETO COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.919.981/0001-15, nos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0006, 0009, 0014, 0017, 0018, 0019, 0021, 0022, 0026, 0027, 0029, 0030 e 0031 valor Global: R\$ 17.377,50 (dezesete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

VANINHA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 14.240.361/0001-10, nos itens 0005, 0007, 0008, 0011, 0012, 0013, 0015, 0016, 0020, 0023, 0024, 0025, 0028, 0032, 0033 e 0034 valor Global: R\$ 7.796,90 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos);

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 12 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7D123CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0040/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: VEGAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.728.054/0001-90.
 OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO GRUPO VEGAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL NOITE DO PAGODE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN nº 3865/2026).
 DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ARTHUR EPAMINONDAS ARAUJO DA ROCHA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:350AD54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0042/2026

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
 CONTRATADA: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, CNPJ nº 35.523.537/0001-10.
 OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR BRENO ANDRADE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN nº 4041/2026).
 DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:95CC990D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0044/2026

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
 CONTRATADA: R DE L CUNHA PRODUÇÕES, CNPJ nº 14.827.958/0001-65.
 OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO GRUPO MIMOSOS QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE

AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL NOITE DO PAGODE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN nº 3866/2026).
 DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ROSINALDO DE LIMA CUNHA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5EE9C5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0045/2026

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
 CONTRATADA: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88.
 OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN nº 3887/2026).
 DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE e CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:80EB3204

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0046/2026

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
 CONTRATADA: B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 07.728.465/0001-02.
 OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REECONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN nº 3889/2026).

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ERIVAN ANTONIO DE MORAIS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:C96FA410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0045/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante 55.018.646 CICERO COSME FREIRE DA SILVA FERNANDES, CNPJ nº 55.018.646/0001-98, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA "GERALDO AMÂNCIO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026, NA "NOITE DA CULTURA" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 4.500,000 (quatro mil e quinhentos reais).

Ipueira/RN, 10 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:000F7442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0708001/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 0708001/2026 da Dispensa de Licitação nº 0708001/2026, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica deste município**, no valor de **R\$ 670.800,00** (seiscentos e setenta mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 10 de agosto de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:00858C89

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0708001/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através do

Fundo Municipal de Saúde deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica deste município.

CONTRATADO: MEDI+ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 670.800,00 (seiscentos e setenta mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, Gestora do Fundo.

Itaú – RN, 10 de agosto de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:33714628

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0708001/2026**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 0708001/2026, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 10 de agosto de 2026.

MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:3191B44A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2026 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação em favor da contratação dos serviços do “DJ Jhon”, Sr. **José Jonathan de Souza Lemos**, inscrito no CPF/MF nº. 700.682.294-70, pelo valor total de **R\$ 1.367,46** (mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). (...)

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:1272E3D3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2026 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação em favor da contratação dos serviços de Show com Banda dos Cantores Jhon e Jhonny, neste ato representado pelo **Sr. JHON KELLVY DE SOUZA FERNANDES**, inscrito no CPF/MF nº 705.542.224-85, pelo valor total de **R\$ 2.666,67 (Dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. (...)

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:3CF61BA1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2026 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação em favor da contratação dos serviços da Banda Dedé Silva, neste ato representado pelo **Sr. José Valério Costa**, inscrito no CPF/MF nº. 093.171.284-08, pelo valor total de **R\$ 2.666,67 (Dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. (...)

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:7DF97ACF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2026 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação em favor da contratação da empresa **61.969.501 ANTÔNIO MURILO LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.969.501/0001-75, pelo valor total de **R\$ 2.666,67 (Dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. (...)

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:2C6D9545

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2026 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação em favor da contratação dos serviços da Banda Dedé Silva, neste ato representado pelo **Sr. José Alderir da Silva**, inscrito no CPF/MF nº. 062.872.574-40, pelo valor total de **R\$ 2.666,67 (Dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. (...)

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:C76B9E97

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2026 – PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2026 – PMJ/RN, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1338/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 1192/2026 – PMJ/RN), ADJUDICO, o objeto do certame, no valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) a empresa **A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME** (CNPJ: 11.572.226/0001-83), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 11 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:06E759C5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2026 – PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à locação de veículo, sendo a empresa **A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME** (CNPJ: 11.572.226/0001-83), vencedora do certame, com valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Jandaíra/RN, 11 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:6ACED8FE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2026 – PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2026 – PMJ/RN, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1489/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 963/2026 – PMJ/RN), ADJUDICO, o objeto do certame, no valor global de **R\$ 420.000,00**

(quatrocentos e vinte mil reais) a empresa **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA** (CNPJ: 09.368.724/0001-67), conforme lance apresentado. Jandaíra/RN, 11 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:1189E296

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2026 – PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, sendo a empresa **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA** (CNPJ: 09.368.724/0001-67), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**. Jandaíra/RN, 11 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:D9CD8B0C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2026 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços pelo critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado à aquisição de veículo tipo van, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **25 DE AGOSTO DE 2026** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **25 DE AGOSTO DE 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:62CCA1D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2026 – PMJ**

PORTARIA Nº 216/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a)Funcionário (a) Rosangela Fernandes Bezerra – Professor (a) N I, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Rosangela Fernandes Bezerra – Professor (a) N I, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 28/07/2026 à 25/10/2026.

Art. 2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Rosangela Fernandes Bezerra nos termos da Lei Orgânica.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:8659CC79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº243/2026-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada ao Sr. Antônio Cácio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60, ocupante do cargo público efetivo de Professor PM3, designado para o cargo público de Diretor da Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, em viagem a cidade Mossoró/RN, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que acontece no dia 13 de agosto de 2026, das 8h às 16h, na Universidade Potiguar (UnP) – Campus Mossoró, localizada na Av. João da Escóssia, nº 1.561, Nova Betânia, Mossoró/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís RN, 11 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
CPF 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B2401C03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 79/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 753/2026 CREDENCIAMENTO Nº
001/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO 79/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: **CLAUDIMAR SILVA LEMOS**

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade credenciamento, para a prestação de serviço contínuo de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 3.300,00, (três mil e trezentos reais)**

02.110 – Secretaria Municipal de Meio, Ambiente, Urbanismo e Turismo;

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa:

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas;

Janduís, 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
contratante

Claudimar Silva Lemos
CPF: 107.300.094-08
CLAUDIMAR SILVA LEMOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:1AE09EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE ASSEMBLEIA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme Projeto Básico.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de setembro de 2026.** Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 18 de setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de agosto de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8117D8EB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **contratação direta Dispensa de Licitação 033/2026**, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KIT/LANCHE PARA ATENDER AS POSSÍVEIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2026.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 18/08/2026 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de agosto de 2026.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D5118078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2026 - GP/PMJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Professor - Infantil/ Ensino Fundamental I, (Cod. 311).				
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
DANIELLE DAYANY BEZERRA DA SILVA	058.221.154-97	44	8,80	22

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:71B313C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 728.001/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens fracassados em licitação anterior) destinados à merenda escolar da rede**

pública municipal de Jardim do Seridó /RN, conforme as diretrizes do PNAE”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 13 de agosto de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 19 de agosto de 2026, às 10h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 19 de agosto de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Diretora de Contratação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:461DA463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2025*- ENILEIDE FERREIRA DANTAS

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrito no CPF sob o nº 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, nº 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: ENILEIDE FERREIRA DANTAS, brasileira, com RG nº 2.178.774 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 049.375.474-10, residente e domiciliada na Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, CD-COND Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 916, de 17 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho nº 0163, de 20 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a efetividade das políticas públicas, cumprimento das metas estabelecidas pelos programas sociais e a manutenção do atendimento humanizado a população.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 006/2025, pactuado em **05 de fevereiro de 2025**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **05 de fevereiro de 2027**, o Contrato por Tempo Determinado nº 006/2025, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

*** Publicado por correção**

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Prefeito Interino

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ENILEIDE FERREIRA DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____.____.____-____

2. --- CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:B67E60A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula n.º 2110, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/08/2026 a 28/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:3314CD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 51, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **FABIANA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1315684, servidora ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de Participar do Encontro Estadual para Coordenadores e Técnicos Municipais e Regionais de Imunização, no dia 14 de agosto 2026, localizado em Natal/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:85D88B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 52, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1092, servidor ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de Participar do Encontro Estadual para Coordenadores e Técnicos Municipais e Regionais de Imunização, no dia 14 de agosto 2026, localizado em Natal/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:1FC75BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMI Nº 05, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação dos projetos inscritos no Edital CMI nº 01/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 781/2007 e demais legislações correlatas,

Considerando o Edital CMI 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de junho de 2026, edição 3804, código identificador CA8872D7;

Considerando a Retificação do Edital CMI nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de julho de 2026, edição 3827, código identificador 5FB70E6F;

Considerando, a necessidade de utilização de recursos para apoiar a política do idoso;

Considerando, a avaliação dos projetos recebidos pela Comissão do Conselho Municipal do Idoso, realizada em 22 de julho de 2026;

Considerando a entrega das documentações exigidas na Resolução CMI Nº 04;

Considerando, a análise dos projetos realizada durante os dias 10 a 12 de agosto de 2026;

Resolve:

Art. 1º - Fica **aprovado** os projetos das instituições Abrigo de Idosos Pequena Vilar – CNPJ: 08.386.013/0001-52 e Secretaria de Saúde – CNPJ: 11.341.171/0001-09;

Art. 2º - A liberação dos recursos aos projetos aprovados ocorrerá após formalização do Termo de Fomento, que ocorrerá no dia 26 de Agosto de 2026 às 09 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN;

Art. 3º - Após assinatura do termo de fomento as organizações terão 20 (vinte) dias úteis para enviar um ofício constando os dados bancários da conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, Banco do Brasil, vinculada ao CNPJ da Instituição, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos ora pactuados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó – RN, 12 de agosto de 2026.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente do CMI Jardim do Seridó/RN

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:2F3F0B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08090001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08090001/2025.

CONTRATO Nº: 08090001/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ALDEGONDES VENANCIO SOBRINHO LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 46.730.425/0001-57

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 001/2025
CRED, processo administrativo n.º 12030001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 08090001/2025, por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 33.099,80 (trinta e três mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

689 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

620 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

619 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

240 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 09/09/2026 à 08/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:76C92E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08090002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08090002/2025.

CONTRATO Nº: 08090002/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ALDEGONDES VENANCIO SOBRINHO LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 46.730.425/0001-57

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 001/2025
CRED, processo administrativo n.º 12030001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 08090002/2025, por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.693,20 (mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

538 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

529 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

520 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

508 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

496 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

229 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 09/09/2026 à 08/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F45224B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08090003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08090003/2025.

CONTRATO Nº: 08090003/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ALDEGONDES VENANCIO SOBRINHO LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 46.730.425/0001-57

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 001/2025
CRED, processo administrativo n.º 12030001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 08090003/2025, por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,75 (quatorze mil e quatrocentos reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

804 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

799 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

798 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 09/09/2026 à 08/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:57891497

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10090002/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10090002/2024.**

CONTRATO Nº: 10090002/2024

TERMO ADITIVO: Segundo

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR

CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.512.314-80

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Presencial N.º 08070001/2024, processo administrativo nº 24060001/2024.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 10090002/2024, por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.900,00000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....3000 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....3101 – Secretaria Municipal de Finanças

FUNÇÃO:.....4 – Administração

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.9 – Manutenções das Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....37. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS:.....15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 11/09/2026 à 10/09/2027

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EFBDFCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091 DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA Nº 091 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Francisco Adjailton Batista Bessa**, com matrícula nº 137485-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 30/05/2025 a 29/05/2026, com o período de gozo de 14/08/2026 a 12/09/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 13/09/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:88D79DF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092 DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA Nº 092 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. WELLISON JERONIMO SOARES DA SILVA NO CARGO DE COORDENADOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. **Wellison Jeronimo Soares de Silva** no cargo de **Coordenador de Supervisão Escolar** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:10FDFB09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADO: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA-ME, inscrita no CNPJ nº 40.764.682/0001-23; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato administrativo na imprensa oficial do Município – FEMURN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da mesma Lei; VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 50.220,00 (cinquenta mil duzentos e vinte reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais), conforme proposta de preços apresentada pela Contratada; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. II - Fontes de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. III - Programa de Trabalho: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. V – Plano Interno: 2024 – MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Lidja Kalliny Gomes dos Santos.

Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:679FCEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 PROC ADMINIST
MJ/RN Nº 15050001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Jucurutu/RN; DETENTOR DA ATA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento de materiais de construção civil em geral, incluindo equipamentos e insumos correlatos, por mais doze (12) meses, com a renovação dos quantitativos de seus itens; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 24 de julho de 2026 e termo final em 24 de julho de 2027; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Valdemário Pinheiro de Araújo – pela DETENTOR DA ATA.

Jucurutu/RN, 24 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:78F74DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 076/2026-
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026**

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **Contratação da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A (CNPJ: 09.397.355/0001-30) para CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO PARA GESTÃO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COMPRAS PÚBLICAS.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

A pesquisadora oficial do Município realizou cotação direta de preços junto a **empresa.**

O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a cotação de preços foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A **Procuradoria Jurídica** deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico, apontando ressalvas à contratação.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **Decreto Municipal nº 1.419, de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN.**

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024.**

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024.**

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024;**

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024;**

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024.**

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024.**

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de

Licitações, pode ser verificada no item 6 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO PARA GESTÃO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COMPRAS PÚBLICAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Sistema eletrônico para gestão e realização de procedimentos de compras públicas 12 meses.	UND	01

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza predominantemente técnica e operacional continuada, relacionados à disponibilização de solução tecnológica especializada para gestão e realização de procedimentos de compras públicas em ambiente eletrônico, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade, a manutenção da necessidade administrativa e a regularidade da execução contratual, observada a vigência máxima decenal.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Lei nº 14.133/2021 consolidou a preferência pela adoção de procedimentos eletrônicos nas contratações públicas, bem como reforçou a necessidade de digitalização dos atos administrativos, transparência ativa, publicidade, integração de dados, rastreabilidade das operações e utilização de recursos de tecnologia da informação como instrumentos de governança, controle e eficiência administrativa.

2.2. Nesse contexto, a Administração Municipal necessita dispor de solução tecnológica especializada que viabilize a gestão e a realização de procedimentos de compras públicas em ambiente eletrônico, contemplando pregões eletrônicos, concorrências eletrônicas, dispensas eletrônicas, credenciamentos, procedimentos auxiliares e demais funcionalidades compatíveis com a legislação vigente, inclusive com possibilidade de integração e divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 12, VI, 17, § 2º, 54, 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A inexistência ou insuficiência de plataforma eletrônica adequada compromete a regular condução dos certames e contratações públicas municipais, podendo ocasionar dificuldades operacionais na publicação, processamento, julgamento, registro e

acompanhamento dos procedimentos, além de ampliar riscos de inconsistências documentais, perda de informações, fragilidades na rastreabilidade dos atos e limitações ao controle interno e externo.

2.4. A ausência de solução tecnológica também pode restringir a competitividade dos certames, na medida em que dificulta a participação remota de fornecedores de diferentes localidades, reduzindo a amplitude da disputa e, consequentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Tal situação impacta diretamente a economicidade, a eficiência e a transparência das contratações públicas municipais.

2.5. Além do atendimento às exigências normativas, a utilização de sistema eletrônico especializado contribui para a padronização de procedimentos, automação de rotinas administrativas, controle de prazos, gestão documental, emissão de relatórios, ampliação da publicidade dos atos, redução de custos operacionais indiretos e fortalecimento dos mecanismos de auditoria, governança e integridade nas compras públicas.

2.6. A contratação pretendida encontra fundamento no interesse público relacionado à continuidade, regularidade e aperfeiçoamento das contratações administrativas do Município de Jucurutu/RN, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Dessa forma, a contratação de sistema eletrônico para gestão e realização de procedimentos de compras públicas mostra-se necessária, adequada e compatível com a necessidade administrativa identificada, por possibilitar a operacionalização segura, eficiente e transparente das compras governamentais municipais, assegurando melhores condições para o planejamento, execução, controle e acompanhamento dos processos de contratação pública.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**. Quanto à legislação aplicável, o art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Procuradoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A (CNPJ: 09.397.355/0001-30)**, será de R\$ 0,00, não representando dispêndio orçamentário para o município.

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:ACDB82B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 076/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026**

Vimos através deste, comunicar ao representante legal da empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A (CNPJ: 09.397.355/0001-30)**, para assinatura do contrato administrativo referente a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO PARA GESTÃO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COMPRAS PÚBLICAS**.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C5EABF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 203, DE 12 AGOSTO DE 2026.**
PORTARIA Nº 203, DE 12 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Lenivânia Maria Olegário de Oliveira**, CPF: 024.***.224-**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 17 de agosto de 2026 a 14 de novembro de 2026.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AD006E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 204, DE 12 AGOSTO DE 2026.**
PORTARIA Nº 204, DE 12 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Maria da Guia Paulino dos Santos**, CPF: 023.***.044-**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 11 de agosto de 2026 a 08 de novembro de 2026.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E3268403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO -
PORTARIA Nº 054-2026**

O Sr. João André Ferreira Filho, **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que **torna sem efeito** a publicação referente à **PORTARIA Nº 054/2026**, divulgada no Diário Oficial do Município, na Edição nº 3853, do dia 11 de agosto de 2026, página . 79 e retificada na Edição nº 3854, do dia 12 de agosto de 2026, página . 81.

MOTIVO: A medida faz-se necessária em virtude da nomeação de **Pedro Victor Rodrigues Alves**, matrícula 0202601, profissional exercendo função que não atende a Lei Federal nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 12 de agosto de 2026

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração
Matricula nº 00188

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5634420D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) ½ (meia) diária ao Sr. **PEDRO VICTOR RODRIGUES ALVES**, CPF nº 125.174.834-18, agência nº 1731-0 e conta corrente nº 51900-6, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas na participação no curso de Gestão e Fiscalização de Contratos, que será realizado nos dias 17 á 21 de agosto de 2026 na Escola do Governo do RN município de Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 11 de agosto de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:49FC0C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Professora, nos termos do Artigo 33, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico), em virtude do falecimento da Sr.^a **Marileusa Tiago Pereira Pinheiro**, inscrita sob número de CPF/MF ***.346.294-** e Matrícula nº 0002081.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 12 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:915D97F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
039/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de assistência, consistindo em: organizar, coordenar, elaborar, executar supervisionar os serviços e projetos da assistência social como também realizar o apoio operacional e ações administrativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do CADÚNICO,

Programa Bolsa Família e demais programas e projetos da política de assistência social, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa d'Anta/RN, tendo a seguinte empresa M P S CARDOSO, inscrito no CNPJ nº. 40.696.192/0001-37, com o importe global de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 12 de agosto de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BE982A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/ 2026. - SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores, **Lucas Pacífico Barbosa da Costa** Coordenador Geral e **Joel Maurício Campos** Vice Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lagoa D'anta/RN, instituída pelo Decreto Nº 266, de 10 de julho de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/LAGOA D'ANTA/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lagoa D'anta/RN– CGPME/LAGOA D'ANTA/RN:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa D'anta/RN

Titular I – Joel Maurício Campos
Suplente I – Estefânia Rodrigues da Silva
Titular II – Lucas Pacífico Barbosa da Costa
Suplente II – Anderson Alves da Silva

II - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME/Lagoa D'anta/RN

Titular – Arnaldo Padilha do Rosário
Suplente – Moniele Gomes de Oliveira

III - Representante da Sociedade Civil

Titular: Jaciele Pereira de Lima
Suplente: Gabriele Maximino de Souza

IV - Representante da Câmara Municipal de Vereadores do município

Titular: Maria Adriana Freire
Suplente: Carlos Duarte Batista

V- Representante dos profissionais da Educação

Titular: Edinelma Soares da Cruz
Suplente: Cristiane Magna Padilha Justino

VII - Representante do Núcleo de Educação do Campo

Titular: Valéria Regina da Silva
Suplente: Geraldo Narciso da Silva

VIII - Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Edvânia Rodrigues da Silva
Suplente: Inês Carmélia Ferreira Lopes Sales

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa D'anta /RN, 06 de agosto de 2026.

CÁSSIA NELY FREIRE

Secretária Municipal de Educação

Lagoa D'anta/RN

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:8FF5E0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, por meio de sua Comissão, torna público aos interessados que a abertura dos envelopes de habilitação e proposta, referentes à Chamada Pública nº 001/2026, será realizada no dia 14 de agosto de 2026, às 10h00min. A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, por meio de Chamada Pública, com a contratação de agricultores familiares e associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de agosto de 2026.

A COMISSÃO

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:887CF6AC

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260051

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**, inscrito(a) no CNPJ n. 51.937.377/0001-02, representada pelo Sr. **CLEONICE MARIA XAVIER LUCAS**, inscrito no CPF n. 102.490.194-77, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo original do Contrato n. 20260051, oriundo do Pregão Eletrônico n. 009/2026, amparado no artigo 124, inciso I, alínea 'b', combinado com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, haja vista a necessidade de alteração quantitativa do objeto contratual, respeitado o limite legal de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 12 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras

CNPJ: 08.143.026/0001-09

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF nº 061.241.314-47

Contratante

C M Xavier Lucas Comercio de Produtos Farmaceuticos

CNPJ nº 51.937.377/0001-02

CLEONICE MARIA XAVIER LUCAS

CPF nº 102.490.194-77

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:D4DF5BB6

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO Nº. 06/2026

TERMO DE ADESÃO Nº. 06/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 05/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CNPJ: nº 08.113.466/0001-05

Vigência da Ata: 01/06/2026 à 31/05/2027

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 100/2026 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 101/2026 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 12/08/2026 à 11/08/2027

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

V H INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 07.623.886/0001-79

Lagoa de Pedras/RN, 12 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:6BF3FB73

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO Nº. 07/2026

TERMO DE ADESÃO Nº. 07/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 07/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

CNPJ: nº 08.158.669/0001-18

Vigência da Ata: 05/09/2025 à 04/09/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de perfuração de poços artesianos, com vistas ao atendimento das necessidades do município.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 96/2026 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 97/2026 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 12/08/2026 à 11/08/2027

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 50.078.143/0001-94

Lagoa de Pedras/RN, 12 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:E36C2564**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2026-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação para Sistema de Registro de Preços na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO/PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS EM CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, BEM COMO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à licitação.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 11h00min do dia 13 de agosto de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 25 de agosto de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 25 de agosto de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 25 de agosto de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 13 de agosto de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento/impugnação ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 12 de agosto de 2026.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:3BB5B834**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2026-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação para Sistema de Registro de Preços na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à licitação.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 11h00min do dia 13 de agosto de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 25 de agosto de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 25 de agosto de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 25 de agosto de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 13 de agosto de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento/impugnação ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 12 de agosto de 2026.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:7D032F5F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2026-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação para Sistema de Registro de Preços na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR LOTE)**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urna mortuária padrão assistencial, execução de serviços funerários e realização de traslado, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda do Município de Lagoa Nova/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência., nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à licitação.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 11h00min do dia 13 de agosto de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 26 de agosto de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 26 de agosto de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 26 de agosto de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 13 de agosto de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento/impugnação ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 12 de agosto de 2026.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B9ACD5A8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-SRP****Processo Administrativo 1.584/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA | CNPJ: 52.043.380/0001-45, saiu vencedora nos itens: 2, 3; totalizando o valor de R\$ 11.177,00 (onze mil cento e setenta e sete reais).

ALCANCE VIBE LTDA | CNPJ: 20.819.329/0001-96, saiu vencedora no item: 9; totalizando o valor de R\$ 33.861,00 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e um reais).

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora nos itens: 14, 15; totalizando o valor de R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedora nos itens: 8, 13, 20, 21, 22, 23; totalizando o valor de R\$ 175.729,73 (cento e setenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA | CNPJ: 20.481.118/0001-96, saiu vencedora no item: 16; totalizando o valor de R\$ 11.942,10 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA | CNPJ: 61.852.834/0001-10, saiu vencedora no item: 25; totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

INFANTARIA COMERCIAL | CNPJ: 20.795.155/0001-79, saiu vencedora no item: 28; totalizando o valor de R\$ 2.784,80 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora no item: 12; totalizando o valor de R\$ 13.690,00 (treze mil seiscentos e noventa reais).

K J DE M ANDRADE LTDA | CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora nos itens: 1, 29, 30; totalizando o valor de R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais).

M B TAVARES BARRETO LTDA | CNPJ: 29.378.140/0001-80, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 17, 18, 19, 24; totalizando o valor de R\$ 41.983,20 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

NILDO FREITAS DANTAS | CNPJ: 01.034.997/0001-63, saiu vencedora nos itens: 5, 7, 10, 11; totalizando o valor de R\$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0750C776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- MARIA DAS VITÓRIAS ALVES
DOS SANTOS ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.05 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 055.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 375, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 12 DE AGOSTO DE 2026 A 11 DE FEVEREIRO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lagoa Nova/RN, 12 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2537719B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 081/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: ALBERTO JOSE DA SILVA

CNPJ: 35.962.636/0001-07

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aumentar em 25% (Vinte e cinco por cento) da META CONTRATADA, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133.

Lagoa Nova/RN, em 11 de AGOSTO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:2866A5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 21/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI

CNPJ: 04.500.540/0001-95

OBJETO: O presente termo apostilamento tem por objetivo o REAJUSTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2026/2026, Número de Registro no MTE: RN000187/2026, Data de Registro no MTE: 21/05/2026, Número da solicitação: MR027304/2026, Número do Processo: 13622.201467/2026-47, Data do Protocolo: 21/05/2026, havendo reajuste nos valores salariais para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993

Lagoa Nova/RN, em 06 de agosto de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:CDCEDE14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 -
REPUBLICAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005000002/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **republica o Aviso de Dispensa de Licitação nº 28/2026**, devidamente retificado, para conhecimento dos interessados, referente à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Aquisição de livros infantis, jogos educativos, materiais pedagógicos e de estimulação cognitiva destinados ao desenvolvimento das oficinas, atividades socioeducativas e ações coletivas realizadas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I e CRAS II, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação**. A presente contratação será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais anexos. **Em razão das retificações promovidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 28/2026, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas de preços e dos documentos de habilitação**, devendo os interessados observar integralmente as disposições constantes da **versão retificada do Aviso e de seus respectivos anexos**. Os documentos relativos à presente contratação encontram-se disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2005000002/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCPI); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 18/08/2026, às 17:00h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 12 de agosto de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:C29B0D22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Conceder licença prêmio a servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença prêmio**, pelo período de **03 (três) meses**, ao servidor(a) **FLAVIANA PIMENTEL DAMASCENO DE MACEDO**, matrícula nº **392**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a **10 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 12 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:5F8A903F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Conceder licença prêmio a servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor(a) **NEVOLÂNDIA LAUREANO ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 216, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 12 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:36E686E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Conceder licença prêmio ao servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença prêmio**, pelo período de **03 (três) meses**, ao servidor(a) **FRANCISCO CANINDE SALVIANO** matrícula nº **517**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a **17 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 12 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:FAE32CF7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA MACAU EQUIPADORA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal De Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 030/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, celebrado com a empresa **MACAU EQUIPADORA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.240.361/0001-10, estabelecida Travessa 15 de Novembro, nº 79 – Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, neste ato representado por **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, inscrito no CPF nº 061.XXX.XXX-18, **com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 030/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICO A DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS**

NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica **acrescida ao Contrato nº 030/2025** a seguinte dotação orçamentária, que poderá ser utilizada para suportar as despesas decorrentes da execução contratual::

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0147 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 1247 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA
EDIVAN SECUNDO LOPES
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16003110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES
Região: 01 – Lajes / RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DOTAÇÕES

3.1. A inclusão da dotação orçamentária prevista na **Cláusula Décima Terceira não implica exclusão, substituição ou alteração das demais dotações orçamentárias anteriormente consignadas no Contrato nº 030/2025**, permanecendo estas plenamente vigentes para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
5.2. O presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Apostilamento será divulgado na forma prevista na legislação vigente.

Lajes/RN, 12 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E6E483BC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA R W R DE S COSTA LTDA (LAVANDEIRA POTIGUAR).

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal De Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2024**, celebrado com a empresa **R W R DE S COSTA LTDA (LAVANDEIRA POTIGUAR)**, inscrita no CNPJ sob nº 47.538.347/0001-56, estabelecida Avenida João da Escóssia, nº 4717, Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP 59.607-330, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ROBERTA WALTER ROSADO DE SA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 009.XXX.XXX-95, **com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 068/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EDIVAN SECUNDO LOPES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica **acrescida ao Contrato nº 068/2025** a seguinte dotação orçamentária, que poderá ser utilizada para suportar as despesas decorrentes da execução contratual::

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0147 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 1247 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA EDIVAN SECUNDO LOPES
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16003110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES
Região: 01 – Lajes / RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DOTAÇÕES

3.1. A inclusão da dotação orçamentária prevista na **Cláusula Décima Terceira não implica exclusão, substituição ou alteração das demais dotações orçamentárias anteriormente consignadas no Contrato nº 068/2025**, permanecendo estas plenamente vigentes para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

5.2. O presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Apostilamento será divulgado na forma prevista na legislação vigente.

Lajes/RN, 12 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:740E2CA4

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal De Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 073/2025**, decorrente do **Pregão/Adesão nº 08/2025**, celebrado com a empresa **R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82, sediada na Anibal Correia, nº 2703, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-340, neste ato representado por **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-80, **com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 073/2025, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica **acrescida ao Contrato nº 073/2025** a seguinte dotação orçamentária, que poderá ser utilizada para suportar as despesas decorrentes da execução contratual::

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0151 – SORRISO CIDADÃO
Ação: 1241 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA EDIVAN SEGUNDO LOPES
Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16003110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES
Região: 01 – Lajes / RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DOTAÇÕES

3.1. A inclusão da dotação orçamentária prevista na **Cláusula Décima Terceira não implica exclusão, substituição ou alteração das demais dotações orçamentárias anteriormente consignadas no Contrato nº 073/2025**, permanecendo estas plenamente vigentes para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

5.2. O presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Apostilamento será divulgado na forma prevista na legislação vigente.

Lajes/RN, 12 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:1B5C324B

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal De Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 084/2025**, decorrente do **Pregão/Adesão nº 09/2025**, celebrado com a empresa **SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.714.702/0001-00, sediada na Avenida João Pereira Dos Santos Filho, 298, Itapetinga, Mossoró/RN, CEP: 59.608-840, neste ato representado por **ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 110.XXX.XXX-84, **com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 084/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A**

RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica **acrescida ao Contrato nº 084/2025** a seguinte dotação orçamentária, que poderá ser utilizada para suportar as despesas decorrentes da execução contratual::

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0147 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 1247 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA EDIVAN SECUNDO LOPES

Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16003110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Região: 01 – Lajes / RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DOTAÇÕES

3.1. A inclusão da dotação orçamentária prevista na **Cláusula Décima Terceira não implica exclusão, substituição ou alteração das demais dotações orçamentárias anteriormente consignadas no Contrato nº 084/2025**, permanecendo estas plenamente vigentes para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

5.2. O presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Apostilamento será divulgado na forma prevista na legislação vigente.

Lajes/RN, 12 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:A3635AE2

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAJES/RN E A EMPRESA TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal De Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/2024**, decorrente do **Pregão/Adesão nº 01/2024**, celebrado com a empresa **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.399.316/0001-05, sediada na Avenida Euzébio Rocha, nº 445. Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, neste ato representado(a) por **LUAN DOS SANTOS LAURINDO**, inscrito no CPF sob o nº 039.XXX.XXX-02, **com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 023/2024, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica **acrescida ao Contrato nº 023/2024** a seguinte dotação orçamentária, que poderá ser utilizada para suportar as despesas decorrentes da execução contratual::

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0147 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 1247 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA EDIVAN SECUNDO LOPES
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16003110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES
Região: 01 – Lajes / RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DOTAÇÕES

3.1. A inclusão da dotação orçamentária prevista na **Cláusula Décima Sexta não implica exclusão, substituição ou alteração das demais dotações orçamentárias anteriormente consignadas no Contrato nº 023/2024**, permanecendo estas plenamente vigentes para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

5.2. O presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Apostilamento será divulgado na forma prevista na legislação vigente.

Lajes/RN, 12 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador: ABFCFB7B

GABINETE DO PREFEITO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA SANTOS E FERNANDES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal De Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, celebrado com a empresa **SANTOS E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.909.308/0001-80, com sede na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.031-140, neste ato representada pela Sra. **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**, inscrita no CPF nº 623.XXX.XXX-91 e RG nº XXX.163.XXX – SSP/RN, na qualidade de Sócia-Gerente, **com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 053/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica **acrescida ao Contrato nº 053/2025** a seguinte dotação orçamentária, que poderá ser utilizada para suportar as despesas decorrentes da execução contratual::

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0147 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 1247 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA EDIVAN SEGUNDO LOPES

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16003110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Região: 01 – Lajes / RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DOTAÇÕES

3.1. A inclusão da dotação orçamentária prevista na **Cláusula Décima Terceira não implica exclusão, substituição ou alteração das demais dotações orçamentárias anteriormente consignadas no Contrato nº 053/2025**, permanecendo estas plenamente vigentes para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

5.2. O presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Apostilamento será divulgado na forma prevista na legislação vigente.

Lajes/RN, 11 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:AF5200B8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Processo Administrativo nº 24/12-2025

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na Concorrência Eletrônica nº 4/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MEIO-FIO, REGULARIZAÇÃO DO TERRENO E ADEQUAÇÕES VIÁRIAS NO ACESSO AO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAJES/RN, LOCALIZADO NO CONJUNTO NOVA LAJES, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ: 21.268.253/0001-10, que sagrou-se vencedora do certame em

epigrafe com a proposta global no valor de R\$ **967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais)**

Lajes/RN, em 12 de agosto de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:BEDC7C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 07/CMAS/ICSPBF DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a homologação da posse da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – CMAS/ICSPBF do Município de Lucrécia/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMAS/ICSPBF, do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 558, de 29 de fevereiro de 2016, pelo seu Regimento Interno e demais disposições legais pertinentes, e considerando a deliberação de seu Plenário, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a posse da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – CMAS/ICSPBF, para o mandato previsto na legislação municipal vigente, eleita pelo Plenário, ficando assim constituída:

I – Presidente: Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso- representante dos usuários do Programa Bolsa Família – PBF;

II – Vice-Presidente: Maria José Duarte Leite - representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O mandato da Diretoria do CMAS/ICSPBF terá início em 11 de agosto de 2026 à 11 de agosto de 2027 permitida recondução, em conformidade com o Regimento Interno vigente e com o disposto no art. 19, § 4º, da Lei Municipal nº 558/2016, que estabelece mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º Nos termos do art. 19, inciso III, § 6º, da Lei Municipal nº 558/2016, o CMAS/ICSPBF contará com uma Secretaria Executiva, cuja estrutura será disciplinada em ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único: A profissional designada para exercer a função de Secretária Executiva do CMAS/ICSPBF é a seguinte profissional:

I – Secretária Executiva: Damiana Bezerra de Lima.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de agosto de 2026.

KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO

Presidente do CMAS/ICSPBF

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:05E7B0A8

GABINETE DO PREFEITO A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O P R E G Ã O Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **Registro de preços para aquisição gradual e contínua de combustíveis (óleo diesel comum tipo "B" S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo Diesel S10 e Gasolina Comum para abastecimento da frota dos veículos deste Município de Lucrécia/RN - Sessão Pública às 09:00 do dia 26 de agosto de 2026, Local: <https://www.bbmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.**

LUCRÉCIA/RN, 12/08/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:211C3FFD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1781/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação, a estrutura, a composição, o funcionamento e as atribuições do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos I e VI, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), pela Lei Federal nº 13.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação), e pelas disposições pertinentes da Lei Orgânica do Município de Lucrécia;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional do Poder Público Municipal de garantir o direito à educação de qualidade, assegurando a gestão democrática do ensino público e a participação efetiva da comunidade escolar e da sociedade civil na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação de um espaço permanente, suprapartidário e colaborativo de articulação entre o Poder Público Executivo, o Poder Legislativo, os órgãos colegiados, os profissionais da educação e as entidades da sociedade organizada no âmbito do Município de Lucrécia;

CONSIDERANDO o papel institucional imprescindível das Conferências Municipais de Educação e a exigência de acompanhamento e monitoramento contínuo da execução das metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME);

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lucrécia/RN, o Fórum Municipal de Educação (FME), configurando-se como instância permanente, colaborativa, propositiva e de acompanhamento contínuo das políticas públicas de educação municipal.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação de Lucrécia constitui entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica própria, integrada por profissionais da educação com atuação na Educação Básica, bem como por instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, caracterizando-se como espaço permanente de discussão, articulação e atuação voltado à efetivação do direito social à educação pública de qualidade.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade precípua:

- a) Acompanhar a elaboração, a implementação, a execução e o monitoramento sistemático das diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação (PME);
- b) Promover e fortalecer a articulação permanente entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil organizada;
- c) Organizar, convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação;
- d) Acompanhar a execução das políticas educacionais vigentes no território municipal;
- e) Contribuir de forma efetiva para o fortalecimento da gestão democrática do ensino público municipal.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e respectivos suplentes, abrangendo os seguintes segmentos e órgãos institucionais:

a) Representantes do Poder Público Municipal Executivo:

1. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
2. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
3. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
4. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação;
5. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente;
6. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
7. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
8. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transporte;
9. 01 (um) representante do Gabinete Civil do Prefeito;
10. 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

b) Representantes dos Órgãos Colegiados e de Garantia de Direitos:

1. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
2. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB);
3. 01 (um) representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Lucrécia;

c) Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

1. 01 (um) representante dos gestores escolares da rede pública municipal de ensino;
2. 01 (um) representante dos professores da Educação Básica com atuação na Educação Infantil, etapa Creche;
3. 01 (um) representante dos professores da Educação Básica com atuação na Educação Infantil, etapa Pré-escola;
4. 01 (um) representante dos professores da Educação Básica com atuação no Ensino Fundamental, Séries Iniciais;
5. 01 (um) representante dos professores da Educação Básica com atuação no Ensino Fundamental, Séries Finais;

d) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

01 Representante da Associação Vozes Atípicas de Lucrécia;

e) Representantes do Poder Público Municipal Legislativo:

01 Representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal de Lucrécia.

§ 1º Cada segmento ou órgão devidamente relacionado indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, mediante indicação formal expedida por suas respectivas autoridades, direções ou instâncias deliberativas.

§ 2º A composição global do Fórum Municipal de Educação deverá observar e respeitar o princípio da paridade, assegurando o devido equilíbrio representativo entre o Poder Público e a sociedade civil.

§ 3º Recebidas as indicações formais dos segmentos, a nomeação e a designação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação serão formalizadas mediante ato específico expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente conforme os seguintes critérios:

a) Ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no decorrer do segundo mês de cada semestre civil;

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado por sua Coordenação, mediante requerimento subscrito pela maioria simples de seus membros titulares ou por provocação formal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação elegerá, dentre os seus membros integrantes, a sua Coordenação Executiva, observadas as normas operacionais disciplinadas em seu Regimento Interno.

§ 1º O primeiro Coordenador do Fórum Municipal de Educação será expressamente indicado pelo Dirigente Municipal de Educação no próprio ato de nomeação expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo as escolhas subsequentes ocorrer mediante eleição direta por maioria simples dos membros do Fórum.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação ficarão vinculados administrativamente à estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Lucrécia, à qual competirá prover o indispensável suporte técnico, operacional, logístico e administrativo para o regular e pleno funcionamento de suas atividades.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete ao Fórum Municipal de Educação do Município de Lucrécia:

a) Promover, incentivar e coordenar debates e discussões amplas sobre a política educacional no âmbito do território municipal;

b) Convocar, planejar, organizar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como conferir ampla divulgação às suas deliberações e relatórios finais;

c) Acompanhar permanentemente o processo de implementação e cumprimento das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Educação;

d) Zelar rigorosamente para que as Conferências Municipais de Educação guardem plena articulação e alinhamento com as diretrizes das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

e) Acompanhar, monitorar e avaliar a elaboração, a execução e as revisões periódicas do Plano Municipal de Educação (PME);

f) Promover a integração e a articulação harmoniosa entre os órgãos do Poder Público e as entidades da sociedade civil;

g) Fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas educacionais implementadas no Município;

h) Desenvolver ações e propor medidas voltadas ao permanente fortalecimento da gestão democrática do ensino público municipal.

CAPÍTULO V – DO MANDATO

Art. 9º O mandato dos membros integrantes do Fórum Municipal de Educação terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução sucessiva por igual período.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A participação nas atividades e reuniões do Fórum Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título, vedada a percepção de jetons, pro labore ou vantagens pecuniárias.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação adotará todas as providências administrativas e organizacionais necessárias para a instalação inicial do Fórum Municipal de Educação no prazo de até 60 (sessenta) dias, ficando autorizada a expedir as instruções e normas complementares indispensáveis ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução e aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Lucrécia, suplementadas se necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito de Lucrécia/RN

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:204F25C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO (C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA)

Processo: Pregão Nº 019/2025

Número de Contrato: 2025.07.30.0003

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato da Ata de Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratado/CNPJ: C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA, 12.701.900/0001-45,

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: 151.846,00 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

Data da Assinatura do contrato: 30/07/2026.

Vigência: 30/07/2026 a 30/07/2027

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:6DC81B4B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO (JOSE LAERCIO DOIA. ME)

Processo: Pregão Nº 019/2025

Número de Contrato: 2025.07.30.0002

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato da Ata de Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de pneus e

câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratado/CNPJ: JOSE LAERCIO DOIA. ME, 14.538.724/0001-06,

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: 790.895,60 (Setecentos e noventa mil, oitocentos e noventa e cinco e sessenta centavos)

Data da Assinatura do contrato: 30/07/2026.

Vigência: 30/07/2026 a 30/07/2027

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador: A6AAA6A6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO (L.E.PNEUS LTDA)

Processo: Pregão Nº 019/2025

Número de Contrato: 2025.07.30.0001

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato da Ata de Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratado/CNPJ: L.E.PNEUS LTDA, 08.576.605.0001-37,

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura do contrato: 30/07/2026.

Vigência: 30/07/2026 a 30/07/2027

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador: 26F99CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico, visando o atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Maxaranguape/RN.

VALOR: Valor Global: R\$ 221.728,69 (duzentos e vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 12/08/2026 com fim da vigência em 12/08/2027. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores

Data de assinatura do Termo Aditivo: 12 de agosto de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 098/2025, adesão pregão nº 07/2025.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, CPF nº 007.XXX.XX4-18 Representante Legal

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador: C5CF61E4

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1128/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1128/2026

Dispõe sobre a política de controle, restrição e substituição gradativa da espécie Nim Indiano (Azadirachta indica) na arborização urbana do Município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituída no Município de Maxaranguape a Política Municipal de Controle e Substituição Gradativa da espécie Nim Indiano (Azadirachta indica) em áreas públicas urbanas.

Art. 2º A política instituída por esta Lei tem por finalidade:

- I – Promover a arborização urbana planejada e sustentável;
- II – Incentivar o plantio de espécies nativas, frutíferas e adequadas ao ecossistema local;
- III – preservar a biodiversidade e o equilíbrio ambiental;
- IV – Melhorar o paisagismo urbano e a qualidade de vida da população;
- V – Evitar impactos decorrentes do plantio excessivo de espécies exóticas em áreas públicas.

Art. 3º Fica proibido o plantio da espécie Nim Indiano (Azadirachta indica) em:

- I – Praças públicas;
- II – Conjuntos habitacionais;
- III – canteiros;
- IV – Avenidas;
- V – Calçadas e logradouros públicos;
- VI – áreas pertencentes ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover, de forma gradativa e planejada, a substituição dos exemplares da espécie Nim Indiano já existentes em áreas públicas, observando

- I – Critérios técnicos ambientais;
- II – Avaliação de segurança e estabilidade das árvores;
- III – preservação da arborização urbana durante o processo de substituição;
- IV – Cronograma de execução compatível com a capacidade operacional do Município.

Art. 5º A substituição prevista nesta Lei priorizará o plantio de espécies:

- I – Nativas da região;
- II – Adaptadas ao clima local;
- III – adequadas à arborização urbana;
- IV – Que promovam sombreamento, valorização paisagística e equilíbrio ambiental.

Art. 6º O Município poderá desenvolver campanhas educativas e ações de conscientização ambiental sobre arborização urbana sustentável.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com: I – instituições ambientais;

II – Escolas;

III – associações comunitárias;

IV – Organizações da sociedade civil;

V – Instituições públicas e privadas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2026.

MARIA ERENIR FREITA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8318F972

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1129/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1129/2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Boa Vista, localizada no distrito de Nova Maxaranguape, sede do município de Maxaranguape, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominada oficialmente como Rua Boa Vista a via pública localizada em Nova Maxaranguape, na sede do município de Maxaranguape.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através do setor competente, ficará responsável pela identificação da referida via com instalação de placas indicativas e atualização dos cadastros municipais.

Art. 3º A presente denominação tem como objetivo facilitar a localização de moradores, o recebimento de correspondências, entregas, serviços públicos, atendimentos de emergência e demais atividades essenciais da comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2026.

MARIA ERENIR FREITA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:915791AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 483/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

RESOLVE:

ART. 1º. – Promover a mudança de classe da servidora pública municipal, **CLECIA LUCIA DE LIMA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0001015, da classe **I para J**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:9B511271

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 491/2026**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:LEANDRA DA COSTA CARNEIRO

CPF.....: XXX. 828.134-XX

Matrícula.....: 0001835 - 4

Quantidade.....:1/2 (meia) diária

Valor R\$.....: 100,00 (cem reais)

Destino.....:Natal/RN.

Assunto.....: 6º Edição do UNDIME/RN em movimento.

Data do Evento.....: 13/08/2026

Lotação.....: Secretaria de educação

Função.....:Assessora Administrativa

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:FECA39EA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 003/2026 - CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), em sua septuagésima terceira Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

1. Propor a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN para o dia 10 de novembro de 2026.**2. Aprovar, por unanimidade, a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2026 do município de Montanhas/RN.**

Homologo a Resolução CMS N.º 04, de 11 de agosto de 2026, nos termos da lei Municipal N.º 511, de 19 de março de 2021.
Montanhas/RN, 11 de agosto de 2026.

ADRIANO APOLONIO DA SILVA

Presidente do CMS

Portaria 342/2025

Homologo a Resolução Nº 04/2026 de 11 de agosto de 2026, nos termos de delegação de competência.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:2D11FDC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa 46.971.506 JARIO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ: 46.971.506/0001-49, visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no importe global de R\$ 18.224,50 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:511AAC8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME - SHOW DO ARTISTA “CAROL SANT’ANNA” PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 64.520.528 CAROLINA BOTELHO SANT ANNA DE MEDEIROS (CNPJ: 64.520.528/0001-74), com a importância global de R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:8388700B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 100728/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 040/2026, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura audiovisual, comunicação, transmissão ao vivo e produção de conteúdos digitais para os eventos institucionais do município de Monte das Gameleiras, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos próprios e edição de material audiovisual. Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica JOSEILTON FERNANDES CAVALCANTE – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.141.801/0001-30, apresentou a melhor proposta no valor total de: R\$ 43.900,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E NOVESENTOS REAIS). pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:236BBFA7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 040/2026 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
100728/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **100728/2026** - CONTRATO Nº **100728/2026** - ORIGEM: Dispensa Nº 040/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) JOSEILTON FERNANDES CAVALCANTE – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.141.801/0001-30 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura audiovisual, comunicação, transmissão ao vivo e produção de conteúdos digitais para os eventos institucionais do município de Monte das Gameleiras, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos próprios e edição de material audiovisual. Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN- VALOR TOTAL: R\$ 43.900,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E NOVESENTOS REAIS). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO PROJETO ATIVIDADE: 2081 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE DE RECURSOS: 15000000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) VIGÊNCIA: até 11/08/2027 - DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:9510D81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 119 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 119 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.XXX.XXX.94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	NATAL/RN	13.08.2026	250,00		125,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da 6ª Edição do UNDIME/RN em Movimento, com o objetivo de promover escuta ativa, alinhamento técnico e fortalecimento da gestão educacional nos municípios potiguares.

Local: CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:F29F6AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 120 DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 120 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HOSANETE MARIA FILHO SILVA

CPF: 490.XXX.XXX-53

Cargo/Emprego/Função: Professora/ Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	NATAL/RN	13.08.2026	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da 6ª Edição do UNDIME/RN em Movimento, com o objetivo de promover escuta ativa, alinhamento técnico e fortalecimento da gestão educacional nos municípios potiguares.

Local: CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:C263D7FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 121 DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 121 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 559.XXX.XXX-72

Cargo/Emprego/Função: Articuladora Municipal da RENALFA

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	NATAL/RN	13.08.2026	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da 6ª Edição do UNDIME/RN em Movimento, com o objetivo de promover escuta ativa, alinhamento técnico e fortalecimento da gestão educacional nos municípios potiguares.

Local: CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:7AA5239D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 122 DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 122 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF 012.XXX.XXX.62

Cargo/Emprego/Função: Secretário Escolar/Técnico da Secretaria Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	NATAL/RN	13.08.2026	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da 6ª Edição do UNDIME/RN em Movimento, com o objetivo de promover escuta ativa, alinhamento técnico e fortalecimento da gestão educacional nos municípios potiguares.

Local: CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:607E986E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 123 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 123 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

CPF: 020.XXX.XXX-14

Cargo/Emprego/Função: Professora/Subcoordenadora de Organização e Inspeção Escolar/SOIE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	13.08.2026	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da 6ª Edição do UNDIME/RN em Movimento, com o objetivo de promover escuta ativa, alinhamento técnico e fortalecimento da gestão educacional nos municípios potiguares.

Local: CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9F6E91F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – ALTERAÇÃO
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, no exercício de suas atribuições legais, e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e da **Resolução nº 011/2024-TCE/RN**, que disciplina a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, no dever de pagamento pela Administração Pública, deve ser observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos previstas na legislação;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN estabelece que a alteração da ordem cronológica de pagamento somente poderá ocorrer mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada na imprensa oficial, e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao TCE/RN, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no **art. 6º, inciso V, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**, que admite a alteração da ordem cronológica para pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou do cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME/ RN**, inscrita no CNPJ nº **00.596.662/0001-76**, decorrente da **do Processo Administrativo 730005/2026**, relativa ao **Processo de Inexigibilidade 60/2026 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN**, cujo objeto consiste na prestação de serviços do evento intitulado **UNDIME EM MOVIMENTO - NATAL**.

CONSIDERANDO que o presente pagamento está vinculado ao **Processo nº 700005/2026, Empenho nº 812001/2026 e Liquidação nº 1.031/2026**, referente à **BOLETO DE INSCRIÇÃO**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

CONSIDERANDO que a despesa corresponde ao pagamento de inscrição do evento intitulado **UNDIME EM MOVIMENTO**;

CONSIDERANDO que os serviços objeto da contratação foram devidamente executados, atesto pelo responsável competente, encontrando-se a respectiva despesa regularmente empenhada e liquidada, em observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a eventual postergação do pagamento da obrigação, em razão da observância da ordem cronológica ordinária, poderá comprometer a continuidade da execução contratual e, consequentemente, retardar ou inviabilizar a conclusão dos serviços;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade ora pleiteada não decorre de mera conveniência administrativa ou de preferência subjetiva por determinado credor, mas da necessidade de assegurar a continuidade de serviço e atividade pública de relevância, mediante situação devidamente demonstrada e instruída no processo administrativo;

CONSIDERANDO que a alteração da ordem cronológica constitui medida excepcional e deve ser aplicada de forma restritiva, observando-se os requisitos estabelecidos no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente justificativa deverá ser submetida à autoridade competente para apreciação e autorização, com posterior adoção das providências de publicação e comunicação aos órgãos de controle, na forma estabelecida pela legislação aplicável;

JUSTIFICA-SE a excepcionalidade quanto à alteração da ordem cronológica de pagamento da obrigação acima identificada, com fundamento no **art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em conjunto com o **art. 6º, inciso V, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Diante do exposto, **submete-se a presente justificativa à autoridade competente**, para fins de análise e, sendo reconhecida a presença dos requisitos legais e regulamentares, **autorização excepcional da alteração da ordem cronológica de pagamento**.

Ressalta-se que a presente medida deverá ser acompanhada da respectiva **publicação na imprensa oficial e da posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**, conforme determina o art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.

Nísia Floresta/RN, 12 de agosto de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador: AFD3E2BD

GABINETE DO PREFEITO **JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – ALTERAÇÃO** **DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEJUL**, no exercício de suas atribuições legais, e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e da **Resolução nº 011/2024-TCE/RN**, que disciplina a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações no

âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, no dever de pagamento pela Administração Pública, deve ser observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos previstas na legislação;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN estabelece que a alteração da ordem cronológica de pagamento somente poderá ocorrer mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada na imprensa oficial, e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao TCE/RN, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no **art. 6º, inciso V, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**, que admite a alteração da ordem cronológica para pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou do cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, e a empresa **WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº 21.417.705/0001-89, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 03/2023**, relativa ao **Pregão Presencial nº 03/2023 da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN**, cujo objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e adequação das edificações pertencentes à municipalidade de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO que o presente pagamento está vinculado ao **Processo nº 608100/2026, Empenho nº 608002/2026 e Liquidação nº 104/2026**, referente à **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2600000000363**, competência de **14/07/2026**, no valor de **R\$ 180.891,82 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**;

CONSIDERANDO que a despesa corresponde à **primeira medição dos serviços de reforma e manutenção do Estádio Municipal Clóvis Ferreira**, localizado na comunidade de Carnaubinha, Conjunto Cidade Alta, no Município de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO que os serviços objeto da contratação foram devidamente executados, conforme medição realizada, fiscalização e atesto pelo responsável competente, encontrando-se a respectiva despesa regularmente empenhada e liquidada, em observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Estádio Municipal Clóvis Ferreira constitui importante equipamento público destinado à prática esportiva no Município de Nísia Floresta/RN, sendo utilizado para a realização de atividades, eventos e competições esportivas promovidas pela Administração Municipal e pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer;

CONSIDERANDO que a manutenção e a adequada conservação do referido equipamento público são indispensáveis para assegurar condições mínimas de segurança, funcionalidade e utilização do espaço pela população, pelos atletas e pelas equipes participantes das competições esportivas;

CONSIDERANDO que a eventual postergação do pagamento da obrigação, em razão da observância da ordem cronológica ordinária, poderá comprometer a continuidade da execução contratual e, consequentemente, retardar ou inviabilizar a conclusão dos serviços necessários à adequada utilização do equipamento esportivo;

CONSIDERANDO que a paralisação ou descontinuidade dos serviços de manutenção e adequação poderá prejudicar a realização de competições esportivas promovidas pela SEJUL, a exemplo da **Copa Nísia-Florestense de Futebol Amador**, bem como de competições de âmbito regional e estadual, comprometendo o calendário esportivo municipal e as ações públicas destinadas ao incentivo e desenvolvimento do esporte;

CONSIDERANDO que a continuidade das atividades esportivas promovidas pelo Município constitui ação de interesse coletivo, especialmente por proporcionar espaço adequado para a prática esportiva, integração social, lazer e incentivo à participação de jovens e adultos nas atividades esportivas;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade ora pleiteada não decorre de mera conveniência administrativa ou de preferência subjetiva por determinado credor, mas da necessidade de assegurar a continuidade de serviço e atividade pública de relevância, mediante situação devidamente demonstrada e instruída no processo administrativo;

CONSIDERANDO que a alteração da ordem cronológica constitui medida excepcional e deve ser aplicada de forma restritiva, observando-se os requisitos estabelecidos no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente justificativa deverá ser submetida à autoridade competente para apreciação e autorização, com posterior adoção das providências de publicação e comunicação aos órgãos de controle, na forma estabelecida pela legislação aplicável;

JUSTIFICA-SE a excepcionalidade quanto à alteração da ordem cronológica de pagamento da obrigação acima identificada, com fundamento no **art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em conjunto com o **art. 6º, inciso V, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**, diante da necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços de manutenção e adequação do Estádio Municipal Clóvis Ferreira e, consequentemente, preservar o funcionamento de atividade pública de relevância vinculada às ações esportivas desenvolvidas pelo Município.

Diante do exposto, **submete-se a presente justificativa à autoridade competente**, para fins de análise e, sendo reconhecida a presença dos requisitos legais e regulamentares, **autorização excepcional da alteração da ordem cronológica de pagamento**, possibilitando a quitação da obrigação decorrente da primeira medição dos serviços executados pela empresa contratada, no valor de **R\$ 180.891,82 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**.

Ressalta-se que a presente medida deverá ser acompanhada da respectiva **publicação na imprensa oficial** e da **posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**, conforme determina o art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.

Nísia Floresta/RN, 12 de agosto de 2026.

FRANCISCO GLEDSON DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:676B0E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA CIRCUNSTANCIADA DE JULGAMENTO
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANO(S) DE
TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 612007/2026

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Chamamento Público/Comissão de Seleção** designada pela **Portaria nº 230/2026-GP**, regularmente designados por ato da autoridade competente, para proceder ao julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito do **Chamamento Público nº 009/2026**, instaurado para seleção de Organização da Sociedade Civil visando à celebração de **Termo de Colaboração**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Municipal nº 014/2024-GP** e do respectivo **Termo de Referência**, objetivando a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como credenciamento de organização da sociedade civil para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde no formato de gestão parcial, contemplando equipe de atenção básica, e formato de gestão plena do centro de especialidades odontológicas e laboratório de próteses dentárias do município de Nísia Floresta/RN, de acordo com os termos do edital. O (a) Presidente e demais membros da Comissão Especial, analisaram a documentação enviada via e-mail: licitacao@nisiastroresta.rn.gov.br, das seguintes instituições:

Organização da Sociedade Civil	Situação
ISEAS – Instituto para Saúde, Educação e Assistência Social	HABILITADA
IPAS – Instituto Panamericano de Serviços	HABILITADA
Instituto Semeando o Futuro – ISF	INABILITADA
INEAS – Instituto Norte Riograndense de Educação, Assistência Social e Saúde	INABILITADA

OSC	Situação	Fundamentação
ISEAS	Habilitada	Atendeu aos requisitos de habilitação, conforme informado.
IPAS	Habilitada	Atendeu aos requisitos de habilitação, conforme informado.
ISF	Inabilitada	Apresentou atestados de capacidade técnica com objeto genérico e incompatível com o objeto do edital; não apresentou Certidão de Regularidade Profissional do contador; não apresentou Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação. A ausência desses documentos impede o atendimento integral às exigências editalícias.
INEAS	Inabilitada	Não apresentou as declarações obrigatórias de não acumulação de parcerias, de atendimento às condições do edital e de atendimento aos requisitos de habilitação, descumprindo exigências do edital.

DO RESULTADO DO PLANO DE TRABALHO:

Classificação	OSC	Resultado
1º	ISEAS	Proposta técnica mais completa, com maior nível de detalhamento, metodologia, governança, indicadores, monitoramento e aderência aos requisitos do edital.
2º	IPAS	Proposta técnica completa, com maior nível de detalhamento, metodologia, governança, indicadores, monitoramento e aderência aos requisitos do edital.
—	ISF	Não classificada em razão da inabilitação documental.
—	INEAS	Não classificada em razão da inabilitação documental.

Após a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil habilitadas, verificou-se que tanto o ISEAS quanto o IPAS apresentaram propostas compatíveis com o objeto do Chamamento Público, contemplando as ações necessárias para a execução dos serviços de apoio às unidades da Rede Municipal de Ensino.

Entretanto, sob a ótica da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observou-se que o Plano de Trabalho apresentado pelo ISEAS revela maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mantendo o atendimento às metas, aos resultados esperados e às exigências técnicas estabelecidas no edital. O Plano de Trabalho do ISEAS contempla a execução integral do objeto da parceria, prevendo a disponibilização dos profissionais necessários, a execução dos serviços de apoio operacional, alimentação escolar, vigilância, controle de acesso e apoio técnico-administrativo, além da definição de metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho e mecanismos de acompanhamento da execução da parceria.

Embora o Plano de Trabalho do IPAS apresente maior nível de detalhamento metodológico e documental, tal circunstância, por si só,

não representa vantagem suficiente para justificar a seleção de proposta de maior custo quando a proposta concorrente demonstra capacidade técnica para executar integralmente o objeto pretendido. No presente caso, verifica-se que a proposta do ISEAS atende aos requisitos essenciais previstos no edital, apresenta metodologia compatível com as necessidades da Administração e demonstra capacidade operacional suficiente para a execução da parceria, alcançando os resultados pretendidos com menor dispêndio de recursos públicos.

Assim, à luz dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se que o Plano de Trabalho do ISEAS apresenta melhor relação custo-benefício, proporcionando a execução do objeto pactuado com menor impacto financeiro ao erário, sem prejuízo da qualidade, da continuidade e da efetividade dos serviços. Dessa forma, considerando que ambas as propostas atendem ao objeto do Chamamento Público, mas que a proposta apresentada pelo ISEAS apresenta menor custo global para a Administração, esta Comissão entende que o referido Plano de Trabalho se mostra mais vantajoso ao interesse público, recomendando sua classificação em primeiro lugar, por aliar capacidade técnica, atendimento às exigências editalícias e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a adoção da proposta de menor custo, desde que tecnicamente apta e suficiente para atender integralmente ao objeto da parceria, encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública e na necessidade de assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, maximizando os resultados sociais pretendidos com a celebração do Termo de Colaboração.

O (a) Presidente da Comissão especial deu procedimento a ANÁLISE DOCUMENTAL DE QUALIFICAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO, conclui-se que o Plano de Trabalho apresentado evidencia compatibilidade técnica, operacional e assistencial com o objeto do chamamento público, demonstrando exequibilidade, organização metodológica, coerência entre metas e ações propostas, além de capacidade de execução dos serviços pactuados, atendendo aos critérios objetivos de avaliação previstos no edital, julgando-as conforme quadro acima, tendo em vista a documentação que trata o edital 009/2026, e requisitos necessários para a devida habilitação junto ao município. Portanto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, sendo até às 16h00min do dia 20 de agosto de 2026.

Nísia Floresta/RN, 12 de agosto de 2026.

JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA

Presidente

JULIO ABEL DA SILVA NETO

Membro

EVERSON FERNANDES DA SILVA

Membro

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:D640CBBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2026062401**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2026062401**

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges/RN, CNPJ nº 08.349.029/0001-95.

CONTRATADA: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.620.622/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais ou genuínos, destinados à manutenção das máquinas agrícolas e tratores pertencentes à frota do Município de Olho D'Água do Borges/RN, decorrente do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 2025072201, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 585.827,45 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação do Termo Contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Pregão Eletrônico nº 010/2025; Ata de Registro de Preços nº 2025072201.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 24 de julho de 2026.

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:32488549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1092, DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

Altera a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022, para criar a Secretaria de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal Lei nº 997, de 10 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.**

XV - Secretaria de Governo.

Art. 14.

II - A Secretaria de Governo

§ 1º

III - A Assessoria Especial do Gabinete.

§ 2º

Art. 15 - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito atuando com as seguintes competências:

IV - organizar as audiências do Prefeito com os munícipes, entidades de classe e autoridades municipais e de outras esferas de Governo;

V - organizar, supervisionar e executar as atividades relativas ao cerimonial do Prefeito;

VI - responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;

VII - assessorar na elaboração de mensagens do Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo;

VIII - receber e organizar atos a serem submetidos ao Prefeito Municipal;

IX - organizar, encaminhar para publicação os atos oficiais; (NR)

Subseção XII

Da Secretaria de Governo

Art. 44-A. A Secretaria de Governo tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas, visando a integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, com as seguintes competências:

I - formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais de governo, em articulação com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas;

II - assistir diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) no relacionamento do Governo Municipal com o Poder Legislativo Municipal e com os partidos políticos;

b) no relacionamento e na articulação com as entidades da sociedade em assuntos de interesse da sociedade ou do governo municipal;

c) na articulação política do Governo Municipal e sua interlocução com o Governo Federal, Governo Estadual e Governos Municipais, e

d) na coordenação e acompanhamento das atividades das Secretarias Municipais e da formulação de projetos e políticas públicas.

III - acompanhar a atividade legislativa e de interesse do Município nas demais esferas do Governo;

IV - coordenar os processos de interlocução com a comunidade por meio das relações institucionais e comunitárias;

V - coordenar e acompanhar a relação política e administrativa com o poder legislativo municipal;

VI - supervisionar o atendimento ao cidadão e encaminhamento de demandas coletivas;

VII - planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento das ações administrativas, a estrutura regimental da Secretaria de Governo contará com 01 (um) Secretário Municipal.

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, autorizada a suplementação se necessário, observadas as regras da Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Revoga-se o inciso III do art. 15 da Lei nº 997, de 10 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 12 de agosto de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:8264C882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2026/PMP/ADM**

**PORTARIA Nº 059/2026/PMP/ADM
12 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao senhor **MARCELO ROSANO DE SOUZA, CHEFE DO DEP. DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICOS**, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cento Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: Participar do **Encontro Regional do Selo UNICEF – 2025-2028**, que será realizado no dia 13 de agosto de 2026, das 8h às 16h, na Universidade Potiguar (UnP) – Campus Mossoró, localizada na Av. João da Escóssia, nº 1.561, Nova Betânia, Mossoró/RN

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paraú/RN, em 12 de agosto de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:849B6148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2026/PMP/ADM**

**PORTARIA Nº 060/2026/PMP/ADM
12 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Senhor **ANTONIO RAY ALVES RAMOS**, Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS), 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cento Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: Participar do **Encontro Regional do Selo UNICEF – 2025-2028**, que será realizado no dia 13 de agosto de 2026, das 8h às 16h, na Universidade Potiguar (UnP) – Campus Mossoró, localizada na Av. João da Escóssia, nº 1.561, Nova Betânia, Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 12 de agosto de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:BACA4899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 171/2025 PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 171/2025**

**PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025**

BENEFICIÁRIA DA ATA:

DARCISOM LD EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.102.194/0001-25, com sede na rua José Garrido Araujo, soledade, Caicó/RN, CEP 59.300-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Darcielison Silva, inscrita no CPF Nº 702. ***. ***-24.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 171/2025, cujo objeto se refere à para “**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 30/07/2026;
VIGÊNCIA: 13/08/2026 ATÉ 13/08/2027.

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:06DEBA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 172/2025 PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 172/2025

PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

EAD DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.372.241/0001-30, com sede na rua Comendador José Gomes, 432, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Eliane de Araujo Dantas, inscrita no CPF Nº 034. ***. ***-10.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 172/2025, cujo objeto se refere à para “**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 30/07/2026;
VIGÊNCIA: 13/08/2026 ATÉ 13/08/2027.

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:3C2A3D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 173/2025 PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 173/2025

PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO, inscrita no CNPJ nº 33.975.036/0001-40, com sede na rua José Roque, 513, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Fabian Vagner da Silva Macedo, inscrita no CPF Nº 054. ***. ***-21.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 173/2025, cujo objeto se refere à para “**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**”, por mais

12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 30/07/2026;
VIGÊNCIA: 13/08/2026 ATÉ 13/08/2027.

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:186741D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 174/2025 PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 174/2025

PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 40.013.090/0001-70, com sede na rua Inacio Soares Barbosa, 1081, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Georgiano Ferreira de Medeiros, inscrita no CPF Nº 050. ***. ***-79.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 174/2025, cujo objeto se refere à para “**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 30/07/2026;
VIGÊNCIA: 13/08/2026 ATÉ 13/08/2027.

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:5A6DDDB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 175/2025 PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 175/2025

PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

JOAILSON DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 40.059.034/0001-76, com sede na rua Antônio Bezerra, 11, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Joailson de Souza Oliveira, inscrita no CPF Nº 660. ***. ***-97.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 175/2025, cujo objeto se refere à para “**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 30/07/2026;
VIGÊNCIA: 13/08/2026 ATÉ 13/08/2027.

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:511ACB63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 176/2025 PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 176/2025

PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

THIAGO DA SILVA MACEDO, inscrita no CNPJ nº 48.429.785/0001-49, com sede na rua José Roque, 513, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Thiago da Silva Macedo, inscrita no CPF Nº 064. ***. ***-09.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 176/2025, cujo objeto se refere à para “**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 30/07/2026;
VIGÊNCIA: 13/08/2026 ATÉ 13/08/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:8CB2ABF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 169/2025 PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 169/2025

PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

INGRIDY IASMIM SILVA BORGES, inscrita no CNPJ nº 51.478.417/0001-03, com sede na rua Irene Bezerra Duarte, 156, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada por sua titular a senhora Ingridy Iasmim Silva Borges, inscrita no CPF Nº 121. ***. ***-58.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 169/2025, cujo objeto se refere à para “**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 30/07/2026;
VIGÊNCIA: 13/08/2026 ATÉ 13/08/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:B50A4269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 170/2025 PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 170/2025

PROCESSO: 3.271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

ALVARO O. DANTAS DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 09.010.326/0001-74, com sede na rua Manoel Noberto,36, centro Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Álvaro O. Dantas de Araujo, inscrita no CPF Nº 966. ***. ***-91.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 170/2025, cujo objeto se refere à para “**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 30/07/2026;
VIGÊNCIA: 13/08/2026 ATÉ 13/08/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:288F95D5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2912/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 2912/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.888, DE 19 DE JUNHO DE 2026, PARA RETIFICAR A FONTE DE RECURSOS E A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o ao Projeto nº042/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.888, de 19 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.022,00 (cem mil e vinte e dois reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	08.122.0033.1247 – Incremento à Estruturação do SUAS (Emenda Parl. nº 202539940008 -Dep. Federal General Girão)	R\$ 100.022,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 100.022,00
Fonte de Recursos:	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais	

Parágrafo único. O detalhamento da despesa por elemento deverá observar os itens de custeio admitidos na Programação nº 240890420250003 e nas normas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, vedada a aplicação dos recursos no Grupo de Natureza da Despesa 4 - Investimentos. ”

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.888, de 19 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.022,00 (cem mil e vinte e dois reais), decorrerão de excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro de 2026, na fonte 16603110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas parlamentares individuais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação decorre da transferência vinculada à Programação nº 240890420250003, referente à Emenda Parlamentar Individual nº 202539940008, registrada contabilmente

no exercício de 2026, devendo a sua apuração ser demonstrada no processo de abertura e execução do crédito adicional. ”

Art. 3º O Poder Executivo promoverá, por decreto e por meio dos registros orçamentários e contábeis pertinentes, a reclassificação da dotação autorizada pela Lei Municipal nº 2.888/2026, sem alteração do valor global do crédito e sem desvio da finalidade estabelecida na programação federal.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.888, de 19 de junho de 2026, que não conflitem com esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Severino da Silva Oliveira, 12 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:C3410C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

LEI Nº 2913/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 2913/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.906/2026, de 15 de julho de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº043/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.906/2026, de 15 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício orçamentário e financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, com recurso vinculado, no valor total de R\$ 500.135,00 (quinhentos mil cento e trinta e cinco reais), distribuído nas seguintes dotações:

Órgão	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.302.0007.1249 - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) (Emenda Parlamentar Federal nº 71210005 - Bancada do RN)	
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.135,00
Elemento de Despesa	3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos	16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / Emendas Parlamentares de Bancada	
TOTAL	R\$ 500.135,00	

Parágrafo único. O valor total do crédito adicional especial, a funcional programática e a fonte de recursos permanecem inalterados.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.906/2026, especialmente a origem dos recursos prevista em seu art. 2º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 12 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:12C18807

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 288/2026- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 288/2026- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Servidora **EDITE PAZ DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e Defesa Civil, matrícula 1003534 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de agosto de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 12 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B2098B82

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 289/2026 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 289/2026 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a formalização do deferimento da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI da servidora EDITE PAZ DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.671, de 08 de julho de 2022, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO que a servidora **EDITE PAZ DE SOUZA** protocolou requerimento de adesão ao Programa durante a vigência da Lei Municipal nº 2.671/2022, atendendo aos requisitos legais para sua habilitação;

CONSIDERANDO que a interessada apresentou a Carta de Concessão da aposentadoria expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com o art. 7º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.671/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, concluindo pela viabilidade jurídica do pedido;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável emitido pela Comissão Avaliadora do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituída pela Portaria nº 230/2026 – GAB/PREFEITO;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que deferiu o pedido de adesão ao Programa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado o deferimento da adesão da servidora **EDITE PAZ DE SOUZA**, matrícula nº 1003534, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ao **Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI**, instituído pela Lei Municipal nº 2.671/2022, conforme Processo Administrativo nº 001/2026.

Art. 2º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.671/2022 e conforme demonstrativo de cálculo constante do Processo Administrativo nº 001/2026, fica fixada em **R\$ 664,81 (seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** a indenização mensal devida à servidora.

Art. 3º A indenização de que trata o artigo anterior será paga mensalmente, observando-se o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais, permanecendo devida até que a

beneficiária complete **75 (setenta e cinco) anos de idade**, nos termos da Lei Municipal nº 2.671/2022.

Art. 4º Compete ao Setor de Gestão de Pessoas promover os registros funcionais, financeiros, orçamentários e contábeis pertinentes, dar ciência desta Portaria à interessada e adotar as demais providências administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, 12 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:DFD62F47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 55/2026** da **Dispensa de Licitação nº 030/2026**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos, materiais, acessórios e componentes para implantação e ampliação de sistema de vídeo monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança, gravadores digitais, cabeamento, dispositivos de armazenamento e demais itens necessários ao funcionamento do sistema, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 13 de agosto de 2026 até às 11h00min do dia 18 de agosto de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 12 de agosto de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:5173C75F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Decreto nº 019/2026/GP.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 25.923,40 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos) que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 574/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 574/2025.

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: II - os provenientes de excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor R\$ 25.923,40 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos) destinados às seguintes dotações orçamentárias: I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar o excesso de arrecadação apurado na Natureza da Receita R: 1.7.1.5.53.0.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em ETI, fonte de recurso 1.546 Transferência do Fundeb – Complementação ETI, conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Pedra Grande/RN, 12 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I			
(+) Acréscimo:			
CRÉDITO ADICIONAL			
Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964			
DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	FONTE RECURSOS VALOR R\$
ORGÃO	02	Poder Executivo	1.546.1070
UNIDADE	06.00	Secretaria municipal de Educação	Transferência do
FUNÇÃO	12	Educação	Fundeb
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	Complementação
PROGRAMA	0020	Coordenação Educacional	ETI
AÇÃO	2943	Manutenção da Escola Tempo Integral - Fundamental	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas (F.R. 1.546.1070)	R\$ 25.923,40
ACRÉSCIMO			(+) R\$ 25.923,40 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:2121COD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa para serviços de vidraçaria, para atender a demanda das secretarias municipais do município.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, em favor da empresa: **49.201.990 JORGE IDALECIO FELIX DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 49.201.990/0001-15**, estabelecida a rua Luiz Ambrósio da Silva, Nº 70, Bela Vista, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1287/2026**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 12 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: AEAB2978

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem em geral de máquinas pesadas, tratores, caminhões e demais veículos pertencentes a frota das secretarias municipais.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM GERAL DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor da empresa: **RAFAEL DA TRINDADE SILVA 07970306462, inscrita no CNPJ sob nº 36.254.059/0001-53**, estabelecida a Rua Quatro de Outubro, nº 137, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2046/2026**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 12 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: D5FD555F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 398/2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO
INTERDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO PARA
PROCEDIMENTOS DE LAQUEADURA E VASECTOMIA.

PORTARIA Nº 398, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Interdisciplinar de Avaliação para Procedimentos de Laqueadura e Vasectomia no

âmbito do SUS no Município de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MARINA TEODORO DA TRINDADE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o planejamento familiar no território nacional com alterações apresentadas pela **Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022**.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento humanizado, a orientação adequada e a avaliação legal dos cidadãos que buscam os procedimentos de esterilização voluntária no sistema público de saúde local;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Interdisciplinar de Avaliação para Procedimentos de Laqueadura e Vasectomia** do Município de Pedro Avelino/RN, com o objetivo de acolher, orientar, avaliar e emitir pareceres sobre a elegibilidade dos pacientes para a realização dos referidos procedimentos cirúrgicos.

Art. 2º Nomear os seguintes profissionais para integrarem a referida Comissão, sob a coordenação do primeiro membro:

Médica: Dra. Marisa Gabriela Silveira Sousa – CRM/RN 11254

Enfermeira: Sra. Gabriela Queiroz – COREN/RN 241817

Psicóloga: Sra. Thamires Araújo Bertuleza – CRP/RN 2973

Assistente Social: Sra. Eliane Maciel de Azevedo – CRESS/RN 3653

Art. 3º A Comissão atuará em conformidade com os prazos e requisitos estabelecidos na legislação federal vigente, garantindo o registro em prontuário de todas as etapas de aconselhamento e manifestação de vontade dos pacientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 12 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9DB7F794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 399/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 399/2026 – GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA, matrícula nº 0000799, para exercer o cargo comissionado de **ASSISTENTE EXECUTIVO DO GABINETE CIVIL**, símbolo CC-02, lotado no **Gabinete Civil do Município**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3E7273EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 400/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 400/2026 – GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ADOLFO FERNANDO RODRIGUES COSME, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR EXECUTIVO DE TRIBUTAÇÃO**, símbolo CC-04, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:03FA55DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 401/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 401/2026 – GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LAECIO TEODORO DE ALMEIDA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO**, símbolo CC-07, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4C234735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 402/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 402/2026 – GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSISTENTE EXECUTIVO DE FINANÇAS**, símbolo **CC-02**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AD1FC39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 715, DE 12 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 715, DE 12 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **10 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:3634B9B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 716, DE 12 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 716, DE 12 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **10 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:8463285B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 717, DE 15 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 717, DE 15 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **10 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:916AB232

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2027

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027

A **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN** convida toda a população para participar da **Audiência Pública de Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027**.

O encontro tem como objetivo promover a **participação popular na definição das prioridades, ações e investimentos** que integrarão a proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027.

Durante a audiência, os cidadãos poderão apresentar **sugestões, opiniões e demandas**, contribuindo para a construção de um orçamento público mais transparente, participativo e alinhado às necessidades da população de Portalegre.

A realização da audiência pública atende ao princípio da **transparência da gestão fiscal e ao incentivo à participação popular**, previstos no art. 48, § 1º, inciso I, da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, que estabelece a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Data: 20 de agosto de 2026

Horário: 10h

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Portalegre

Endereço: Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro – Portalegre/RN
A participação da comunidade é fundamental para a construção de um orçamento público que reflita as prioridades, necessidades e expectativas da população de Portalegre.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kennedy Dantas Francelino

Código Identificador:64FC8C40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 604, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 604, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Daiana Carla de Oliveira Souza, inscrita no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-48, matrícula funcional nº 852, ocupante do cargo de Assistente 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana decorrentes do deslocamento ao Município de Serra do Mel/RN, no dia 06 de agosto do corrente ano, para realização do acompanhamento de munícipes, a serviço da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com destino à Fazenda Terapêutica Nova Esperança, para fins de internação

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B2D6A380

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 608, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 608, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI PARA O MANDATO DE 2026 A 2028

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos arts. 3º, 28 e 29 da Lei Municipal nº 624, de 13 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, composto paritariamente por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, para mandato de dois anos, compreendido entre 1º de

julho de 2026 e 1º de julho de 2028, nos termos da Lei Municipal nº 624, de 13 de novembro de 2025.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Titular: Francisca Ana Paula de Lucena;

Suplente: Maria Bianca Bessa Sereno.

b) Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL:

Titular: Lígia Paula Fernandes da Costa;

Suplente: Sabrina Mikaely Rocha.

c) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB:

Titular: Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva;

Suplente: Ana Neta Dias.

d) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SEMTMA:

Titular: Francisco de Sousa Neto;

Suplente: Cleiton Moreira Leite.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Portalegre:

Titular: Francisco Dimas Pinto;

Suplente: Antonio Sobrinho de Oliveira.

b) Organização, grupo ou movimento da pessoa idosa em atividade no território municipal:

Titular: Francisco Viana Lopes;

Suplente: Maria Celeste Viana Lopes.

c) Usuários da Política de Assistência Social:

Titular: Maria do Carmo Dias;

Suplente: Francisca Lucélia Soares Holanda.

d) Usuários da Política de Saúde:

Titular: Maria Alcione Nascimento;

Suplente: Edna Marluce de Paiva.

Art. 2º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI é considerado de relevante interesse público, não será remunerado e não gerará vínculo empregatício ou obrigação de natureza financeira para o Município, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 624, de 13 de novembro de 2025.

Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre os membros titulares, por maioria absoluta de votos, observado o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 624, de 13 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C8989AD0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 609, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 609, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.021, de 8 de outubro de 2025, que constituiu a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.021, de 8 de outubro de 2025, os membros da Comissão serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Portalegre/RN:

I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Maria Markylyana Dias Soares;

II – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

Yanca Clarisse Rodrigues Damascena;

III – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer:

Antônia Jaiane Borges da Silva;

IV – Conselho Tutelar:

Fernando Gustavo Barros Pinto;

V – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I e II:

a) Maria Daiana Carla de Oliveira Souza, representante do CRAS I;

b) Savana Makciny Simião da Silva, representante do CRAS II;

VI – Vigilância Socioassistencial:

Joana Gomes Bessa Neta;

VII – Coordenação Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família:

João Edomar Pereira Nunes.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família: I – promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde, incluindo pesagem e vacinação, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

II – desenvolver campanhas de sensibilização em unidades de saúde, escolas e demais equipamentos públicos, visando ao cumprimento das condicionalidades;

III – apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

IV – promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.021, de 8 de outubro de 2025.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário para tratar de matérias relacionadas às suas competências, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F8BEB613

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 602, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 602, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde a **IRACI RAPOSO DE LUCENA**, professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 05/08/26 a 19/08/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término da licença, o servidor deverá apresentar nova documentação médica, sendo obrigatória a avaliação ou perícia médica oficial quando o período total de afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D9E7098D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 603, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 603, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde a **LUIZ WILLAME FERREIRA GOMES**, ASD, lotado na Sec. Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 14 (quatorze) dias, com início em 03/08/26 a 16/08/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término da licença, o servidor deverá apresentar nova documentação médica, sendo obrigatória a avaliação ou perícia médica oficial quando o período total de afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C616149C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

040 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1185 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1185 , DE 12 DE agosto DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de agosto de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
Ficha: 93 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDU 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
Ficha: 96 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 331 13.392.0023.2305.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -20.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:3D39B437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: 52.877.532 ANTONIO BRAYAN ANDERSON DE SOUZA BARROS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.877.532/0001-05, representante exclusivo da cantora BRENDA CIBELLY (Brenda Cibelly de Souza Costa).
Objeto: Contratação de show artístico da cantora BRENDA CIBELLY para apresentação em praça pública nas festividades da "SECARF 2026" neste Município de Rafael Fernandes/RN no dia 21/10/2026, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: até 21/11/2026.
Fundamento legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).

Rafael Fernandes/RN, 12 de agosto de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:7D22472A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2026 Nº PROC. ADM. 07080017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2026 Nº PROC. ADM. 07080017/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da educação básica no ano letivo de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os gêneros alimentícios serão utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação em Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), no município de Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 25/08/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 25/08/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 12/08/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6895380A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL - AGOSTO

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Antônia Esthefanni Soares Queiroz	131*****50
Antônia Janicleia Bezerra Jacinto	112*****14
Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	009*****51
Antônia Larissa Andrade Galdino	077*****45
Edvonne Tayane da Rocha Silva	109*****26
Francisca Silvaneide Martins Cavalcante Queiroz	701*****70
Francisca Rosicleia de Lima Oliveira	092*****32
Francisca Auriana Rocha da Silva	120*****38
Francisca Leonaria Fernandes	287*****39
Jorzineide Evaristo de Souza	078*****10
Kelly Daiany da Silva	706*****21
Lizandra Marques Paiva Queiroz	101*****08
Lucilia Daianny de Paiva Silva	020*****03
Maria Edglenia Carlos de Paiva Silva	124*****60
Maria Jozelia de Souza	052*****66
Maria Suzimaria de Lima do Carmo	124*****03
Maria Fernanda Jacinto	131*****66

Paulo Henrique Ribeiro Leandro	132*****12
Raimunda Bezerra Lira	047*****47
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101*****81
Sandra Meiry Macedo Pereira	103*****96

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:

Raphaella Alexandre Cavalcante

Código Identificador:E3116275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00051/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos e Acessórios Ergométricos para Academia de Saúde e Fisioterapia afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 10.933.739/0001-00 - R\$ 26.705,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de Agosto de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:B4B1BE85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Riacho de Santana-RN, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, deste Município de Riacho de Santana-RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 03 de Setembro de 2026, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2025@gmail.com.

Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 12 de Agosto de 2026

MANOEL GILVAM DA SILVA -

Sec. Mun. Administração

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:02F0D7E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00052/2026

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Locação de software para gerenciamento de laboratórios de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana - RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Agosto de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 12 de Agosto de 2026

CID LEITE VIEIRA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C26E4226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00053/2026

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de Serviços de aplicação de películas em veículos públicos da Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Riacho de Santana - RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Agosto de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 12 de Agosto de 2026.

CID LEITE VIEIRA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:52719481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00054/2026

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará

recebendo as propostas até o dia 12 de agosto de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 12 de agosto de 2026

CID LEITE VIEIRA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:145F901F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00051/2026. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos e Acessórios Ergométricos para Academia de Saúde e Fisioterapia afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/08/2026

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:06A640D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 358/2026 RIACHO SANTANA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 358/2026 RIACHO SANTANA/RN,
12 DE AGOSTO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B36EDCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 359/2026 RIACHO SANTANA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 359/2026 RIACHO SANTANA/RN,
12 DE AGOSTO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3FD10BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 360/2026 RIACHO SANTANA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 360/2026 RIACHO SANTANA/RN,
12 DE AGOSTO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:77D2E1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 032/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria nº 032/2026, de 12 de agosto de 2026.

Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, biênio 2026/2027, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 29 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 423/2012/CNS, 04 de novembro de 2012, que “aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 0300/2018, de 11 de abril de 2018, que “Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Saúde/CMS de Riacho de Santana/RN, o qual atende a novas diretrizes do Ministério da Saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, a fim de assegurar seu regular funcionamento e a adequada representatividade dos segmentos que o integram; e

CONSIDERANDO o relevante interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e o fortalecimento da participação social na formulação, no acompanhamento e na fiscalização das políticas públicas municipais de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, biênio 2026/2027, com a seguinte disposição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADOR

Secretaria Municipal de Saúde
Jorge Vinício Fernandes da Silva – Titular;
Vanessa de Souza Alfredo – Suplente.

Secretaria Municipal de Administração
Luanda Carvalho Fontes Cardoso – Titular;
Amanda Cristina de Aquino Costa – Suplente.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

1. Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias
Francisca Erika Cavalcante – Titular;
Francisco Aldemir De Souza Viana – Suplente;

2. Unidade Mista Alexandrina Cajé
Patrícia Ferreira da Silva Viana – Titular;
Thaiane Beatriz dos Santos Fontes – Suplente;

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Igreja Evangélica
Rodrigo Vinicius Dantas – Titular;
Antônia Francisca das Chagas De Lima – Suplente.

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar de Riacho de Santana/RN (SINTRAF)
Andreina Nunes Almeida – Titular;
Marilene de Almeida Leandro Nunes – Suplente.

Igreja Católica
Antônia Negreiros – Titular;
Francisca das Chagas Costa – Suplente.

4. Associação do Bem Estar, Socioeconomico e Cultural Santanense (ABESCS)
Francisco Karol De Souza Bernardo – Titular;
Aécio Bento De Souza – Suplente.

Secretária Executiva: Tamirys Suenya Baldoina de Lira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de agosto de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Riacho de Santana-RN

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:93430F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 23/2026

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Aquisição de instrumentos musicais, peles, acessórios e demais componentes destinados à manutenção, reposição e utilização pela Banda Marcial Manoel Gurgel do Amaral Valente, do Município de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://www.riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=52>.

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 17 de agosto de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 12 de agosto de 2026.

MARIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS

Assessora de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Maria Beatriz Silva Dos Santos

Código Identificador:ABAEB83D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, que possui como objeto o: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de borracharia, de forma contínua e sob demanda, para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Riachuelo/RN, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, destinado a frota do Município de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **JULIO CESAR ARAUJO DE FARIAS - ME, CNPJ: 46.897.888/0001-08**, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 06 de agosto de 2026 até o dia 06 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 06 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 06 de agosto de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:BE69EC6D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2025

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 046/2025, que possui como objeto a: Aquisição de café torrado e moído, visando o atendimento das demandas de consumo interno das diversas secretarias e setores da administração pública do Município de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.274.226/0001-31, sediado(a) na Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, Nº407, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 07 de agosto de 2026 até o dia 06 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 07 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 07 de agosto de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:76C3DE5E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 769, 12 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, ESTABELECE COMO ÁREA INDUSTRIAL E COMERCIAL OS TERRENOS LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA BR-304 NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 769, 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Área Industrial e Comercial do Município de Riachuelo/RN, estabelece como Área Industrial e Comercial os terrenos localizados às margens da BR-304 no território municipal, define seus objetivos, estabelece incentivos para instalação de empreendimentos industriais, comerciais, logísticos e de serviços, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Riachuelo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Área Industrial e Comercial do Município de Riachuelo/RN, destinada à implantação, instalação, ampliação e funcionamento de atividades industriais, comerciais, logísticas, tecnológicas, empresariais e de prestação de serviços correlatos, visando promover o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 2º Ficam declarados como integrantes da Área Industrial e Comercial do Município os terrenos localizados às margens da BR-304, ao longo do território do Município de Riachuelo/RN, em ambos os sentidos da rodovia, observados os limites definidos em regulamentação específica do Poder Executivo.

§ 1º A delimitação exata da Área Industrial e Comercial será realizada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, acompanhado de memorial descritivo, mapa georreferenciado e estudos técnicos pertinentes.

§ 2º A regulamentação deverá observar:

- I – a legislação ambiental vigente;
- II – a compatibilidade urbanística e territorial;
- III – a segurança viária;
- IV – o interesse público;
- V – o desenvolvimento sustentável;
- VI – a viabilidade de acesso à infraestrutura básica.

Art. 3º A Área Industrial e Comercial tem por objetivos:

- I – fomentar o desenvolvimento econômico local;
- II – incentivar a geração de emprego e renda;
- III – atrair novos investimentos para o Município;
- IV – fortalecer a arrecadação municipal;
- V – estimular a instalação de indústrias, centros comerciais, atacadistas, distribuidores, empresas logísticas, agroindústrias e empreendimentos de prestação de serviços;
- VI – promover o aproveitamento estratégico da localização do Município às margens da BR-304;
- VII – incentivar o empreendedorismo e a expansão econômica municipal;
- VIII – fortalecer a cadeia produtiva regional.

Art. 4º Poderão ser instalados na Área Industrial e Comercial:

- I – indústrias de transformação;
- II – agroindústrias;
- III – centros de distribuição e logística;
- IV – empresas de tecnologia e inovação;
- V – empreendimentos voltados à energia renovável;
- VI – supermercados, atacarejos, centros comerciais e estabelecimentos varejistas;
- VII – postos de combustíveis, restaurantes, hotéis, oficinas e empreendimentos voltados ao apoio rodoviário;
- VIII – empresas de prestação de serviços relacionados às atividades industriais, comerciais e logísticas;
- IX – outras atividades compatíveis com a finalidade da área.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá conceder incentivos às empresas que venham a se instalar na Área Industrial e Comercial, observada a legislação vigente e o interesse público, incluindo:

- I – concessão ou cessão de uso de terrenos públicos;
- II – isenção ou redução de tributos municipais, na forma da lei;
- III – apoio na infraestrutura básica;
- IV – facilitação de licenciamentos municipais;
- V – apoio institucional para obtenção de financiamentos e parcerias.

§ 1º Os incentivos previstos neste artigo deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º A concessão de benefícios fiscais dependerá de lei específica e da observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º As empresas beneficiadas deverão:

- I – comprovar regularidade fiscal, trabalhista e ambiental;
- II – cumprir a função social da atividade econômica;
- III – priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local;
- IV – observar as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e de segurança aplicáveis;
- V – manter suas atividades em funcionamento regular.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, parcerias, termos de cooperação e instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar a implantação e desenvolvimento da Área Industrial e Comercial.

Art. 8º A instalação de empreendimentos na Área Industrial e Comercial dependerá:

- I – de licenciamento ambiental, quando exigido;
- II – de autorização municipal;
- III – do cumprimento das normas urbanísticas e de segurança;
- IV – da observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 9º O Município poderá realizar investimentos em infraestrutura na Área Industrial e Comercial, incluindo:

- I – pavimentação;
- II – iluminação pública;
- III – drenagem;
- IV – abastecimento de água;
- V – rede elétrica;
- VI – internet e telecomunicações;
- VII – sinalização viária;
- VIII – acessos rodoviários;
- IX – outras melhorias necessárias ao desenvolvimento da área.

Art. 10. O Poder Executivo poderá instituir programa municipal de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e logístico, mediante regulamentação específica.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, em 12 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal de Riachuelo/RN

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:D350D463

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº111/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora GENY TEIXEIRA DE LIMA, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF:597.061.124-72, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 13 de julho a 12 de outubro de 2026, conforme o processo administrativo nº052/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 13 de julho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:59BD2D99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/2026 - LICENÇA A TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR**

Portaria nº115/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Deputada Estadual nas eleições de 2026 ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Deputada Estadual nas eleições de 2026 de 03 (três) meses a servidora **ADRIANA FIRMINO DA SILVA NASCIMENTO**, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF: 043.008.954-65, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 03 de julho a 05 de outubro de 2026, conforme o processo administrativo nº054/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03 de julho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:A90D80DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/2026 - CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR**

Portaria nº116/2026

Dispõe sobre a concessão de Incorporação por tempo de contribuição de Serviço ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Incorporação por Tempo de Contribuição a servidora **BETENIMRA TEIXEIRA DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF/MF: 060.482.444-01, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Concedido referente ao período 01/12/2003 a 30/04/2026 (2 anos e 5 meses), conforme o processo administrativo nº053/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:77861417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0207/2026 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº055/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Marcia Regina do Nascimento**, inscrito no CPF: ***.536.114-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 055/2026, Dispensa de Licitação nº024/2026, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação aplicados à área de saúde, compreendendo suporte técnico, manutenção, configuração, atualização e acompanhamento de sistemas e plataformas informatizadas, bem como orientação e suporte operacional aos usuários, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços tecnológicos utilizados pela secretaria municipal de saúde do município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei nº14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:9BC47D03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0208/2026 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº007/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **DAIANA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF:***.413.034-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 007/2026, Ata de registro de preço nº085/2026, Pregão Eletrônico nº017/2025, Proveniente do município de Ceará—Mirim/RN, Contratação de empresa especializada na prestação de diversas atividades recreativas, incluindo: Show Trio de Sanfoneiro para as diversas atividades e ações realizadas pelo fundo municipal de assistência social, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:CC6A1391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN,
BIÊNIO 2026/2028**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 CMS-RIO
DO FOGO/RN**

O Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições e em observância a Resolução/CNS nº 453/2012 e com base na Lei 8.142/90 e Lei Municipal nº001/1998; Sobre o Edital de convocação 001/2026 CMS-RF com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde; e Considerando a necessidade de regulamentação das atividades e renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN – CMS, e adequação das exigências legais;

Resolve:

Art.1º PRORROGAR a Assembleia Geral da Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN – CMS-RF para o biênio 2026/2028;

Art.2º Da Assembleia geral da Eleição do Conselho Municipal de Saúde:

Data: 13/08/2026

Local: Câmara Municipal de Rio do Fogo

Horário: 09:00 às 14h

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:41489464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 174/2026

Designa servidores para exercer a função de fiscais permanentes dos contratos administrativos e fiscais de execução de serviços da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

Considerando o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal nº 068/2023, que regulamenta e estabelece a designação do gestor de contratos pela autoridade máxima deste Poder Executivo, no regime da Nova Lei de Licitações;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 071/2023, que dispõe sobre a indicação e designação do gestor e Fiscais de contratos, bem como suas atividades na Execução dos Contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021), de acordo com o estabelecido no Decreto 068, de 04 de dezembro de 2023;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo à função de Fiscal Permanente de Contratos Administrativos e Fiscal de execução de serviços, sendo responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, oriundos de licitações ou contratações diretas:

I – Alikson Monteiro Brito, fiscal permanente para aquisição de medicamentos e insumos odontológicos e hospitalares de contratações e Fiscal de execução de serviços oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

II – Edmilson Mendes da Silva, Fiscal de Contratos e Fiscal de execução de serviços da Secretaria Municipal de Obras;

III – Douglas Inacio de Oliveira, fiscal de Contratos Gerais para bens de consumo, permanente e Fiscal de execução de serviços oriundas das demais Secretarias Municipais;

IV – Francisco Edigley De Brito Moura, fiscal permanente de contratações e Fiscal de execução de serviços oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Paragrafo único: Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AE6A30DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1576/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 598/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JADNA FREIRE DE AZEVEDO CAMPELO**, CPF nº 060.XXX.XXX-62, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de **Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Miguel Lula de Farias**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de agosto de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C23EFBDE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1577/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JARITISSA DA SILVA MELO**, CPF nº 706.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenadora de Comunicação do Gabinete**, vinculada ao Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de julho de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:2B6114DA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1578/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora que deu origem ao Processo Administrativo nº 108/2026 e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **SHIRLEY ARAÚJO DE JESUS, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 005005-9**, lotada no **Hospital Municipal Aluísio Bezerra, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **03 de agosto de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3F0674E0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1579/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 031/26, oriundo da Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a quem tem direito à Servidora Pública Municipal, **ERINEIDE FERREIRA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula: 011078-7, Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2025**.

Art. 2º - O gozo das férias concedidas no Artigo anterior ocorrerá no período de **01 a 30.09.26**, retornado às suas atividades normais em **01.10.26**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:B0C5DB38

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1580/2026 - GC/PMSC

Dispõe sobre o afastamento de Professor Municipal para fins de qualificação profissional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor e o Parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 02 e 028 dos autos do Processo Administrativo nº 081/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 36, Incs. VII e VIII e 39 Caput da Lei Complementar 2009;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder licença com remuneração para qualificação profissional à servidora pública do quadro da Secretaria Municipal de Educação, **LUCINEIDE IVO DANTAS**, Matrícula: 004158-4, aprovada e matriculada no Programa de Pós-Graduação em Educação, Nível Mestrado, junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no período compreendido entre **05.03.2026 e 29.02.2028**.

§ 1º A concessão da licença, contempla apenas cursos de qualificação profissional de Mestrado e Doutorado destinados à Educação;

§ 2º Entende-se por licença com remuneração para qualificação profissional de Mestrado e Doutorado, a licença concedida com as parcelas remuneratórias que são inerentes ao exercício do cargo, tais como: vencimento, quinquênio e progressão, excluindo-se as parcelas de caráter eventual, que são outorgadas apenas aos servidores que estiverem na ativa no efetivo desempenho das atribuições do cargo, tais como gratificações e auxílios pecuniário;

Art. 2º - À servidora licenciada deverá se comprometer a prestar serviços no Sistema Municipal de Ensino, pelo tempo equivalente ao do afastamento concedido pela licença para realização de sua qualificação profissional;

Art. 3º - À servidora licenciada para o curso de Mestrado e Doutorado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, semestralmente, documentos que comprovem a participação, a frequência e o aproveitamento no curso, sob pena de cancelamento da licença, hipótese em que será exigida do servidor o ressarcimento do período de afastamento já gozado.

Art. 4º - A desistência no curso de Mestrado e Doutorado implicará em restituição aos cofres públicos.

Art. 5º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 6º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, roeagindo seus efeitos ao dia **05 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:E9770AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres 032/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto contratação especializada na prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento humano, segurança psicológica e fortalecimento da saúde ocupacional, destinados aos servidores e gestores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN. Contratados(a): a empresa FRANCINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS, inscrito sob o CNPJ nº 55.825.284/0001-47. Valor Global: R\$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais), para 3 (três) meses de execução. Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:96F1743A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 423057/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): PRIME CARNES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 217/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/08/2026 à 07/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante E

MAGNO CESAR DA SILVA -
Pela Contratada.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:D147E50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 16.2026- EMISSOR NACIONAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

DECRETO Nº16, DE12DEAGOSTODE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso do Emissor Nacional para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 20 de agosto de 2026, e dá outras providências.

RANIERY SOARES CÂMARA, Prefeito do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 214/2025 determina que os municípios compartilhem dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos e que todos os municípios adotem o ambiente nacional da NFS-e a partir de 1º de janeiro de 2026;

Considerando que o artigo nº 62, inciso 7º, da mesma lei estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União;

Considerando que a adoção da NFS-e de padrão nacional busca padronizar layouts, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da CBS e do IBS;

Considerando que de acordo com a Resolução CGSN nº 189/2026, que a partir de 1º de setembro de 2026, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, são obrigadas a emitir suas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) exclusivamente pelo Emissor Nacional, unificando o sistema em todo o País;

Considerando a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias para a utilização do Emissor Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 20 de agosto de 2026, todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISSQN neste Município deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor Nacional de padrão nacional, disponível em <https://www.gov.br/nfse>.

Art. 2º. Fica vedada, a partir da data referida no artigo anterior, a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado, o qual permanecer acessível apenas para consulta de notas e de demais serviços correlatos, exclusivamente, para o período anterior a 20 de agosto de 2026.

Art. 3º. As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 19 de agosto de 2026, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no portal: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacao-atual>

Art. 4º. Para garantir a transição adequada para o Emissor Nacional fica estabelecido que, no período entre a publicação deste Decreto e 19 de agosto de 2026, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar os testes de integração e as adaptações de seus sistemas no ambiente de produção restrita (homologação) do padrão nacional.

§ 1º. As notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.

§ 2º. Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 19 de agosto de 2026, de modo a garantir que,

em 20 de agosto de 2026, estejam aptos a emitir NFS-e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria (RN), 12 de agosto de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito

Av. Presidente Juscelino, 461 - Centro, Santa Maria - RN

Publicado por:

Alenuská Maiara Martins Bezerra

Código Identificador: 71C03BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0953/2026**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão do Decreto Municipal nº 1.154/2026, do Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos/RN no dia 13 de agosto de 2026, **fica prorrogada a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2026.**

Em decorrência do ponto facultativo estabelecido para a data originalmente prevista, e considerando a necessidade de assegurar a regularidade dos atos administrativos, a adequada publicidade do certame, bem como a observância dos princípios que regem as contratações públicas, a sessão pública fica remarcada para o dia **14 de agosto de 2026, às 09h00**, por meio da plataforma eletrônica indicada no instrumento convocatório, e serão realizados os atos pertinentes ao regular prosseguimento do certame, observando-se integralmente as disposições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

Considerando que as modificações realizadas afetam diretamente a formulação das propostas, nos termos da legislação vigente, fica determinada a republicação do edital, com a consequente reabertura integral dos prazos inicialmente estabelecidos, assegurando a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Ficam mantidas todas as demais condições, exigências, disposições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e seus respectivos anexos, permanecendo inalterados os demais atos e procedimentos que não forem incompatíveis com a nova data de abertura da sessão pública.

Dessa forma, ficam todos os interessados devidamente cientificados da alteração ora promovida, devendo acompanhar a sessão na nova data e horário estabelecidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 12 de agosto de 2026.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador: 82137665

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 243-2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de **concessão de indenização a servidor(a) municipal em razão de deslocamento realizado a serviço da Administração Pública Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **Gabriel Victor Pinto Silva**, matrícula nº **3210**, ocupante do cargo de **Subcoordenador de Gestão de Pessoas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente à participação em **Encontro Regional do Selo UNICEF**, visando ao acompanhamento das ações e estratégias relacionadas à implementação das iniciativas do Selo UNICEF no Município, bem como à participação nas orientações e atividades previstas no referido encontro, realizado na cidade de **Natal/RN**, no dia **11 de agosto de 2026**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2252/2026**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 12 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador: D09FD3D5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2152/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74. inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **verbis**:

Art. 74. É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a

contratação para **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O EVENTO DA 6ª EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO**, a ser realizado em Natal/RN no dia 12 de agosto de 2026.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Red. 179;

02.005.12.847.0096.2404 – Formação Continuada para Profissionais da Educação;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ;

Fontes:

1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

3. Fica autorizada a contratação com a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, com sede à Av. Romualdo Galvão, nº 2109, SL. 117 Cond. Trade Center, Lagoa Nova – Natal/RN, Cep. 59.056-165.

Importará a despesa o valor Global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 12 de agosto de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:B9175D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS -
ENFERMAGEM - Nº0021/2026 - HCA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº 0021/2026-HCA

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2026

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que dispõe sobre o auxílio deslocamento dos técnicos e auxiliares de enfermagem em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxilio Deslocamento durante o mês de julho/2026.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada técnico e auxiliar de enfermagem no mês agosto/2026

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXILIO
RAEDNA MABEL DE C. C. DE ARAUJO	2201	03	---	03
TEONIA COSTA	136	04	---	04
EUDA PORFIRIO DE A. ANSELMO	170	05	---	05
JOSELENA DE BRITO MOURA	200	04	---	04
EDGILMA PEREIRA DA SILVA	380	02	---	02
FRANCISCA ZULEIDE DE O. BRAGA	279	02	---	02
MARIA CEZARINA CARLOTA	166	03	---	03
JOSÉ CAMARGO SILVA	2610	03	---	03

COSTA				
RAISSA GABRIELLY DA S. ASSUNÇÃO	---	01	---	01
TAIZE CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	3368	01	---	01
JOSEILZON FERREIRA DE LIMA	344	03	---	03
HELOIZA DA SILVA CAIANA	2164	01	---	01
PALOMA MAIARA S. DE ALMEIDA	---	01	---	01
MARIA DE FATIMA DE C. CIPRIANO	---	02	---	02
VITORIA CRISTINA M. FLORÊNCIO	---	02	---	02
THAIS ARIANE CUNHA	---	01	---	01

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRE-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE

Diretora Adm. De Unidade Hospitalar

Portaria Sob O Nº. 292/2025

Publicado por:

Maria Luciara Pereira Severo

Código Identificador:0604FBE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS -
MOTORISTAS - Nº0022/2026 - HCA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO

PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº 0022/2026-HCA

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2026

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN
RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxilio Deslocamento durante o mês de julho/2026.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês agosto/2026

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXILIO
Adailton Damasceno		326	03	---	03
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272	02	---	02
Robson Silva de Medeiros		2171	---	---	---
Clebio Manoel Soares		292	02	---	02
José Eriberto Guimarães		378	01	---	01
Gilberto Medeiros da cunha		564	01	---	01
Raimundo Ribamar		567	---	---	---
Hugo Victor B. Rocha		2076	01	-01	01
Erisvan Rodrigues Da Silva		298	05	---	05
Manoel Thomé De M. Neto		214	---	---	---

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRE-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE

Diretora Adm. De Unidade Hospitalar

Portaria sob o Nº. 292/2025

Publicado por:

Maria Luciara Pereira Severo

Código Identificador:F459D71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO - Nº0020/2026 -
HCA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO**

PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0020/2026-HCA

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2026

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN **RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o mês de agosto/2026.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOMES DOS MOTORISTAS	MATRICULA Nº	Nº DE PLANTÕES NA ESCALA ROTATIVA	TOTAL DE AUXILIO DESLOCAMENTO PREVISTO PARA CADA MOTORISTA NA ESCALA ROTATIVA DE AGOSTO 2026
Raimundo Ribamar	567	07	07
Hugo Victor B. Rocha	2076	07	07
Erisvan Rodrigues Da Silva	298	07	07
Carlos Augusto	2272	07	07
Gilberto Medeiros Da Cunha	564	FÉRIAS	
José Eriberto Guimarães	378	07	07
Adailton Damasceno	326	07	07
Clebio Manoel Soares	292	07	07
Manoel Thomé De M. Neto	214	07	07
Robson Silva De Medeiros	2171	07	07

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE

Diretora Adm. de Unidade Hospitalar

Portaria sob o Nº. 292/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:BFF26EFE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2026 - GP*

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA a servidora municipal, Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº. 2166, CPF nº XXX.338.084-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, em virtude de convocação em concurso público em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedido para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 36 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir de 31/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:91925018

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/04/2012 à 01/04/2017;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **RENIER RAFAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 156 e CPF nº XXX.456.964-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 05/08/2026 a 04/11/2026, reassumindo suas funções em 05 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3C7CCABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02008.000005/2026 *

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:** KB VALE CONSTRUÇOES LTDA**CNPJ:** 60.180.915/0001-58

OBJETO: Contratação dos serviços de empresa especializada em topografia e sondagem de reconhecimento de solo em terreno onde será feita a urbanização e construção do pórtico da entrada de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.234,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais)

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 06 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:06452490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02006.000009/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNIDIME
CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: pagamento da taxa de inscrição para participar da 6ª edição do undime/rn em movimento (união dos dirigentes municipais de educação) no dia 13 de agosto, do ano em curso, em natal-rn

VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

BASE LEGAL:74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 12 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:B56886F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2026

Objeto: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de Utilitário tipo PICK-UP Cabine dupla, 0km, conforme especificações no termo de referência em anexo, para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte/RN, junto a secretaria de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 009/2026-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ. 40.757.908/0001-69, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.bnc.ogb.br.

São Bento do Norte/RN, 06 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:4B383342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2026-SRP

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de Utilitário tipo PICK-UP Cabine dupla, 0km, conforme especificações no termo de referência em anexo, para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte/RN, junto a secretaria de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ. 40.757.908/0001-69, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 11 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:D0233EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a execução da PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, transparência e controle social na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural e outras ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê de Ação Cultural – CAC**, em caráter **consultivo, deliberativo e fiscalizador**, responsável pela execução, acompanhamento e avaliação das políticas culturais financiadas com recursos da PNAB no município.

Art. 2º - O Comitê de Ação Cultural – CAC terá vigência até **31 de dezembro de 2027**, podendo ser prorrogado conforme a continuidade da política pública.

Art. 3º - Compete ao CAC atuar na gestão, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da PNAB, bem como de outras políticas públicas culturais correlatas.

Art. 4º - O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Administração Pública Municipal:

a) Bárbara Beatriz Montenegro Bezerra
Secretária Municipal de Cultura;
CPF: 121.xxx.xxx-06

b) Rosa Mauricio Gomes de Menezes

Secretária de Educação;
CPF: 553.xxx.xxx-15

c) Dielton Gurllan Severiano da Silva

Secretário de Administração;
CPF: 066.xxx.xxx-86

II – Representantes da Sociedade Civil:**a) Abinoan Rodrigues do nascimento**

CPF: 027.xxx.xxx-65;

b) Fernando Matias da Silva Junior

CPF: 053.xxx.xxx-31.

§1º O Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Cultura, com voto de desempate.

§2º A participação dos membros é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

§3º É vedada a participação de membros na avaliação de projetos de sua própria autoria ou com conflito de interesse.

§4º As decisões serão registradas em atas e publicadas nos meios oficiais do município.

Art. 5º - O CAC terá sede na Secretaria Municipal de Cultura de São Bento do Norte/RN.

Art. 6º - Os instrumentos de acesso aos recursos públicos culturais serão operacionalizados por meio de editais, chamamentos públicos, premiações, subsídios e demais mecanismos previstos na Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 7º - A aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 8º - O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, mediante convocação da presidência.

Art. 9º - Compete ao CAC:

- I – Deliberar sobre editais, critérios e diretrizes de seleção;
- II – Analisar e homologar resultados de seleção pública;
- III – Acompanhar a execução dos projetos culturais;
- IV – Avaliar prestações de contas;
- V – Promover transparência e controle social;
- VI – Apoiar a implementação do Sistema Municipal de Cultura;
- VII – Realizar busca ativa de agentes culturais;
- VIII – Emitir pareceres técnicos quando necessário.

Art. 10 - Compete à Presidência do Comitê:

- I – Convocar e presidir reuniões;
- II – Representar o Comitê institucionalmente;
- III – Validar documentos e atos administrativos;
- IV – Encaminhar relatórios ao Poder Executivo;
- V – Garantir a execução das decisões do Comitê.

Art. 11 - Compete aos membros:

- I – Participar das reuniões e deliberações;
- II – Avaliar projetos e documentos;
- III – Propor melhorias na política cultural;
- IV – Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de julho de 2026.

BÁRBARA BEATRIZ MONTENEGRO BEZERRA

Secretária Municipal de Cultura

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:98CC7DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01010411747/2025, firmado em 04/05/2026; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ nº. 02.512.025/0001-08; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01010411747/2025, por mais 6 (seis) meses, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Clausula Sétima do instrumento contratual; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Educação; 1014 - Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - Rafael dos Santos Matias, Prefeito; Pelo Contratado – Bento Josué de Medeiros Fernandes, Representante legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5CD7A811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN.

AGENTE CULTURAL: E G FERNANDES, inscrito no CNPJ sob o nº 12.160.128/0001-00.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ENTRE A FÉ E A CULTURA”, selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, no âmbito da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

VALOR DO APOIO FINANCEIRO: R\$ 32.919,04 (trinta e dois mil, novecentos e dezenove reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A indicar conforme empenho e dotação consignada no processo administrativo.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do instrumento e da legislação aplicável.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – Prefeito Municipal; E G FERNANDES – Agente Cultural.

São Fernando/RN, 12 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:922087DA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA EDITAL 01

OBJETO: Seleção de projetos culturais para concessão de apoio financeiro e celebração de Termo de Execução Cultural, no âmbito da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, destinado à seleção de projetos culturais para concessão de apoio financeiro no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO que o procedimento de seleção foi realizado em conformidade com as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e com a legislação aplicável; CONSIDERANDO o resultado final da seleção dos projetos culturais, bem como a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 001/2026**;

CONSIDERANDO que o projeto cultural “**ENTRE A FÉ E A CULTURA**”, apresentado pelo agente cultural **E G FERNANDES**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.160.128/0001-00**, foi contemplado no referido processo de seleção;

CONSIDERANDO a regularidade dos atos praticados no procedimento e a necessidade de formalização da concessão do apoio financeiro;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR

Ao agente cultural **E G FERNANDES**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.160.128/0001-00**, a execução do projeto cultural “**ENTRE A FÉ E A CULTURA**”, selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, pelo valor total de **R\$ 32.919,04 (trinta e dois mil, novecentos e dezenove reais e quatro centavos)**.

II – HOMOLOGAR

O resultado do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, para todos os fins de direito, reconhecendo como regular o procedimento de seleção e autorizando a formalização do respectivo **Termo de Execução Cultural**, observadas as condições estabelecidas no edital, no projeto aprovado e na legislação aplicável.

III – AUTORIZAR

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e os demais setores competentes da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN a adotarem as providências necessárias à formalização do instrumento, empenho e transferência dos recursos financeiros, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais.

IV – DETERMINAR

Que a execução do projeto, a aplicação dos recursos, o monitoramento, o controle dos resultados e a prestação de informações observem as disposições previstas no Termo de Execução Cultural, no edital e na legislação aplicável.

V – PUBLICAÇÃO

Determino a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação, na forma legal, bem como a adoção das providências necessárias à publicidade do resultado no âmbito dos meios oficiais pertinentes.

São Fernando/RN, 12 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:DB2BAC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA Nº 1360 - FMSF/2026

PORTARIA Nº 1360- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	11 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	11 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:45 HS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE EDJA CRISTINA DE MADEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA NASCER, LOCALIZADO R. CLÁUDIO MACHADO, 536 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE AGOSTO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:

Edkátia de Medeiros Maia

Código Identificador:6334D769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA Nº 1361 - FMSF/2026

PORTARIA Nº 1361- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	PATOS -PB		
Data da concessão	11 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	11 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	06HS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO 11 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ROSANA MARIA MAIA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA N FERREIRA DE PATOS PB, LOCALIZADO RUA PEREGRINO FILHO, 215- CENTRO, PATOS - PB NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE AGOSTO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

Edkátia de Medeiros Maia

Código Identificador:F206A26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 168/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de agosto de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:5977F154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.445/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de A a Z, (Similares, Genéricos e Éticos/Referência), cujo medicamento receitado não conste no elenco padronizado da Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica - REMUME, através de oferta de maior porcentagem de desconto global sobre o preço máximo ao consumidor da Tabela da Revista da ABCFARMA- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, para farmácias e drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município, no atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica e inclusive demandas judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PERP 27/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor da Empresa vencedora: **Antônio Iury Moura de Souza - ME, (Drogaria Bom Preço)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.536.295/0001-57, com sede na Praça Monsenhor Paiva, 236 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefone (84) 99700-9627, **Email: iury.moura87@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Titular, Senhor Antônio Iury Moura de Souza, brasileiro, farmacêutico, responsável técnico inscrito no CRF-RN sob o nº 2988, no CPF (MF) sob o nº 068.029.024-94 e portador do RG nº 2.369.488-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos Lotes 01, 02 e 03, com o valor total estimado de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ RS 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

São José de Mipibu/RN, 11 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PERP 27/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor da empresa, a seguir descrita: **Antônio Iury Moura de Souza - ME, (Drogaria Bom Preço)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.536.295/0001-57, com sede na Praça Monsenhor Paiva, 236 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefone (84) 99700-9627, **Email: iury.moura87@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Titular, Senhor Antônio Iury Moura de Souza, brasileiro, farmacêutico, responsável técnico inscrito no CRF-RN sob o nº 2988, no CPF (MF) sob o nº 068.029.024-94 e portador do RG nº 2.369.488-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos Lotes 01, 02 e 03, com o valor total estimado de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

São José de Mipibu/RN, 11 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 27/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
 CONTRATADA: **Antônio Iury Moura de Souza - ME, (Drogaria Bom Preço)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.536.295/0001-57, com sede na Praça Monsenhor Paiva, 236 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefone (84) 99700-9627, **Email: iury.moura87@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Titular, Senhor Antônio Iury Moura de Souza, brasileiro, farmacêutico, responsável técnico inscrito no CRF-RN sob o nº 2988, no CPF (MF) sob o nº 068.029.024-94 e portador do RG nº 2.369.488-SSP/RN; OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de A a Z, (Similares, Genéricos e Éticos/Referência), cujo medicamento receitado não conste no elenco padronizado da Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica - REMUME, através de oferta de maior porcentagem de desconto global sobre o preço máximo ao consumidor da Tabela da Revista da ABCFARMA- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, para farmácias e drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município, no atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica e inclusive demandas judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Valor Global Estimado:** R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27/2026.** **ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Antônio Iury Moura de Souza – p/Contratada. DATA: São José de Mipibu/RN, 12 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
 Secretário Geral do Município..

Publicado por:
 Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:0645485A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
 Art. 1º. RENATA COLOMBIERI MOSCA, Matrícula: 5231, com a finalidade de viajar a João Pessoa/PB, para participar do curso “INTELIGÊNCIA LEGISLATIVA E PRODUÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS”, promovido pelo HFO Cursos Jurídicos, a ser realizado em João Pessoa/PB, no Laguna Praia Hotel, no período de 13 a 16 de agosto de 2026, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 64/2026 do Gabinete do Prefeito;
 Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
 Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 12 de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Luciana Matias de Souza
Código Identificador:8EF16FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/00 e na CRFB/1988, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Sãojoseenses, maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para elaboração da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**, para o exercício de 2027, no seguinte local, data e horário:

A Audiência Pública será realizada **no dia 19 de agosto de 2026**, com início marcado para **às 8:00 horas**, no Auditório da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

PROGRAMAÇÃO

8:00	Credenciamento e Lista de Presença
8:30	Abertura – Composição da Mesa Coordenadora e Palavra do Prefeito Municipal
8:45	Exposição dos objetivos da reunião
9:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
9:05	Discussão das propostas e ações
12:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José do Seridó, RN, de 12 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9533679A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 374/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de agosto de 2026	492,69	R\$246,34

TOTAL

R\$ 246,34

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Selo UNICEF da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de agosto de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:E2798612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 375/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de agosto de 2026	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal /RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de agosto de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:1690CFDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 376/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANDRE LUIS DA SILVA MEDEIROS**
Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07de agosto de 2026	246,34	R\$ 123,17

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2026 com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Selo Unicef da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de agosto de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:BAAEF7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 377/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de agosto de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de agosto de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:68F54B5D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 378/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de agosto de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de agosto de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:86883373

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 379/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de agosto de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de agosto de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:03F47AEB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 380/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de agosto de 2026	R\$310,00	R\$155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador: B764CB24

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 381/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de agosto de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador: EEFE3C3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, HOMOLOGADO pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 101 de 07 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3829, de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear CRISTIANE JORDÂNIA PINTO para o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:436F34A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
 Edital nº 001/2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 102 de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3830, de 09 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DANIELE FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LICENCIATURA**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:51469595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
 Edital nº 001/2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 102 de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3830, de 09 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUCIANY RODRIGUES DE MEDEIROS** para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:F2C27791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
 Edital nº 001/2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 102 de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3830, de 09 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **PAULO THIAGO DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE (ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS – LICENCIATURA)**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:94722FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 13 de agosto de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de portas de madeira, alizares e dobradiças para**

conclusão das obras da nova sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de agosto de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
 Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 12 de agosto de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:10D1DCFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025,
 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
 MIGUEL E KELTON NOGUEIRA BORGES
 84327855391

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de *São Miguel/RN*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo *prefeito Leandro Michel do Rego Lima*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **KELTON NOGUEIRA BORGES 84327855391**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.235.657/0001-97, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.SEPO.CON.201511578-6 - 09/07/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 28/07/2026 até 27/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o o valor mensal de R\$ 600 (seiscentos reais) totalizando o valor global de R\$ 7.200 (sete mil e duzentos reais) conforme descrito na Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do presente Contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato originário — em 18 de agosto de 2025 —, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (Ii - Ij - 1)$$

Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de apuração do IPCA/IBGE, será utilizado, em caráter subsidiário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, por determinação governamental.

O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de novo termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que não implique alteração do valor global do contrato em percentual superior ao previsto em lei.

O direito ao reajuste não é automático, devendo ser requerido expressamente pelo CONTRATADO mediante solicitação formal dirigida ao gestor do contrato, acompanhada de demonstrativo de cálculo. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que o direito tiver sido adquirido, vedada a aplicação retroativa em prejuízo à Administração.

Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste no prazo de vigência do contrato, ou venha a concordar expressamente com a prorrogação sem ressalva quanto ao índice, ocorrerá preclusão do direito ao reajuste referente ao período anterior, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União — Acórdão nº 1.828/2006 – Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Na ausência do fiscal propriamente nomeado, a execução do presente Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelo secretário Francisco Gledson de Freitas, designado Secretario de Administração e Finanças, por meio da Portaria nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições legais:

- acompanhar e registrar os fatos relacionados à execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante o período de vigência prorrogada, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;
 - atestar as notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, certificando a efetiva prestação do objeto contratado como condição para o processamento do pagamento, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a rescisão contratual ou quaisquer outras providências de competência da autoridade competente, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e no presente instrumento aditivo, mantendo a Administração informada sobre o andamento da execução contratual.
- O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, podendo solicitar ao CONTRATADO, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos e informações pertinentes à execução do objeto, sendo vedado ao fiscal autorizar alterações no escopo, nas condições ou nos valores contratados, ato que é de competência exclusiva da autoridade competente mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

O fiscal do contrato não possui poderes para eximir o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, nem para atestar serviços não prestados ou atestar qualidade diversa da efetivamente verificada, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de ausência, impedimento ou vacância do servidor designado, a fiscalização será exercida por servidor substituto a ser designado pela autoridade competente mediante portaria específica, sem solução de continuidade na gestão contratual, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração durante todo o período de vigência do presente instrumento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, para representá-lo na execução do contrato e para receber comunicações, ordens de serviço e quaisquer determinações emanadas do fiscal do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no art. 94, caput, e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel/RN, 27 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

KELTON NOGUEIRA BORGES 84327855391
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:66629808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 009/2026, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual Locação de máquinas pesadas para atender as necessidades das demandas operacionais das Secretaria Municipal Infraestrutura e Transporte do Município de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** S DA S SANTIAGO LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 66.098.471/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 004; totalizando o valor de **R\$ 496.284,48 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. **EDINALDO MARTINS PEREIRA** - CNPJ: 17.330.460/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 186.624,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 12 de agosto de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DB34CC1A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 009/2026. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual Locação de máquinas pesadas para atender as necessidades das demandas operacionais das Secretaria Municipal Infraestrutura e Transporte do Município de São Paulo do Potengi/RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):** S DA S SANTIAGO LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 66.098.471/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 004; totalizando o valor de **R\$ 496.284,48 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. **EDINALDO MARTINS PEREIRA** - CNPJ: 17.330.460/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 186.624,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 12 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6C2C9DE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº195/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **FRANCISCO ARTENIO PONTES DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:CCCADEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** M G DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.981.134/0001-88. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners e tintas originais e compatíveis para impressoras, conforme demanda, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das Secretarias e da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 18 de agosto de 2026, passando a vigorar de 19 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027. **DO VALOR** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) de acordo com a necessidade e emissão das ordens de serviços dos itens relacionados em ATA. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante E

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:D36B9CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 049/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): MARIA IRANI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.279.907/0001-34. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners e tintas originais e compatíveis para impressoras, conforme demanda, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das Secretarias e da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 18 de agosto de 2026, passando a vigorar de 19 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027. **DO VALOR** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 42.950,94 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) de acordo com a necessidade e emissão das ordens de serviços dos itens relacionados em ATA. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante E

MARIA IRANI DA SILVA -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:87BC0921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners e tintas originais e compatíveis para impressoras, conforme demanda, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das Secretarias e da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 18 de agosto de 2026, passando a vigorar de 19 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027. **DO VALOR** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 25.621,25 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) de acordo com a necessidade e emissão das ordens de serviços dos itens relacionados em ATA. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante E

VANESSA CORRÊA DA ROCHA -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:36655A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9010048/2026 - DISP
016/2026**

PROCESSO Nº. 20060100/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9010048/2026

CONTRATO Nº. 9010048/2026 - DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46, sediado na Av. Francisco Cabral, nº 161, Centro, São Pedro/RN neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.078.143/0001-94**, localizada na Rua José Paulino, 23 – Centro – São Bento do Trairi/RN – CEP: 59.210-00, neste ato representada pela Sra. **YASMIM DE SOUZA ARAUJO**, CPF nº 709.605.394-84, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060100/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060100/2026**.

2.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026**;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2026**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a prestação de serviço do objeto do contrato, resultantes das especificações do Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento do Município de São Pedro/RN, conforme descrito abaixo:

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SMA
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SMA
20 Agricultura
20 606 EXTENSÃO RURAL
20 606 0010 COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA
20 606 0010 2048 0000 MANUT.DE AÇUDES, DESSALINIZADORES, CHAFARIZ E DEM UNIDADES
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
4.4.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Reserva-se ao Município de São Pedro/RN o direito de fiscalizar a execução dos serviços da **CONTRATADA**, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

8.2 - O Município de São Pedro/RN nomeará um servidor para executar a fiscalização do contrato, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com a prerrogativa de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, reportando ao Gestor do Contrato toda e qualquer ocorrência impeditiva da continuidade dos serviços.

8.3 - A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

8.4 - Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Aviso e Anexos, deverá a **FISCALIZAÇÃO** comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

- DA CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

9.2.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações no Item 10.1;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras “b” a “l” do Item 10.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “h” a “l” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao

contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 – A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026**, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

12.2 – O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

12.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

12.5 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

São Pedro/RN, 12 de agosto de 2026.

Município de São Pedro/RN

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito(a) Municipal

POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ Nº. 50.078.143/0001-94

Contratada

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:8CD334BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9010035/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9010035/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: INOVATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.059.736/0001-61. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 01 de junho de 2026.

Município de São Pedro/RN.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -

Prefeito Municipal.

Inovativa LTDA -

JOSÉ VITAL SOUTO NETO -

Representante Legal.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:5EEF8A88**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9010049/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9010049/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: EC HABILIZ LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 17.369.032/0001-61. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA E COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.272.000,00.

São Pedro/RN, 11 de agosto de 2026.

Município de São Pedro/RN.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -

Prefeito Municipal.

EC Habiliz LTDA -

FRANCISCO EDIVAN CEZARIO -

Representante Legal.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:76E709A6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2026**PROCESSO Nº. 20060100/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026 a empresa **POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA** (CNPJ: 50.078.143/0001-94), com valor global de **R\$ 63.450,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Publique-se.

São Pedro/RN, 10 de agosto de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:13E02B0F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 016/2026**PROCESSO Nº. 20060100/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, em favor da empresa **POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA** (CNPJ: 50.078.143/0001-94), com valor global de **R\$ 63.450,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Publique-se.

São Pedro/RN, 11 de agosto de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:D6693634**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 02 de Junho do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI**, com endereço na RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 900, JARDIM ITAPUÃ, CRAVINHOS/SP, CEP: 14.140-000, Representada por: FARHAN ALI - CPF: 238.***.***-08, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 18/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 02 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Molvimed Comercio, Importacao e Exportacao de Instrumentos e Produtos Cirurgicos EIRELI
CNPJ: 36.658.639/0001 -06
FARHAN ALI
CPF: 238.907.278 -08
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:16EAB044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES GENÉTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano 2026, às 10h00min (horário de Brasília/DF), na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situado a Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado que as empresas concorrentes do certamente, DNA CENTER LTDA – CNPJ Nº 03.787.962/0001-20 e A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA – CNPJ Nº 12.858.870/0001-85, apresentaram propostas de preço para o referido certame, assim como também todos os documentos exigidos no edital.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados na documentação recebida tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que as empresas DNA CENTER LTDA – CNPJ Nº 03.787.962/0001-20 e A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA – CNPJ Nº

12.858.870/0001-85, encontram-se habilitadas por cumprirem com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A empresa A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 12.858.870/0001-85, apresentou proposta de preço com o valor global de R\$ 28.495,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora dos seguintes itens, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Cariótipo com banda G	UNIDADE	08	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00
2.	CGH-ARRAY	UNIDADE	03	R\$ 1.755,00	R\$ 5.265,00
3.	Sequenciamento completo do EXOMA	UNIDADE	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
4.	Painéis genéticos para ataxia hereditária	UNIDADE	02	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
5.	Triagem de erros inativos do metabolismo	UNIDADE	02	R\$ 285,00	R\$ 570,00
TOTAL					R\$ 28.495,00

A empresa DNA CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 03.787.962/0001-20, apresentou proposta de preço com o valor global de R\$ 5.294,00 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora dos seguintes itens, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Painel para câncer de mama e ovário hereditário	UNIDADE	02	R\$ 2.647,00	R\$ 5.294,00
TOTAL					R\$ 5.294,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Tomé/RN, 11 de agosto de 2026.

MACIEL KELISON PEREIRA
Agente de Contratação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA
Equipe de Apoio

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:712BE521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2026

Dispensa de Licitação Nº 019-2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 20357853-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para realização de exames genéticos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDORES: VENCEDORES DO CERTAME, DNA CENTER LTDA – CNPJ Nº 03.787.962/0001-20 e A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA – CNPJ Nº 12.858.870/0001-85.

VALOR TOTAL: R\$ 33.789,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C73CE04F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2026/GAB/PREF DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, Participar do 5º Modulo Formação da Unidade de Aprendizagem e Pesquisa Participativa (UAP), no Sítio Catinga Grande, no dia 13 de Agosto de 2026, totalizando o valor de R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 12 de Agosto de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A23EFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
PORTARIA Nº 10/2026/SAMAA, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede diária(s) a JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidora **JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS**, Mat. 60424, ocupante da função de **AGRÔNOMA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação

durante viagem realizada para Cidade de São José do Seridó, dia 03 de Julho, no valor de 112,50, para participar do 5º Modulo Formação da Unidade de Aprendizagem e Pesquisa Participativa (UAP).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 12 de Agosto de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JOSENILSON DINIZ SOARES

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:980FC796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 222/2026 – SMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 274/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 274/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (CNPJ nº 39.581.101/0001-39)**, o seguinte servidor: **NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E638AA5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de agosto de 2026 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **011/2026**, via **portal de compras públicas**, objetivando CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR, LIMPEZA E INSTALAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-10-2026-2026-490193>, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento, qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC451FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 116/2025

PROCESSO Nº 131/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA**
CNPJ: **13.626.917/0001-48**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 116/2025, cujo término ocorrerá em 31 de dezembro de 2026.

Vigência: 12/08/2026 à 12/08/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 12 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:B15006C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora MARINA CAROLINA SENA DE OLIVEIRA, CPF nº 017.259.194-xx, para participação no evento “UNDIME EM MOVIMENTO”, que será realizado no dia 13 de agosto de 2026, no CEMURE, em Natal/RN, com a finalidade de promover a formação continuada e contribuir para o fortalecimento das ações pedagógicas.

O valor da meia diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BE64EEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora STELA BARBOSA DE SENA, CPF nº 414.030.534-xx, Secretária Municipal de Educação, para participação no evento “UNDIME EM MOVIMENTO”, que será realizado no dia 13 de agosto de 2026, no CEMURE, em Natal/RN, com a finalidade de promover a formação continuada e contribuir para o fortalecimento das ações pedagógicas.

O valor da meia diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:94B95D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/ FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/ FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CAMISA TÉRMICA, MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50, EM MALHA FRIA, COR AZUL ROYAL E CÂQUI. 14 TAMANHO M, 06 TAMANHO P, 06 TAMANHO G E 06 TAMANHO GG. ARTE CONFORME SECRETARIA REQUISITANTE.	30 UNIDADES
02	CAMISA MANGA CURTA, TIPO GOLA PÓLO, EM MALHA PIQUET, COR CÂQUI E AZUL TURQUEZA, 06 TAMANHO P., 12 TAMANHO M, 06 TAMANHO G E 06 TAMANHO GG. ARTE CONFORME SECRETARIA REQUISITANTE.	30 UNIDADES
03	BONÉ PROTEÇÃO NUCA/ PESCOÇO COM ABAS LARGAS, CONFECIONADO COM TECIDO FPU 50+, TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL E CÂQUI. ARTE CONFORME SECRETARIA REQUISITANTE.	18 UNIDADES
04	CALÇA MASCULINA EM TECIDO JEANS AZUL, 100% ALGODÃO E ELASTANO, MODELO CONFORT, 04 TAMANHO 40, 02 TAMANHO 40 E 04 TAMANHO 48.	10 UNIDADES
05	CALÇA FEMININA EM TECIDO JEANS AZUL, 100% ALGODÃO E ELASTANO, MODELO CONFORT, TAMANHO 48.	02 UNIDADES
06	BOTA TIPO COTURNO, EM COURO RESISTENTE, SOLA REFORÇADA, COR PRETA, 01 TAMANHO Nº37 E 02 TAMANHO Nº 40	03 PARES
07	BOLSA EM TECIDO DE LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL Nº 10, GRAMATURA GROSSA, COM ABA FRONTAL E ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON RESISTENTE E FECHAMENTO EM VIÉS DE PROLIPOPILENO, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS DIVISÓRIOS, COR CAQUI E AZUL MARINHO. ARTE CONFORME SECRETARIA REQUISITANTE.	15 UNIDADES
08	COLETE UNISEX EM TECIDO BRIM, 70% POLISTER E 30% ALGODÃO, SEM MANGAS, COM BOLSOS LATERAIS, COR CINZA, TAMANHO GG, ARTE CONFORME SECRETARIA REQUISITANTE.	03 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 12hs do dia 17/08/2026.

Senador Georgino Avelino, 12 de agosto de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:B6AEA962

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

QUANTIDADE:

- 1 - MASSENETA. 15 pares**
- 2 - BAQUETAS PARA SURDO PONTA DE NAILON BRANCA. 20 Unidades**
- 3 - TABARTES DE 2 GANCHOS PRETA. 15 unidades**
- 4 - CLANPS DE ATAQUES. 02 unidades**
- 5 - PELES HIDRAULICAS N: 08. 06 Unidades**
- 6 - PELES HIDRAULICAS N :10. 06 unidades**
- 7 - PELES LEITOSAS N: 11. 08 unidades**
- 8 - PELES LEITOSAS N: 10. 08 unidades**
- 9 - PELES POROSAS N: 14. 05 unidades**
- 10 - PELES HIDRAULICAS TRANSPARENTES N: 14. 05 unidades**
- 11 – PELES HIDRAULICAS TRANSPARENTES N: 22. 08 unidades**
- 12 - PELES LEITOSAS N: 14. 10 unidades**
- 13 - PELES DE RESPOSTAS TRANSPARENTES N: 14. 05 unidades**
- 14 - PELES HIDRAULICAS N: 12. 05 unidades**
- 15 - NAPA DE CORO DA COR VERDE NEON 3,0mmx1,40cm. 40 metros.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 18/08/2026.

Senador Georgino Avelino, 12 de Agosto de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8C37DBEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 345/2023 DA INEXIGIBILIDADE 350/2023.

Termo de aditivo ao contrato de execução de serviços entre a **Município de Serra do Mel/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MONTEIRO SILVA E SENA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 46.968.478/0001-00 adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na INEXIGIBILIDADE 350/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato de Serviço de Consultoria e Assessoria técnica especializada junto a Secretaria de Governo e Comunicação, especialmente ao setor de licitações voltada as licitações publicas, Contratos administrativos e Contratações diretas por meios das licitações dispensadas, das dispensas de licitações e das inexigibilidades de licitações.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **10 de agosto de 2027**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:E2656B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO N ° 023/2026

PORTARIA Nº 023, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) **LÍGIA EDGLEISY DA SILVA MOURA** aprovada em concurso público no cargo **PROFESSORA DE INGLÊS – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) **LÍGIA EDGLEISY DA SILVA MOURA**, aprovada no concurso público 001/2024, classificado em 10º lugar, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE INGLÊS – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E9F7D288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 076 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 076/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como **GESTOR (A) E FISCAL** de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2299/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DANÚBIA ALVES MARTINS	007480-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO	000326-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas

acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais; Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de AGOSTO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D6E41B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 1174

Processo Administrativo nº Dispensa 1174/2026

Dispensa nº 1174/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à realização de Consulta com Médico Alergologista, em caráter de urgência, para a paciente Arineide Antonia da Silva Teixeira, 45 anos de idade, nascida em 14 de junho de 1981.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1174/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ADRIANE CALDAS PSIQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.506.236/0001-81 no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:8D089E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 1175

Processo Administrativo nº Dispensa 1175/2026

Dispensa nº 1175/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de Equipe Médica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Total e Tratamento de Endometriose Profunda por Videolaparoscopia, em caráter de urgência, para a paciente Joyce Brito de Vasconcelos, 27 anos de idade, nascida em 04 de abril de 1999.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1175/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **WANDERLEY F DE MACEDO, inscrita no CNPJ 24.961.431/0001-82 no valor de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:45C0E899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 1176

Processo Administrativo nº Dispensa 1176/2026

Dispensa nº 1176/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à contratação de Diária Hospitalar para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Total e Tratamento de Endometriose Profunda por Videolaparoscopia, em caráter de urgência, para a paciente Joyce Brito de Vasconcelos, 27 anos de idade, nascida em 04 de abril de 1999.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1176/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:56C9DF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 27332/2025

GERENCIADORA: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

DETENTORA DA ATA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 14 de agosto de 2026 e término previsto para 13 de agosto de 2027, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:5697735F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa				
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 10/08/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00	
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente S.M.D. para atendimento na Clínica Orto Prime em Natal-RN. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2506ACCF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 093/2026

Declara a vacância de cargo público em decorrência de falecimento de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora, em decorrência do falecimento da servidora MARIA FLÓRIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula: 1075, CPF: 044.XXX.044-03, ocorrido na data de 02 de agosto de 2026, conforme Certidão de Óbito – Matrícula nº 0938640155 2026 4 00044 075 0021166 15.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:302CFAF3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 094/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar interinamente a função de Agente de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

Considerando a Portaria nº088/2026, que concedeu férias ao servidor Yan Souza Lopes,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MATIAS MEDEIROS MARIZ, Coordenador Municipal de Trabalho e Habitação, para responder interinamente pela função de Agente de Contratação, enquanto perdurarem as férias do servidor Yan Souza Lopes.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos do artigo anterior, o servidor nomeado fará jus ao recebimento das gratificações e demais vantagens referentes ao cargo de Agente de Contratação.

Art. 3º. Fica designado o mesmo servidor para os demais períodos de férias do servidor Yan Souza Lopes, dispostos na Portaria nº 088/2026.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D574FDDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.801.493/0001-62
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA COMUNIDADE DE MARETAS EM SERRINHA/RN - PROJETO PROINFÂNCIA TIPO B (PADRÃO FNDE),
Valor: R\$ 434.758,72 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 22,30%.
Dotação orçamentária:
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
170000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO
150000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/21
Vinculação: Processo administrativo nº. 10010101/2025 –
Concorrência Eletrônica nº. 002/2025
Vigência do contrato: 11/08/2026 a 19/10/2026.

Serrinha/RN, 11 de agosto de 2026.

Signatários:

Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima
Prefeita Municipal de Serrinha/RN
P/ Contratante

V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.801.493/0001-62
VIVIANE TORRES DE ALMEIDA
P/ Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:921D5B40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO À ATA Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, CNPJ nº 08.144.792/0001-80.

CONTRATADA: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.635.950/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Adesão à Ata nº 008/2026, vinculada à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2026 – PMLS/RN, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.875,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. e Desenv. Rural; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 150000 – Recursos Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

PELA CONTRATANTE: Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima – Prefeita Municipal.

PELA CONTRATADA: J S Locações e Serviços Ltda. – João Paulo Souto de Araújo.

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:8844B189

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

CNPJ: 08.162.869/0001-44

Vigência da Ata: 05/03/2026 a 05/03/2027.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Ofício nº 056/2026 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 057/2026 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

150000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Serrinha só irá aderir até o percentual máximo de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, respeitando assim os limites legais da Lei 14.133/2021.

Valor Total Estimado: R\$ 180.875,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Empresa Fornecedor:
J S LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 01.635.950/0001-55

Serrinha/RN, 10/08/2026

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:6F1138CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026.

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 006/2026.

Processo nº 1001040/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E FILTROS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA. Tipo: Menor preço por Lote. Data da abertura: 25/08/2026 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 12 de agosto de 2026.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:C2191A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102-2026.

PORTARIA Nº 102/2026

O(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) SECRETÁRIO DE TURISMO do(a) SECRETARIA DE TURISMO deste município, Sr(a), ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA, com **Matrícula:**2012010140, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/04/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:083DC9BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103-2026.

PORTARIA Nº 103/2026

UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO A NÍVEL I do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), GLEIMISON DELFINO MOTA, com **matrícula:** 23812, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:537E5026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 104-2026

PORTARIA Nº 104/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 07(sete) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3FBB043A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105-2026

PORTARIA Nº 105/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B32EFA4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106-2026

PORTARIA Nº 106/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Santa Cruz/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6D7C20C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107-2026.

PORTARIA Nº 107/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(dois) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Currais Novos/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:2A6EEE6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108-2026

PORTARIA Nº 108/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Patu/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D28373B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109-2026.

PORTARIA Nº 109/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Apodi/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B1D8A60F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110-2026.

PORTARIA Nº 110/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B4897C96

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111-2026.

PORTARIA Nº 111/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CARLOS DANIEL FERREIRA NETO, portador de **CPF:70479055459**, para

cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:19E3156C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112-2026.

PORTARIA Nº 112/2026.

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 07(sete) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, com **Matrícula:**1802001, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/04/2026.

LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS

Secretário de Obras e Meio Ambiente

CPF: 174.882.748-06

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5C34B7C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113-2026.

PORTARIA Nº 113 /2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), THIAGO BALBINO DA SILVA, **CPF:**102.921.834-02 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA

Sec. Municipal de Ducação

CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1F078064

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 114-2026.

PORTARIA Nº 114/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 10(dez) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matrícula:**2012010344 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D2AB4B64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 115-2026

PORTARIA Nº 115/2026.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) AGENTE DE CONTRATAÇÃO do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO deste município, Sr(a), Kaio Lemos Rodrigues de Sousa, **Matrícula:**2012010236, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Foz de Iguaçu/RS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/04/2026.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretário de Admin. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:F768A017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 116-2026.

PORTARIA Nº 116/2026

O(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIO DE TURISMO do(a) SECRETARIA DE TURISMO deste município, Sr(a), ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA, com **Matrícula:**2012010140, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 16/04/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D2576443

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 117-2026

PORTARIA Nº 117/2026

O(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIO DE TURISMO do(a) SECRETARIA DE TURISMO deste município, Sr(a), ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA, com **Matrícula:**2012010140, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 16/04/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:E944BAD0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 118-2026

PORTARIA Nº 118/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) PROFESSOR DA ESCOLA MUN. LEÍS GOMES DE OLIVEIRA, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), JOSÉ ANACLETO DA SILVA FILHO, **Matrícula:**1872002, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/04/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:2C0052FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 119-2026.

PORTARIA Nº119/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) o(a) ASSISTENTE SOCIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a) TALITA MICHELI DE QUEIROZ, **CPF:**076.541.444-90, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/04/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:55D4273B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 120-2026.

PORTARIA Nº 120/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 06(seis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/04/2026.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8EEE6EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 121-2026.

PORTARIA Nº121/2026.

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, Sr.(a), ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com **Matrícula:**2012010241 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 20/04/2026.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Secretario de Admin. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2B4983D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 122-2026.

PORTARIA Nº122/2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), ANTÔNIO SABINO NETO, com matrícula 711998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos24/04/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7FC3F944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 123-2026.

PORTARIA Nº 123/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) PROFESSOR DA ESCOLA MUN. LEÍS GOMES DE OLIVEIRA, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), JOSÉ ANACLETO DA SILVA FILHO, **Matrícula:**1872002, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 29/04/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF:970.522.044-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1D742B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 124-2026.

PORTARIA Nº 124/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05(cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), CARLOS DANIEL FERREIRA NETO, portador de **CPF:70479055459**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:7689C45E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 125-2026.

PORTARIA Nº 125/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) o(a) PROFESSOR(A) DA ESCOLA MUN. LEÍS GOMES DE OLIVEIRA, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a) MARIA BETÂNIA DE QUEIROZ, **Matrícula:**1081999, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Serrinha dos Pintos, 29/04/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação

CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B745B47E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 126-2026.

PORTARIA Nº 126/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DECIO

RENAN DE OLIVEIRA **CPF:074.168.094-79** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 29/04/2026.

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes

CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:667FF5BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 127-2026.

PORTARIA Nº 127/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF: 761.567.024-15**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Assú/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B09DC02F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128-2026.

PORTARIA Nº 128/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF: 761.567.024-15**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4D85BC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 129-2026.

PORTARIA Nº 129/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Santa Cruz/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DC013BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 130-2026.

PORTARIA Nº 130/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A18871E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 131-2026

PORTARIA Nº 131/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Currais Novos/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:282C6620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 132-2026.

PORTARIA Nº 132/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Souza/ PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BE44DC05

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 133-2026.****PORTARIA Nº 133/2026**

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/ PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1C85E4C3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 134-2026.****PORTARIA Nº 134/2026**

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Patos/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C7C8176C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 135-2026****PORTARIA Nº 135/2026.**

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), JOSÉ FERNANDES DE SOUZA **CPF:**851.592.394-72, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:407D4797

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 136-2026.****PORTARIA Nº 136/2026.**

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), JOSÉ FERNANDES DE SOUZA **CPF:**851.592.394-72, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:52980DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 137-226.

PORTARIA Nº 137/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), JOSÉ FERNANDES DE SOUZA **CPF:**851.592.394-72, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2885C39C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 28 de agosto de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, MEDIANTE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE LENÇÓIS HOSPITALARES, CAPOTES CIRÚRGICOS E CAMPOS OPERATÓRIOS, EM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOÃO ENFERMEIRO, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN,, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail cpl@taipu.rn.gov.br

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D7DD65CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 062, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
GLEYDIANE DANTAS DA SILVA		016.473.254-39
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
COORDENADORA DO CRAS		0209228
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio,16, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 300,00	R\$ 300,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 E 21/08/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Estadual sobre Primeira Infância no SUAS, no auditório do IDEMA, na Av. Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:ABBF5DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 063, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF
MICILEIDE LUJAS DOS SANTOS EVANGELISTA		008.382.874-50
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
SUBCOORDENADORA DO CRIANÇA FELIZ		0051292
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio,16, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 300,00	R\$ 300,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 E 21/08/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Estadual sobre Primeira Infância no SUAS, no auditório do IDEMA, na Av. Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6289BC17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 060/2026 - INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE
COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.****PORTARIA Nº 060/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui e designa a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Tangará/RN, a ser executado pela COMPERVE/UFRN, e estabelece suas atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e inciso II, da Constituição da República, que submete o ingresso em cargo ou emprego público à prévia aprovação em concurso público, ressalvadas as hipóteses constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar planejamento, coordenação, transparência, impessoalidade, publicidade, eficiência, acessibilidade, segurança e controle institucional em todas as fases do certame;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Tangará/RN, conforme autorizações, estudos e documentos constantes do processo administrativo;

CONSIDERANDO que a execução técnica e operacional do certame será confiada ao Núcleo Permanente de Concursos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte — COMPERVE/UFRN, nos termos do instrumento jurídico a ser celebrado;

CONSIDERANDO que permanecem reservadas ao Município de Tangará a definição dos cargos, requisitos, atribuições, vagas, cadastro de reserva, remuneração e regime jurídico de seu quadro, bem como a aprovação e publicação do edital, a homologação do resultado final, a convocação, a nomeação, a posse e a gestão funcional dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 002/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tangará/RN, a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, de caráter temporário, destinada a planejar, coordenar, acompanhar e documentar os atos de responsabilidade municipal relacionados ao certame a ser executado tecnicamente pela COMPERVE/UFRN.

§ 1º A Comissão atuará como instância de interlocução institucional entre o Município e a COMPERVE/UFRN, observadas as competências previstas nesta Portaria e no instrumento jurídico celebrado.

§ 2º A atuação da Comissão não afasta as competências do Prefeito, dos órgãos municipais, da Procuradoria-Geral, do controle interno, do gestor e dos fiscais do instrumento jurídico, nem transfere à Comissão atribuições técnicas ou operacionais próprias da COMPERVE/UFRN.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes agentes públicos:

I – LUIZ ANTONIO BARBALHO BISNETO, Chefe de Gabinete, matrícula nº 95.702-1, que a presidirá;

II – MARIA DO MONTE FERNANDES SILVA, Coordenadora de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, matrícula nº 00270-3, membro titular;

III – TÂNIA MARIA FELIPE DE HOLANDA, Coordenador de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais, matrícula nº 00067-3, membro titular;

IV – REGIANE AMARO DE LIMA, Assessora Administrativa da Controladoria, matrícula nº 0596914-1, membro titular; e

V – FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BERNARDO, Coordenadora dos Sistemas de Informação da Saúde Pública, matrícula nº 0097420-3, membro titular.

§ 1º O Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo membro indicado no inciso II do caput.

§ 2º Poderão ser convidados servidores de órgãos municipais e especialistas para prestar apoio técnico, sem direito a voto e sem integrar formalmente a Comissão.

§ 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições ordinárias e sem remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – consolidar e conferir, junto aos órgãos municipais, a relação de cargos, vagas, cadastro de reserva, requisitos de investidura, atribuições, jornada, vencimentos, lotações e demais informações necessárias ao edital;

II – verificar a compatibilidade das informações do certame com a legislação municipal, com o quadro de pessoal, com o estudo de necessidade, com a disponibilidade orçamentária e financeira e com as autorizações constantes do processo administrativo;

III – representar administrativamente o Município perante a COMPERVE/UFRN, centralizando o encaminhamento de informações, documentos, manifestações e deliberações de responsabilidade municipal;

IV – acompanhar a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho, do cronograma físico-financeiro e das obrigações assumidas no instrumento celebrado com a UFRN, sem substituir o respectivo gestor ou fiscal;

V – colaborar na elaboração e realizar a revisão administrativa das minutas do edital e de seus anexos, propondo ajustes destinados a assegurar clareza, legalidade, isonomia, acessibilidade e adequação à legislação e à realidade municipal, submetendo o texto final à autoridade competente;

VI – acompanhar a formalização e a execução do instrumento jurídico celebrado com a UFRN, sem substituir o agente de contratação, quando aplicável, o gestor ou os fiscais formalmente designados;

VII – acompanhar o cumprimento, pela COMPERVE/UFRN, das obrigações relativas a inscrições, isenções, atendimento aos candidatos, reserva de vagas, condições especiais, elaboração e aplicação de provas, segurança, logística, correção, resultados e recursos, respeitadas sua autonomia técnica e as competências definidas no edital e no instrumento celebrado;

VIII – acompanhar a divulgação dos atos do certame nos meios oficiais, zelando pela publicidade, transparência, proteção de dados pessoais e igualdade de acesso às informações;

IX – acompanhar a definição e a vistoria dos locais de prova no Município, verificando capacidade, acessibilidade, sinalização, segurança, condições sanitárias, energia, comunicação e apoio operacional;

X – acompanhar, presencialmente quando necessário, as etapas de aplicação das provas e demais avaliações, registrando em ata ocorrências relevantes e comunicando-as imediatamente à COMPERVE/UFRN e às autoridades competentes;

XI – receber e encaminhar à COMPERVE/UFRN pedidos de esclarecimento, impugnações, denúncias, ocorrências e demais comunicações, sem emitir decisão sobre matérias atribuídas pelo edital à organizadora;

XII – requisitar, por intermédio da autoridade competente, relatórios, dados, documentos e esclarecimentos indispensáveis ao acompanhamento e à fiscalização do certame;

XIII – manter arquivo organizado de atas, comunicações, relatórios, listas de verificação, registros de ocorrências e demais documentos produzidos ou recebidos;

XIV – comunicar prontamente à autoridade competente, à Procuradoria-Geral do Município e aos órgãos de controle indícios de ilegalidade, fraude, quebra de sigilo, conflito de interesses, falha de segurança ou descumprimento contratual;

XV – elaborar relatórios periódicos e relatório final circunstanciado, com registro das etapas acompanhadas, ocorrências, providências adotadas, resultados e recomendações;

XVI – analisar os produtos, relatórios e entregas apresentados pela COMPERVE/UFRN, certificando o atendimento das obrigações sob a perspectiva administrativa, sem reexaminar o mérito técnico das avaliações;

XVII – subsidiar a autoridade municipal na aprovação do edital e na homologação do resultado final, quanto aos aspectos administrativos e jurídicos de responsabilidade do Município, sem reexaminar o mérito técnico das provas, correções, avaliações e decisões sobre recursos; e

XVIII – exercer outras atribuições correlatas previstas no plano de trabalho, no edital e no instrumento celebrado com a UFRN, desde que compatíveis com a finalidade desta Portaria.

Art. 4º É vedado à Comissão:

I – interferir na elaboração sigilosa, guarda, transporte, correção ou definição de gabaritos das provas, ressalvado o acompanhamento institucional permitido pelo instrumento celebrado e pelo edital;

II – favorecer candidato, divulgar informação privilegiada ou praticar ato que comprometa a isonomia, o sigilo, a impessoalidade ou a segurança do certame;

III – alterar regras do edital, cronogramas, resultados ou critérios de avaliação sem observância das competências, das formalidades e da publicidade exigidas; e

IV – assumir obrigações, autorizar despesas ou determinar providências à contratada sem competência legal ou delegação expressa.

Art. 5º O membro da Comissão deverá declarar-se impedido e comunicar imediatamente ao Presidente quando:

I – for candidato no certame;

II – tiver cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no certame;

III – possuir vínculo profissional, econômico ou pessoal com a COMPERVE/UFRN ou com pessoa diretamente envolvida na execução do concurso que possa comprometer sua imparcialidade; ou

IV – ocorrer qualquer circunstância objetiva capaz de suscitar dúvida razoável quanto à sua independência ou imparcialidade.

Parágrafo único. Reconhecido o impedimento, a autoridade competente providenciará a substituição do membro, e os atos por ele praticados serão avaliados quanto à necessidade de ratificação ou renovação.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á mediante convocação do Presidente, com a presença da maioria de seus membros, e deliberará por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§ 1º As reuniões e diligências serão registradas em ata ou relatório, com indicação dos participantes, matérias examinadas, deliberações, responsáveis e prazos.

§ 2º As deliberações que afetem obrigações conveniais, contratuais, editalícias, orçamentárias ou competências de outros órgãos serão submetidas à autoridade ou unidade competente.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Municipal prestarão à Comissão, no âmbito de suas competências, o apoio técnico, administrativo, logístico e documental necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º A Comissão iniciará suas atividades na data de publicação desta Portaria e permanecerá em funcionamento até a homologação do resultado final, a conclusão das obrigações do instrumento celebrado com a UFRN e a entrega do relatório final, sem prejuízo de eventual prorrogação motivada.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, após manifestação da Procuradoria-Geral do Município quando envolver questão jurídica, observadas as disposições do plano de trabalho, do edital e do instrumento celebrado com a UFRN.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 12 de agosto de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:86A02FB5

TANGARAPREV
PORTARIA Nº19, 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº19, 01 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.550,13 distribuídos as seguintes dotações:

19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA

2111 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TANGARAPREV

33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 18020000 –

R\$ 1.000,00

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 18020000 – R\$ 3.550,13

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA

2111 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TANGARAPREV

3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 18020000 – R\$ 4.000,00

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – R\$ 550,13

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 01 de julho de 2026.

Tangará/RN, 12 de agosto de 2026.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente do Fundo Municipal de Previdencia de Tangara

Publicado por:

Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:E0FA6C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00062026

PROCESSO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 001/2024, originada do Processo Licitatório nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024, gerenciada pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.945.920/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais integrados de tecnologia educacional (Lote 8), destinados à implantação de 02 (dois) Laboratórios Móveis de Educação Tecnológica em escolas da rede municipal de ensino, contemplando, para cada unidade, sistema de ensino de educação tecnológica (livro impresso e plataforma digital AVA/LMS), integrado a 36 (trinta e seis) tablets educacionais e gabinete-armário para armazenamento, transporte e recarga dos equipamentos, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo (Anexo I) da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e condições constantes da Ata de Registro de Preços RP nº 001/2024 e do procedimento de Adesão nº 0006/2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 171.549,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, §§ 2º, 3º, II, 4º e 5º, e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme dotação orçamentária constante dos autos do Processo Administrativo.

Tenente Ananias/RN, 12 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

Contratante

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME

Prefeita Municipal

Innova Educação Comércio de Produtos Educacionais LTDA
CNPJ Nº 41.945.920/0001-60

Contratada

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

CPF(MF) Nº 055.XXX.794-XX

Representante

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador: 7B52640B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 001/2024

ADESÃO Nº 0006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA – COMSUL

CNPJ Nº 11.896.703/0001-66

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

CNPJ Nº 08.357.667/0001-58

EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA

INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS
EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ nº 41.945.920/0001-60

DO OBJETO

A presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 001/2024, originada do Processo Licitatório nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024, gerenciada pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais integrados de tecnologia educacional (Lote 8), destinados à implantação de 02 (dois) Laboratórios Móveis de Educação Tecnológica em escolas da rede municipal de ensino, contemplando, para cada unidade, sistema de ensino de educação

tecnológica (livro impresso e plataforma digital AVA/LMS), integrado a 36 (trinta e seis) tablets educacionais e gabinete-armário para armazenamento, transporte e recarga dos equipamentos, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo (Anexo I) da Ata de Registro de Preços.

O Município de Tenente Ananias/RN manifesta formalmente interesse em aderir à referida Ata de Registro de Preços, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, visando fortalecer as práticas pedagógicas, ampliar o acesso às tecnologias educacionais, promover a inclusão digital dos estudantes e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Informa-se, para fins de registro, que a Ata de Registro de Preços nº RP 001/2024 teve sua vigência regularmente prorrogada por meio de Termo Aditivo celebrado em 28 de novembro de 2025, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo válidas e inalteradas as condições originalmente pactuadas, conforme demonstrada a vantagem da prorrogação, devidamente formalizada nos autos do processo administrativo do órgão gerenciador e publicada na forma da legislação aplicável. Dessa forma, a presente adesão é formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços prorrogada, observadas integralmente as disposições do instrumento originário e de seu respectivo Termo Aditivo.

A presente adesão encontra fundamento no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente instruída com os documentos pertinentes ao procedimento, inclusive a justificativa da vantagem da adesão, a demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e as prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Conforme demonstrado nos autos, a adesão revela-se vantajosa para a Administração Municipal, considerando a compatibilidade do objeto com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e a maior celeridade e eficiência na contratação.

DO VALOR

A presente adesão à Ata de Registro de Preços será realizada em estrita observância às condições estabelecidas na respectiva Ata e na legislação aplicável, especialmente quanto aos limites quantitativos previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo as aquisições ou contratações adicionais, por este órgão não participante, exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, observado, ainda, o limite total das adesões previsto na legislação.

O valor estimado de referência da presente adesão corresponde a R\$ 171.549,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais), permanecendo inalterados os preços unitários registrados na Ata. O referido montante corresponde ao valor de referência dos quantitativos objeto da presente adesão e não implica, por si só, obrigação de contratação integral, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à formalização do respectivo instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido em lei.

A presente adesão observará integralmente as condições, quantitativos, preços e demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços e de seu respectivo Termo Aditivo, sem alteração dos preços unitários registrados, ressalvadas as hipóteses de alteração ou atualização admitidas pela legislação e pela própria Ata.

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando o atendimento dos requisitos legais aplicáveis, a demonstração da vantagem da contratação, a vigência da Ata de Registro de Preços e de seu respectivo Termo Aditivo, bem como a anuência do órgão gerenciador e a aceitação da empresa beneficiária da Ata, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, promovido pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, em favor da empresa INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.945.920/0001-60, para atendimento das necessidades da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo do Município de Tenente Ananias/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços nº RP 001/2024 encontra-se vigente em razão da prorrogação formalizada por meio de Termo Aditivo celebrado em 28 de novembro de 2025, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo válidas as condições originalmente pactuadas, conforme o respectivo Termo Aditivo.

A formalização da contratação decorrente da presente adesão deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o respectivo Termo Aditivo, o instrumento convocatório e a legislação aplicável. O contrato decorrente da presente adesão terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do respectivo Termo Aditivo e do instrumento convocatório.

Publique-se.

Tenente Ananias/RN, 12 de agosto de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:18008398

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS-IPSTA torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente a Chamada Pública/credenciamento nº 0001/2026 cujo objeto é OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS/ RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0001/2026 e ADJUDICO as proponentes EMPRESA: BANCO BRADESCO S.A - CNPJ(MF) Nº 60.746.948/0001-12. As empresas mencionadas acima foram consideradas habilitadas e estão aptas a fornecerem os serviços solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público, que permanecerá aberto por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, para novos interessados.

Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link www.tenenteananias.rn.gov.br

Tenente Ananias-RN, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ IRAN PINTO

Presidente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:9A90F2C7

GABINETE DA PREFEITA

CONCEDER LICANÇA PRÊMIO AO(À) SERVIDOR(A) FRANCISCA AUGUSTA DE SOUSA – MATRÍCULA Nº449-1

Portaria nº099/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA AUGUSTA DE SOUSA – Matrícula nº449-1;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº058/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA AUGUSTA DE SOUSA – Matrícula nº449-1, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA AUGUSTA DE SOUSA – Matrícula nº449-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2ºA Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 19/02/2018 a 19/02/2026, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3ºDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de 24/09/2026 de acordo com sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 12 de agosto de 2026.**

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:5B726651

GABINETE DA PREFEITA

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO(À) SERVIDOR(A) JOSILENE NOBRE VIDAL

Portaria nº100/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JOSILENE NOBRE VIDAL – CPF: 027.793.284-01 e RG: 1.514.403 SSP/RN;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº059/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) JOSILENE NOBRE VIDAL – CPF: 027.793.284-01 e RG: 1.514.403 SSP/RN, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) JOSILENE NOBRE VIDAL – CPF: 027.793.284-01 e RG: 1.514.403 SSP/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 11/05/2013 a 11/05/2018, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data 01 de setembro de 2026 após sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 12 de agosto de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:80CCDC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026 – PMTLC/ FMAS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: LUANA PATRICIA DE ARAUJO MEDEIROS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário (SMASDC) junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atribuições e os direitos na,

tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA, R\$ 2.432,56** (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de agosto de 2026.

LUANA PATRICIA ARAUJO DE MEDEIROS

CPF Nº. 016.xxx.xxx-25

Contratado

MARIA DO CÉU DA SILVA

CPF Nº. 058.xxx.xxx-16

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
Contratante

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:0EE1C068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 248/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 248/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **08 de Agosto de 2026**, saindo de **12:30** e retornando as **19:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Agosto de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:DFD12A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 249/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 249/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Agosto de 2026**, saindo de **14:36** e retornando as **00:26** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:06E52DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 250/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 250/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **02 de Agosto de 2026**, saindo as **12:30** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:23921BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 251/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 251/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Agosto de 2026**, saindo as **08:20** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9593BFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 252/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 252/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **09 de Agosto de 2026**, saindo as **23:57** e retornando as **04:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6C6D6376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 253/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 253/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Agosto de 2026**, saindo de **08:20** e retornando as **18:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:1D04BAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 254/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 254/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **200,00** (duzentos reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **04 de Agosto de 2026**, saindo de **02:30** e retornando as **20:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:94AA8559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 255/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 255/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **07 de Agosto de 2026**, saindo de **08:45** e retornando as **13:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FBD3E537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 256/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 256/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Agosto de 2026**, saindo de **03:00** e retornando as **16:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4746010E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

PROCESSO Nº 514075/2026
Dispensa Nº 13/2026

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Aquisição de bicicletas e tablets destinados à premiação das atividades, concursos, sorteios e demais ações desenvolvidas durante as festividades juninas das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Tibau/RN, com o objetivo de incentivar a participação dos estudantes e fortalecer as ações culturais, educativas e de integração promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de

Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;

AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Dispensa. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e

HOMOLOGO a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 10 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:BCD5B884

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 284/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

PORTARIA Nº 284/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JUSSARA RODRIGUES DE ALCANTARA** ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar Do Encontro Estadual Para Coordenadores e Técnicos Municipais e Regionais de Imunização** no período: de **14/08/2026 à 14/08/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIARIA	400,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EA273DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 285/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 285/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO

DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **CARINA NAKAHARADA CAMELO** ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Do Encontro Estadual Para Coordenadores E Técnicos Municipais E Regionais De Imunização** no período de: **14/08/2026 à 14/08/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	400,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F9094BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Aquisição de bicicletas e tablets destinados à premiação das atividades, concursos, sorteios e demais ações desenvolvidas durante as festividades juninas das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Tibau/RN, com o objetivo de incentivar a participação dos estudantes e fortalecer as ações culturais, educativas e de integração promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Aquisição de bicicletas e tablets destinados à premiação das atividades, concursos, sorteios e demais ações desenvolvidas durante as festividades juninas das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Tibau/RN, com o objetivo de incentivar a participação dos estudantes e fortalecer as ações culturais, educativas e de integração promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência., cujo valor da proposta formulada pela empresa, Francisco Fabiano da Silva Filho CNPJ nº 46.960.881/0001-93 foi de R\$ 7.715,21 (sete mil setecentos e quinze reais e vinte e um centavos)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

ÿo somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2026 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

ÿ o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos autos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a propsoa da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 07 de julho de 2026

FABIOLA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:0BBC9F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 12 AGOSTO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Tibau do Sul/RN, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, no usodas atribuições conferidas pela Lei orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação (PNE),

Considerando a política CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

DECRETA:

Art.1º. Instituir o Comitê Municipal de Alfabetização, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações referentes ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município.

Art.2º. O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN – SEME; gestores escolares dos anos iniciais; professores alfabetizadores; representantes do Conselho Municipal de Educação e da comunidade escolar.

Art.3º. Compete ao Comitê: elaborar relatórios de acompanhamento semestrais; monitorar os indicadores de alfabetização; propor estratégias de intervenção pedagógica.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 12 de agosto de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:87A6F105

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024 o Senhor **PEDRO CABRAL DA SILVA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 705.***.***-90, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 30 de julho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:EFAEF827

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024 o Senhor **SEVERINO FERNANDES DA SILVA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 111.***.***-48, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 30 de julho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:6511F2C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, pelo período de 3 (três) ano com início 03.08.2026 a 01.08.2029 o Sr. **EMERSON DE SOUZA DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.***.***-00, merendeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2026.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 agosto de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:2C6FD1D2

GESTOR DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: EBP - EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS LTDA - CNPJ: 04.629.240/0001-00

OBJETO: Contratação de profissional na área de engenharia para elaboração de projeto estrutural em concreto e metálico, e projetos complementares, para o Píer na Lagoa de Guarairas, neste Município. VIGÊNCIA: Início: 11/08/2026 - Término: 10/02/2027

Valor: R\$ 127.987,22, (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito- P/Contratante

MARKUS VINICIUS MEDEIROS MELLO

Representante Legal -P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:26B54A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 182/2026-
DF/SEMURB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 182/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do inciso III, §1º do Art. 215 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
182/2026-DF/SEMURB	000785/000421/2026	NOLLANDHER EMPREENDIMENTOS LTDA	***.***.*/0001-30

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DEPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS VEGETAIS	
INFRAÇÕES: Art. 7, da Lei Ordinária Municipal 601/2017; Art. 9, Parágrafo 1º, inciso IV da Lei Ordinária Municipal 601/2017;	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Tibau do Sul/RN, 12 de agosto de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:7F398063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INTENÇÃO DE
CONTRATAÇÃO - Nº DO PROCESSO: 731.001/2026**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços urbanos, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de pregão eletrônico com critério de **menor valor por lote**, em conformidade com o art. 28, I, da lei federal n.º 14.133/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELAS DE 1ª LINHA), NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, PESADA, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço global. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação até 19/08/2026. O documento sobre as condições para a contratação, modelo para cotação e o envio da documentação de habilitação poderão ser solicitado e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico: **pregaotimbauba@gmail.com** ou na sala de licitações

localizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário das 8h às 14h.

Timbaúba dos Batistas-RN, 12 de agosto de 2026.

THIAGO MONTEIRO LINS

Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:49089367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026- INEXIGIBILIDADE
Nº 21/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “THULLIO MILIONÁRIO” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 37ª CORRIDA DE JEGUES NO DIA 05 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN**Contratada:** THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 30.960.316/0001-96 representada por THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAÚJO .**Valor Total:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) .**Vigência:** 04 MESES**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAÚJO .**Data da Assinatura:** 06 de agosto de 2026

Timbaúba dos Batistas, 06 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:CE040DA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 728.048/2025– CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **WEMILLY MONIQUE FERREIRA SANTOS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original e renovação de saldo. VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e WEMILLY MONIQUE FERREIRA SANTOS – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 12 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:6023FC09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 59/2026 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 414.001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **TEC INF - SOLUCOES EM INFORMATICA**; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 15 de julho de 2026, por mais 01 (um) mês; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e TEC INF - SOLUCOES EM INFORMATICA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 15 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:A51EDD15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 322.226/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADA: **RVT SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA**;
 OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA:
 28 de maio de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES:
 Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e RVT
 SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA– Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 28 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:8914365D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 084/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 527.006/2025 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADO: **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E**
COMERCIO EIRELI - ME; OBJETO: Prorrogação do período
 vigencial do Terceiro Termo Aditivo. VIGÊNCIA: 12 de agosto de
 2026, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de
 Albuquerque Filho – pelo Contratante e JQ CONSTRUÇÕES,
 SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 12 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:9AE7AAC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803.003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E
 EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº30.960.316/0001-96
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,
 Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87,
 localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
 MUSICAL DA BANDA “THULLIO MILIONÁRIO” PARA SE
 APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 37ª
 CORRIDA DE JEGUES NO DIA 05 DE SETEMBRO EM PRAÇA
 PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$200.000,00
 (duzentos mil reais)
VALOR CONTRATADO:R\$200.000,00 (duzentos mil reais)
RATIFICAÇÃO EM:06 de agosto de 2026

Timbaúba dos Batistas, 06 de agosto de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:DEF80A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL**DECRETO N. 261, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da
 Contribuição para Custeio da Iluminação Pública
 (COSIP), em conformidade com o disposto no
 Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais
 Transitórias, da Constituição Federal de 1988,
 incluído pela Emenda Constitucional No 132/2023,
 de 20 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Touros – RN, no uso das suas atribuições
 legais; e

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional No 132/2023, de 20
 de setembro de 2023, acrescentou o art. 76-B aos Atos das
 Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de
 1988 (ADCT/CF);

CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo
 ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das
 receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos
 ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e
 respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com
 exceção das receitas mencionadas nos incisos I a IV, do parágrafo
 único, do supracitado Art.76-B, dos ADCT/CF;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional No 132/2023, de 20
 de setembro de 2023, não altera o texto da Emenda Constitucional No
 93/2016, de 08 de setembro de 2016, tão apenas prorroga o prazo para
 31 de dezembro de 2032, ficando, portanto, o entendimento já
 consolidado anteriormente pelos dispositivos citados, inalterado;

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2032, o importe de
 até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos
 a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos
 termos do art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais
 Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:5F3516DD**GABINETE CIVIL**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 047/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2022;**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022;****ESPÉCIE:** QUINTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de
 Locação de Imóvel nº 047/2022.**CONTRATANTE:** Município de Touros/RN, CNPJ nº
 08.234.155/0001-02.**CONTRATADO:** Espólio de Roldão Dantas Borges, representado
 pela inventariante **Martina Gabriela de Oliveira Borges Ferreira**,
 CPF nº 051.772.704-83.**OBJETO:** Alteração subjetiva do Contrato Administrativo nº
 047/2022, em decorrência do falecimento do locador originário,
 passando a figurar como contratado o ESPÓLIO DE ROLDÃO
 DANTAS BORGES, representado por sua inventariante, em sucessão

aos direitos e obrigações decorrentes do contrato de locação, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 577 do Código Civil; arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964; e demais normas aplicáveis.

VALOR RECONHECIDO: R\$ 38.526,72 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente aos alugueis referentes ao período de dezembro de 2025 a julho de 2026, sem prejuízo dos pagamentos vincendos na forma do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pedro Ferreira Farias Filho, pelo Município de Touros/RN, e Martina Gabriela de Oliveira Borges Ferreira, na qualidade de inventariante e representante do Espólio de Roldão Dantas Borges.

Touros/RN, 12 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:16F01457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 119/2025 – DL
Nº 034/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA BRANCA COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **BRANCA COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: **04.246.535/0001-61**, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 45 – Anexo A – Bairro: Centro – Apodi-RN, CEP: 59.700-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANAMARIA MENEZES RODRIGUES, portador do(a) CPF: 017.677.644-30, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços em consultoria de marketing para o desenvolvimento das estratégias voltadas a comunicação institucional contidos nesse contrato no valor total de **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo em doze parcelas mensais de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessária continuidade da contratação mostra-se necessária em razão do caráter permanente das atividades de comunicação institucional, que demandam planejamento, acompanhamento e aperfeiçoamento contínuo das estratégias de divulgação das ações, programas, serviços, campanhas e demais informações de interesse público, possibilitando maior eficiência na comunicação entre a Administração Pública e a população. Os serviços de consultoria de marketing contribuem para o planejamento das ações de comunicação, definição de estratégias, orientação quanto à produção e divulgação de conteúdos institucionais e fortalecimento dos canais de informação utilizados pela Administração, assegurando que as informações de interesse coletivo sejam transmitidas de maneira clara, organizada, acessível e eficiente. Nesse contexto, a interrupção dos serviços poderá comprometer o planejamento e a execução das estratégias de comunicação já desenvolvidas, ocasionando descontinuidade das ações em andamento e prejuízos à adequada divulgação dos serviços, programas e atividades promovidos pelo Município. A manutenção da contratação, portanto, atende ao princípio da continuidade administrativa e ao interesse público. Dessa forma, considerando a **natureza continuada dos serviços**, a necessidade de preservar as estratégias de comunicação institucional em andamento e a conveniência administrativa de evitar sua interrupção, resta devidamente justificada a prorrogação do prazo contratual, mediante celebração do respectivo Termo Aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade e atendidos os demais requisitos legais. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 28 de julho de 2026, até o dia 28 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 28 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

BRANCA COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 40.246.535/0001-61

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:8E01835D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2026 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo

prefeito constitucional, **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, processo administrativo nº 05001.000362/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 040 de 14 de julho de 2026, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento continuado de combustíveis automotivos, mediante abastecimento direto na bomba, visando atender às necessidades operacionais da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou à disposição do Município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTO POSTO UPANEMA LTDA				
CNPJ: 35.839.948/0001-10				
ENDEREÇO: ROD BR 110, 20, CENTRO, UPANEMA/RN.				
REPRESENTANTE: VÍCTOR VENCESLAU BEZERRA DE MENDONÇA FARIAS, CPF: 090.814.054-11				
E-MAIL: TEL.: ()				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PERCENTUAL DESCONTO
2	0040180 - ÓLEO DIESEL S-500 (UPANEMA)	210.000	Litro	0,5%
3	0040181 - ÓLEO DIESEL S 10 (UPANEMA)	200.000	Litro	1,10%
4	0040182 - ÁLCOOL HIDRATADO COMUM (UPANEMA).	20.000	Litro	1,10%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (Se adotar o CR).

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA A ARP

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em consonância com o art. Art. 246 do Decreto Municipal nº 040/2026.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços implicará a renovação dos quantitativos até o limite originalmente estabelecido, salvo disposição em contrário constante do respectivo instrumento, em consonância com o art. Art. 246 do Decreto Municipal nº 040/2026.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os instrumentos de que trata o item 4.4 deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Na licitação para Registro de Preços, não será admitida a proposta/cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema competentes.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes do cadastro de reserva ou os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.18, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, cabendo a Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

O registro do fornecedor e a respectiva Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das condições contidas na Ata de Registro de Preços;

Recusa em assinar a ata ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Em caso de inexecução parcial ou total da obrigação;

Houver liberação pela Administração, mediante decisão fundamentada;

Recusar-se a reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado;

Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As demais disposições quanto ao rito do cancelamento da ARP, observará o disposto no Decreto municipal nº 040/2026.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via email, telefone ou outro meio, para retirada da ordem de compra/nota de empenho.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA NOTA DE EMPENHO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/npta de empenho, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação; Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

o objeto esteja adequado para utilização.

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões a regularidade.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 10 de agosto de 2026.

Assinaturas:

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante legal do órgão gerenciador

VICTOR VENCESLAU BEZERRA DE MENDONÇA FARIAS

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5C9A5269

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo prefeito constitucional, **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 018/2026, processo administrativo nº 05001.000362/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 040 de 14 de julho de 2026, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento continuado de combustíveis automotivos, mediante abastecimento direto na bomba, visando atender às necessidades operacionais da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou à disposição do Município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA				
CNPJ: 08.049.199/0001-54				
ENDEREÇO: R DOS CANINDES, 1421, ALECRIM, NATAL/RN.				
REPRESENTANTE: RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS, CPF: 029.786.494-70				
E-MAIL: TEL.: ()				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO
5	0040183- GASOLINACOMUM/ADITIVADA: (NATAL)	20.000	Litro	1,0%
6	0040184 - ÓLEO DIESEL S-10: (NATAL).	20.000	Litro	1,0%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (Se adotar o CR).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA A ARP

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em consonância com o art. Art. 246 do Decreto Municipal nº 040/2026.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços implicará a renovação dos quantitativos até o limite originalmente estabelecido, salvo disposição em contrário constante do respectivo instrumento, em consonância com o art. Art. 246 do Decreto Municipal nº 040/2026.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os instrumentos de que trata o item 4.4 deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Na licitação para Registro de Preços, não será admitida a proposta/cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema competentes.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes do cadastro de reserva ou os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.18, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, cabendo a Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

O registro do fornecedor e a respectiva Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das condições contidas na Ata de Registro de Preços;

Recusa em assinar a ata ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Em caso de inexecução parcial ou total da obrigação;

Houver liberação pela Administração, mediante decisão fundamentada;

Recusar-se a reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado;

Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As demais disposições quanto ao rito do cancelamento da ARP, observará o disposto no Decreto municipal nº 040/2026.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via email, telefone ou outro meio, para retirada da ordem de compra/nota de empenho.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA NOTA DE EMPENHO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/npta de empenho, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

o objeto esteja adequado para utilização.

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões a regularidade.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 10 de agosto de 2026.

Assinaturas:

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante legal do órgão gerenciador

RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:58674484

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2026 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo prefeito constitucional, **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 018/2026, processo administrativo n.º 05001.000362/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 040 de 14 de julho de 2026, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento continuado de combustíveis automotivos, mediante abastecimento direto na bomba, visando atender às necessidades operacionais da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou à disposição do Município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 18/2026, que é

parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO JOAO LOPES LTDA				
CNPJ: 09.459.395/0001-60				
ENDEREÇO: AV 16 DE SETEMBRO, 145, CENTRO, UPANEMA/RN.				
REPRESENTANTE: JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR, CPF: 566.356.994-49				
E-MAIL: TEL.: ()				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PERCENTUAL DESCONTO
1	0040179--GASOLINA COMUM/ADITIVADA: (UPANEMA).	190.000	Litro	0,5%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (Se adotar o CR).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA A ARP

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em consonância com o art. Art. 246 do Decreto Municipal nº 040/2026.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços implicará a renovação dos quantitativos até o limite originalmente estabelecido, salvo disposição em contrário constante do respectivo instrumento, em consonância com o art. Art. 246 do Decreto Municipal nº 040/2026.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os instrumentos de que trata o item 4.4 deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Na licitação para Registro de Preços, não será admitida a proposta/cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema competentes.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes do cadastro de reserva ou os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.18, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, cabendo a Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

O registro do fornecedor e a respectiva Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das condições contidas na Ata de Registro de Preços;

Recusa em assinar a ata ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Em caso de inexecução parcial ou total da obrigação;

Houver liberação pela Administração, mediante decisão fundamentada;

Recusar-se a reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado;

Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As demais disposições quanto ao rito do cancelamento da ARP, observará o disposto no Decreto municipal nº 040/2026.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram a presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via email, telefone ou outro meio, para retirada da ordem de compra/nota de empenho.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA NOTA DE EMPENHO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/nota de empenho, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

o objeto esteja adequado para utilização.

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões a regularidade.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 10 de agosto de 2026.

Assinaturas:

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante legal do órgão gerenciador

JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C8F991F2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0392, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0392, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Upanema/RN, no dia 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude de Upanema, para o biênio 2026 – 2028.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

TITULAR: Francisco Firmino da Silva Neto

SUPLENTE: Elys Eduarda Gonçalves Souza Fernandes

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

TITULAR: Lusinacia Pinheiro de Figueiredo Macedo Castro

SUPLENTE: Aisamaque Dalyton Fagundes Conceição

Representados da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Kamiry Stéfanny da Cruz Silva Xavier (Presidente)

SUPLENTE: Débora Sinaly de Moura

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

TITULAR: José Jonas Freire Filho

SUPLENTE: Lemuel Bruno Costa Araujo

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Daniel Silva Casuza

SUPLENTE: Antônia Katia Medeiros da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Mislandia de Medeiros Vale

SUPLENTE: Leila Daiane Dantas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Juventude Rural:

TITULAR: Ilania Katamara Pereira da Silva

SUPLENTE: Ranicleide Daiane Dos Santos Medeiros Mendonça

Representantes da Juventude Católica:

TITULAR: Laurence Oliveira da Silva (Secretário)

SUPLENTE: Biara de Freitas Cavalcante

Representantes da Igreja Assembleia de Deus:

TITULAR: Jesaías Kendson Carvalho Nunes

SUPLENTE: Álefe Micael Bezerra da Costa

Representantes da Classe Estudantil do Ensino Médio:

TITULAR: Ranna Gleyce Da Silva Carvalho

SUPLENTE: Maria Luzia De Moura Carlos

Representantes da Classe Estudantil do Ensino Superior:

TITULAR: Kelly Mirely de Lima Gama (Vice-presidente)

SUPLENTE: Michel Alexandre Fernandes Melanias

Representantes do Grêmio Estudantil:

TITULAR: Vitória Cristina dos Santos Brito

SUPLENTE: Melyssa Mirtes Freire Simão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0405/2024, de 30 de julho de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:33BB2A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de piso emborrachado em EVA, medindo 100 cm x 100 cm x 2 cm, destinado à estruturação das ações do Programa Criança Feliz, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço por item. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **18 de agosto de 2026**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040/2026, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 12 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A3AF3205**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 02001.000033/2026****Assunto:** Homologação da Instrução Normativa nº 001/2026 – PGM, que dispõe sobre o fluxo de planejamento e a estruturação documental das contratações públicas comuns a mais de uma Secretaria, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Upanema/RN.**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, c/c o art. 18, inciso III, do Decreto Municipal nº 064, de 18 de dezembro de 2025, e**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradora Adjunta Fernanda Lopes, constante do Despacho de Instrução e Exposição de Motivos, propondo a edição da Instrução Normativa em epígrafe, com a finalidade de disciplinar a execução do art. 7º, §2º, inciso I, e do art. 270 do Decreto Municipal nº 040, de 14 de julho de 2026, sem inovação na ordem jurídica;**CONSIDERANDO** que a proposta foi devidamente instruída e fundamentada, com indicação das circunstâncias fáticas e jurídicas que a ensejaram, nos termos do art. 7º, caput e §1º, do Decreto Municipal nº 064/2025;**RESOLVE:**

Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2025, proferir o seguinte ato de homologação (assinalar a hipótese aplicável):

(X) HOMOLOGAÇÃO INTEGRAL — Homologo, na íntegra, a Instrução Normativa nº 001/2026 – PGM, nos exatos termos da minuta apresentada, a qual entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 18, §1º, do Decreto Municipal nº 064/2025.**() HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE DIVERGÊNCIA** — Homologo parcialmente a Instrução Normativa nº 001/2026 – PGM, ressalvado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s), quanto ao(s) qual(is) diverjo da proposta apresentada, determinando o retorno dos autos à Procuradora Adjunta signatária para os ajustes pertinentes:**() NÃO HOMOLOGAÇÃO** — Deixo de homologar a Instrução Normativa nº 001/2026 – PGM, pelas razões a seguir expostas, determinando o reexame da matéria pela Procuradora Adjunta signatária, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 064/2025:**Em caso de homologação (integral ou parcial), determino:**

- a) o registro do presente ato e da Instrução Normativa correspondente, com numeração sequencial e guarda em livro ou sistema próprio da PGM;
- b) a publicação integral da Instrução Normativa no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, condição de eficácia do ato, nos termos do art. 18, §1º, c/c art. 22, do Decreto Municipal nº 064/2025;
- c) a comunicação do teor da Instrução Normativa à Central de Contratações Públicas Municipais (CCPM) e às demais unidades da Administração Pública Municipal, para conhecimento e cumprimento;
- e
- d) a juntada, aos autos do Processo Administrativo correspondente, do comprovante de publicação, com posterior conclusão e arquivamento.

Upanema/RN, 11 de agosto de 2026.

RODOLFO VINICIUS FONSECA RODRIGUES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B5536368**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – PGM****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – PGM**

DISPÕE SOBRE O FLUXO DE PLANEJAMENTO E DE ESTRUTURAÇÃO DOCUMENTAL DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COMUNS A MAIS DE UMA SECRETARIA, ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, caput e §1º, do Decreto Municipal nº 064, de 18 de dezembro de 2025, c/c o art. 270 do Decreto Municipal nº 040, de 14 de julho de 2026, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02001.000033/2026; **RESOLVE:****CAPÍTULO I****DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES****Art. 1º** Esta Instrução Normativa disciplina o fluxo de planejamento e a estruturação documental das contratações públicas cujo objeto seja comum a mais de uma Secretaria, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Upanema/RN, em execução do disposto no art. 7º, §2º, inciso I, e no art. 270 do Decreto Municipal nº 040, de 14 de julho de 2026.**Parágrafo único.** Esta Instrução não inova na ordem jurídica, limitando-se a disciplinar a execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 040/2026, no que se refere às contratações de que trata o *caput*, nos termos do art. 7º, §1º, do Decreto Municipal nº 064/2025.**Art. 2º** Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I – Compra ou contratação não compartilhada: aquela em que a condução dos procedimentos de planejamento e/ou de licitação é atribuída a um único órgão ou unidade administrativa, para atendimento de suas próprias necessidades, com a execução da despesa sob sua responsabilidade;
- II – Compra ou contratação compartilhada (ou conjunta): aquela em que duas ou mais unidades, identificando necessidade comum, conduzem em conjunto o planejamento da contratação e a formalizam, sem a centralização de sua condução em um único órgão ou unidade;
- III – Contratação centralizada: aquela em que a condução dos procedimentos de planejamento e de licitação é atribuída a um único órgão ou unidade administrativa, para atendimento das necessidades comuns de outros órgãos ou unidades da Administração, com a elaboração e formalização dos artefatos de planejamento de forma única e a descentralização dos respectivos créditos orçamentários pelos participantes, cabendo a cada órgão ou unidade realizar a execução da despesa correspondente;
- IV – Unidade demandante ou participante: a Secretaria, órgão ou entidade que identifica a necessidade e cuja dotação orçamentária, própria ou descentralizada, custeará a parcela do objeto a ela correspondente;
- V – Órgão ou unidade gerenciadora: órgão ou unidade administrativa responsável pela condução do planejamento e da licitação da contratação centralizada, em atendimento às necessidades comuns dos demais órgãos ou unidades.

CAPÍTULO II**DO ARRANJO E DA RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO****Art. 3º** Identificada demanda comum a mais de uma unidade, a CCPM verificará, antes de iniciar a instrução processual, se o arranjo mais adequado é o Sistema de Registro de Preços (SRP) ou a contratação ordinária centralizada, observado o seguinte:

- I – Recomenda-se a adoção do SRP sempre que a demanda for frequente, parcelável ou de quantitativo incerto, para contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, nos termos do art. 220 do Decreto Municipal nº 040/2026 e do art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- II – A contratação ordinária centralizada, sem registro de preços, será adotada quando a demanda for certa, não recorrente e adequada a uma

única contratação com pagamento rateado ou descentralizado entre as unidades.

§1º A escolha do arranjo será registrada nos autos, com a devida motivação, na fase de planejamento.

§2º Sempre que possível, as demandas comuns a que se refere este artigo deverão já constar consolidadas ou agregadas no Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12, inciso I, do Decreto Municipal nº 040/2026, cabendo à CCPM promover essa racionalização.

Art. 4º A responsabilidade pela condução do planejamento da contratação comum a mais de uma unidade poderá ser atribuída:

I – À CCPM ou à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nas hipóteses de compra ou contratação centralizada, quando houver interesse comum de parcela relevante da Administração Municipal na contratação, podendo os órgãos ou unidades demandantes, nos demais casos, eleger, de comum acordo, entre si, aquele que ficará responsável pela condução dos procedimentos;

II – Conjuntamente às unidades demandantes, nas hipóteses de compra ou contratação compartilhada; ou

III – À unidade demandante ou à unidade específica por ela designada, nas hipóteses de compra ou contratação não compartilhada.

§1º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a unidade ou órgão que conduzir o planejamento será, para os fins desta Instrução, considerado o órgão responsável, cabendo-lhe consolidar as demandas, elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência únicos e conduzir a fase externa da licitação.

§2º Nas contratações centralizadas, é dispensada a coautoria e a assinatura conjunta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência pelas unidades participantes, cabendo a elaboração e a assinatura desses artefatos ao responsável técnico do órgão ou unidade encarregada da condução do planejamento, designado nos termos deste artigo, sem prejuízo da participação das demais unidades mediante o respectivo Documento de Formalização de Demanda individualizado, na forma do art. 5º.

§3º Ressalvadas as hipóteses de compra ou contratação compartilhada ou conjunta, nas quais a atuação das unidades observará o disposto nesta Instrução, a exigência de coautoria ou de assinatura conjunta de artefatos de planejamento por múltiplas unidades, constitui formalidade não prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Decreto Municipal nº 040/2026 e deverá ser afastada pelas unidades e pela CCPM, inclusive nos processos em curso, sob pena de retardamento indevido da tramitação e da publicação do respectivo edital.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 5º O Documento de Formalização de Demanda (DFD) será elaborado de forma individualizada por cada unidade demandante, ainda que o planejamento seja conduzido de forma centralizada, por órgão único, devendo todos os DFDs serem juntados ao processo administrativo da contratação.

§1º A individualização de que trata o *caput* tem por finalidade preservar a autoria de cada unidade sobre sua própria necessidade, resguardando a responsabilização e a rastreabilidade entre a necessidade, a dotação orçamentária e a execução da despesa, sendo vedada a formalização de DFD único em nome apenas do órgão condutor do processo, quando houver pluralidade de unidades com dotação própria.

§2º O DFD de que trata este artigo é o documento operacional que dá início ao processo de contratação, não se confundindo com o Documento ou instrumento equivalente utilizado na fase de captação de necessidades para elaboração do PCA, de que tratam os arts. 8º a 11 do Decreto Municipal nº 040/2026.

Art. Nas contratações centralizadas, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) será único e consolidado quando o objeto pretendido pelas unidades participantes for o mesmo, cabendo sua elaboração e assinatura ao órgão ou unidade responsável pela condução do planejamento, nos termos do art. 4º, § 2º, sendo recomendada a coautoria das unidades participantes nas hipóteses de compra ou contratação compartilhada ou conjunta.

Parágrafo único. O ETP único deverá demonstrar a vantagem da contratação centralizada ou compartilhada, tratar da solução técnica escolhida e apresentar a estimativa global de quantidades e valores,

tratando a pluralidade de unidades demandantes como elemento interno de sua fundamentação, e não em estudos paralelos.

Art. 7º O Termo de Referência (TR) será único e conterá o objeto e as condições gerais da contratação, observadas as particularidades necessárias à execução da despesa por cada unidade orçamentária participante.

Parágrafo único. A adoção de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência únicos tem por finalidade evitar a fragmentação do planejamento da contratação, assegurando a análise conjunta da necessidade, da solução e das condições da contratação, sem prejuízo da execução orçamentária e financeira de forma descentralizada pelas unidades participantes.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO CENTRALIZADA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 8º A licitação será sempre única para o objeto comum às unidades participantes, com um único edital, um único certame e uma única homologação, conduzidos pelo órgão gerenciador.

Parágrafo único. A unicidade da licitação de que trata este artigo não implica, necessariamente, unicidade da contratação dela decorrente, observado o disposto no art. 9º.

Art. 9º Encerrada a licitação, a execução orçamentária e financeira observará um dos seguintes modelos, a ser definido antes da abertura do processo:

§1º Licitação centralizada com execução descentralizada: um único órgão conduz a licitação; encerrado o certame, cada órgão pratica, individualmente, todos os atos próprios da fase de execução de despesa, com recursos e dotação próprios.

§2º Execução centralizada: aquela em que o órgão gerenciador, além de conduzir o planejamento e a licitação, formaliza o instrumento contratual único e realiza a execução da despesa correspondente às parcelas de todas as unidades participantes, às quais compete indicar os respectivos créditos orçamentários para o órgão gerenciador, que realizará o empenho, a liquidação e o pagamento.

§3º A opção pelo modelo do §2º deverá ser previamente pactuada entre as unidades participantes e formalizada em processo próprio ou em cláusula específica do Termo de Referência.

CAPÍTULO V

SÍNTESE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A estruturação documental das contratações centralizadas disciplinadas nesta Instrução Normativa observará, em síntese, o seguinte quadro:

DFD: Plural, um por unidade orçamentária.

Fundamento/observação: Preserva a autoria da demanda e a vinculação com a dotação e a execução orçamentária próprias de cada unidade (art. 5º, § 1º, desta Instrução).

ETP e TR: Únicos e consolidados.

Fundamento/observação: O objeto idêntico enseja planejamento único, demonstrando a vantagem da centralização (art. 6º).

Licitação: Sempre única.

Fundamento/observação: Um único edital e certame para o objeto comum (art. 8º).

Execução da despesa: Descentralizada por unidade ou centralizada mediante descentralização de créditos.

Fundamento/observação: Depende do modelo de contratação adotado (art. 9º, §§ 1º e 2º).

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, ouvida a CCPM quanto aos aspectos operacionais de sua competência, nos termos do art. 269 do Decreto Municipal nº 040/2026.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 18, §1º, do Decreto Municipal nº 064/2025.

Upanema/RN, 11 de agosto de 2026.

RODOLFO VINICIUS FONSECA RODRIGUES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DDC485CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 003/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 -
SMTIDU.**

**PORTARIA Nº 003/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 -
SMTIDU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do
Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de
suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De
2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos
servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras
providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de
R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e
oitenta reais), o senhor **ANTONIO EUDES BARBOSA E SILVA
JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenadora de
Turismo, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de
Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participação do Conexão CNM - Turismo e
Cultura para Gestores - Edição Natal/RN, que abordará temas técnicos
fundamentais para a gestão pública;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 10 de agosto de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria,
fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da
Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES

Secretário Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenvolvimento
Urbano

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6BEBCCC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107**

PORTARIA Nº 107/2026

Vera Cruz/RN, em 12 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas
atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meias-diárias ao servidor abaixo
identificado, pertencentes ao quadro desta Secretaria, para custeio de
despesas com alimentação e locomoção urbana durante a
representação do Município na **1ª Edição da EXPO MACAÍBA: A
força que produz, empreende e cresce:**

Servidor: Arlei Luan Moura de Oliveira

Concessão: 03 (três) meias-diárias

Valor Unitário: R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 300,00

DETALHAMENTO DA VIAGEM E EVENTO:

Evento: 1ª Edição da EXPO MACAÍBA: A força que produz,
empreende e cresce

Local: Terreiro da Vila, Município de Macaíba - RN

Período: 13, 14 e 15 de agosto de 2026 (ajustado conforme o período
de 3 dias)

Horário da Programação: 15h às 22h

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de
dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo e Juventude.

Art. 3º O servidor deverá apresentar comprovação de participação no
evento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Francisca Amanda Freitas Bessa

Código Identificador:01307D4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108**

PORTARIA Nº 108/2026

Vera Cruz/RN, em 12 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas
atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meias-diárias ao servidor abaixo
identificado, pertencentes ao quadro desta Secretaria, para custeio de
despesas com alimentação e locomoção urbana durante a
representação do Município na **1ª Edição da EXPO MACAÍBA: A
força que produz, empreende e cresce:**

Servidor:Max Lucio de Lima

Concessão: 03 (três) meias-diárias

Valor Unitário: R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 300,00

DETALHAMENTO DA VIAGEM E EVENTO:

Evento: 1ª Edição da EXPO MACAÍBA: A força que produz,
empreende e cresce

•

Local: Terreiro da Vila, Município de Macaíba - RN

•

Período: 13, 14 e 15 de agosto de 2026 (*ajustado conforme o período de 3 dias*)

•

Horário da Programação: 15h às 22h**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.**Art. 3º** O servidor deverá apresentar comprovação de participação no evento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Francisca Amanda Freitas Bessa

Código Identificador:BE6CD968**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109****PORTARIA N.º 109/2026**

Vera Cruz/RN, em 12 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder **1 (uma) diária** a agente públicos abaixo discriminado, em razão do deslocamento para participação no evento "**UNDIME RN em Movimento**", promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação, a realizar-se no dia **13 de agosto de 2026, das 08h às 16h30:****Ionaldo Tomaz da Silva**, Secretário de Educação, matrícula nº 0188 — **1 (uma) diária** no valor unitário de **R\$ 350,00** (trêscentos e cinquenta reais);**Art. 2º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação.**Art. 3º** O beneficiário deverá apresentar o comprovante de frequência/certificado do evento após o retorno às atividades.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Francisca Amanda Freitas Bessa

Código Identificador:FAFCB70F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110****PORTARIA N.º 109/2026**

Vera Cruz/RN, em 12 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder **1 (uma) diária** a agente públicos abaixo discriminado, em razão do deslocamento para participação no evento "**UNDIME RN em Movimento**", promovido pela União dosDirigentes Municipais de Educação, a realizar-se no dia **13 de agosto de 2026, das 08h às 16h30:****Maria Lúcia da Silva Souza**, servidora pública, matrícula nº 299 — **1 (uma) diária** no valor unitário de **R\$ 200,00** (duzentos reais).**Art. 2º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação.**Art. 3º** O beneficiário deverá apresentar o comprovante de frequência/certificado do evento após o retorno às atividades.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Francisca Amanda Freitas Bessa

Código Identificador:649AC7BF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026 – CORREGEDORIA/GMVC****PORTARIA Nº 01/2026 – CORREGEDORIA/GMVC***Instaura Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Elenilson Fernandes de Medeiros e dá outras providências.***O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 725/2024, especialmente pelo art. 4º, que atribui à

Corregedoria competência para apurar infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Municipal, bem como receber representações relativas à atuação irregular de servidores e determinar a instauração de sindicância e de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 329/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Vera Cruz/RN, quanto à obrigatoriedade de apuração de irregularidades de que tenha ciência a Administração;

CONSIDERANDO o recebimento, por esta Corregedoria, de denúncia acerca de possíveis irregularidades atribuídas ao servidor ELENILSON FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula nº 2634, relacionadas a fatos supostamente ocorridos em 06 de agosto de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados, mediante a realização das diligências necessárias à elucidação das circunstâncias e eventual responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO que a instauração da presente sindicância não representa juízo antecipado de culpabilidade ou responsabilidade do servidor, destinando-se exclusivamente à apuração dos fatos, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

RESOLVE:**Art. 1º** Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos constantes da denúncia recebida por esta Corregedoria, envolvendo o servidor ELENILSON FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula nº 2634, especialmente quanto aos acontecimentos que teriam ocorrido em 06 de agosto de 2026.**Parágrafo único.** A apuração compreenderá os fatos narrados na denúncia, bem como as circunstâncias diretamente relacionadas que venham a ser identificadas no decorrer da instrução.**Art. 2º** A condução da presente Sindicância ficará sob responsabilidade desta Corregedoria da Guarda Municipal de Vera Cruz/RN, que adotará as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.**Art. 3º** Para fins de instrução, poderão ser realizadas oitivas, tomadas de declarações, requisição de documentos e informações, análise de registros, realização de diligências e demais providências necessárias ao esclarecimento dos fatos.**Art. 4º** Será assegurado ao servidor ELENILSON FERNANDES DE MEDEIROS o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 5º Ao final da apuração, será elaborado relatório conclusivo, contendo a síntese dos fatos, das diligências realizadas, das provas colhidas e a conclusão quanto à existência ou não de responsabilidade funcional, indicando-se as providências cabíveis.

Art. 6º O prazo para conclusão da presente Sindicância será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, conforme dispõe o art. 127, parágrafo único, da Lei Municipal nº 329/2008.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 12 de agosto de 2026.

CLEBISON SOARES DA SILVA

Corregedor da Guarda Municipal de Vera Cruz/RN

Matrícula nº 2633

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:267CFF89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026 – GP**

PORTARIA Nº 156/2026 – GP

Dispõe sobre o afastamento cautelar e preventivo de servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pela Lei Municipal nº 329/2008, e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a regularidade, a imparcialidade e a eficiência da apuração administrativa dos fatos atribuídos ao servidor;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de medidas cautelares destinadas a evitar eventual interferência do servidor na apuração dos fatos ou prejuízo à instrução do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Administrativa pela Corregedoria da Guarda Municipal de Vera Cruz/RN, por meio da Portaria nº 01/2026 – Corregedoria/GMVC, destinada à apuração dos fatos atribuídos ao servidor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Municipal nº 329/2008, segundo o qual, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o afastamento do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 725/2024, especialmente quanto às competências atribuídas à Corregedoria da Guarda Municipal para apuração de infrações disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento cautelar e preventivo, a partir da publicação desta Portaria, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, do servidor público municipal **ELENILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, matrícula nº **2634**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, sem

prejuízo de sua remuneração e dos demais direitos funcionais assegurados em lei.

Art. 2º O afastamento previsto nesta Portaria poderá ser prorrogado por igual período, caso permaneçam presentes os motivos que justificaram a adoção da medida, observado o limite e as condições estabelecidos no art. 129 da Lei Municipal nº 329/2008.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor permanecerá à disposição da Administração para os atos necessários à apuração dos fatos, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A presente medida possui natureza exclusivamente cautelar e preventiva, não constituindo penalidade disciplinar nem implicando antecipação de juízo quanto à responsabilidade do servidor.

Art. 5º A Corregedoria da Guarda Municipal de Vera Cruz/RN deverá adotar as providências necessárias ao regular prosseguimento da Sindicância Administrativa, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 725/2024, observadas as garantias legais asseguradas ao servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:52570178

VERAPREV

AVISO DE COTAÇÃO - PARA CONTRATAÇÃO - DIRETA

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE VERA CRUZ – RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 13 de agosto de 2026, até as 10h00min do dia 17 de agosto de 2026** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE VERA CRUZ - VERAPREV**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: **veraprevrn@gmail.com**, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Vera Cruz/RN, 12 de agosto de 2026.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA

Gerente de Previdência Social, do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz –RN

Publicado por:

Leoclécio Luís de Paiva

Código Identificador:9626ED45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EDITAL 03/2026 REPUBLICAÇÃO**

EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SEMTUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna pública a **REPÚBLICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO** do prazo de Habilitação jurídica que passa a ter como prazo final o dia 21 de agosto para entrega obrigatória dos documentos do Edital nº 03/2026 – PMA/SEMTUC. A presente republicação produz efeitos a partir da data de sua publicação.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Apodi/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais com o objetivo de incentivar as manifestações culturais do município de Apodi/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	22 de junho de 2026
2	Inscrições da proposta	23 de junho a 10 de julho de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	13 de julho a 24 de julho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	27 de julho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	28 a 29 de julho de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	30 a 31 de julho de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	03 de agosto de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	04 a 21 de agosto de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	24 de agosto de 2026
10	Recebimento de recursos	25 a 26 de agosto de 2026
11	Análise de recursos pela comissão	27 de agosto de 2026
12	Divulgação do resultado final	28 de agosto de 2026
13	Assinatura do Termo de Execução Cultural	31 de agosto a 04 de setembro de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O presente edital é no valor total de R\$ R\$ 286.631,80 (Duzentos e oitenta e seus mil seiscentos e trinta e um reais e oitencentavos) para fomento cultural destinado a agentes culturais, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
MÚSICO	6	2	1	1	10	R\$ 700,00
GRUPO MUSICAL	5	3	1	1	10	2.000,00
FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL	02	-	-	-	02	R\$ 5.000,00
SHOW MUSICAL	01	-	-	-	01	R\$ 15.000,00
EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO	06	03	02	01	12	R\$ 800,00
FEIRA DE ARTESANATO	01	01	-	-	02	R\$ 5.000,00
CAPOEIRA	01	-	-	-	01	R\$ 10.000,00
TEATRO	03	01	-	-	04	R\$ 15.000,00
CARNAVAL	01	-	-	-	01	R\$ 5.031,80
DANÇA	01	01	-	-	02	R\$ 15.000,00
CULTURA INDÍGENA	-	-	01	-	01	R\$ 10.000,00
CULTURA CIGANA	02	-	-	-	02	R\$ 5.000,00
LITERATURA	01	01	-	-	02	R\$ 5.000,00
DOCUMENTÁRIO	03	02	-	-	05	R\$ 8.000,00
CINEMA DE RUA	01	-	01	-	02	15.000,00
ARTES VISUAIS	01	-	-	-	01	10.000,00

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido para agentes culturais, configurando como pessoas físicas, empresas culturais, associações culturais, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

3.2 – Os agentes culturais que submeterem proposta de projetos deverão comprovar atuação em atividades artístico culturais há no mínimo 3 anos, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfolio cultural e documentos oficiais legíveis.

3.3 – Ausência de comprovação de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Agentes culturais que residem e domiciliados no município de Apodi/RN, há pelo menos 5 anos, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.4 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

V – Não será permitido inscrição de MEI ou Empresário Individual, quando a pessoa física responsável efetuar inscrição, devendo fazer opção por apenas uma representação.

VI – No caso de Microempreendedor individual ou outra modalidade de empresa, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).

4.5 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.6 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Agente cultural com prestação de contas pendentes da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1, com sanções em vigência.

V – Não comprovar ações culturais continuadas ou domicílio no município, atendendo vedações do item 4.2.

5.2 -O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais contemplados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal, através de ato institucional.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, à Rua Nossa senhora da conceição, 129, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará exclusivamente por meio físico na sede da secretaria municipal de Turismo e Cultura, sendo exigido documentos assinados, entregues em envelope lacrado até o último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.

7.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editáveis, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo II)

c) Declaração de residência, quando não tiver comprovação em nome no proponente (Anexo III).

d) Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for concorrer as contas e/ou solicitar pontuações extras (Anexo IV)

e) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

f) mini currículo da equipe de trabalho.

8.2 – A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vedado a participação cumulativa em outras propostas, permitida uma única participação por equipe, onde o agente não for proponente.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de análise de mérito cultural nomeada em diário oficial dos municípios por meio da portaria 1155/2026 tendo como presidente a Dra. Jeane Silveira dos Santos Nascimento e como membros José Lindemberg Bernardo da Silva e Eloiza Milka Cardoso Dias.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas-A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município- A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto-Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	1 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultando em desembolsos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante estratégias, mídia e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência e a relação das atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 a 10
G	Trajetória cultural- Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. - Aplicar 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - Aplicar 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - Aplicar 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - Aplicar 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	5 a 25
TOTAL DE PONTUAÇÃO		85

9.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 20 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.7 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a. maior pontuação no item A;

b. maior pontuação no item B;

c. maior pontuação no item G.

9.8 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial dos municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

9.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura entregue de forma física dentro do prazo estipulado no cronograma (anexo V).

9.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos municípios, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

9.14 – A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS

10.1 – Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

a) pessoas negras (pretas ou pardas);

b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;

c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);

d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);

e) pessoas com deficiência;

f) pessoas idosas;

g) projetos realizados na zona rural por agentes culturais residentes na zona rural do município.

10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;

b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e

c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.

10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.

10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve preencher a Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo IV)

10.5. No caso de Coletivos/Grupos culturais ou de Pessoas Jurídicas, apenas o representante da inscrição será considerado para atribuição das pontuações extras.

10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.

10.7. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo VI)

10.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.

10.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

10.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penas eventualmente cabíveis.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 13.

11.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

11.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial dos municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

11.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entregue de forma física dentro do prazo previsto neste edital, (anexo VI).

12 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

a. Cópia atualizada do cartão do CNPJ, em que conste a finalidade cultural;

b. Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

c. Cópia da ata de última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

d. Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

e. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

g. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

h. Certidão de Débitos Municipal;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

k. Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD como laudo, comprovante de BPC.

l. Conta bancária específica para recebimento do recurso

13 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

a. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

b. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

c. Certidão Negativa de Débito Municipal;

d. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

e. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

f. Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD como laudo, comprovante de BPC.

g. Conta bancária específica para recebimento do recurso

14 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

14.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Política Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15 - CATEGORIA DE COTAS

15.1 - Ficam garantidas cotas nesse edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) Pessoas Indígenas.

15.2 – A quantidade de cota destinada está descrita no item 2.1.

15.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

15.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

16 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

16.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

16.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

16.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

17 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

17.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para ampla concorrência.

18 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

18.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que 50% mais um da direção sejam são pessoas pretas ou pardas ou maioria dos integrantes do coletivo cultural;

II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas ou pardas

19 – ACESSIBILIDADE

19.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

19.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento de suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cumprimento o Plano de Aplicação de Recursos

20.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial ou em caso de impedimento, deverá ser assinado pelo sistema gov. ou outro formato previsto em Lei.

21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

21.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22.3 – As aplicações de marcas estão sujeitas a análise, conforme Lei 9.507/1997 que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 – O proponente deve no prazo de 60 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

23.4- O Relatório da Execução Financeira será exigido apenas nas seguintes situações:

* Quando o Relatório da Execução Cultural do Objeto não comprovar o cumprimento da proposta.

* Quando houver denúncia de irregularidades, avaliada pela administração pública.

* O prazo para apresentação será de, no mínimo, 30 dias após a notificação.

Esse relatório deve apresentar documentos como notas fiscais, cupons fiscais, declarações de recebimento, recibos, RPAs, extratos bancários, entre outros.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial, canais oficiais de comunicação e no site da Prefeitura de Apodi (<https://www.apodi.rn.gov.br/>).

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 – As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, 30 com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

24.7 – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa.

24.8 – O pagamento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito

24.9 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.10 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.11 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

a. Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

b. Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

c. Anexo III – Declaração de residência;

d. Anexo IV – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;

e. Anexo V – Formulário de recurso

f. Anexo VI – Modelo de carta substanciada

g. Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

h. Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Apodi/RN, 22 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

GILNEY DE BRITO MORAIS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL Nº 01/2026 – PMA/SMTC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

() Pessoa Física () pessoa física representante de coletivo () Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

(Se for um proponente Pessoa Jurídica, preencha a partir do Item 4)

2.1 – DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

Telefone: () _____

Endereço completo/morador da zona urbana:

Avenida/Rua/Travessa _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

Endereço completo/morador da zona rural:

Nome da comunidade _____ Nº da Casa: _____

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar comprovações em anexo)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

3.3 – Orientação sexual:

() Heterossexual

- ☐ Homossexual
☐ Assexual
☐ Bissexual
☐ Pansexual
☐ Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual _____

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- ☐ Sim ☐ Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

3.8 - Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

3.8.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência
(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

3.9 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

3.10 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não ☐ Sim

3.10.1 - Caso tenha respondido "sim":

- a) - Nome do coletivo:
b) - Ano de Criação:
c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
d) - Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 - PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- 4.1 - Razão Social:
4.2 - Nome fantasia:
4.3 - CNPJ:
4.4 - Endereço da sede:
4.5 - Cidade:
4.6 - Estado:
4.7 - Número de representantes legais:
4.8 - Nome do representante legal:

- 4.9 - CPF do representante legal:
 4.10 - E-mail do representante legal:
 4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa
 Não Binária
☐ Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

- ☐ Heterossexual
☐ Homossexual
☐ Assexual
☐ Bissexual
☐ Pansexual
☐ Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual _____

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- ☐ Sim ☐ Não

11 - Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

3.9- Vaiconcorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência
 (Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

12. DADOS DO PROJETO

a) – Nome do Projeto: _____

b) – Escolha a linguagem artística a que vai concorrer:

c) Descrição do projeto(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – Objetivos do projeto(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – Metas(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
☐ Pessoas em situação de pobreza
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
☐ Pessoas com deficiência
☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
☐ Mulheres
☐ LGBTQIAPN+
☐ Povos e comunidades tradicionais
☐ Negros e/ou negras
☐ Ciganos
☐ Indígenas
☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
☐ Outros, indicar qual _____

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência -PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

19 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex. Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

20 -Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

22 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

EDITAL Nº 01/2026– PMA/SEMTUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

NOME DO COLETIVO CULTURAL: _____

DATA DE FUNDAÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME			
CPF		CELULAR	
ENDEREÇO			
E-MAIL			

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico[NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada, acima qualificada, como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome do Representante

Assinatura

EDITAL Nº 03/2026– PMPF/SMCT

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXOIII**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
 _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

EDITAL Nº 01/2026 – PMA/SEMTUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXOIV -AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____,DECLARO, para fins de participação noEDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL N.º 03/2026, que sou pessoa:

☐ () NEGRA (PRETA OU PARDA);☐ () MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);☐ () DISSIDENTE DE GÊNERO;☐ () INDÍGENA;☐ () QUILOMBOLA;☐ () CIGANA;☐ () DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;☐ () DOS POVOS DAS ÁGUAS;☐ () CIRCENSE;☐ () PARQUISTA;☐ () LGBTQIAPN+;☐ () COM DEFICIÊNCIA;☐ () IDOSA;☐ () QUESOU MORADOR DA ZONA RURAL E MEU PROJETO SERÁ REALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.1 - Vai concorrer as cotas? ☐ sim ☐ não.

2 - Deseja concorrer as categorias de cotas para:

☐ () Pessoa negra ou parda☐ () Pessoa com Deficiência

3 – Solicito pontuações extras para _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SMTC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura,

Com base na Etapa de Seleção/etapa de habilitação (informar se o recurso é pra fase de seleção ou de habilitação) do Edital 03/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SEMTUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI - CARTA SUBSTANCIADA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

 (O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou parda. Deve ainda anexar foto de perfil, fotode).

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

Obs. Anexar uma foto de perfil esquerdo ou perfil direito, foto do mão aberta pegando a parte de cima e de frente, destacando as partes do tórax para cima.

EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SEMTUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 03/2026– EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), CICLO 2, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ.: 08.349.011/0001-93, com endereço Praça Francisco Pinto, 56 - Centro, CEP.: 59700-000, Apodi/RN, neste ato representado pelo Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, e o Senhor(a) AGENTE CULTURAL,[NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº[INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP.: _____, Apodi/RN, telefone(84) 9999 9999, e-mail:exemplo@exemplo.com, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo de seleção pública pelo Edital 03/2026 – Edital de Fomento cultural.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$X.XX,XX(xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, específica para movimentação de recurso no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após a vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que ensejando erro, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 - Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 - O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 - O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Apodi/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Apodi para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Apodi/RN, ____ de _____ de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito

XXXXXXXXXXXX

Agente Cultural

EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SEMTUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO:

2.1. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.2. Descreva as ações desenvolvidas

Descreva as ações que foram desenvolvidas com base no seu projeto aprovado, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. INFORME SOBRE AS METAS DO PROJETO

- () Metas integralmente cumprida.
 () Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER)
 () Metas não cumpridas (se houver). Justifique:

4. PRODUTOS GERADOS

4.1. A execução do projeto gerou algum produto?

() Sim () Não

4.2. Quais produtos culturais foram gerados?(Pode marcar mais de uma opção).

- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Formação
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Palestra
 () Artesanato
 () Equipamento
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

4.3. Se houve produtos gerados, como ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

- () Instagram
 () Site
 () Facebook
 () YouTube
 () Site
 () Local fixo de acesso público
 () Foram gerados bens intangíveis.

5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)

5.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais coletivas.
 () Fortaleceu a identidade cultural regional.
 () Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

6. PÚBLICO ALCANÇADO:

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

7. EQUIPE DO PROJETO:

7.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? _____

7.2 Se Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto, indique quem saiu e quem entrou?

Nome do profissional	Função	CPF.	Equipe inicial	Equipe final?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim.	Não
Ex. José Bento	Oficineiro	952133211011	Não	Sim

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

8.1 De que forma aconteceram as ações e atividades do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

8.2 Em que localização do município o projeto aconteceu?

Ex. 1- Zona Rural, comunidade Céu Azul

Ex. 2 – Zona Periférica, rua da Cajarana

Ex. 3 – Zona Urbana, Praça da Matriz

8.3 Informe aonde o projeto foi realizado?(pode marcar mais de uma opção)

- () Equipamento cultural público municipal.

- () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. DESCREVA QUE DE FORMA AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE FORAM UTILIZADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO:

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, notas fiscais, recibos, entre outros.

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:1507E7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 143723/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CALÇADOS DE PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA E COPA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CALÇADOS DE PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA E COPA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CROSS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 57.536.275/0001-61			Email: crossdistribuidorapb@gmail.com		Telefone: (83) 99367-1551	
Endereço: Rua Pamplona, 145, Conj. 02, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01405-900						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
02	Bota de borracha de segurança para limpeza (serviços gerais e Limpeza de áreas molhadas), impermeável emPVC, devem possuir solado antiderrapante - resistente a piso cerâmico com detergente e aço com glicerina), (SRC) e CA (Certificado de Aprovação) válido. Botas de cano médio a longo com garantia de durabilidade e conforto.	INNPRO	Unidade	200	37,15	7.430,00
03	Sapato de borracha de segurança para limpeza (Copo cozinha e áreas molhadas), impermeável emPVC, devem possuir solado antiderrapante - resistente a piso cerâmico com detergente e aço com glicerina), (SRC) e CA (Certificado de Aprovação) válido. Botas de cano médio a longo com garantia de durabilidade e conforto.	MONSEG	Unidade	200	54,99	10.998,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 18.428,00, (dezoito mil, quatrocentos e vinte e oito reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 12 de agosto de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Cross Distribuidora LTDA
CNPJ nº 57.536.275/0001-61
ALEXANDRE SILVA RIBEIRO
Prominente Contratante

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:22FDC7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 143723/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CALÇADOS DE PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA E COPA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CALÇADOS DE PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA E COPA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60			Email: mf.comercio@hotmail.com		Telefone: (84) 3214-4489	
Endereço: Rua Colibris, 33, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Uniformes para equipe de limpeza e copa, confeccionados em tecido Oxford (100% poliéster), pois não amassam, secam rápido e, crucialmente, não mancham com água sanitária ou cloro. Uniforme com modelagem confortável composto de calça modelo reto com elástico inteiro na cintura para conforto e jaleco/bata com fechamento frontal (botões ou zíper) e bolsos funcionais. Que variam nos tamanhos: P/M/G. Na cor branca identificados como (LIMPEZA OU COPA) e com a logomarca da secretaria solicitante e da Prefeitura Municipal de Arez.	MF	Unidade	400	84,00	33.600,00
04	Touca higiênica para cabelo confeccionada em tricoline de algodão leve e altamente respirável. Feita em tecido misto de poliéster e algodão que evita o suor excessivo, possuindo tiras para amarração na parte posterior, adaptando-se a copeiras e cozinheiros	MF	Unidade	200	12,00	2.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 36.000,00, (trinta e seis mil reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 12 de agosto de 2026.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA

CNPJ nº 11.886.312/0001-60

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

Prominente Contratante

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:75616797**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 143549/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026****ASSUNTO:** Registro de Preços para a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 21.172.344/0001-58		Email: jnunesmoura@outlook.com.br			Telefone: (84) 3302-5504	
Endereço: AV. CAP. MOR. GOUVEIA, 3005 CEASA BOX 03, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
88	BANANA TIPO PACOVAN (1ª QUALIDADE) GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	IN NATURA	KG	20.000	2,99	59.800,00
95	MELANCIA – MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E RESISTENTE, DE COR CARACTERÍSTICA E BRILHANTE. O FRUTO DEVE ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E SABOROSA. LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS, SUJIDADES E INFESTAÇÕES. ISENTA DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS.	IN NATURA	KG	4.000	2,49	9.960,00
100	Batata doce (1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	IN NATURA	KG	8.000	3,79	30.320,00
Total do vencedor R\$:						100.080,00

Vencedor: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 08.236.940/0001-96		Email: realservicos10@gmail.com			Telefone: (84) 99113-9113	
Endereço: Avenida Tenente Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-020						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
27	MILHO PARA MUNGUNZÁ - EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G. LIVRE DE IMPUREZAS. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	REI DE OURO	Unidade	3.000	2,13	6.390,00
43	Barra de chocolate com 90g com validade mínima de 6 meses.	ARCOR	Unidade	4.000	9,20	36.800,00
Total do vencedor R\$:						43.190,00

Vencedor: BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 34.314.590/0001-49		Email:			Telefone: (84) 99667-5769	
Endereço: RUA FRANCISCO IVANILTON CAVALCANTE 101 CASA 003, B, 0 CASA 03, JARDINS, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59294-006						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
09	Macarrão parafuso, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, apresentação parafuso, embalagem 500g	BRANDINI	Unidade	500	4,49	2.245,00
15	Pão seda 40G - Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce. Tipo Adicional: Bisnaga, Careca/Seda	MISTER PAO	Unidade	25.000	0,48	12.000,00
26	FUBÁ DE MILHO FINO- EMBALAGEM PLASTICA 500 GRAMAS PRODUTO EMITIDO DA MOAGEM DOS GRAOS DO MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DE TEXTURA FINA, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE.	REI DE OURO	Unidade	3.000	1,94	5.820,00
31	FLOCOS DE CEREJAS DE TRIGO, AVEIA E CEVADA - PRODUTO PRÉ-COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA O PREPARO DE MINGAUS. EMBALAGEM DE 400G A 01 KG	MARATA	Unidade	3.000	8,65	25.950,00
41	DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES DE 17G – 850 G NO TOTAL COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	DANTAS	Unidade	1.000	18,75	18.750,00
53	DOCE DE GOIABA EM TABLETE – DOCE DE GOIABA TIPO GOIABADA, CONSISTÊNCIA FIRME E TEXTURA MACIA, ELABORADO COM POLPA DE GOIABA MADURA E AÇÚCAR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR VERMELHA CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E SEM FERMENTAÇÃO. PORÇÃO INDIVIDUAL DE 30G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (FLOW-PACK), HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FORNECIDO EM CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E ÓRGÃOS REGULADORES.	DANTAS	Unidade	1.000	29,00	29.000,00
59	Tempero completo concentrado - produto armazenado em garrafa plástica de 500ml (contendo alho, pimenta)	SADIO	Unidade	4.000	1,64	6.560,00
68	Azeite de oliva extra virgem, produto prensado a frio da azeitona, acidez menor ou igual 5. Coloração amarelo esverdeado. Embalagem de 500 ml.	GOMES DA COSTA	Unidade	400	26,00	10.400,00
83	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES	NORDESTE	KG	2.000	9,50	19.000,00
99	Abóbora - devem ser sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	8.000	2,29	18.320,00
107	TOMATE (1ª QUALIDADE) GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS E RACHADURAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	NACIONAL	KG	8.000	3,95	31.600,00
Total do vencedor R\$:						179.645,00

Vencedor: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 50.719.967/0001-04		Email: frcomercioeservico@gmail.com			Telefone: (84) 98731-2197	
Endereço: Av. Nascimento de Castro, 813, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-180						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
18	OVOS DE GALINHA - TAMANHO GRANDE, EM BANDEJA COM 30 UNIDADES. TIPO "A" FRESCOS, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, SEM RACHADURAS	granja almeida	Bandeja	8.000	14,99	119.920,00
79	Polpa de fruta acerola - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	rn polpas	KG	12.000	4,90	58.800,00
80	Polpa de fruta caju - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não	rn polpas	KG	12.000	4,90	58.800,00

	fermentado e sem conservantes.					
Total do vencedor R\$:						237.520,00

Vencedor: BV LOCACOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 17.193.850/0001-56		Email: viniciusfigueiredobf@hotmail.com			Telefone: (84) 9447-5264	
Endereço: R ANTONIO FERREIRA LEITAO, 270, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	AÇÚCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUÇO DA CANA, LIVRE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MÁTRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% ROTULADA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE; PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM DE 01 KG	ECOÇUCAR	Unidade	12.000	2,59	31.080,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PARA ALGODÃO DOCE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 01 KG	ECOÇUCAR	Unidade	400	2,99	1.196,00
3	Adoçante dietético natural líquido, frasco com 100 ml, a base de stevia ou sucralose, não apresentar na composição ciclamato de sódio, sacarina sódica ou frutose. Acondicionado em frasco de polietileno. Atóxico.	ASSUGRIN	Unidade	400	2,99	1.196,00
4	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 01 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. PROCEDÊNCIA NACIONAL A SER DE SAFRA CORRENTE	POP	Unidade	18.000	2,98	53.640,00
5	Arroz polido tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	POP	Unidade	8.000	3,09	24.720,00
6	Arroz integral tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	CAMIL	Unidade	1.000	4,19	4.190,00
7	Macarrão - tipo espaguete 500g embalagem primária vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	BRANDINI	Unidade	18.000	1,87	33.660,00
8	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500G EMBALAGEM PRIMÁRIA VITAMINADO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	BRANDINI	Unidade	1.500	3,09	4.635,00
10	Biscoito salgado (tipo cracker) - tipo cream cracker composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registros. Obrigatórios do ministério competente. Pacotes com no mínimo 350g.	CIPAN	Unidade	12.000	3,19	38.280,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS. EMBALAGEM COM NO MÍNINO 350G.	VITAMASSA	Unidade	10.000	3,29	32.900,00
12	Biscoito integral - tipo cream cracker integral, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal. Água, amido de milho; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pacotes plástico resistente. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. Pacotes com no mínimo 350g.	VITARELLA	Unidade	1.000	4,25	4.250,00
13	BISCOITO ÁGUA, ISENTO DE SAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G.	TOSTINES	Unidade	1.000	4,10	4.100,00
14	BISCOITO DE POLVILHO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR UNIDADE: POLVILHO AZEDO, OVO, ÓLEO DE SOJA E SAL. PRODUTO APRESENTADO CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. NÃO DEVE ESTAR MURCHO, NEM RANÇOSO. EMBALADO E ETIQUETADO. SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. OBS. SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	AMAVITA	Unidade	2.500	5,15	12.875,00
16	PÃO, TRIGO, FRANCÊS INTEGRAL- INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL; PESANDO 50 GRAMAS; VIDA ÚTIL DE 6H (SEIS) HORAS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. EMBALAGEM: TRANSPARENTE, INCOLOR, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E O FORNECIMENTO EM PESO LÍQUIDO DEVE RESPEITAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PANIFICADORA MELISSA FIGUEIREDO	Unidade	500	0,59	295,00
17	PÃO DE FORMA TRADICIONAL EMBALAGEM DE 400 G.	PANIFICADORA MELISSA FIGUEIREDO	Unidade	1.500	5,55	8.325,00
19	REFRIGERANTE 250 ML - MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: VARIADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	INDAIA	Unidade	10.000	1,49	14.900,00
20	Refrigerante 2000 ml- material: água gasosa/xarope, sabor: variado com validade mínima de 6 meses.	INDAIA	Unidade	2.000	4,94	9.880,00
21	BEBIDA LÁCTEA 1L – SABOR FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO, COM ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ISIS	Unidade	32.000	3,89	124.480,00
22	IOGURTE DESNATADO 200G PRODUTO CONTENDO COMO INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO LÁCTEO. COM ROTULAGEM CON INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	BETANIA	Unidade	1.000	5,39	5.390,00
23	FARINHA DE MANDIOCA - LIVRE DE IMPUREZAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE TORRADA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO COM 1KG.	FEIRA NOVA	KG	4.000	3,94	15.760,00
24	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG.	BOA SORTE	KG	5.000	3,99	19.950,00
25	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO - EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. LIVRE DE IMPUREZA	BOMILHO	Unidade	22.000	1,14	25.080,00
28	Pipocas de milho torradas e amanteigadas, com 10 unidades de 20g cada, marca de referência Bokus ou similar com validade mínima de 6 meses.	BOKUS	Unidade	3.000	1,84	5.520,00
29	MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELA, QUALIDADE TIPO 1, FORMATO ESTOURADO TIPO IRREGULAR, EMBALAGEM 500 G	REI DE OURO	Unidade	500	3,19	1.595,00
30	AMIDO DE MILHO MAIZENA, EMBALAGEM DE 500 G.	REI DE OURO	Unidade	1.500	3,99	5.985,00

32	Aveia, flocos finos embalagem plástica não transparente de 500 gramas. Livre de impurezas. Com rotulagem contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	YOKI	Unidade	4.000	5,69	22.760,00
33	FLOCOS DE CEREAIS DE ARROZ - PRODUTO PRÉ-COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA O PREPARO DE MINGAUS. EMBALAGEM DE 400G A 01 KG	MARATÁ	Unidade	4.000	9,87	39.480,00
34	FERMENTO - TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ 100G	APTI	Unidade	50	3,69	184,50
35	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G	DONA BENTA	Unidade	1.000	1,76	1.760,00
36	LEITE DE SOJA - EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D, ACONDICIONADO EM LATA DE 300G, CONTENDO DATA DE A VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	LEV SOY	Unidade	1.000	20,09	20.090,00
37	LEITE EM PÓ DESNATADO - O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MS E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. EMBALAGEM COM 200G CONTENDO DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES	CCGL	Unidade	2.000	7,98	15.960,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE DE VACA EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	CONFIANÇA	Unidade	8.000	6,44	51.520,00
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE DE VACA EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	CONFIANÇA	Unidade	3.000	24,99	74.970,00
40	LEITE DE VACA INTEGRAL, FLUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HOMOGENEIZADO E SUBMETIDO A PROCESSO DE ULTRA ALTA TEMPERATURA (UHT). O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO "LONG LIFE" (TETRA PAK) DE 1L, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES COMPETENTES.	NATVILLE	Unidade	1.000	4,97	4.970,00
42	CHOCOLATE EM PÓ, 100% DE CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM COM 200G	MAVALERIO	Unidade	2.000	10,99	21.980,00
44	Bala de Yorgute. Pacote com 600g, com validade mínima de 6 meses.	DORI	Unidade	1.000	7,39	7.390,00
45	PIRULITO MASTIGÁVEL DE YORGUTE, COM 50 UNIDADES, TOTALIZANDO 560G COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	DORI	Unidade	500	17,00	8.500,00
46	PAÇOÇA ROLHA TRADICIONAL, POTE COM 56 UNIDADES DE 18G	SANTA HELENA	Unidade	400	26,95	10.780,00
47	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE POTE 800GR	YOKI	Unidade	1.000	24,85	24.850,00
48	Coco ralado seco in natura - embalagem de 1kg com validade mínima de 6 meses.	FREDAO	KG	500	13,99	6.995,00
49	Achocolatado líquido emb tetra pak de 1l, pronto para beber, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	ITALAC	Unidade	400	6,37	2.548,00
50	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBAL. 200G - PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. SEM CONTER GLÚTEN. HOMOGÊNEO E COM SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	APTI	Unidade	3.000	2,98	8.940,00
51	Rapadura tablets - produto natural isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Emb com 36 unid de 25 g cada	DANTAS	Unidade	2.000	5,99	11.980,00
52	Bolo - sabor: variado, tipo: sem recheio, prazo validade: 30 dias, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo, características adicionais: embalagem individual de 1kg com validade mínima de 6 meses.	APTI	Unidade	1.000	15,49	15.490,00
54	LEITE CONDENSADO INTEGRAL 395 GR	DAMARE	Unidade	300	5,49	1.647,00
55	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200GR	DAMARE	Unidade	300	2,28	684,00
56	GELATINA SEM SABOR 24 GR	ROYAL	Unidade	200	3,49	698,00
57	SAZON: TEMPERO SABORIZADO TIPO SAZON PACOTE C/12 UNIDADE DE 60GR.	REGINA	Pacote	300	3,49	1.047,00
58	CALDO KNNOR 57G	APTI	Unidade	200	2,49	498,00
60	MOLHO DE TOMATE 340GR - MOLHO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS	JULIETA	Unidade	400	2,24	896,00
61	MAIONESE SACHÊ 200 GR.	JULIETA	Unidade	2.000	1,94	3.880,00
62	SAL REFINADO IODADO ANTUMECHANTE - SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE.	SAL POTIGUAR	KG	2.500	0,81	2.025,00
63	VINAGRE DE ALCOOL 500 ML.	FOLHA VERDE	Unidade	5.000	1,09	5.450,00
64	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, PARA USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML	LIZA	Unidade	4.000	7,19	28.760,00
65	COLORAU - PRODUTO OBTIDO DO PÓ DO URUCUM. SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	REI DE OURO	Unidade	5.000	1,29	6.450,00
66	Pimenta do reino: preta moída, embalagem plástica de 100g	CONDIR	Unidade	500	3,80	1.900,00
67	Batata Processada - Batata Processada, Espécie Inglesa, Tipo Formato Palha, Tipo Frita, Apresentação Pronto Para Consumo, embalagem de 1kg	GRATICIA	Unidade	500	7,59	3.795,00
69	Feijão branco 1ª qualidade – condicionado em embalagens com 1 kg. Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	CURIMATAU	Unidade	5.000	5,00	25.000,00
70	Feijão preto 1ª qualidade – condicionado em embalagens de 1 kg. tipo 1, classe, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	CURIMATAU	Unidade	5.000	5,08	25.400,00
71	FEIJÃO CARIOCA - CARIOQUINHA, TIPO 1, CLASSE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES E CONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG	CURIMATAU	Unidade	6.000	6,47	38.820,00
72	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, SACHÊ COM 10G, ACOMODADOS EM CAIXA COM 10 SACHÊS.	LEAO	Unidade	500	2,95	1.475,00
73	CHÁ DE ERVA DOCE A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, SACHÊ C/ 10G, EMBALADO EM CAIXA COM 10 SACHÊS	LEAO	Unidade	500	3,86	1.930,00
74	CHÁ DE CAMOMILA, A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, SACHÊ COM 10G, ACOMODADOS EM CAIXA COM 10 SACHÊS.	LEAO	Unidade	500	3,85	1.925,00
75	CHÁ DE BOLDO A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, SACHÊ COM 10G, ACOMODADOS EM CAIXA COM 10 SACHÊS	LEAO	Unidade	500	3,85	1.925,00
76	OREGANO 100GR	KITANO	Unidade	500	4,74	2.370,00
77	Sardinha em conserva em óleo comestível, acondicionado em embalagem original com no mínimo 125g	PALMEIRA	Unidade	1.000	5,48	5.480,00
78	POLPA DE FRUTA GOIABA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, CONGELADO, NÃO	SABOR A FRUTA	KG	12.000	4,18	50.160,00

	FERMENTADO E SEM CONSERVANTES					
81	POLPA DE FRUTA ABACAXI - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES	SABOR A FRUTA	KG	2.000	4,49	8.980,00
82	POLPA DE FRUTA UVA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES	SABOR A FRUTA	KG	2.000	6,99	13.980,00
85	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, MUSSARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA, TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA	GIROLANDA	KG	500	31,99	15.995,00
86	PRESUNTO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FATIADA, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE 500 GR	REZENDE	KG	350	14,99	5.246,50
101	Margarina vegetal com sal 500g - produzida exclusivamente de gordura vegetal livre de gorduras trans, 60% de lipídeos com adição de sal. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	PURO SABOR	Unidade	7.000	4,97	34.790,00
104	Coentro/cebolinha (1ª qualidade) de coloração verde brilhante. Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes	INATURA	KG	10.000	2,99	29.900,00
108	Alface (1ª qualidade) livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes e de coloração verde brilhante.	INATURA	KG	2.000	5,98	11.960,00
109	Carne moída - 1ª qualidade resfriada moída, embalagem primária plástica transparente, inviolados, íntegros.	FRIBOI	KG	10.000	17,87	178.700,00
110	CARNE BOVINA - 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO, SEM GORDURA, SEM PELE, EMBALADOS HERMETICAMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	FRIBOI	KG	10.000	24,49	244.900,00
111	CARNE CHARQUE - PONTA DE AGULHA, EMBAL. À VÁCUO CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE	ROSARIAL	KG	8.000	24,99	199.920,00
112	Peito de frango - cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica individuais.	LAR	KG	25.000	9,99	249.750,00
113	Costela bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios subdividida, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente	FRIBOI	KG	500	23,49	11.745,00
114	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, APRESENTAR-SE CONGELADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LACRADAS	LAR	KG	5.000	6,99	34.950,00
115	Fígado bovino-resfriado, em bife sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	FRIBOI	KG	400	12,99	5.196,00
116	LINGUIÇA CALABRESA ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LACRADAS COM 1KG	EXCELENCIA	KG	700	12,98	9.086,00
117	Peixe, do Tipo Atum em Posta, de Primeira Qualidade em Embalagens Plásticas Transparentes de 1 Kg Cada Unidade.	CLAYVER PESCADOS	KG	1.000	19,99	19.990,00
Total do vencedor R\$:						2.122.333,00

Vencedor: JOSE DA S FERREIRA						
CNPJ: 17.599.154/0001-44			Email: smarcosdasilvaferreira@gmail.com		Telefone: (83) 99193-3806	
Endereço: Rua Doutor Francisco Montenegro, 505, Alagoa Grande, Alagoa Grande/PB, CEP: 58388-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
84	Alho - (1ª qualidade) médio sem casca em embalagem de 1 kg.	INATURA	KG	5.000	19,88	99.400,00
87	Tangerina de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondiclonado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	INATURA	KG	500	6,89	3.445,00
89	LARANJA - DEVEM SER SÂS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	INATURA	KG	25.000	2,69	67.250,00
90	Mamão papaia - devem ser sãs, sem rupturas, machucaduras e bolores na casca.	INATURA	KG	13.000	2,77	36.010,00
91	MARACUJÁ - DEVEM SER SEM MANCHAS, RACHADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE	INATURA	KG	6.000	7,19	43.140,00
92	MELÃO - DEVEM SER SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES E SUJIDADES. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	INATURA	KG	4.000	2,69	10.760,00
93	MAÇÃ NACIONAL – MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA DE COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA. DEVEM ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS E APRESENTAR TAMANHO E COR PADRONIZADOS. LIVRE DE DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS, MANCHAS, BOLORES E SUJIDADES. ISENTA DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS.	INATURA	KG	1.000	8,39	8.390,00
94	BETERRABA – BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FORMATO REGULAR E TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR ROXA INTENSA E UNIFORME. A CASCA DEVE SER LISA E FIRME, SEM RACHADURAS, CORTES OU SINAIS DE MURCHAMENTO. LIVRE DE SUJIDADES, BOLORES E DANOS MECÂNICOS. ISENTA DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS.	INATURA	KG	2.000	3,98	7.960,00
96	Macaxeira congelada - macaxeira (sem casca) minimamente processada, higienizada e congelada, mantendo as características organolépticas. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas	INATURA	KG	5.000	3,49	17.450,00
97	Repolh?, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos	INATURA	KG	2.500	3,67	9.175,00
98	COUVE FOLHA (1ª QUALIDADE) LIVRE DE TERRA ADERENTE ÀS FOLHAS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E DE COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE	INATURA	KG	2.000	4,24	8.480,00
102	BATATA INGLESA - (1ª QUALIDADE) SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS E BOLORES LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE	INATURA	KG	12.000	3,49	41.880,00
103	Cebola seca (1ª qualidade), sem manchas, machucaduras e bolores. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	INATURA	KG	10.000	3,48	34.800,00
105	CENOURA - 1ª QUALIDADE) SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS E BOLORES LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	INATURA	KG	12.000	3,69	44.280,00
106	CHUCHU - (1ª QUALIDADE) SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS E BOLORES LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	INATURA	KG	7.500	2,99	22.425,00
Total do vencedor R\$:						454.845,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 3.137.613,00 (três milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e treze reais).**

Arez/RN, 12 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F77A48A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO DE GESTORES - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE GESTORES 2026

A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 2ª fase (Análise de currículo = 2,0 pontos); 4ª fase (Avaliação do Plano de Gestão Escolar = 4,0 pontos e análise do Projeto Político Pedagógico – PPP = 1,0 ponto) e a 5ª fase (Avaliação escrita = 3,0), obedecendo ao seguinte somatório: (2ª fase) + (4ª Fase) + (5ª Fase) = 2,0+4,0+1,0+3,0 = 10,0 pontos. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 7,0 pontos.

Nº	Nome do candidato	Documentos	Currículo/ Títulos(2,0 pontos)	PPP	Apresentação doPlano(4,0 pontos)	Prova escrita(3,0 pontos)	TOTAL
01	Lourenço Madeiro da Costa	Ok	2,0	1,0	3,0	2,1	8,1
02	José Carlos Martins Leitão	Ok	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0

Os dados demonstrados foram avaliados pela Comissão de Avaliação do PROCESSO SELETIVO DE GESTORES 2026, edital nº 04/2026 formados pelas seguintes educadoras: Prof.ª Dr.ª Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi (Formadora), Prof.ª Me. Suzana Magaly do Nascimento (Coordenação Pedagógica da SEMEC) e Prof.ª Esp. Juliana Maria Silva Santos (Coordenação do Segmento Ensino Fundamental e EJA). Após o período do curso e apreciação de todas as etapas a Comissão declara que este é o Resultado Definitivo.

Baía Formosa, 03 de agosto de 2026.

PROF.ª DR. MÁRCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI
CPF 044.XXX.XXX-76

PROF.ª MS. SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO.
CPF 655.XXX.XXX-49

PROF.ª ESPECIALISTA JULIANA MARIA SILVA SANTOS.
CPF 026.XXX.XXX-78

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F4FC46CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 122/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2026

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CALIXTA PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 12.664.450-0001/68, com sede na RUA CHICO FELIX, CENTRO, SN, Icapui/CE, CEP 62.810-000**, representado pelo Sra. **LUCIANA LIMA BRAGA**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador Carteira de Identidade no 2002010160318 – SSP CE, inscrita no CPF 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de tendas tipo piramidal e lonas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tenda piramidal, tenda 5m x 5m, totalizando 25m², com cobertura em lona ou night and day, com anti-chama e anti-mofo. estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso. montada por encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável.	Unidade	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
2	Lona para tenda tipo piramidal, 5m x 5m, totalizando 25m², lona ou night and day, com anti-chama e anti-mofo.	Unidade	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00					

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 015/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de **11 de agosto de 2026** e vigorará até **11 de agosto de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Frete;
- e) Indenizações; e
- f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA** inscrito no CPF: **118.417.134-30**.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 11 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Calixta Produções E Eventos
LUCIANA LIMA BRAGA
Representante Legal
(Contratado)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:ABBC70E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

OBJETO:
Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado à produção de folders, cartazes, banners, panfletos, adesivos, fichas, receituários, crachás, entre outros itens gráficos, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Boa Saúde/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	BLOCO - DENGUE – PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	250
06	BLOCO - DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	70
07	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	120
09	BLOCO - FICHA DE CONCLUSÃO/NOTIFICAÇÃO, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	20
10	BLOCO - FICHA DE EVOLUÇÃO PRONTUÁRIO, TAM 30X20CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	120
11	BLOCO - FICHA DE PROCEDIMENTOS, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM,1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	120
13	BLOCO - FICHA DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA, COM 100FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	70
15	BLOCO - FICHA DE URGÊNCIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	120
16	BLOCO - MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO, COM 100 FOLHAS, TAM 30X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	30
17	BLOCO – MDDA, MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	25
18	BLOCO - PLANILHA DE CASO DE DIARRÉIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	120
19	BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO.	UNIDADE	2.500
20	BLOCO - RECEITUÁRIO ESPECIAL, COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, TAM. 15X20CM, 1X0COR, EM PAPEL OFFSET 56G E SUPERBOND 50G CORES	UNIDADE	5.000
25	BLOCO BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - UNDS BÁSICAS DE SAÚDE. BLOCO BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - UNDS BÁSICAS DE SAÚDE - IMPRESSÃO FRENTE, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 75 GRAMAS C/ 100 FLS.	BLOCO	500
26	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL - BPA). IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR UNICA 21X29CM PAPEL 75G C/100 FOLHAS.	BLOCO	150
27	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, IMPRESSÃO FRENTE, COR ÚNICA - TAM 21X29CM, PAPEL 75G - C/ 100 FLS	BLOCO	120
34	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 10 X 21 CM, PAPEL 150 GRAMAS, C/ 100 FLS.	UNIDADE	2.000
36	CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO, TAM. 20X10CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 180G.	UNIDADE	5.000
38	CONFECÇÃO DE LIVRO DE REGISTRO DE ATIVIDADE. CONFECÇÃO DE LIVRO DE REGISTRO DE ATIVIDADE- CONTENDOATE100 FOLHAS EM MATERIAL COLADO E COSTURADO, PAPEL 75 GRAMAS.	UNIDADE	25

41	CONFECÇÃO DE INFORMATIVO 8 PÁG A4. CONFECÇÃO DE INFORMATIVO 8 PÁG A4 - COM 32 PÁG, MIOLO 75G, IMPRESSO EM 1X0 COR, COM CAPA 4X0 COR, CAPA 150G, MEDINDO 22CM X 29 CM.	UNIDADE	1.000
42	CONFECÇÃO DE TALÃO DE SENHAS 50X1 VIA.MEDINDO 15CMX6CM, COM ÁREA DESTACÁVEL PICOTADA (COM 5CM DENTRO DA MEDIDA CITADA), IMPRESSÃO 4X0 COM MARCA D'GUA EM ALTO RELEVO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE 001 A 7000 IMPRESSA NAS ÁREAS FIXAS E DESTACÁVEL, PAPEL COUCHÉ 120G COM ACABAMENTO GRAMPEADO PARA ENTREGA AOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, VISANDO CONTROLAR A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS. AS CORES E QUANTIDADE POR COR SERÁ DEFINIDA PELA SEMTHAS NO ATO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.	UNIDADE	200
43	CONFECÇÃO DE BLOCO S/ TIMBRE COM CAPA. ARTE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O EVENTO EM PAPEL COUCHE COLORIDO 25X1 VIAS, OFFSET 75G, MEDIDA 14CM X 20,5CM.	UNIDADE	200
44	CONFECÇÃO DE LIVRO DE RELATÓRIO. CONFECÇÃO DE LIVRO DE RELATÓRIO - ATENDIMENTO MENSAL DO CRAS TIPO CAPA DURA EM PERCA LUX PRETA, COM GRAVAÇÃO DOURADA, CONTENDO 30 FOLHAS EM MATERIAL COLADO E COSTURADO, MIOLO PAPEL 75 G.	UNIDADE	25
45	CONFECÇÃO DE LIVRO DE PRONTUÁRIO. CONFECÇÃO DE LIVRO DE PRONTUÁRIO SUAS, COM 56 PÁGINAS SULFITE 56G, IMPRESSO EM 1X0 COR, COM CAPA 4X0 COR, MEDINDO 22CMX29CM, ENCADERNADO EM ESPIRAL PLÁSTICO.	UNIDADE	200

LOTE 02

04	ADESIVO PLOTADO, REFLETIVO. A COR E A ARTE SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	METRO QUADRADO	100
07	CONFECÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR EM VINIL, MEDINDO 25CM X 10CM PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS NACIONAIS E/OU MUNICIPAIS VINCULADAS A REDE SOCIOASSISTENCIAL.	UNIDADE	200
08	CONFECÇÃO DE ADESIVO REDONDO EM VINIL. MEDINDO 8,8CM PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS NACIONAIS E/OU MUNICIPAIS VINCULADAS À REDE SOCIOASSISTENCIAL. (EX.: 8 DE MARÇO - DIA INTERNACIONAL DA MULHER; 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DO COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL; EVENTOS DOS CRAS DO MUNICÍPIO).	UNIDADE	2.000
09	SERVIÇO PERSONALIZADO COM MONTAGEM DE ARTE DE LAYOUT TÉCNICO COM IMPRESSÃO EM PELÍCULAS DE VINIL DE ALTA PERFORMANCE, EM CORES DIVERSAS, EM ÁREA DE REFILE PARCIAL, COM A INSTALAÇÃO E COM A APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO APROPRIADO E ENCERADO, PRA VEÍCULOS OU OUTROS FINS. CONTRA DESBOTAMENTO ARRANHÕES. A MÃO DE OBRA DEVE SER ESPECIALIZADA E TREINADA PARA A APLICAÇÃO, ADESIVAÇÃO, ENVELOPAMENTO, COM ACABAMENTO TÉCNICO, COM USO DE FERRAMENTAS ADEQUADAS. A TINTA UTILIZADA DEVERÁ SER DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E A LUZ SOLAR. GARANTIA DE 1 ANO. REFERÊNCIA DE MATERIAL. 3M, ORACEL, AVERY.	METRO QUADRADO	3.000
10	SERVIÇO PERSONALIZADO DE REMOÇÃO DE PELÍCULAS DE IMPRESSÃO DE VINIL INSTALADA EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, COM PERFEITA LIMPEZA E PREPARAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO A MÃO DE OBRA DEVE SER ESPECIALIZADA E TREINADA, COM USO DE FERRAMENTAS ADEQUADAS.	METRO QUADRADO	3.000

LOTE 03

10	FOLDER 32X22 IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHE BRILHO 120G, FORMATO 32X22 CM, DOBRA E CORTE ESPECIAL. FOLDER 32X22 IMPRESSÃO 4X4 COR, PAPEL COUCHE BRILHO 120G, DOBRA E CORTE ESPECIAL.	UNIDADE	3.000
13	FOLDER FORMATO 22X 16CM, COUCHÉ BRILHO, 115G, 4X1 COM VINCO E DOBRADO, EM ARTES DIFERENTES	UNIDADE	500
14	FOLDER FORMATO 22X 48 CM 4X 4 COUCHE BRILHO 180G, COM VINCO EM 10 ARTES DIFERENTES CONFORME CAMPANHAS. FOLDER FORMATO 22X48CM, COR 4X4, PAPEL COUCHE BRILHO 180G, COM VINCO EM 10 ARTES DIFERENTES CONFORME CAMPANHAS.	UNIDADE	500
15	FOLDERES EDUCATIVO, F/V ,4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 115G., TAM. 21X30CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – (CAMPANHA VARIADAS).	UNIDADE	50.000
17	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA 380G COM MOLDURA EM ALUMÍNIO - FIXADA EM METALON COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	METRO QUADRADO	30
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA PORTAS/SETORES 30CMX10CM EM PVC. APLICAÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL, FITA DUPLA FACE, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL.	UNIDADE	500
21	PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO. COM VERNIZ A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	METRO QUADRADO	100
23	PLACA DE INAUGURAÇÃO OU REINAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM AÇO ESCOVADO DE 3 MM, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	50
30	PLACA PARA FACHADA COM LONA 380G. PLACA PARA FACHADA COM LONA 380G, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA DE METALON, INCLUSA FIXAÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL E ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO E ARTE A DEFINIR.	METRO QUADRADO	200

LOTE 06

06	PESCA LARVAS ARO RETANGULAR DE 100 X 100MM: FILÓ NA COR VERMELHO.	UNIAD E	100
----	---	---------	-----

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: setordecomprasboasaude@gmail.com, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição detalhada do objeto;
- Valor unitário e valor total por extenso;
- Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
- Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
- Data de emissão da proposta;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 14 de agosto de 2026.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 11 de agosto de 2026.

LENIANA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Marília Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:A0725ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB. Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei de nº 590/2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, a Abertura do Crédito Especial no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2.º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.400,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					14.400,00
	2132 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA CAMINHOS DO POTENGI - IGR				14.400,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.400,00
Anexo II (Redução)					14.400,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					14.400,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO				14.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.400,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:887783F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 142,

DE 12 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 303.066,00 (trezentos e três mil e sessenta e seis reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 303.066,00 (trezentos e três mil e sessenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 12 de agosto de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					303.066,00
02.001 Secretaria de Governo					2.200,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				2.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	2.200,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					32.766,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15500000	0001	30.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				1.725,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15420000	0001	225,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15421071	0001	1.500,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15421071	0001	500,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				541,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15420000	0001	41,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15421071	0001	500,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					170.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16350000	0001	75.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	20.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					70.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	40.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	30.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					10.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					2.000,00
	2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)				2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					4.582,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura				4.582,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.582,00
16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social					1.518,00
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				1.518,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.518,00

Anexo II (Redução)				303.066,00
02.001 Secretaria de Governo				13.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			9.233,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.233,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil			2.784,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.784,00
	1008 Aquisição de veículos			983,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	983,00
03.001 Procuradoria Geral do Município				5.640,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			5.640,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.640,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município				6.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município			6.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração				15.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvm				6.500,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D			6.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças				7.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças			7.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	549,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.451,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				86.926,00
	2024 Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer			2.280,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.280,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			15.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município			4.569,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.720,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.849,00
	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município			24.843,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.203,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.640,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			2.766,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.766,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	1005 Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
	2203 Concessão de auxílio financeiro para atleta caraubense			12.468,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.468,00
	2208 aquisição de veículo para transporte de merenda escolar			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				105.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	897,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.103,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS			3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica			5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS			5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2198 Manutenção das Ações de Campanhas de Multivacinação			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2196 Manutenção das Atividades das Equipes E- Multi			17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
	2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)			23.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	23.000,00

10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				10.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				10.000,00
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada			3.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				38.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2096 Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais			8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	4.000,00

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:1DCB0119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1462/2026.

Após considerar os critérios legais acerca da Dispensa Eletrônica 021/2026, destinada ao registro de preços para aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Frio (MAUF), destinada à execução de serviços de conservação e manutenção de pavimentos asfálticos, para aplicação em operações de tapa-buracos e remendos superficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: B. M. SANTANA LTDA, CNPJ 32.069.570/0001-24					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$) (12 meses)
01	Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Frio (MAUF), destinada à execução de serviços de conservação e manutenção de pavimentos asfálticos, para aplicação em operações de tapa-buracos e remendos superficiais, produzida em usina de asfalto, composta por agregados minerais graduados e ligante betuminoso tipo CAP 50/70, atendendo às especificações das normas DNIT 031/2006-ES, DNIT 095/2006-EM, DNIT 145/2012-EM e demais normas técnicas aplicáveis. A mistura deverá apresentar excelente trabalhabilidade, dispensando aquecimento para aplicação, permitindo utilização imediata, inclusive em pavimentos secos ou levemente úmidos, proporcionando adequada adesividade, estabilidade, compactação e liberação rápida ao tráfego. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses, quando armazenado em embalagem original lacrada, sem perda de suas características físicas e mecânicas. O fornecimento deverá ser acompanhado de ficha técnica, lote de fabricação, prazo de validade e certificado de conformidade do fabricante.	60	Tonelada	779,98	46.798,80
Valor Total (R\$)					46.798,80

Cerro Corá/RN, 12 de agosto de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:AE767597

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1462/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 021/2026, destinada ao registro de preços para aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Frio (MAUF), destinada à execução de serviços de conservação e manutenção de pavimentos asfálticos, para aplicação em operações de tapa-buracos e remendos superficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: B. M. SANTANA LTDA, CNPJ 32.069.570/0001-24					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$) (12 meses)
01	Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Frio (MAUF), destinada à execução de serviços de conservação e manutenção de pavimentos asfálticos, para aplicação em operações de tapa-buracos e remendos superficiais, produzida em usina de asfalto, composta por agregados minerais graduados e ligante betuminoso tipo CAP 50/70, atendendo às especificações das normas DNIT 031/2006-ES, DNIT 095/2006-EM, DNIT 145/2012-EM e demais normas técnicas aplicáveis. A mistura deverá apresentar excelente trabalhabilidade, dispensando aquecimento para aplicação, permitindo utilização imediata, inclusive em pavimentos secos ou levemente úmidos, proporcionando adequada adesividade, estabilidade, compactação e liberação rápida ao tráfego. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses, quando armazenado em embalagem original lacrada, sem perda de suas características físicas e mecânicas. O fornecimento deverá ser acompanhado de ficha técnica, lote de fabricação, prazo de validade e certificado de conformidade do fabricante.	60	Tonelada	779,98	46.798,80
Valor Total (R\$)					46.798,80

Cerro Corá/RN, 12 de agosto de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8ABF9455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120801/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120801/2026

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 100702/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **10070002/2026**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada visando a aquisição de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas e necessidades dos munícipes de Encanto/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME - CNPJ: 05.426.280/0001-18, com sede na AV DA INDEPENDENCIA, 1279, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

759 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME (05.426.280/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	QTD	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8976 - ALODIPINA/HIDROCLOROTIAZIDA/LOSARTAN 2,5MG/12,2MG/50MG CX C/ 30 CAPS	CX	25	34,79	869,75
2	8977 - ALODIPINA/LOSARTAN/HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/100MG/25MG CX C/ 30 CAPS	CX	25	41,12	1.028,00
3	8978 - AMILORIDE/HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG/25 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	25	31,65	791,25
4	8980 - ATENOLOL + ANLODIPINE 50MG + 10 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	25	33,60	840,00
5	8981 - ATENOLOL/FUROSEMIDA/LOSARTAN 50MG/40MG/100MG CX C/ 30 CAPS	CX	25	39,57	989,25
6	8983 - BUPROPIONA 150 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	25	43,79	1.094,75
7	8984 - CALCIO OSTRA VITAMIDA D3 1,250MG/200 UI CX C/ 30 CAPS	CX	25	33,72	843,00
8	8986 - CITROLOPRAN 20 MG CX C/ 20 CAPS	CX	25	36,33	908,25
9	8988 - CLONAZEPAN 0,5 MG CX C/ 30 CPAS	CX	25	31,22	780,50
10	8989 - CLONAZEPAN 2 MG CX C/ 30 CPAS	CX	25	33,58	839,50
11	8990 - CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	25	58,48	1.462,00
12	8991 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	25	49,46	1.236,50
13	8992 - DOXAZOZINA 4 MG CX C/ 30 CAPS	CX	25	32,02	800,50
14	23554 - Enalapril/Anlodipina 10MG/5MG POTE c/30 caps	Pote	25	33,52	838,00
15	8994 - ESTROGENOS CONJUGADO CREME 0,625MG/G BISNAGA C/ 40 G	BIS	25	39,41	985,25
16	8996 - FLUOXETINA 20 MG CX C/ 20 CAPS	CX	25	39,45	986,25
17	8998 - LANZOPRAZOL 30 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	25	35,78	894,50
18	8999 - LOSARTAN + ATENOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINE 100MG + 30 MG + 12,5MG + 2,5MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	25	42,30	1.057,50
19	9000 - LOSARTAN/ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 100MG/100MG/50MG CX C/ 30 CAPS	CX	25	42,75	1.068,75
20	9001 - NIMESULIDE/DEFLAZACORT/CICLOBENZAPRINA 100MG/2MG/5MG CX C/ 20 CAPS	CX	25	34,74	868,50
21	9002 - NORTRIPTILINA 10 MG CX C/ 20 CAPS	CX	25	41,13	1.028,25
22	9003 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 100 ML	UND	25	25,22	630,50
23	9004 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 1000 ML	UND	25	85,15	2.128,75
24	9005 - OMEGA 3 1 G CX C/ 60 CAPS	CX	25	79,92	1.998,00
25	9006 - OMEPRAZOL 20 MG CX C/ 30 CAPS	CX	25	35,82	895,50
26	9007 - PANTOPRAZOL 40 MG CX 30 CAPS	CX	25	39,46	986,50
27	9008 - PROTETOR SOLAR FPS 45 EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UND	25	459,14	11.478,50
28	9011 - TRAMADOL + PARACETAMOL + MELOXICAN 37,5MG + 375MG + 7,5MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	25	43,91	1.097,75
29	9013 - VENLAVAXINA 30 MG POTE C/ 20 CAPS	Pote	25	41,74	1.043,50
30	1591 - ACIDO SALICILICO 3% + VIOFORMIO 1% SOLUÇÃO 150ML	FR	25	39,58	989,50
31	23555 - Domperidona Pote com 30 caps	Pote	25	34,85	871,25
32	22095 - CREME DE UREIA 10% COM ROSA MOSQUETA 5%, SACHE COM 30G	Pote	25	58,42	1.460,50
33	22096 - GLUCOSAMINA 1,5G / CONDROITINA 1,2G, 30 SACHE	Pote	25	139,49	3.487,25
34	23556 - FAMOTIDINA 30MG/ PREDNISOLONA 8MG / PARACETAMOL 300MG, POTE COM 30 CAPS.	Pote	25	39,12	978,00

35	23557 - Manitol a 10% - Frasco com 50ml	Pote	25	78,15	1.953,75
36	23559 - PEROXIDO DE BENZOILA 5%/ CLINDAMICINA 1% GEL - Bisnaga com 30g	BISNAGA	25	36,22	905,50
37	23560 - VALERATO DE BETAMETASONA 0,05% - creme 30g	Pote	25	35,29	882,25
38	23561 - Clobetazol 0,05% creme 30g	BISNAGA	25	33,26	831,50
39	23562 - Composto Vitaminico - Pote com 30 caps	Pote	25	44,62	1.115,50
40	23563 - Diacerein 50mg, pote com 30 caps	Pote	25	39,41	985,25
41	23564 - Sulfato de Glucosamina 500mg, pote com 30 caps	Pote	25	39,45	986,25
42	23565 - Ciclobenzaprina 10mg, pote com 30 caps	Pote	25	32,69	817,25
43	22106 - EASYNUTRIMENT 300MG / BIOTINA 1,5MG, POTE COM 30 CAPS	Pote	25	192,84	4.821,00
44	22107 - TENOXICAN 20MG, POTE COM 30 CAPS	Pote	25	42,16	1.054,00
Total					62.608,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 12/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO/RN

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME

CNPJ: 05.426.280/0001-18

Contratada

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:68B98552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

PROCESSO nº 414002/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 2/2026

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: Constitui objeto do presente processo a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados ao abastecimento e manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, serviços de pronto atendimento e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Grossos/RN

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de agosto de 2026 ate 10 de agosto de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 44.130.732/0001-71	Telefone: 8421322432	Email:
Endereço: RUA FRANCISCO MAIORANA, 6 , Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-060		
Representante: GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA - CPF: 010.422.834-27		

LOTE 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
154	0038765 - Sonda Alimentação Enteral 08 FR	MEDIX	Unidades	1200,000000	13,300	15.960,00
155	0038766 - Sonda Alimentação Enteral 10 FR	MEDIX	Unidades	1200,000000	12,080	14.496,00
156	0038767 - Sonda Alimentação Enteral 12 FR	MEDIX	Unidades	1200,000000	13,300	15.960,00
157	0038768 - Sonda de Asp. Traqueal Estéril Nº 04	MEDIX	Unidades	360,000000	1,200	432,00
158	0038769 - Sonda de Asp. Traqueal Estéril Nº 06	MEDIX	Unidades	360,000000	0,920	331,20
159	0042126 - Sonda de Asp. Traqueal Estéril Nº 08	MEDIX	Unidades	360,000000	0,740	266,40
160	0038771 - Sonda de Asp. Traqueal Estéril Nº 10	MEDIX	Unidades	360,000000	0,470	169,20

161	0038772 - SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 12	MEDIX	Unidades	1200,000000	1,170	1.404,00
162	0038773 - SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 14	MEDIX	Unidades	1200,000000	1,970	2.364,00
163	0038774 - SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 16	MEDIX	Unidades	1200,000000	1,880	2.256,00
164	0038775 - SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 18	MEDIX	Unidades	360,000000	0,880	316,80
165	0038776 - SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 20	MEDIX	Unidades	360,000000	2,120	763,20
166	0038777 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	MEDIX	Unidades	40,000000	4,310	172,40
167	0038778 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	MEDIX	Unidades	40,000000	3,640	145,60
168	0038779 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	MEDIX	Unidades	60,000000	3,640	218,40
169	0038780 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	MEDIX	Unidades	60,000000	3,640	218,40
170	0038781 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	MEDIX	Unidades	60,000000	3,640	218,40
171	0038782 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	MEDIX	Unidades	60,000000	3,640	218,40
172	0038783 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	MEDIX	Unidades	60,000000	3,640	218,40
173	0038784 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	MEDIX	Unidades	80,000000	3,640	291,20
174	0038785 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	MEDIX	Unidades	80,000000	3,640	291,20
175	0038786 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	MEDIX	Unidades	80,000000	3,640	291,20
176	0038787 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	MEDIX	Unidades	80,000000	3,640	291,20
177	0038788 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	MEDIX	Unidades	80,000000	3,640	291,20
203	0038814 - SONDA URETRAL Nº 06	MEDIX	Unidades	2400,000000	0,600	1.440,00
204	0038815 - SONDA URETRAL Nº 08	MEDIX	Unidades	2400,000000	0,610	1.464,00
205	0038816 - SONDA URETRAL Nº 10	MEDIX	Unidades	4800,000000	0,590	2.832,00
206	0038817 - SONDA URETRAL Nº 12	MEDIX	Unidades	3600,000000	0,680	2.448,00
207	0038818 - SONDA URETRAL Nº 14	MEDIX	Unidades	1440,000000	0,690	993,60
208	0038819 - SONDA URETRAL Nº 16	MEDIX	Unidades	1440,000000	0,850	1.224,00
VALOR GLOBAL LOTE 11						67.986,40

LOTE 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
178	0038789 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 08/5CC C/BALÃO	MEDIX	Unidades	240,000000	3,060	734,40
179	0038790 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 10/5CC C/BALÃO	MEDIX	Unidades	240,000000	3,060	734,40
180	0042127 - 18SONDA FOLEY 2 VIAS - 12/30CC C/BALÃO	MEDIX	Unidades	600,000000	2,590	1.554,00
181	0038792 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 14/30CC C/BALÃO	MEDIX	Unidades	600,000000	2,570	1.542,00
182	0038793 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 16/30CC C/BALÃO	MEDIX	Unidades	1000,000000	2,570	2.570,00
183	0038794 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 18/30CC C/BALÃO	MEDIX	Unidades	2000,000000	2,570	5.140,00
184	0038795 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 20/30CC C/BALÃO	MEDIX	Unidades	2000,000000	2,570	5.140,00
185	0038796 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 22/30CC C/BALÃO	MEDIX	Unidades	600,000000	2,570	1.542,00
186	0038797 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 24/30CC C/BALÃO	MEDIX	Unidades	240,000000	2,590	621,60
187	0038798 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº04	MEDIX	Unidades	60,000000	0,690	41,40
188	0038799 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº06	MEDIX	Unidades	60,000000	0,740	44,40
189	0038800 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº08	MEDIX	Unidades	60,000000	0,770	46,20
190	0038801 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº10	MEDIX	Unidades	120,000000	0,800	96,00
191	0038802 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº12	MEDIX	Unidades	240,000000	0,870	208,80
192	0038803 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº14	MEDIX	Unidades	120,000000	0,910	109,20
193	0038804 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº16	MEDIX	Unidades	120,000000	1,040	124,80
194	0038805 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº18	MEDIX	Unidades	120,000000	1,110	133,20
195	0038806 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº20	MEDIX	Unidades	60,000000	1,100	66,00
196	0038807 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº22	MEDIX	Unidades	60,000000	1,110	66,60
197	0038808 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº04	MEDIX	Unidades	60,000000	1,000	60,00
198	0038809 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº06	MEDIX	Unidades	60,000000	2,100	126,00
199	0038810 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº08	MEDIX	Unidades	60,000000	2,370	142,20
200	0038811 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº10	MEDIX	Unidades	120,000000	3,070	368,40
201	0038812 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº12	MEDIX	Unidades	120,000000	1,920	230,40
202	0038813 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº14	MEDIX	Unidades	120,000000	2,320	278,40
VALOR GLOBAL LOTE 12						21.720,40

LOTE 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0038668 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	MEDSONDA	Pacotes	1200,000000	12,000	14.400,00
57	0038669 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10 UND	MEDSONDA	Pacotes	1200,000000	34,000	40.800,00
58	0038670 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	MEDSONDA	Pacotes	1200,000000	21,050	25.260,00
VALOR GLOBAL LOTE 13						80.460,00

LOTE 22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0038621 - ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND	MEDIX	Pacotes	720,000000	11,650	8.388,00
18	0045816 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM P, M G	CRALPLAST	Unidades	18000,000000	1,670	30.060,00
VALOR GLOBAL LOTE 22						38.448,00

LOTE 24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
128	0038739 - PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO	CONSTAMED	Unidades	30,000000	674,000	20.220,00
VALOR GLOBAL LOTE 24						20.220,00

Grossos/RN, 10 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Cirurgica Express Distribuidora LTDA
GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:961521A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026

PROCESSO nº 414002/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 2/2026

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: Constitui objeto do presente processo a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados ao abastecimento e manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, serviços de pronto atendimento e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Grossos/RN

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de agosto de 2026 ate 10 de agosto de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: B. GOMES BEZERRA LTDA		
CNPJ: 03.647.696/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EMILIO CASTELAR, 188 , SÃO JOSÉ, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000		
Representante: Bertony Gomes Bezerra - CPF: 067.490.754-01		

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0038635 - FIO NYLON 0-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	DONATI	Caixas	72,000000	26,400	1.900,80
30	0038636 - FIO NYLON 1-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	DONATI	Caixas	72,000000	26,400	1.900,80
31	0038637 - FIO NYLON 2-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	DONATI	Caixas	72,000000	26,400	1.900,80
32	0038638 - FIO NYLON 3-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	DONATI	Caixas	72,000000	26,400	1.900,80
33	0038639 - FIO NYLON 4-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOEPS	DONATI	Caixas	72,000000	26,400	1.900,80
34	0038640 - FIO NYLON 5-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	DONATI	Caixas	72,000000	33,000	2.376,00
35	0042122 - FIO POLIGLACTINA 0-0 C/AGULHA C/36 ENVELOPES	SHALON	Caixa	1,000000	284,000	284,00
36	0042123 - FIO POLIGLACTINA 1-0 C/AGULHA C/ 36 ENVELOPES	SHALON	Caixa	1,000000	284,000	284,00
37	0042124 - FIO POLIGLACTINA 2-0 C/AGULHA C/36 ENVELOPES	SHALON	Caixa	1,000000	284,000	284,00
VALOR GLOBAL LOTE 03						12.732,00

LOTE 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0038652 - ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	ESTILO	Pacotes	500,000000	6,000	3.000,00
47	0038659 - ALGODÃO HIDROFÍLICO DE 500G	NEVOA	Rolos	1440,000000	11,760	16.934,40
62	0038674 - CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/FIO RX C/50 UND	ANÁPOLIS	Pacotes	600,000000	56,590	33.954,00
87	0038698 - CURATIVO PÓS COLETA CX/500 UND	BLOOD STOP	Caixas	600,000000	25,000	15.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 23						68.888,40

Grossos/RN, 10 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

B. Gomes Bezerra LTDA
BERTONY GOMES BEZERRA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D958F565

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026

PROCESSOnº 414002/2026

Pregão Eletrônico SRPnº 2/2026

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: Constitui objeto do presente processo a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados ao abastecimento e manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, serviços de pronto atendimento e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Grossos/RN

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de agosto de 2026 ate 10 de agosto de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 57.692.992/0001-82	Telefone: 8421322432	Email:
Endereço: R JOSÉ ALVES DE AQUINO, 139., NOVA BETÂNIA, Mossoró/RN, CEP: 59612-097		
Representante: Caroline Germano de Queiroz Saldanha - CPF: 016.468.414-09		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0038608 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5MM CX C/100 UND	SOLIDOR	Caixas	300,000000	8,500	2.550,00
5	0038609 - AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5MM CX C/100 UND	SOLIDOR	Caixas	150,000000	8,500	1.275,00
6	0038610 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7MM CX C/100 UND	SOLIDOR	Caixas	150,000000	8,500	1.275,00
7	0038611 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8MM CX C/100 UND	SOLIDOR	Caixas	300,000000	8,500	2.550,00
8	0038612 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7MM CX C/100 UND	SOLIDOR	Caixas	150,000000	8,500	1.275,00
9	0038613 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12MM CX C/100 UND	SOLIDOR	Caixas	300,000000	10,400	3.120,00
10	0042119 - - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO C/INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	Unidades	24000,000000	0,750	18.000,00
11	0038615 - EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	LABOR IMPORT	Unidades	12000,000000	1,300	15.600,00
12	0038616 - EQUIPO MICRO BURETA 150ML	LABOR IMPORT	Unidades	240,000000	3,500	840,00
13	0038617 - EQUIPO MICROGOTAS FLEX. C/INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	Unidades	1000,000000	1,200	1.200,00
14	0038618 - EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	WILTEX	Unidades	2400,000000	1,090	2.616,00
15	0038619 - EQUIPO P/ TRANSUSÃO DE SANGUE CAMARA DUPLA	LABOR IMPORT	Unidades	1000,000000	3,900	3.900,00
16	0042120 - 16 - 0038620 - ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL PACOTE/100UND	LABOR IMPORT	Pacotes	720,000000	35,000	25.200,00
136	0038747 - SCALP 19G INTRAVENOSO	SOLIDOR	Unidades	2400,000000	0,270	648,00
137	0038748 - SCALP 21G INTRAVENOSO	SOLIDOR	Unidades	12000,000000	0,270	3.240,00
138	0038749 - SCALP 23G INTRAVENOSO	SOLIDOR	Unidades	24000,000000	0,270	6.480,00
139	0038750 - SCALP 25G INTRAVENOSO	SOLIDOR	Unidades	12000,000000	0,270	3.240,00
140	0038751 - SCALP 27G INTRAVENOSO	SOLIDOR	Unidades	2400,000000	0,270	648,00
141	0038752 - SERINGA 1ML P/ INSULINA C/AG 13 X 4,5MM	SR	Unidades	36000,000000	0,250	9.000,00
142	0038753 - SERINGA 3ML LUER SLIP C/AG 25 X 7MM	SR	Unidades	36000,000000	0,260	9.360,00
143	0038754 - SERINGA 5ML LUER SLIP C/AG 25 X 7MM	SR	Unidades	36000,000000	0,290	10.440,00
144	0038755 - SERINGA 10ML LUER SLIP C/AG 25 X 7MM	SR	Unidades	36000,000000	0,330	11.880,00
145	0038756 - SERINGA 20ML LUER SLIP C/AG 25 X 7MM	SR	Unidades	30000,000000	0,590	17.700,00
146	0038757 - SERINGA 60ML ORAL/ENTERAL BICO CATETER	SR	Unidades	600,000000	1,680	1.008,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						153.045,00

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
96	0038707 - LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 CX C/100 UND	SOLIDOR	Caixas	24,000000	23,980	575,52
97	0038708 - LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. Nº 15 CX C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixas	36,000000	23,980	863,28
98	0038709 - LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. Nº 20 CX C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixas	36,000000	23,980	863,28
99	0038710 - LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. N. 21 CX C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixas	36,000000	23,980	863,28
100	0038711 - LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. Nº 22 CX C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixas	24,000000	25,280	606,72
101	0038712 - LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. Nº 23 CX C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixas	24,000000	23,980	575,52
102	0038713 - LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. Nº 24 CX C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixas	48,000000	25,280	1.213,44
VALOR GLOBAL LOTE 08						5.561,04

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0038653 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	Unidades	12000,000000	0,170	2.040,00
42	0038654 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML	FARMACE	Unidades	6000,000000	3,560	21.360,00
43	0038655 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FARMACE	Unidades	6000,000000	5,600	33.600,00
147	0038758 - SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, FRASCO 500ML	FARMACE	Unidades	6600,000000	6,480	42.768,00
148	0038759 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES, FRASCO 500ML	FARMACE	Unidades	6600,000000	6,380	42.108,00
149	0038760 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 100ML	FARMACE	Unidades	12000,000000	3,070	36.840,00
150	0038761 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 500ML	FARMACE	Unidades	18000,000000	4,100	73.800,00
151	0038762 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 250ML	FARMACE	Unidades	10000,000000	3,800	38.000,00
152	0038763 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5% FRASCO 250ML	FARMACE	Unidades	6000,000000	4,500	27.000,00
153	0038764 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5% FRASCO 500ML	FARMACE	Unidades	6000,000000	5,750	34.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						352.016,00

LOTE 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0038644 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR C/ 50 TIRAS	MEDLEVENSOHN	Frascos	1800,000000	22,500	40.500,00
93	0038704 - GLICOSÍMETRO	MEDLEVENSOHN	Unidades	400,000000	35,000	14.000,00
95	0038706 - KIT ESTETOSCÓPIO + ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANEROIDE	ACCUMED	Unidades	480,000000	94,000	45.120,00
103	0038714 - LAMINA FOSCA 26 X 76MM LAPIDADA C/50 PEÇAS	LABOR IMPORT	Caixas	720,000000	10,900	7.848,00
104	0038715 - LANCETA DESCARTÁVEL 28G CX C/100 UND	MEDLEVENSOHN	Caixas	660,000000	14,900	9.834,00
117	0038728 - OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL	ACCUMED	Unidades	60,000000	74,000	4.440,00
130	0038741 - PORTA LÂMINA PLÁSTICO CAPACIDADE 3 LÂMINAS	LABOR IMPORT	Unidades	6000,000000	1,450	8.700,00
209	0038820 - TERMOMETRO AXILAR CLINICO DIGITAL	ACCUMED	Unidades	150,000000	12,900	1.935,00
VALOR GLOBAL LOTE 14						132.377,00

LOTE 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
59	0038671 - CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 7L	DESCARBOX	Unidades	600,000000	5,090	3.054,00
60	0038672 - CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 13L	DESCARBOX	Unidades	800,000000	6,940	5.552,00
61	0038673 - CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 20L	DESCARBOX	Unidades	300,000000	9,090	2.727,00
VALOR GLOBAL LOTE 16						11.333,00

LOTE 19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0038656 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML	JALLES MACHADO	Frascos	600,000000	10,400	6.240,00
45	0038657 - ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1000ML	PETRIBU	Frascos	5400,000000	5,990	32.346,00
46	0038658 - ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70° 500G	PETRIBU	Frascos	600,000000	6,500	3.900,00
VALOR GLOBAL LOTE 19						42.486,00

LOTE 26						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0038651 - FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ALÇA 300ML	BIOBASE	Unidades	2400,000000	1,250	3.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 26						3.000,00

Grossos/RN, 10 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Levi Med Distribuidora LTDA
CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:96B276FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026

PROCESSOnº 414002/2026

Pregão Eletrônico SRPnº 2/2026

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: Constitui objeto do presente processo a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados ao abastecimento e manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, serviços de pronto atendimento e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Grossos/RN

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de agosto de 2026 ate 10 de agosto de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 42.877.232/0001-72	Telefone: 8433026473	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, 0 , Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500		
Representante: ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA - CPF: 075.547.854-19		

LOTE 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
92	0038703 - GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USB 5L	MULTIGEL	Galões	100,000000	34,420	3.442,00
118	0038729 - PAPEL P/ ECG 58MM X 30M	TECNOPRINT	Rolos	300,000000	13,200	3.960,00
119	0038730 - PAPEL P/ ECG 80MM X 30M	TECNOPRINT	Rolos	300,000000	19,800	5.940,00
120	0038731 - PAPEL P/ ECG 215MM X 30M	TECNOPRINT	Rolos	900,000000	23,000	20.700,00
VALOR GLOBAL LOTE 20						34.042,00

Grossos/RN, 10 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Saude Potiguar Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E4A11A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
EDITAL Nº 001/2026 – SME

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GROSSOS/RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Municipal nº 016/2026, torna pública a abertura do Processo Seletivo para provimento da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Grossos/RN, mediante critérios de mérito e desempenho, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo tem por finalidade selecionar profissionais aptos ao exercício da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Grossos/RN, mediante avaliação de conhecimentos, formação, experiência profissional, capacidade de planejamento e gestão, observados os critérios de mérito e desempenho estabelecidos no Decreto Municipal nº 016/2026.

1.2 - O processo seletivo será organizado, acompanhado, avaliado e concluído pela Comissão Especial de Seleção, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências previstas no Decreto Municipal nº 016/2026.

1.3 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I – Avaliação de Conhecimentos Técnicos e Legislação Educacional;

II – Análise de Títulos e Experiência Profissional;

III – Apresentação e Defesa do Plano de Ação e Gestão Escolar;

IV – Entrevista Técnica Estruturada.

1.4 - Todas as etapas serão realizadas de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

1.5 - A participação no processo seletivo implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do processo seletivo os profissionais que atendam aos requisitos previstos na Decreto Municipal nº 016/2026 e na legislação municipal aplicável.

2.2 - São requisitos mínimos:

I – possuir curso superior em Pedagogia ou licenciatura na área de Educação;

II – possuir experiência profissional no magistério, observadas as exigências da legislação municipal;

III – estar em pleno gozo dos direitos civis, políticos e funcionais, quando aplicável;

IV – possuir idoneidade moral para o exercício da função;

V – não possuir impedimento legal para o exercício de função pública;

VI – apresentar a documentação exigida neste Edital;

VII – atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação municipal.

2.3 - A ausência de qualquer requisito implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação do candidato, conforme o momento em que a irregularidade for identificada.

3. DAS VAGAS

3.1 - O processo seletivo destina-se ao provimento das funções de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Grossos/RN relacionadas no **Anexo I deste Edital**.

3.2 - A classificação será realizada por unidade escolar, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

3.3 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, a unidade escolar para a qual pretende concorrer.

3.4 - Caso não haja candidato aprovado para determinada unidade escolar, seja esgotada a lista de classificados, ocorra vacância ou inexistir processo seletivo vigente, serão observadas as disposições dos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 016/2026.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 12/08/2026 a 15/08/2026, no horário de 08h às 13h00 horas.

4.2 - As inscrições serão realizadas, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Trav. Souza Machado, nº 146, Centro, Grossos/RN – CEP: 59675-000.

4.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – documento oficial de identificação;

III – CPF;

IV – comprovante de formação acadêmica;

V – documentos comprobatórios da experiência profissional;

VI – títulos apresentados para pontuação;

VII – certidões exigidas;

VIII – declaração de disponibilidade para o exercício da função;

IX – Plano de Ação e Gestão Escolar, conforme modelo estabelecido neste Edital;

X – demais documentos exigidos pela Comissão.

4.4 - A inscrição será gratuita.

4.5 - Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DAS ETAPAS E DA PONTUAÇÃO

O processo seletivo terá **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

Etapa	Pontuação
Avaliação de conhecimentos	40 pontos
Títulos e experiência profissional	20 pontos
Plano de Ação e Gestão Escolar	25 pontos
Entrevista técnica	15 pontos
TOTAL	100 pontos

6. DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

6.1 - A primeira etapa consistirá em avaliação escrita de conhecimentos técnicos e legislação educacional.

6.2 - A avaliação terá 40 questões objetivas, cada uma valendo 1 (um) ponto.

6.3 - A prova abordará, entre outros, os seguintes conteúdos:

I – Constituição Federal – educação;

II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

III – Plano Nacional de Educação;

IV – legislação educacional vigente;
 V – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
 VI – gestão democrática da educação;
 VII – avaliação da aprendizagem;
 VIII – alfabetização e letramento;
 IX – educação inclusiva;
 X – planejamento e gestão pedagógica;
 XI – gestão administrativa e financeira da escola;
 XII – programas e políticas educacionais;
 XIII – indicadores educacionais e avaliação externa;
 XIV – Projeto Político-Pedagógico;
 XV – gestão de pessoas e relações interpessoais;
 XVI – proteção integral da criança e do adolescente;
 XVII – princípios da administração pública aplicáveis à gestão escolar.

6.4 - Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver, no mínimo, **24 (vinte e quatro) pontos**, correspondentes a 60% da prova.

6.5 - O candidato que obtiver pontuação inferior ao mínimo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

7. DA SEGUNDA ETAPA – TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 - A segunda etapa terá caráter classificatório e valerá até **20 (vinte) pontos**.

7.2 - Serão considerados os seguintes títulos e experiências:

Critério	Pontuação máxima
Doutorado na área de Educação	2,5
Mestrado na área de Educação	2,0
Especialização na área de Educação	1,5
Curso de formação em gestão escolar, mínimo de 40h	1,0
Experiência no magistério	4,0
Experiência em gestão escolar	5,0
Participação comprovada em formação continuada na área de gestão/educação	4,0
TOTAL	20,0

7.3 - Para fins de pontuação da experiência profissional, será considerada a documentação oficial apresentada pelo candidato.

7.4 - Não será permitida a contagem cumulativa do mesmo período ou título para mais de um critério.

7.5 - Os títulos deverão ser apresentados no período e na forma estabelecidos neste Edital.

8. DA TERCEIRA ETAPA – PLANO DE AÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

8.1 - A terceira etapa terá caráter classificatório e valerá **25 (vinte e cinco) pontos**.

8.2 - O candidato deverá elaborar um **Plano de Ação e Gestão Escolar** para a unidade escolar pretendida.

8.3 - O Plano deverá conter:

I – apresentação;
 II – diagnóstico da unidade escolar;
 III – análise dos principais desafios;
 IV – objetivos gerais e específicos;
 V – metas de aprendizagem;
 VI – estratégias para melhoria dos indicadores educacionais;
 VII – ações de combate à evasão e ao abandono;
 VIII – estratégias de acompanhamento da frequência escolar;
 IX – ações para fortalecimento da alfabetização e aprendizagem;
 X – estratégias de inclusão e equidade;
 XI – ações para fortalecimento da participação das famílias;
 XII – estratégias de gestão democrática;
 XIII – ações de gestão administrativa e financeira;
 XIV – ações de valorização e acompanhamento dos profissionais;
 XV – cronograma;
 XVI – mecanismos de monitoramento e avaliação.

8.4 - A avaliação observará:

Critério	Pontuação
Diagnóstico da realidade escolar	5,0
Clareza e coerência das metas	5,0
Estratégias pedagógicas e melhoria da aprendizagem	5,0
Gestão democrática e participação da comunidade	3,0
Gestão administrativa e financeira	3,0
Cronograma, monitoramento e avaliação	4,0
TOTAL	25,0

8.5 - O candidato deverá apresentar e defender oralmente o Plano perante a Comissão Especial de Seleção.

8.6 - O tempo máximo para apresentação será de **20 minutos**, seguido de até **10 minutos para questionamentos da Comissão**.

9. DA QUARTA ETAPA – ENTREVISTA TÉCNICA ESTRUTURADA

9.1 - A entrevista técnica terá caráter classificatório e valerá **15 (quinze) pontos**.

9.2 - Serão avaliadas:

I – capacidade de liderança;
 II – capacidade de tomada de decisão;
 III – conhecimento sobre gestão escolar;
 IV – capacidade de resolução de conflitos;
 V – comunicação e relacionamento interpessoal;
 VI – compromisso com a aprendizagem dos estudantes;
 VII – compreensão dos princípios da gestão democrática;
 VIII – capacidade de trabalho coletivo.

9.3 - A Comissão utilizará roteiro padronizado de perguntas para todos os candidatos.

9.4 - As respostas serão registradas em ficha individual de avaliação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 - A nota final será obtida mediante a soma das pontuações das quatro etapas: **NF = AC + TE + PAG + ET**

Onde:

- **AC** = Avaliação de Conhecimentos;
- **TE** = Títulos e Experiência;
- **PAG** = Plano de Ação e Gestão;
- **ET** = Entrevista Técnica.

10.2 - Será considerado aprovado o candidato que:

I – obtiver, no mínimo, 60% da pontuação da avaliação de conhecimentos;

II – participar das demais etapas;

III – obtiver nota final mínima de **60 (sessenta) pontos**;

IV – atender integralmente aos requisitos legais.

10.3 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior pontuação na avaliação de conhecimentos;

II – maior pontuação no Plano de Ação e Gestão Escolar;

III – maior pontuação na experiência em gestão escolar;

IV – maior pontuação na entrevista técnica;

V – maior idade.

12. DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

12.1 - Quando prevista pela regulamentação municipal, poderá ser realizada consulta à comunidade escolar para escolha entre os candidatos previamente aprovados no processo seletivo.

12.2 - A consulta à comunidade escolar não substituirá as etapas técnicas de mérito e desempenho previstas neste Edital.

12.3 - Somente poderão participar da consulta os candidatos que tenham sido previamente considerados aptos no processo seletivo.

12.4 - As regras de participação, votação, apuração e demais procedimentos serão estabelecidas em ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Será assegurado aos candidatos o direito de apresentar recurso contra:

I – indeferimento da inscrição;

II – resultado da avaliação de conhecimentos;

III – resultado da análise de títulos;

IV – avaliação do Plano de Ação e Gestão;

V – resultado da entrevista;

VI – classificação preliminar.

13.2 - Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da publicação do resultado.

13.3 - O recurso deverá ser fundamentado e protocolado no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.4 - Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a análise dos recursos, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o resultado final à Secretaria Municipal de Educação.

14.2 - O resultado final será homologado pela autoridade competente e publicado pelos meios oficiais do Município.

14.3 - A homologação não gera, por si só, direito automático à nomeação, ficando esta condicionada às necessidades e disposições da Administração Pública Municipal e à legislação vigente.

15. DA NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO

15.1 - A nomeação ou designação do Diretor observará a ordem de classificação e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 016/2026.

15.2 - O candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos para a investidura ou exercício da função.

15.3 - O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente, podendo ser convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

16. DO MANDATO

16.1 - O mandato do Diretor de Unidade Escolar será de 3 (três) anos, permitida uma recondução consecutiva mediante participação em novo processo seletivo, conforme estabelecido na Decreto Municipal nº 016/2026.

16.2 - A recondução não será automática.

16.3 - O Diretor reconduzido deverá participar novamente do processo seletivo e atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

17. DA AVALIAÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

17.1 - Durante o exercício da função, o Diretor será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação.

17.2 - O acompanhamento poderá considerar:

I – execução do Plano de Ação e Gestão;

II – indicadores de aprendizagem;

III – frequência dos estudantes;

IV – redução do abandono e evasão;

V – gestão dos recursos financeiros;

VI – participação da comunidade;

VII – funcionamento dos órgãos colegiados;

VIII – cumprimento da legislação;

IX – gestão de pessoas;

X – organização administrativa e pedagógica da unidade escolar.

17.3 - A avaliação de desempenho poderá subsidiar ações de formação, acompanhamento e, nos casos previstos em lei, procedimentos relacionados à permanência ou desligamento da função.

18. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

18.1 - O processo seletivo terá validade de 3 (três) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser utilizado para preenchimento de vagas que surgirem durante sua vigência, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 016/2026.

19. DA TRANSPARÊNCIA

19.1 - A Secretaria Municipal de Educação dará publicidade aos atos do processo seletivo, especialmente:

I – edital;

II – cronograma;

III – lista de inscritos;

IV – resultados das etapas;

V – decisões dos recursos;

VI – classificação final;

VII – homologação;

VIII – atos de nomeação ou designação.

19.2 - Todos os procedimentos deverão observar os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e proteção dos dados pessoais dos candidatos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

20.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as competências dos órgãos municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 016/2026.

20.3 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Edital.

20.4 - Os documentos produzidos durante o processo seletivo deverão ser arquivados pela Secretaria Municipal de Educação para fins de controle, fiscalização e comprovação da regularidade do processo.

20.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 12 de agosto de 2026.

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE

Secretária Municipal de Educação

Grossos/RN

ANEXO I – Relação das Unidades Escolares

Nº	Unidade Escolar	Localidade	Vagas
01	Centro Educacional Municipal Semente do Amanhã	Grossos	01
02	Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	Grossos	01
03	Escola Municipal São José	Córrego	01
04	Escola Municipal Alcinda Pinheiro Costa Néo Escola Municipal Maria do Livramento Ferreira do Vale	Barra Pernambquinho	01
05	Escola Municipal Manuel da Silva Escola Municipal Luzia Freire de Vasconcelos Escola Municipal Professor Jose Deodato	Valença Areias Alvas	01

ANEXO II – Cronograma

Etapas	Data
Publicação do Edital	12/08/2026
Inscrições	12/08/2026 à 15/08/2026
Divulgação das inscrições deferidas	17/08/2026
Recursos	18/08/2026
Avaliação de conhecimentos	21/08/2026
Resultado da prova	24/08/2026
Análise de títulos	25/08/2026
Entrega/apresentação dos Planos	26/08/2026
Entrevistas	27 a 28/08/2026
Resultado preliminar	28/08/2026
Recursos	29/08/2026
Resultado final/Homologação	30/08/2026
Nomeação/designação	30/08/2026

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR****1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

Data de nascimento: _____ Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____ CEP: _____

Bairro: _____ Município: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de graduação: _____

Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

Pós-graduação:

() Especialização

() Mestrado

() Doutorado

() Não possui

Área: _____

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tempo de experiência no magistério: _____

Tempo de experiência em gestão escolar: _____

Unidade(s) escolar(es) em que atuou: _____

4. UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA

Declaro que desejo concorrer à função de Diretor da seguinte unidade escolar:

Unidade Escolar: _____

5. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

Documento	Entregue
Documento de identificação	()
CPF	()
Diploma/certificado de graduação	()
Certificados de pós-graduação	()
Comprovantes de experiência profissional	()
Certificados de formação continuada	()
Certidões exigidas	()
Plano de Ação e Gestão Escolar	()
Declarações exigidas	()
Outros documentos	()

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que tenho conhecimento e aceito integralmente as normas estabelecidas no Edital nº ____/2026 e na legislação municipal que regulamenta o processo seletivo.

Grossos/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____

Data: _____

Responsável pelo recebimento: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – Matriz de Pontuação de Títulos e Experiência

Candidato(a): _____

Unidade Escolar: _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Título	Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Doutorado	Na área de Educação	2,5	
Mestrado	Na área de Educação	2,0	
Especialização	Na área de Educação	1,5	
Subtotal		6,0	

2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Critério	Pontuação	Máximo
Curso de formação em gestão escolar, mínimo de 40h	0,5 por curso	1,0
Formação continuada relacionada à educação/gestão	2,0 por curso acima de 100h	4,0
Subtotal		5,0

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Critério	Pontuação	Máximo
Experiência no magistério	0,5 ponto por ano	4,0
Experiência em gestão escolar	1,0 ponto por ano	5,0
Subtotal		8,0

RESULTADO

Item	Pontuação
Formação acadêmica	_____
Formação complementar	_____
Experiência profissional	_____
TOTAL	_____ / 20,0

Observações da Comissão:

Grossos/RN, ____ de _____ de 2026.

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Avaliador 3: _____

ANEXO V – Modelo do Plano de Ação e Gestão Escolar**IDENTIFICAÇÃO**

Candidato(a): _____

Unidade Escolar: _____

Período de Gestão: _____

1. APRESENTAÇÃO

Apresente brevemente sua concepção de gestão escolar, destacando sua compreensão sobre o papel do Diretor e os compromissos que pretende assumir com a comunidade escolar.

2. DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR

Apresente uma análise da realidade da escola, considerando, no mínimo:

- aprendizagem;
- frequência;
- abandono/evasão;
- fluxo escolar;
- participação das famílias;
- gestão democrática;
- infraestrutura;
- recursos financeiros;
- gestão de pessoas;
- inclusão;
- principais potencialidades;
- principais desafios.

Diagnóstico:

3. PRINCIPAIS PROBLEMAS IDENTIFICADOS

Problema	Causas identificadas	Evidências
1.		
2.		
3.		
4.		

4. OBJETIVOS

Objetivo geral

Objetivos específicos

5. METAS DE APRENDIZAGEM

Meta	Indicador	Situação atual	Resultado esperado	Prazo

6. PLANO DE AÇÕES

Ação	Objetivo	Responsáveis	Prazo	Indicador de acompanhamento

7. GESTÃO PEDAGÓGICA

Descreva as ações que pretende desenvolver para melhorar a aprendizagem dos estudantes.

8. GESTÃO DEMOCRÁTICA

Descreva como pretende fortalecer:

- Conselho Escolar;
- participação dos estudantes;
- participação das famílias;
- reuniões pedagógicas;
- diálogo com os profissionais;
- participação da comunidade.

9. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Apresente estratégias para:

- organização administrativa;
- utilização dos recursos;
- transparência;
- prestação de contas;
- manutenção da escola;
- planejamento das necessidades da unidade.

10. INCLUSÃO E EQUIDADE

Apresente ações para garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes.

11. GESTÃO DE PESSOAS

Apresente estratégias para fortalecer o trabalho coletivo, a formação, o acompanhamento e a valorização dos profissionais da escola.

12. CRONOGRAMA

Ação	1º período	2º período	3º período	4º período

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Explique como acompanhará a execução do Plano de Ação e Gestão e como verificará os resultados alcançados.

Declaração do candidato:

Declaro que o presente Plano de Ação e Gestão Escolar foi elaborado por mim e representa as propostas que pretendo desenvolver no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar.

Grossos/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – Ficha de Avaliação do Plano de Ação e Gestão

Candidato(a): _____

Unidade Escolar: _____

Data: ____/____/2026

Critério	Pontuação Máxima	Nota
Diagnóstico da realidade escolar	5,0	
Clareza e coerência das metas	5,0	
Estratégias pedagógicas e melhoria da aprendizagem	5,0	
Gestão democrática e participação da comunidade	3,0	
Gestão administrativa e financeira	3,0	
Cronograma, monitoramento e avaliação	4,0	
TOTAL	25,0	_____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**1. Diagnóstico – até 5 pontos**

- () Diagnóstico consistente e baseado em evidências – 5,0
 () Diagnóstico adequado, mas parcialmente fundamentado – 3,0 a 4,0
 () Diagnóstico superficial – 1,0 a 2,0
 () Não apresentou diagnóstico adequado – 0

2. Metas – até 5 pontos

Avaliar clareza, objetividade, possibilidade de acompanhamento e coerência com o diagnóstico.

3. Estratégias pedagógicas – até 5 pontos

Avaliar pertinência, viabilidade e potencial para melhorar a aprendizagem.

4. Gestão democrática – até 3 pontos

Avaliar mecanismos de participação da comunidade escolar.

5. Gestão administrativa e financeira – até 3 pontos

Avaliar capacidade de planejamento e utilização responsável dos recursos.

6. Monitoramento – até 4 pontos

Avaliar cronograma, indicadores, acompanhamento e avaliação dos resultados.

OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO

Avaliador: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII – Roteiro e Ficha da Entrevista Técnica

Candidato(a): _____

Unidade Escolar: _____

Data: ____/____/2026

A entrevista terá como finalidade avaliar competências relacionadas ao exercício da função de Diretor de Unidade Escolar.

QUESTÃO 1 – LIDERANÇA

Como você pretende exercer a liderança da equipe escolar, considerando diferentes opiniões e perfis profissionais?

Avaliação: ____ / 2,0

QUESTÃO 2 – GESTÃO PEDAGÓGICA

Quais seriam suas primeiras ações diante de resultados de aprendizagem abaixo do esperado?

Avaliação: ____ / 2,0

QUESTÃO 3 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Como pretende garantir a participação dos professores, estudantes, famílias e demais segmentos nas decisões da escola?

Avaliação: ____ / 2,0

QUESTÃO 4 – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Como você agiria diante de um conflito entre dois profissionais da escola que estivesse prejudicando o ambiente de trabalho?

Avaliação: ____ / 2,0

QUESTÃO 5 – FREQUÊNCIA E ABANDONO

Quais estratégias adotaria diante de estudantes com baixa frequência ou risco de abandono escolar?

Avaliação: _____ / 2,0

QUESTÃO 6 – GESTÃO FINANCEIRA

Como garantiria transparência e responsabilidade na utilização dos recursos destinados à escola?

Avaliação: _____ / 2,0

QUESTÃO 7 – INCLUSÃO

Como a gestão escolar deve atuar para garantir a inclusão e a aprendizagem dos estudantes com diferentes necessidades?

Avaliação: _____ / 1,0

QUESTÃO 8 – COMPROMISSO COM A APRENDIZAGEM

Qual considera ser o principal compromisso de um Diretor de escola pública?

Avaliação: _____ / 2,0

RESULTADO DA ENTREVISTA

Competência	Pontuação
Liderança	____ / 2,0
Gestão pedagógica	____ / 2,0
Gestão democrática	____ / 2,0
Resolução de conflitos	____ / 2,0
Frequência e abandono	____ / 2,0
Gestão financeira	____ / 2,0
Inclusão	____ / 1,0
Compromisso com aprendizagem	____ / 2,0
TOTAL	____ / 15,0

OBSERVAÇÕES

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Avaliador 3: _____

ANEXO VIII – Modelo de Recurso**PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

Edital nº ____/2026

Candidato(a): _____

CPF: _____

Unidade Escolar: _____

TIPO DE RECURSO☐ Indeferimento da inscrição☐ Avaliação de conhecimentos☐ Análise de títulos☐ Plano de Ação e Gestão☐ Entrevista☐ Resultado preliminar☐ Outro: _____**FUNDAMENTAÇÃO**

Apresente de forma clara e objetiva os motivos do recurso:

PEDIDO

Diante dos fatos apresentados, solicito:

Grossos/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

RESULTADO DO RECURSO☐ DEFERIDO☐ DEFERIDO PARCIALMENTE☐ INDEFERIDO

Justificativa:

Comissão Especial de Seleção

ANEXO IX – Ficha de Avaliação da Prova**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS****PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

Candidato(a): _____

Inscrição nº: _____

Unidade Escolar: _____

Data da prova: //2026

RESULTADO

Número de questões: 40

Número de acertos: _____

Pontuação: _____ / 40 pontos

Situação:
() APROVADO
() ELIMINADO
CONTROLE DA COMISSÃO

Item	Informação
Candidato presente	() Sim () Não
Documento conferido	() Sim () Não
Prova entregue	() Sim () Não
Cartão/resposta conferido	() Sim () Não
Assinatura registrada	() Sim () Não

OBSERVAÇÕES

Responsável pela aplicação: _____
Assinatura: _____
Comissão Especial de Seleção:

ANEXO X – Termo de Compromisso do Candidato
Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) ao cargo/função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Grossos/RN, para a Unidade Escolar _____,
DECLARO, para os devidos fins, que:
I – conheço e aceito integralmente as normas estabelecidas no Edital nº ____/2026;
II – as informações e documentos apresentados por mim são verdadeiros e autênticos;
III – estou ciente de que a falsidade de qualquer informação poderá resultar em minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
IV – comprometo-me a cumprir as normas legais, administrativas e pedagógicas aplicáveis à função de Diretor de Unidade Escolar;
V – comprometo-me, caso selecionado(a), a executar e acompanhar o Plano de Ação e Gestão Escolar apresentado durante o processo seletivo;
VI – comprometo-me a atuar de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática e interesse público;
VII – comprometo-me a promover ambiente escolar baseado no respeito, diálogo, inclusão, equidade e proteção dos estudantes;
VIII – comprometo-me a assegurar transparência na gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
IX – estou ciente de que a aprovação no processo seletivo não afasta a necessidade de atendimento aos demais requisitos legais para o exercício da função;
X – estou ciente de que o exercício da função estará sujeito ao acompanhamento e à avaliação de desempenho, na forma da legislação municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Grossos/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome completo: _____
CPF: _____

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:21CA04C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ:
08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº69/2026– PMG/RN

Aos ,07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA		
CNPJ: 55.935.697/0001-84	Telefone: (062) 9866-0394	Email: faptecnologiagyn@gmail.com
Endereço: Rua 1130, 365 QUADRA228 LOTE 22, SET MARISTA, GOIANIA/GO, CEP: 74180-090		
Representante: FREDERICO DA COSTA BATISTA - CPF: 008.312.571-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0042295 - Nobreak: - Potência nominal: 1200VA - Bateria: 1 de 12V/7Ah - Tensão de entrada: 115-127V ou 220V (Trivolt Automático) - Tensão de Saída: 115V - Funções 3 em 1: Filtro de linha + Estabilizador + Nobreak - Tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms - Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas - Rendimento: >95% com rede e > 85% com inversor - Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60Hz - Indicador visual tipo bargraph - Software de		Und.	30,000000	505,000	15.150,00

gerenciamento - Full range - Powerlook (battery save) - Troca fácil de bateria pelo usuário - Microprocessador FLASH e função true RMS - Chave liga/desliga temporizada com função MUTE - 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia - Carrega as baterias mesmo com a chave desligada - Battery save: evita descarga desnecessária de bateria - DC-start: partida mesmo sem rede elétrica - Porta USB: software disponível na Internet - Auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede - Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica - Estabilizador com 4 estágios de regulação On-Line - Proteção contra subtenção, sobretensão e surtos de tensão - Proteção contra potência excessiva [sobrecarga], curto-circuito e sobretemperatura - Proteção contra descarga total das baterias - Fusíveis e varistores de ação rápida - Dimensões do equipamento: 168 x 138 x 375 mm Garantia do Fornecedor: 12 Meses					
---	--	--	--	--	--

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guimarães do Município de Guimarães/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

FREDERICO DA COSTA BATISTA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF: _____

2) _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:4680F070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ:
08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº62/2026– PMG/RN

Aos 07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		
CNPJ: 49.287.699/0001-01	Telefone: 84994569827	Email: comercial@valecomercio.com
Endereço: Rua Babaçu, 24, JD Botujuru, Jacupiranga/SP, CEP: 11940-000		
Representante: André Felipe Estevam de Lima - CPF: 461.021.058-42		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0044560 - AR CONDICIONADO: Condicionador de ar do tipo split system, tipo high wall, com capacidade nominal de, no mínimo, 12.000BTU/h, alimentação (V-Ph-Hz) 220-1-60, compressor rotativo de rotação fixa, gás R- 410- A, selo ENCE A, serpentinas em cobre, com aletas com proteção contra corrosão. Controle remoto sem fio. Garantia: no mínimo 12 meses. Modelo: Hi-Wall. Características: Três velocidades de insuflamento de ar; Timer 24 horas para ligar e desligar; Swing – ajuste na direção do fluxo de ar vertical; Função Sleep – conforto e economia; Display digital na evaporadora; Filtro de ar G0 em tela de nylon; Controle remoto sem fio; Serpentinas da unidade condensadora e evaporadora em cobre; Função de autoligamento em casa de falta de energia elétrica. Similar a marca: Agratto; Gree; Springer Midea.		Und.	9,000000	2.019,980	18.179,82
38	0042334 - Cadeira giratória com braços reguláveis: - Cor de preferência: preto - Assento e Encosto Executivo - Regulagem de Altura - Acompanha manual de instruções para montagem		Und.	21,000000	405,000	8.505,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guimarães do Município de Guimarães/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ANDRÉ FELIPE ESTEVAM DE LIMA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:B908537A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº65/2026– PMG/RN

Aos, 07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 01.545.179/0001-25	Telefone: (819) 8565-9796	Email: licitacao@gmchospitalar.com
Endereço: OLÍVIA MENELAU, 103, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP: 52999-999		
Representante: Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares Filho - CPF: 048.056.454-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0041785 - COLCHÃO DE USO HOSPITALAR: D-33 188 CM. ALTURA BASE: 12 CM. LARGURA: 88 CM MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO. FORMATO: SELADO REVESTIDO EM NAPA. COR: PANTONE 2182 C		Unid.	14,000000	465,000	6.510,00
62	0045175 - Cadeira de Transferência de Paciente e Higiênica 3 em 1: Cadeira de transferência, cadeira higiênica e de transporte interno - Possuir registro na ANVISA - Suportar no mínimo 200 Kg - Encosto para uso opcional - Estrutura em aço carbono de alta resistência e espuma rígida de poliuretano. - Apoio de pés rebatível - 4 rodas, sendo duas delas blindadas e com travas nas rodas traseiras - Giro de 360º sobre o próprio eixo, possibilitando o acesso a ambientes difíceis e pequenos - Com proteção contra respingos de água - Bateria de lítio recarregável ITENS INCLUSOS: - 1 estrutura do suporte; - 2 barras de sustentação; - 1 base inferior; - 1 assento ajustável direito; - 1 assento ajustável esquerdo; - 1 pistão de elevação; - 1 carregador; - 1 bateria; - 1 joystick; - 2 pedais de apoio; - 2 travas. Foto Ilustrativa:		Und.	1,000000	890,000	890,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guimarães do Município de Guimarães/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:3607DFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº73/2026 – PMG/RN

Aos 07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
CNPJ: 57.412.144/0001-72	Telefone: (71)99607-7349	Email: LLstcomercio@gmail.com
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 314 Sala 107, Caminho das Árvores, SALVADOR/BA, CEP: 41820-770		
Representante: Larissa Lima Santos Trindade - CPF: 022.563.305-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0040984 - Lixeira inox com tampa e pedal 10 litros		UNIDADE	31,000000	110,000	3.410,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:98CA71F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico N° 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°61/2026– PMG/RN

Aos ,07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico N° 90007/2025 e N° de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BQS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 33.613.876/0001-62	Telefone: 87 37620445	Email: SDIEGO_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM
Endereço: RUA DOM JOSE, 258 , SANTO ANTONIO, Garanhuns/PE, CEP: 55293-120		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0040995 - Cadeira de escritório executiva giratória sem braços: - Cor de preferência: preto - Assento e Encosto Executivo - Regulagem de Altura - Capa de Proteção para os Pés em Polipropileno para evitar desgastes - Materiais do enchimento: Espuma - Acompanha manual de instruções para montagem.		UNIDADE	7,000000	386,000	2.702,00
41	0040998 - Poltrona reclinável hospitalar para hidratação e soroterapia: - Com movimento trendlemburg - Com Braçadeira para apoio do braço em chapa de aço inox com altura ajustável e removível - Suporte de soro removível com altura regulável em aço inox. - Assento e Encosto estofados em espuma revestidos em Courvim permitindo fácil assepsia. - Acompanha: 01 (um) Braçadeira para apoio do braço em chapa de aço inox com altura ajustável e removível. 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox. - Posição Normal = medidas aproximadas: C=1,00m x L=0,75m x Altura assento=0,55m - Cor de preferência: PANTONE 2182 C		UNIDADE	2,000000	1.090,000	2.180,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integrar esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:26BD9A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº60/2026 – PMG/RN

Aos 07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LT		
CNPJ: 20.339.865/0001-94	Telefone: (011) 9457-4932	Email: lc_marimax@terra.com.br
Endereço: Avenida Sapucaí, 100, Boa Vista, Santa Rita do Sapucaí/MT, CEP: 37540-000		
Representante: SAVIO MARTINS COELHO - CPF: 133.313.818-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0045155 - ELETROCARDIOGRAFIO: - Fornecer o registro de ECG e os parâmetros de medida - Relatório tamanho A4; - Impressora térmica integrada de alta resolução Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais; - Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V; - Incluso acessos, ventosa e cardioclips e - Permitir a interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax);		Und.	4,000000	4.390,000	17.560,00
17	0045156 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL: - Alto-falante - Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; - 2 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e Gráfica (Curva FCF); Alimentação: 2 Pilhas AA (incluso); Possuir: - 01 (um) Detector Fetal - FD-200B - MD; - 01 (uma) Sonda 2 MHz (Transdutor); - 02 (duas) pilhas AA alcalinas; - 01 (um) Manual de Operações em português; - 01 (um) Certificado de Qualidade e Certificado de Garantia.		Und.	4,000000	190,000	760,00
22	0045160 - Kit Oxímetro de Pulso com 1 Sensor Adulto + Sensor Neonatal: - Acompanha: Sensor SpO2 Adulto e Sensor SpO2 Neonatal - Com monitoração de batimentos cardíacos - Medição Digital; - Display de LCD colorido com Curva Plestomográfica - Sensor Digital Spo2 que permite medições em pacientes de pele escura ou com esmalte;		Und.	4,000000	850,000	3.400,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guimarães do Município de Guimarães/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

SAVIO MARTINS COELHO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:76C257DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ:
08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico N° 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°56/2026 – PMG/RN

Aos ,07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico N° 90007/2025 e N° de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI		
CNPJ: 30.284.338/0001-83	Telefone: (61) 99266-2542	Email: lic.bmadf@gmail.com
Endereço: ÁREA ADE CONJUNTO 16, LOTE 02, LOJA, 104, 0, -ÁGUAS CLARAS, -BRASÍLIA/MG, CEP: 71988-720		
Representante: GILBERTO DE LIMA - CPF: 327.339.681-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0042329 - BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO: - Com Rodas - Aço Inoxidável - Tecido em napa ou algodão - Cor branco - Dimensões aproximadas: 177cm de Altura x 182cm de Largura		Und.	12,000000	575,000	6.900,00
12	0042040 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: - ajustável na altura e no ângulo de apoio do braço - espuma injetada de grande durabilidade Medidas aproximadas: - Altura Máxima: 87cm - Largura: 40cm - Comprimento: 40cm		Und.	8,000000	134,980	1.079,84
13	0042041 - MESA DE MAYO - Estrutura em tubos de inox de aproximadamente 25,40mm. - 3 rodízios giratórios - Base superior em ferro redondo maciço cromado. - Bandeja em aço inox. - medidas aproximadas: Largura: 32 cm Comprimento: 48 cm Altura: 80 cm		Und.	2,000000	192,000	384,00
18	0044568 - BANQUETA ESCADA 2 DEGRAUS - em aço inoxidável - Com tapetes antiderrapantes e ponteiros em PVC - Dimensões aproximadas: Largura: 330mm x Altura		Und.	10,000000	158,000	1.580,00
20	0045158 - Reanimador Manual Ambu: - Volume: 1600ml - Matéria Prima: PVC (Policloreto de vinil) e DINP (Ftalato de diisononil) Todos os materiais devem ser isentos de látex de borracha natural. - Composto por balão reservatório de oxigênio, um manômetro, extensão e máscara de oxigênio - Possuir registro da ANVISA/INMETRO		Und.	8,000000	158,690	1.269,52
21	0045159 - Reanimador Manual Silicone PEDIÁTRICO Completo Ambu: - Reutilizável, autoclavável, com válvula Pop-Off, conexão rotativa e extensor; - Composto por balão reservatório de oxigênio, um manômetro, extensão e máscara de oxigênio - Composição: Silicone/PVC; - Possuir registro da ANVISA/INMETRO		Und.	6,000000	140,000	840,00
32	0044579 - Mesa de suporte para refeição com rodas: - Tampo em md, estrutura em aço carbono - Altura regulável - Mesa em aço carbono com medidas aproximadas de 68 x 36 cm		Und.	4,000000	465,000	1.860,00
46	0045165 - Seladora automática: - Continua vertical com mesa - Tensão: 220V / 50-60Hz - Tipo de Material: Aço Pintado - acompanha um kit de dígitos para o datador contendo 91 caracteres - Incluso correia dentada e fitas		Und.	1,000000	4.009,990	4.009,99
51	0042372 - Suporte De Soro: - Em Aço Inox - Possui 2 ganchos - Base com 04 rodízio, sendo 02 deles com freio/trava em diagonal - Regulagem de altura através de mandril com sistema de trava semi giratória; - Estrutura da Base Desmontável, de fácil montagem - através de rosqueamento. Produto acompanha manual e chaves que instruem a montagem - Possuir registro na ANVISA - Dimensões aproximadas: Altura Regulável, Mínima: 98 cm - Máxima: 2,0 mt.		UNIDADE	22,000000	235,000	5.170,00
54	0045171 - Kit para CPAP nasal infantil completo para administração de fluxo contínuo de ar através de ventilação mecânica não invasiva: - Pronga 100% silicone - Livre de látex - Com conexões universais - Possuir registro na ANVISA - Similar ao do fabricante Ventcare - Acompanha: 1 - Cânula (prong) nasal em silicone número 3 01 - Conector em cotovelo para conexão da traqueia do ramo inspiratório 01 - Conector com cotovelo duplo, para conexão da traqueia do ramo expiratório e da linha de pressão 01 - Touca em malha, 01 - Fixador em tecido com espuma de poliuretano e malha de poliéster/algodão com fixador em velcro 02 - Blocos de espuma o posicionamento das traqueias e/ou linha de pressão 02 - Traquéias corrugadas (ramo inspiratório/expiratório) medindo 120 cm cada 01 - Tubo de linha para monitorização de pressão Luer 02 - Adaptadores 15 mm e um de 22 mm.		Und.	5,000000	140,920	704,60
55	0045172 - Kit filtros para CPAP: - Medidas aproximadas (A x L): 3,5 cm x 5 cm - Pacotes com 12 unidades - Compatível com CPAP e VPAP S9 Resmed, AirSense 10, AirStart e AirCurve 10		Und.	2,000000	88,460	176,92
59	0044594 - Carrinho de Carga para Transporte de Cilindro de Gás 40 a 50L: - Dimensões aproximadas (AxLxC): 1130 x 255 x 300mm - Roda Maciça de borracha de 8Pol - Apoio traseiro com rodízio		Und.	3,000000	702,450	2.107,35
61	0044596 - Maca Retrátil para Ambulância Emergência e Resgate Em Alumínio: - Estruturada em duro alumínio tubular temperado - Com freio e trava de direção - Colchonete com densidade de 28, impermeável, costurado eletronicamente - Cabeceira ajustável em 8 posições - Alças laterais com travamento automático - Alça traseira fixa ACESSÓRIOS INCLUSOS: Colchonete; Sistema de fixação. - Capacidade de carga distribuída: 200 kg		Und.	4,000000	2.865,000	11.460,00
73	0045183 - Contador De Células Sanguíneas: - Possuir registro na ANVISA - Visor digital - Registro de Leucócitos, informando valores totais e subtotais. - Possibilidade de contagem de aproximadamente 999 células. - Contagem de ERITROBLASTOS em separado, alarme sonoro e bloqueio automático a cada 100 (cem) células contadas. - Função TIMER com possibilidade de controle de tempo - Alimentação Bivolt		Und.	1,000000	1.053,440	1.053,44

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guimarães do Município de Guimarães/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

GILBERTO DE LIMA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF: _____

2) _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:F2BC0B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº57/2026– PMG/RN

Aos ,07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO		
CNPJ: 35.785.276/0001-07	Telefone: (819) 8235-8283	Email: lsgsbarreto@gmail.com
Endereço: Rua Nova Jersey, 135 Maranguape II, Paulista, PE/PE, CEP: 53422-645		
Representante: Luciano Sérgio Guimarães de Sá Barreto - CPF: 078.149.924-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0040989 - Mesa escritório em MDP: - 2 Gavetas com chaves - Cor de preferência: cinza - Dimensões aproximadas: Altura: 74 cm x Comprimento: 120cm		UNIDADE	18,000000	395,000	7.110,00
34	0040990 - Mesa em L em MDP: - 2 Gavetas com chaves - Cor de preferência: cinza - Dimensões aproximadas: Altura: 75 cm x Comprimento: 120cm		UNIDADE	3,000000	675,000	2.025,00
35	0040993 - Armário De Escritório 2 portas (mínimo): - Com chave e 3 (mínimo) prateleiras - Cor de preferência: cinza - Dimensões aproximadas: 1.6m de Altura x 0.8m Largura - Material da estrutura: MDP		UNIDADE	22,000000	665,000	14.630,00
42	0041000 - Mesa em Polipropileno Retangular: - Dimensões aproximadas: 72x68x68 cm - Cor: Branco - Empilháveis		UNIDADE	15,000000	83,000	1.245,00
43	0042299 - Mesa em MDF Retangular: - Dimensões aproximadas: 260x72x80 cm - Cor: Branco		Und.	2,000000	840,000	1.680,00
44	0041001 - Cadeiras em Polipropileno: - Sem braços - Dimensões aproximadas: 89x44x52 cm - Cor: Branco - Empalhável		UNIDADE	62,000000	37,000	2.294,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:F1D0B3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº58/2026– PMG/RN

Aos ,07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 59.890.563/0001-45	Telefone: (43) 3311-5119	Email: adm.lcmcd1@gmail.com
Endereço: Vereadora Maria Joana Tonczak, 45 Quadra 10, cambe, cambé/PR, CEP: 86191-806		
Representante: RODRIGO MARIA CLARO - CPF: 074.695.489-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0045151 - MONITOR MULTIPARÂMETRO: - Possui Análise de Arritmia e Segmento ST, ECG, Oximetria, Pressão Não Invasiva (NIBP), Respiração e Temperatura (2 canais); - Com possibilidade de utilização de módulos externos, tais como: Capnografia, Débito Cardíaco, Pressão Invasiva (IBP), Bateria, Índice Bispectral – BIS e Analisador de Agentes Anestésicos; - Alça para transporte; - Display colorido de 12" (diagonal) + tela de apoio clínico; - Uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatal; - Acessórios inclusos para adulto, pediátrico e neonatal;		Und.	25,000000	5.470,000	136.750,00
19	0045157 - VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE: - aplicação: transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência; -parâmetros monitorados: pressão de pico, pressão de platô, pressão média, peep, pico de fluxo, volume corrente expiratório, volume minuto, fio2, frequência respiratória, i.e, tempo inspiratório, tempo expiratório, gráficos de tendências, histórico de alarmes. - backup por cânula nasal de pelo menos 60 l/min. - mínimo de 5 polegadas - bateria interna recarregável com duração mínima de 360 mim - Compatível com neonatos, pediátricos e adultos. - Dispensar ar comprimido. - Tela touch - Modos: VCV, PCV, SIMV, CPAP, NIV, entre outros. - Monitor completo com curvas, loops, SpO2, EtCO2 e FiO2. Conexão O2 externa (DISS/NIST). Acompanha acessórios adulto, pediátrico e neonatal.		Und.	2,000000	19.940,000	39.880,00
57	0045173 - Seladora Automática Contínua Horizontal: - 220 V - Capacidade da esteira: 5 kg - Material Aço Inox - Selar embalagens em Alumínio, BOPP, Polietileno, Polipropileno, Polinyon, Solapa (com laminação) e qualquer embalagem plástica - Incluir correia dentada e fitas		Und.	2,000000	2.295,000	4.590,00
60	0045174 - Monitor de Pressão Arterial de braço profissional: - Realizar calibragem do aparelho antes de cada medição - Compatível com 5 tamanhos de braçadeiras: PP - GG. - Modos Oscilométrico e Auscultatório - Detecor de pulsação irregular - Incluso: 1 Monitor; 4 Pilhas alcalinas AA; 1 Braçadeira M; 1 Braçadeira G; 1 Adaptador CA incluso; 1 Manual de instruções		Und.	5,000000	1.114,990	5.574,95
64	0045176 - Monitor Fetal Cardiotocógrafo: - Possuir registro na ANVISA - Marcador de movimento fetal (FM): Automático e manual - Grau de proteção dos transdutores: IPX1 (À prova de pingos); - Bateria interna de Li-íon - Carregador de bateria: Interno - Impressora térmica interna de alta definição		Und.	1,000000	7.140,000	7.140,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE)** MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

RODRIGO MARIA CLARO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:612DDC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, nº 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ:
08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº59/2026– PMG/RN

Aos 07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JM COMERCIO LTD		
CNPJ: 49.531.675/0001-56	Telefone: (619) 8195-9644	Email: jmlicitaltda@gmail.com
Endereço: Quadra SHCN CL Qd, 308 Bloco B, entrada 55, sala 210, Asa Norte, Guamaré/DF, CEP: 70747-520		
Representante: MARIANA LIMA NÔRO SERPA - CPF: 904.263.711-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	0042032 - POLTRONA: - Reclinável com 2 posições - madeira eucalipto - braço com enchimento D20; - assento e encosto em espuma D26, - revestimento sintético; - Cor de preferência: PANTONE 2182 C		Und.	15,000000	1.105,000	16.575,00
40	0040997 - Cadeira Mocho Alto: - Com encosto para costas - Assento espuma injetada - Base giratória - Apoio de Pés: Sim - Revestimento - Material: Courvim / Vinil Corporativo;		UNIDADE	7,000000	350,000	2.450,00
74	0045184 - Balcão aparador: - Cor de preferência branco - Produzido em MDP - Pés com rodinhas - 3 portas (mínimo) e sem gavetas - Dimensões aproximadas: altura 53,5cm x Largura 90cm		Und.	1,000000	530,000	530,00
75	0041002 - REFRESQUEIRA 2 CUBAS: - 16 Litros cada - Selo do INMETRO - Tensão (Voltagem) 110v / 220v;		UNIDADE	1,000000	2.930,000	2.930,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guimarães do Município de Guimarães/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

MARIANA LIMA NÔRO SERPA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:A9D77EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 74/2026 – PMG/RN

Aos, 07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 07.626.776/0001-60	Telefone: 41 3354-1001	Email: CIRURGICASAOFELIPE@UOL.COM.BR
Endereço: RUA GRAÇA ARANHA, 875 BARRACÃO 02 - SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAS/SP, CEP: 83321-020		
Representante: ALAIRTO JOSÉ PELOZZO - CPF: 747.575.399-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0044150 - SENSOR DE CAPNOGRAFIA PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO: - Sensor de Capnografia Mainstream - monitores de 7, 10 e 12 polegadas, 01 - Sensor de Capnografia (EtCO2): similar ao monitor dixtal 01 - Adaptador de vias aéreas Adulto 01 - Adaptador de vias aéreas infantil		Und.	2,000000	4.600,000	9.200,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ALAIRTO JOSÉ PELOZZO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:DBA499E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº70/2026– PMG/RN

Aos, 07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS H		
CNPJ: 20.782.880/0001-02	Telefone: 8130387035	Email: licitacao@nordestemedical.com.br
Endereço: rua General Goes Monteiro, 473 0, IMBIRIBEIRA, Recife/PE, CEP: 51170-560		
Representante: Luciano Souza Kolbe - CPF: 001.500.075-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
9	0045153 - MONITOR CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO: Equipamento com desfibrilador bifásico, ECG, DEA, marcapasso externo, impressora térmica e display LCD colorido; - Projetado para uso adulto, pediátrico e neonatal em ambientes hospitalares ou pré-hospitalares; - Possuir bateria recarregável removível e memória para registros de pacientes - Incluir comandos de voz, USB 2.0 e software para análise (SoftDEA). - Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos + 01 pás reserva de cada; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo DEA na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo Sensível; 01 Bateria Recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; 01 Cabo de alimentação. - Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação. - Grau de proteção de pelo menos IP44; - Comunicação exclusivamente sem fio com computador; - Rotina de testes: Teste do Usuário - Possuir garantia e registro na ANVISA		Und.	2,000000	17.336,960	34.673,92

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integrar esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

LUCIANO SOUZA KOLBE

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:C8899108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 71/2026 – PMG/RN

Aos 07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA		
CNPJ: 53.867.026/0001-06	Telefone: (16) 98178-6476	Email: viniciusdomingues@licitax.ind.br
Endereço: Rua Platina, 70, Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-730		

Representante: **Vinícius Domingues de Faria** - CPF: 418.907.228-12

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0040983 - Computador Desktop Básico: - Gabinete: Small Form Factor - Processador: Intel Core i5-8400 - Clock Max.: 4.0 GHz, Cache: 9 MB - Memória: 8GB (2x4GB) - Tipo: DDR4 UDIMM - 2666MHz - Disco Rígido: 256GB SSD - Vídeo: Intel HD Graphics (1xVGA + 1xDisplayport + 1xHDMI) - Audio: HD Audio, Realtek ALC623 - Alto-falante Interno: Sim, 2.0W - Rede: Gigabit Ethernet		UNIDADE	10,000000	2.100,00	21.000,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:72EC2F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº77/2026– PMG/RN

Aos ,07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LOVEMED LTDA		
CNPJ: 49.962.490/0001-04	Telefone: (389) 9184-8020	Email: OFICIALLOVEMED@GMAIL.COM
Endereço: RUA DOUTOR VELOSO, 608 1º PISO, CENTRO, MONTES CLAROS/MG, CEP: 39400-074		
Representante: WAN PRESLEY LIMA GOMES - CPF: 134.170.386-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0044578 - Carro Curativo Inox: - Com balde (5 Litros) e bacia (3 litros) em inox - Com rodas - Registro na Anvisa - Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox		Und.	5,000000	1.100,000	5.500,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guimarães do Município de Guimarães/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

WAN PRESLEY LIMA GOMES

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:182BEFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ:
08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº77/2026– PMG/RN

Aos ,07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LOVEMED LTDA		
CNPJ: 49.962.490/0001-04	Telefone: (389) 9184-8020	Email: OFICIALLOVEMED@GMAIL.COM
Endereço: RUA DOUTOR VELOSO, 608 1º PISO, CENTRO, MONTES CLAROS/MG, CEP: 39400-074		
Representante: WAN PRESLEY LIMA GOMES - CPF: 134.170.386-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0044578 - Carro Curativo Inox: - Com balde (5 Litros) e bacia (3 litros) em inox - Com rodas - Registro na Anvisa - Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox		Und.	5,000000	1.100,000	5.500,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

WAN PRESLEY LIMA GOMES

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____
2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:7E4177BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ:
08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº75/2026– PMG/RN

Aos 07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LMA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		
CNPJ: 21.919.820/0001-51	Telefone: (21) 96724-2158	Email: comercio.lma@gmail.com
Endereço: Rua Ana Cristina César, 155 Gabinal 4, Lt3, Bl3, Sala 304, Freguesia (Jacarepaguá), RJ/RJ, CEP: 22763-145		
Representante: Ana Paula Santana de Lima - CPF: 099.104.717-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0045150 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - pilhas inclusas - Visor em tecnologia led de alto contraste, informa saturação (spo2) e frequência cardíaca; - Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento. - Acompanha cordão		Und.	33,000000	51,990	1.715,67

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ANA PAULA SANTANA DE LIMA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF: _____

2) _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:E8776D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº68/2026– PMG/RN

Aos 07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		
CNPJ: 19.639.940/0003-15	Telefone: (41) 9 8786-3533	Email: tcjm@tcjmimport.com
Endereço: Rodovia BR 280, 5065 Galpão 17, Sala 1G, Colégio Agrícola, Araquari/SC, CEP: 89245-600		
Representante: TIAGO CRISTIANO CZARNECKI - CPF: 873.080.889-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0041784 - CAMA HOSPITALAR MANUAL FAWLER SIMPLES: - 2 MANIVELAS COM GRADE; - SISTEMA DESLIZANTE SILENCIOSO COM MANIVELA DE REGULAGEM DE MOVIMENTOS; - 2 PONTOS DE MOVIMENTO: (CABEÇA E PERNA); - REVESTIMENTO PROTETIVO EM POLÍMERO NAS GUIAS DO SISTEMA HIDRÁULICO DE MOVIMENTAÇÃO - 4 DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): C. 198 X L. 98 - RODÍZIOS BLINDADOS COM PROTEÇÃO E FREIOS, RODAS DE POLÍMERO DE DIÂMETRO 3" COM FREIO DE DUPLA AÇÃO - ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE ALTA RESISTÊNCIA - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO -ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE COM PINTURA EPÓXI		Unid.	14,000000	1.302,000	18.228,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

TIAGO CRISTIANO CZARNECKI

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF: _____

2) _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:425CDE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº67/2026– PMG/RN

Aos, 07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 37.313.045/0001-26	Telefone: (359) 9705-2576	Email: felixmedicaltda@gmail.com
Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 132, A CADASTRAR, Cambuquira/MG, CEP: 37420-000		
Representante: SHAIANNA FREIRE FELIX - CPF: 060.813.796-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0045154 - FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL: - Tipo de Iluminação: LED com vida útil mínima dos LEDs de 200.000 horas - Intensidade luminosa entre 60.000 e 120.000 lux; - Temperatura de cor de 3000K a 6000K com termômetro para visualização da temperatura do aparelho; - Manopla de Focalização Autoclavável removível sem ferramentas - Paine Digital de controle - Seguir as normas técnica vigentes ABNT/NBR/selo do Inmetro (quando couber)		Und.	1,000000	11.000,00	11.000,00
70	0045179 - Foco Cirúrgico de Teto: - Com duas cúpulas compostas, Paine Digital e Manopla de Focalização Autoclavável. - Intensidade luminosa entre 60.000 e 120.000 lux; - Temperatura de cor de 3000K a 6000K com termômetro para visualização da temperatura do aparelho; - Paine Digital de controle - Seguir as normas técnica vigentes ABNT/NBR/selo do Inmetro		Und.	2,000000	20.950,00	41.900,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

SHAIANNA FREIRE FELIX

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF: _____

2) _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:B9F4ADB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº78/2026– PMG/RN

Aos 07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto**

Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 21.579.468/0001-52	Telefone: (31) 3651-3788	Email: licitacao@tothtecnologia.com.br
Endereço: Rua Alameda da Inovação, 123, Zona Industrial, CAMPO BOM/RS, CEP: 93718-730		
Representante: SELMA DOS SANTOS COSTA - CPF: 034.477.306-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
71	0045181 - Desfibrilador Externo Automático DEA - Incluso pás adulto, neonatal e infantil - Possuir registro da ANVISA/INMETRO		Und.	3,000000	4.700,000	14.100,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guimarães do Município de Guimarães/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

SELMA DOS SANTOS COSTA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF: _____

2) _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:6F34714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ:
08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº63/2026– PMG/RN

Aos ,07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA		
CNPJ: 57.464.289/0001-17	Telefone: (319) 9731-4611	Email: healthylifesolucoes@gmail.com
Endereço: RUA DOS AIMORES, 2001 SALA 807, BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MT, CEP: 30140-074		
Representante: Leandro Viana de Oliveira - CPF: 070.423.396-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0045148 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA: - 3 manivelas - Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado; - Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; - Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo; - Acompanha grades em aço carbono; - Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; - Possuir registro da ANVISA/INMETRO		Und.	3,000000	3.620,000	10.860,00
2	0045149 - CAMA HOSPITALAR: - 5 Movimentos • Cama hospitalar Fowler com cabeceiras removíveis em PEAD (polietileno de alta densidade) termoplástico injetado de alta resistência; • Estrado articulado em chapa de Aço Carbono; • Mínimo dois pontos para suporte de sono; • Quatro grades laterais em PEAD com sistema de segurança trava e destrava; • Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Elevação de Leito, acionados por 3 (três) atuadores lineares com caixa de comando blindada com grau de proteção; - Capacidade mínima total de mínima de 250 kg - Seguir as normas técnica vigentes ABNT e selo do Inmetro/ANVISA - proteção mínima IP54 - rebaixamento emergencial sem depender de energia elétrica • Alimentação elétrica: 220V		Und.	4,000000	5.890,000	23.560,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guimarães do Município de Guimarães/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

LEANDRO VIANA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF: _____

2) _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:72BB56F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 76/2026 – PMG/RN

Aos, 07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: 57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		
CNPJ: 57.156.070/0001-50	Telefone: (759) 8827-005	Email: mayrlanoliveira25@hotmail.com
Endereço: RUA RUA SERGIPE, 95 CENTRO NA CIDADE, ARACI, BA/BA, CEP: 48760-000		
Representante: Mairlan Oliveira do Nascimento - CPF: 049.475.035-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0044574 - TERMOMETRO DIGITAL: - Visor em cristal líquido de fácil visualização - Permitir escolher uma temperatura externa de limite máxima e/ou mínima com sensor externo com alarme - Alimentação: 1 pilha de 1,5V – AAA inclusa		Und.	12,000000	68,000	816,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:D72E0E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº66/2026– PMG/RN

Aos 07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA		
CNPJ: 08.172.474/0001-22	Telefone: (673) 3049-870	Email: rafael@neurosoft.com.br
Endereço: Rua Dona Virgínia, 413, A CADASTRAR, Campo Grande/MT, CEP: 79003-140		
Representante: RAFAEL PEDRON VICENTE - CPF: 927.611.511-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0044587 - Máscara Facial de silicone: - Similar ao modelo Amara da marca Philips Respironics; - Tamanho da almofada nasal: Oronasal - Possuir registro na ANVISA - Com: arnês e Com apoio para testa - Tamanho da máscara P, M e G (5 unidades de cada tamanho)		Und.	15,000000	240,000	3.600,00
53	0045170 - CPAP automático com Umidificador: -Ajuste automático de pressão AutoSet -Umidificação integrada com umidificador -Tubo Aquecido - Tratamento Conectado -Dados avançados para acompanhamento médico -Tempo de rampa automático -Alívio de Pressão Expiratória (APE) -Menu display LCD -Motor com Easy-Breathe ultra silencioso -Sensor de luz - Acompanha: 1 Tubo (traqueia) SlimLine 2m 1 Cartão de dados SD (1GB de memória) 1 Cabo de energia 1 Fonte de energia 1 Filtro 1 Bolsa de transporte Manuais em português		Und.	2,000000	1.900,000	3.800,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

RAFAEL PEDRON VICENTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF: _____

2) _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:A29A56CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Futura Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de materiais destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Programa Escola em Tempo Integral, compreendendo brinquedos educativos e recreativos, jogos pedagógicos, materiais de apoio pedagógico, materiais esportivos e de lazer, recursos para o desenvolvimento de competências socioemocionais e demais materiais didático-pedagógicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Baralho Alfanumérico Dimensões: (C)10cmX(L)6cmX(H)3cm. Produto com embalagem. Composição: Cartão e Plástico. Cor: Azul e Vermelho. Descrição: Jogo Baralho 54 Cartas 139 - Tipo COPAG ou similar. Feitas em cartão couché de excelente qualidade. Maior flexibilidade. Melhor manuseio. Contém 55 cartas (52 cartas + 2 coringas + Carta Garantia). Tamanho da carta: (C)8,9cmX(L)5,7cm.	UND	50
02	Jogo educativo - Blocos de Madeira Arquitetura e Construção - Pequeno Engenheiro Contém 100 peças em MDF impresso com motivos de construção civil sendo as maiores 5 x 2,5 x 1 cm e as menores 1 x 1 x 1 cm Caixa em Madeira tamanho 25 x 18 x 7 cm	UND	20
03	Dado Grande - Contém 06 peças de 30 x 30 cm 07 mm em E.V.A - serigrafado na cor preta números de um lado e pontos de outro. Especificação: Dado de Números e Pontos formado por 06 placas de EVA, que vão de 01 a 06. Com o dado de pontos, o educador pode trabalhar a parte de qualidade da matemática. O dado também pode ser utilizado em jogos de tabuleiro	UND	20
04	Jogo da Memória Alfabetização Infantil Escolar - Pais e Filhos. ESPECIFICAÇÕES - Recomendado a partir de 05 anos - Dimensões da embalagem (CLA): 26,5 x 5,5 x 20,5 cm - Contém: 54 Peças - Material: Papel cartão - Participantes: A partir de 2.	UND	20
05	Jogo da Memória Infantil Numerais Material: MDF - 40 peças - 50x50x3 mm (cada) Embalagem: Estojo de MDF - 226x124x40mm Faixa etária: A partir de 05 anos	UND	20
06	Domino de Osso Profissional - Pedras Grandes - com Maleta - NYBC Dimensões da Maleta: 20cm x 12cm x 10cm x3 cm 28 Peças Dimensões do Domino: 5cm x 2cm x 1cm	UND	20
07	Tabuleiro em madeira 23,5 x 23,5 cm, 16 peças claras e 16 peças escuras de Madeira. Tabuleiro dobrável com tampo acabamento e bordas verticais com números e horizontais com letras. Medidas das peças: * Pés - 1,8 cm* Torres - 2,2 cm* Cavalos - 3 cm* Bispos - 2,7 cm*	UND	20

	Rainhas - 3 cm* Reis - 3,3 cm. Informações adicionais: Validade: Indeterminada Indicação: Crianças acima dos 6 anos Itens inclusos: *1 tabuleiro dobrável de madeira 23,5 x 23,5cm *16 peças claras e 16 peças escuras de xadrez de madeira*16 peças claras e 16 peças escuras de dama de madeira. Medidas aproximadas: Alt. 3,5 x Lar. 23,5 x Com. 23,5cmPeso aproximado: 262g - Composio: Madeira		
08	Quebra cabeça mil peças com temática direcionada ao público infantil. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 44,9 cm Largura: 62,3 cm.	UN UND	20 20
09	Jogo contendo: 1 Globo giratório 1 Tabuleiro numerado 75 Bolas numeradas 18 Cartelas reutilizáveis 150 Marcadores coloridos 1 Manual de Instruções APROXIMADAS: Altura: 44,9 cm Largura: 62,3 cm.	UND	20
10	Kit Tênis de Mesa - 2 Raquetes + Suporte + Rede + 3 Bolinhas Vermelho/Preto e Verde Cor Vermelho/Preto/Verde Material Original Dimensões do produto 20C x 5L x 32A centímetros, 0,48 g. Componentes inclusos 1 Par de raquetes, 1 rede, 1 suporte e 3 bolinhas	UND	20
11	Jogo Educativo Alfabeto com 72 Peças. Cx. Madeira - Contém 72 peças (letras) em MDF tamanho 3 x 3 x 0,3 cm. Para uso em aperfeiçoamento da leitura. Composto de 1 Alfabeto completo com letras de forma maiúscula com "Ç" incluso; 1 alfabeto em letra de forma minúsculas com "Ç" incluso; vogais sem acento; outras vogais com/sem acentos: â, ê, ô, ú; ã, õ, ö; ê, ã, i, u, e Caixa de madeira para acondicionar as peças	UND	20
12	Alfabeto móvel Maiúsculo - em EVA Características: - Embalagem com 1 unidade - Alfabeto maiúsculo - Espessura: 3mm - Tamanho total: 19,0 x 23,0 cm - Cores Sortidas	UND	20
13	Domino Alfabetizando em Madeira 28PCS. OBJETIVO: associar imagens a suas letras correspondentes. ESPECIFICAÇÃO: Produto produzido em madeira com selo INMETRO.	UND	20
14	Jogo Formando Palavras Em Madeira Educativo Infantil. Conteúdo: 24 Fichas ilustradas em papel cartão (8 fichas com palavras de 4 letras), 2 fichas com palavras de 5 letras, 10 fichas com palavras de 6 letras, 4 fichas com palavras de 7 letras) e 112 letras em madeira. Idade: A partir de 6 anos Número de Participantes: 2 a 4 jogadores Composição: Papel Cartão e Madeira (MDF) Dimensões aproximadas da embalagem: 23,0 x 5,0 x 23,0cm - Peso: 340 g	UND	20
15	OGO PALAVRA DENTRO DE PALAVRA -Idade Recomendada: A partir de 6 anos Descrição: Confeccionado em madeira de MDF, contendo 30 placas adesivadas, medindo 5 x 6,5 cm. Altura: 12 cm Largura: 10 cm Comprimento:15cm Peso: 280 g	UND	20
16	Jogo Troca Letras. Especificações: Dimensões aproximadas: 27,0 x 27,0 x 5,0 cm Idade Recomendada: +10 anos. Contém: 1 tabuleiro, 1 totem, 100 fichas de EVA de pontuação, 64 cartas, 1 regra	UND	20
17	ABACO Base de madeira resistente Marcação de unidade, dezena, centena, unidade de milhar e dezena de milhar Cinco hastes para sustentação Cinquenta argolas coloridas em madeira # Especificações Técnicas: Material: Madeira Medidas do Conjunto: 30.5 x 22 x 07 cm Peso Aproximado: 450 g Certificado INMETRO # Conteúdo da Embalagem: 01 Ábaco Aberto com 50 argolas coloridas	UND	20
18	Dominó de Operação - Adição Jogo Educativo e Pedagógico MDF -Material: MDF - Produto Lacrado -Faixa etária: a partir de 5 anos - Dimensões aproximadas: com pelo menos 21x3x18 cm -Peso aproximado: 600 gramas	UND	20
19	Jogos de Dominós Educativos – Subtração, Adição, Multiplicação e Divisão. Jogo de dominó educativo confeccionado em MDF para desenvolver raciocínio lógico. 28 pçs.	UND	20
20	Dominó Educativo Matemático O dominó educativo matemático é feito exatamente para estimular crianças no aprendizado de cálculos mentais, percepção visual e raciocínio lógico. Especificação do produto: Material: MDF 2,5mm Revestido em adesivo couchê Impressão térmica laser colorida Tamanho de cada peça: 7cm x 3,5cm 28 peças	UND	20
21	Material Dourado Completo 611 Peças Caixa De Madeira Material Dourado completo 611 peças cx de madeira "Auxilia o ensino e a aprendizagem do sistema de numeração decimal - posicional, as operações fundamentais, frações -decimais e medidas" Proporciona o desenvolvimento do raciocínio e o aprendizado "Contém: 611 peças de madeira na cor natural: 1 cubo de milhar, 10 placas de centena, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidade" Composição: Caixa de madeira medindo 13x26x26cm Idade: 1º até a 8ª série	UND	20
22	Sólidos Geométricos em Plástico Colorido 3D MMP Pedagógico Conjunto contendo 11 dos principais sólidos geométricos utilizados em sala de aula. Confeccionado em plástico em 4 cores diferentes. SÓLIDOS Pirâmide base Triangular (Tetraedro) altura 6 cm aresta 8 cm; Pirâmide base Retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm; Pirâmide base quadrada altura 8 cm e lado 6 cm; Pirâmide base hexagonal altura 8 cm e lado do hexágono 3 cm; Cone (altura 8 cm e diâmetro 6 cm); Prisma de base triangular altura 8 cm lado 6 cm; Prisma de base retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm; Prisma de base hexagonal altura 8 cm e lado do hexágono 3 cm; Cubo de aresta 6 cm; Esfera de diâmetro 6 cm; Cilindro altura 8 cm e diâmetro 6 cm.	UND	20
23	Apito 120Db Apito Árbitro Profissional. APITO COM CORDÃO Fabricado em Policarbonato e moldado em elastômero para o maior conforto e resistência; Emite um som agudo de 120 dB, ouvidos há quilômetros de distância; Design: 2 Câmaras / 4 Ressonadores; Anel de Aço inoxidável a prova de ferrugem; Potência Sonora: 120 dB.	UND	20
24	Arco(bambolê) Bambolê Colorido Especificações: - Cor: Sortida - Material: Plástico - Tamanho: 65cm	UND	30
25	Bolas de Futebol Peso: 410 -450g Circunferência: 68 -70cm Gomos: 6 Laminado: PU Construção: Ultra Fusion Câmara: 6D Sistema de forro: Termofixo Camada interna: Evacel Processo extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula Sis Cor: Branco, Azul claro e Azul escuro	UND	20
26	Bomba de ar - Tamanho da bomba: 27 cm de comprimento. Mangueira de 11,5 cm. UTILIZAÇÃO: inflar bolas. Itens Inclusos 1 Bomba de Ar Manual 1 Mangueira 2 Bicos de Metal	UND	20
27	Calibrador de bola Calibrador de Bolas Modelo Caneta - Ideal para calibrar bolas com precisão - Modelo caneta - 2 agulhas Garantia contra defeito de fabricação	UNID	20
28	Coletes para jogos de futebol amarelo Juvenil 7 a 13 anos Colete de Futebol Esportivo Dry Colete para praticas esportivas e treinos. Tamanho único -7 a 13 anos -Malha leve e confortável -Elástico na lateral de 10 cm (esticando fica com 20cm) -100% poliéster - Gramatura: 90gr -Fácil lavagem e secagem -Cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho, Verde e Amarelo -Medidas: Comp: 66cm / Larg: 40cm	UNI	150
29	Coletes para jogos de futebol azul Juvenil 7 a 13 anos Colete de Futebol Esportivo Dry Colete para praticas esportivas e treinos. Tamanho único -7 a 13 anos -Malha leve e confortável - Elástico na lateral de 10 cm (esticando fica com 20cm) -100% poliéster - Gramatura: 90gr - Fácil lavagem e secagem -Cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho, Verde e Amarelo -Medidas: Comp: 66cm / Larg: 40cm	UNID	150
30	Cone 23cm Cone de Marcação Treinamento 23cm Altura 13cm Plástico rígido. Utilização: treinamentos esportivos e exercícios funcionais. Pode ser utilizado em qualquer superfície. Informações complementares Cor Vermelho	UNID	50
31	Cone chapéu chinês laranja Especificações: Dimensões: 19 x 19 x 4,5 (C x L x A) Cor: Laranja Dobrável: Sim Lavável: Sim Fabricado em Material: Polímero siliconado mais flexível e durável	KIT	20
32	Escada de agilidade 10 Degraus Ajustável Especificações Técnicas: Feita em fita de nylon CA de 40 mm com alta resistência; Degraus em nylon CA 30 mm; Costuras reforçadas; 10 Degraus Medidas: 5 metros de comprimento x 50 cm de Altura Acompanha Sacola para armazenamento da escada	UNID	30
33	Meiões DE FUTEBOL INFANTIL TAMANHO G Cor Branco fio poliéster combinado com o algodão. Possui áreas de compressão no tornozelo e ponta do pé.	PARES	200
34	Prancheta tática futebol Fabricada em metal, a peça traz acabamento em plástico, proporcionando durabilidade. Informações Técnicas Dimensões aproximadas (A x L): 36,5 x 23,5 cm Composição: Metal com acabamento em plástico Contém: 01 prancheta, 01 caneta e 23 imãs Composição caneta: 100% Plástico Peso aproximado: 500 g Indicada para: Campo. Gênero: Unissex Tamanho único	UNID	20
35	Embalagem 795g Dimensões do Produto Largura: 32cm Altura: 5cm Profundidade: 43cm Conteúdo da Embalagem 2 Tabuleiros plásticos; 48 Molduras plásticas; 1 Folha com 48 rostos; 1 Folha com 24 cartas papel triplex (brilho em um dos lados); Manual de instruções.	UNID	20
36	Jogo pula macaco Cor Colorido Peso do Produto 600g Peso do Produto com Embalagem 800g Dimensões do Produto Largura: 7cm Altura: 26cm Profundidade: 26cm Dimensões do Produto com Embalagem Largura: 7cm Altura: 26cm Profundidade: 26cm Conteúdo da Embalagem 1 Jog	UND	20
37	Jogo terapêutico resolvendo conflitos, Componentes • 52 Cartas de conflitos. - Família - Escola - Responsabilidade • 4 Dados • 1 Carta com habilidades - Dialogar - Paciência - Empatia - Humildade (virtude) Especificações Técnicas Largura: 10,5 cm Altura: 14,5 cm Profundidade: 3 cm Peso: 280 g	UND	20
38	Jogo torre de equilíbrio, Tipo de Jogo Blocos, Quantidade de Jogos 1. Quantidade de Peças 54 peças Quantidade de Jogadores 1 ou mais Material Madeira MDF Cor Marfim	UND	20
39	Quebra cabeça com 6 peças, Especificações Técnicas: - Inmetro: SIM - Idade Recomendada: A partir de 3 anos - Dimensões Aproximadas (AxLxC) Tamanho da cena: 32 x 21 cm - Quantidade de peças: 6 peças - Material: Madeira Reflorestada Conteúdo da Embalagem: - 1x Quebra -cabeça de Encaixe TIPO Fazendinha	UND	20
40	Quebra -cabeça com 20 peças, Dimensões do produto28C x 6L centímetros Sobre este item +2 anos Contém 20 peças grandes. Montado mede 60x40cm	UND	20
41	Jogo educativo descobrindo emoções, Tipo de Jogo Tabuleiro Quantidade de Jogos 3 Quantidade de Peças 33 peças (8 cartelas, 24 fichas e 1 saco plástico) Quantidade de Jogadores 1 jogador Material Papel e papel cartão Certificado Homologado pela Inmetro. Peso aproximado do Produto com Embalagem 280g Dimensões do Produto com Embalagem Largura 13,2cm Altura 20cm Profundidade 4,5cm Conteúdo da Embalagem 1 Jogo Educativo	UND	50
42	Quebra -cabeça com 10 peças, Confeccionado em MDF composto por 10 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica Ilustração: Casal de cachorros medidas do quebra -cabeça montado: 30 x 23 cm Embalagem: película de P.V.C; encolhível Cor do produto: COLORIDO	UND	20
43	TEATRO DE FANTOCHES Faixa etária: A partir de 3 ano(s) Até 9 ano(s) Palco de teatro de Fantoques. Composição: Palco confeccionado em fibro -madeira, reforçado por molduras de madeira. Laterais dobráveis que servem de apoio para mantê - lo em pé. As cortinas de tecido abrem e fecham tendo abertura de 40x50cm. Dimensão frontal: 55cm de base x 70cm de altura. As laterais medem 18cm de base x 70cm de altura. Pintado em tinta atóxica. Idade: Da pré -escola à 3ª série / 03 anos	UND	20
44	Brinquedo Educativo Loto Leitura Pedagógico. Material: MDF - 156 peças - 185x185x3 mm (tabuleiro) Embalagem: Estojo de MDF - 216x214x68 mm Faixa etária: A partir de 05 anos	UND	20

45	Pião de Madeira c/ Corda barbante - Brinquedo Pião com Fieira Retrô Original, Tamanho Aprox.: 7cm	UND	50
46	Conjunto com 72 letras coloridas em EVA medindo 5cm de altura cada. Acondicionadas em mochila para guardar as peças	UND	20
47	Tatame modelo Eva Bebe Infantil Kit 15 Tapetes 50cm X 50cm X 10mm Cor Colorido, Produto indicado para: escolas, playgrounds, quartos infantis, hotéis, clubes, condomínios, spas, buffet, entre outros.	UND	50
48	Alfabeto Móvel Completo Abecedário Letras Números Plástico. CARACTERÍSTICAS: peças feitas em plástico com certificado do INMETRO. Conteúdo da Embalagem: 1 pote com 200 peças coloridas.	UND	20
49	JOGO EU SOU • Idade recomendada: a partir de 6 anos • Número de jogadores: para 2 a 4 jogadores • Objetivo do jogo: ser o jogador com mais pontos ao final das rodadas. • Tempo médio de jogo: 30 minutos	UND	20

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de tenda tipo piramidal (5x5m), para atendimento das necessidades de cobertura de espaços em eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, consistente na aquisição de tenda tipo piramidal (5x5m), revela-se plenamente justificada em razão da necessidade de atendimento contínuo às demandas institucionais da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, do Município de Ipanguaçu/RN. 2.2. Destaca-se que a SEMTHAS desenvolve, de forma recorrente, diversas atividades externas, itinerantes e de caráter volante, abrangendo ações comunitárias, atendimentos descentralizados, campanhas socioassistenciais, eventos institucionais e iniciativas integradas com outros órgãos da Administração Pública. Tais ações, em sua maioria, são realizadas em espaços abertos, comunidades rurais e localidades diversas, muitas vezes desprovidas de infraestrutura adequada. 2.3. Nesse contexto, a aquisição de tenda tipo piramidal mostra-se medida indispensável para garantir condições adequadas de cobertura, proteção contra intempéries climáticas (sol e chuva), organização dos espaços e acolhimento digno da população atendida, contribuindo diretamente para a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados. 2.4. Importa salientar que a adoção da solução por meio de aquisição de bem permanente, em substituição a contratações recorrentes de locação, atende aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que possibilita à Administração dispor de estrutura própria, reduzindo custos a médio e longo prazo, além de conferir maior autonomia na execução de suas atividades institucionais. 2.5. Ademais, a disponibilização de estrutura adequada é condição essencial para o pleno desenvolvimento das ações vinculadas aos programas e serviços socioassistenciais, tais como o CRAS, o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, o Programa Criança Feliz, atendimentos na Zona Rural do Programa do Bolsa Família/Cadastro Único, entre outros, os quais frequentemente promovem atividades coletivas, eventos e atendimentos em campo.

2.6. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS (LOCAÇÃO x AQUISIÇÃO) 2.6.1.

Para o atendimento da demanda identificada, foram avaliadas as seguintes soluções:

2.6.2. Locação de estrutura sob demanda. 2.6.3. Consiste na contratação recorrente de empresa especializada para fornecimento de tenda, incluindo montagem, desmontagem e transporte. · Custo médio estimado por evento: R\$ 300,00 a R\$ 600,00 · Estimativa anual de utilização: 20 a 40 eventos · Custo anual estimado: R\$ 6.000,00 a R\$ 24.000,00 Aspectos relevantes: · Dependência de terceiros para execução das ações;

· Possibilidade de indisponibilidade em períodos de alta demanda; · Custos variáveis e cumulativos ao longo do tempo; · Menor previsibilidade orçamentária. 2.6.4. Aquisição de tenda como bem permanente Consiste na compra definitiva do equipamento, com incorporação ao patrimônio público. · Custo médio estimado de aquisição: R\$ 2.500,00 a R\$ 5.000,00 por unidade · Vida útil estimada: superior a 3 (três) anos, podendo ser estendida mediante adequada conservação Aspectos relevantes: · Disponibilidade imediata e autonomia administrativa; · Redução significativa de custos a médio e longo prazo; · Eliminação de despesas recorrentes com locação; · Possibilidade de uso compartilhado entre Secretarias. 2.7.

ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA 2.7.1. A avaliação técnico-econômica realizada evidencia, de forma robusta e consistente, que a alternativa de aquisição do bem permanente se revela manifestamente mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas sob a ótica estritamente financeira, mas também em termos de eficiência operacional, governança e sustentabilidade administrativa. 2.7.2. Sob o prisma econômico, a modelagem comparativa demonstra que a aquisição proporciona expressiva redução de dispêndios públicos, com economia logística, conferindo maior estabilidade, continuidade e confiabilidade à execução das ações institucionais. 2.7.5. Cumpre destacar, ainda, que a consolidação da demanda entre a SEMTHAS e a Secretaria Municipal de Saúde configura medida de elevada maturidade administrativa, ao viabilizar o uso compartilhado do bem, potencializando seu aproveitamento, promovendo a racionalização dos recursos públicos e ampliando a aderência da contratação ao interesse coletivo. 2.8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRINCÍPIOLÓGICA 2.8.1. A solução adotada encontra sólido amparo nos princípios estruturantes da Administração Pública, destacadamente os da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, os quais orientam a atuação administrativa para a obtenção da máxima vantagem ao interesse coletivo.

2.8.2. Outrossim, a presente contratação observa integralmente as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se refere à obrigatoriedade de planejamento, à busca pela proposta mais vantajosa e à adequada gestão dos recursos públicos. 2.9. CONCLUSÃO 2.9.1. À luz do conjunto analítico apresentado, conclui-se que a aquisição de tenda tipo piramidal (5x5m) configura solução tecnicamente idônea, economicamente vantajosa e administrativamente estratégica, revelando-se medida necessária, adequada e proporcional para o atendimento das demandas institucionais das Secretarias envolvidas. 2.9.2. A contratação pretendida transcende a mera aquisição de um bem, constituindo-se em instrumento de fortalecimento da capacidade operacional do Município, com reflexos diretos na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e na racionalização da gestão pública. 2.9.3. Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção da solução proposta, em estrita observância ao interesse público e às melhores práticas de governança administrativa.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas. 3.2. A contratação será formalizada mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites legais previstos para aquisição de bens e serviços comuns.

4. IGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período para a execução do objeto, bem como para fins de acompanhamento da execução contratual, recebimento e eventual substituição dos bens fornecidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos técnicos e administrativos indispensáveis ao adequado planejamento da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

5.2. A solução adotada contribui para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria, promovendo maior autonomia na execução de suas ações, padronização estrutural dos eventos institucionais e racionalização de despesas, ao reduzir a necessidade de contratações recorrentes de estruturas provisórias.

5.3 Dessa forma, a presente contratação revela-se compatível com o interesse público, adequada sob o aspecto técnico-operacional e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento eficiente e à seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. A presente contratação observará os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando práticas que promovam a eficiência, o uso racional de recursos e a responsabilidade socioambiental no fornecimento dos bens. 7.2. Subcontratação: 7.2.1. Não será permitida a subcontratação. 7.3. Garantia da Contratação: 7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: 7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta; 7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada. 7.4. Da vistoria; 7.4.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens, cujas especificações técnicas encontram-se suficientemente definidas neste Termo de Referência, não sendo exigida, igualmente, a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Local e das Condições de Entrega; 8.1.1. Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão. Deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados ou demais documentos técnicos exigidos pelas normas vigentes. 8.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento. 8.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 8.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 8.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.7. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, por meio do(s) servidor(es) designado(s) para o acompanhamento e fiscalização da contratação, efetuará inspeção dos bens fornecidos, a fim de verificar se atendem às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.1.8. Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, inerentes ao objeto desta contratação e às disposições deste Termo de Referência deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração. 8.1.9. Será realizada conferência dos materiais entregues pela fiscalização da contratação, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo recusados aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas. 8.1.10. A contratada deverá fornecer os bens em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais entregues. 8.1.11. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades da Administração. 8.1.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte. 8.1.13. Os bens deverão ser entregues durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, das 07h00 às 13h00, no seguinte endereço: Local: Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN Endereço: Rua 23 de dezembro, nº 65, Centro. Município: Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000. Contato do responsável do recebimento: (84) 99170-8620.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do órgão será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das condições de fornecimento e entrega dos bens, quando houver, dos procedimentos de recebimento do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica; 9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); 9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 9.6.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); 9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). 9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato o encerramento da execução contratual, para adoção das providências relativas ao recebimento definitivo do objeto e ao encerramento do contrato. 9.6.3. Fiscalização Administrativa; 9.6.3.1. O

fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). 9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato; 9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). 9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). 9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). 9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). 9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento; 10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos bens a que se referem a parcela a ser paga. 10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. 10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico verificará a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, registrando em relatório eventuais irregularidades e encaminhando-o ao gestor do contrato, quando necessário. 10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; 10.1.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única ordem de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. 10.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: 10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. 10.1.9. No caso de controvérsia quanto ao fornecimento dos bens, sua quantidade, qualidade ou conformidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento dos bens ou no instrumento de cobrança. 10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será iniciado o prazo para liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente. 10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I – o prazo de validade; II – a data da emissão; III – os dados do contrato e do órgão contratante; IV – o período respectivo de execução do contrato; V – o valor a pagar; e VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). 10.2.7. Constatando-se,

junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

contratante. 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.3. Prazo de pagamento: 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária. 10.4. Forma de Pagamento: 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.5. Antecipação de pagamento: 10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. 10.6. Cessão de crédito: 10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo. 10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. 10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. 10.7. Das demais condições do Pagamento: 10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS. 10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. 11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados. 11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3. 11.2. Regime de Execução: 11.2.1. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela Administração. 11.3. Exigências de habilitação: 11.3.1. Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar os seguintes requisitos: 11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: 11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica: 11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa. 11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam: 11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>; 11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. 11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: 11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. 11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. 11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. 11.3.4. Qualificação técnica: 11.3.4.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, nos moldes do Art. 67 da Lei 14.133.

11.3.5. Declarações: 11.3.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988; 11.3.5.2. Declaração de ausência de vínculo/parentesco, nos moldes da Lei 14.133/2021, Art. 14, IV. 12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas realizada pelo setor de compras. 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023); 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal. 13.2. A contratação será atendida pelas despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal seguintes dotações orçamentárias, as quais serão oportunamente informadas e anexadas pelo Setor da Contadoria Geral do Município. 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1. Obrigações da Contratante: 14.1.1. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento dos bens objeto da contratação;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, por meio de servidor devidamente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis; 14.1.4. Receber os bens fornecidos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência; 14.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades no fornecimento dos bens, fixando prazo para sua correção; 14.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas no contrato;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável; 14.1.8. Disponibilizar local, servidor responsável e condições necessárias para o recebimento, conferência e fiscalização dos bens. 14.2. Obrigações da Contratada: 14.2.1. Fornecer os bens conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento; 14.2.2. Manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual; 14.2.3. Comunicar à contratante, com antecedência, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços; 14.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato; 14.2.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas; 14.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.7. Atender às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários; 14.2.8. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas falhas no fornecimento dos bens entregues; 14.2.9. Cumprir os prazos e condições estabelecidos no cronograma de execução. **15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da proposta apresentada pelo contratado. 15.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 15.5. A contratada deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços sempre que este ocorrer. 15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente. 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato. 15.9. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente. **16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21. 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas. 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado. Ipanguaçu – RN,

(*Republicação por incorreção)

12 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

SERJANE DE ARAUJO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 307/2025

Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A7618861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026–PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15** e do **RG: 135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H F DINIZ**, inscrita no CNPJ: **28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Dix-Huit Rosado, 100 - 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do **CPF: 093.314.044-41**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- Efetuar as entregas exclusivamente no horário das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste prévio com a Contratante em casos excepcionais.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H F DINIZ

CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 99927-6070	Email: pague_certo.vendas@hotmail.com
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 0 PREDIO, Governador Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025980 - Agenda Anual com espiral, capa dura, formato 130mm x 188mm, Gramatura 63 g/m², Número de folhas 176 folhas.	TILIBRA	UND	203,000000	18,450	3.745,35
9	0003448 - Apontador de lápis c/ depósito	LEO E LEO	UND	2550,000000	0,500	1.275,00
15	0018107 - Borracha Branca macia E Livre De Látex (Atóxica), Sendo Ideal Para Uso Infantil. Opção Econômica, Atende À Demanda De Quem Busca Funcionalidade A Um Baixo Custo Por Unidade. Indicada Também Para Pequenas Revendas E Armazinhos. Descrição Técnica: Composição	LEO E LEO	UND	2595,000000	0,400	1.038,00
16	0034012 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 140mmx200mm	TERRA DO SOL	UND	2571,000000	6,400	16.454,40
17	0018109 - Caderno de desenho comum c/ espiral 48 folhas	BASIC ARTE	UND	2200,000000	5,300	11.660,00
18	0018110 - Caderno espiral com capa dura c/100 materiais c/ 200 folhas.	MAXIMA	UND	2165,000000	15,000	32.475,00
28	0018120 - Caneta Marca Cd Ponta Média 0.2	JOCAR	UND	879,000000	1,900	1.670,10
29	0018121 - Cartolina 150g 50 X 66 Cm - (Diversas Cores)	JANDAIA	UND	2010,000000	0,850	1.708,50
30	0018122 - Cartolina Dupla Face 50 Cm X 68 Cm - (Cores Variadas)	JANDAIA	UND	2220,000000	1,300	2.886,00
31	0018123 - Cartolina Guache 180g 50 X 66 Cm - (Diversas Cores)	VMP	UND	1970,000000	1,800	3.546,00
38	0034017 - Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto	BAZZE	UND	1875,000000	1,590	2.981,25
39	0018133 - Cola Branca Escolar 500g	BRAVOX	UND	725,000000	7,600	5.510,00
47	0034020 - Cola Silicone 100 MI - com validade longa da data da entrega.	TOK	UND	1650,000000	8,000	13.200,00
55	0018148 - Envelope para convite Retangular 15x20 vermelho	FORTYS	UND	1050,000000	0,700	735,00
66	0034022 - Fita adesiva dupla face 3m 18mmx30m - Material: Papel Kraft revestido com silicone.	ALDEBRAS	UND	515,000000	11,000	5.665,00
70	0023411 - Fita Empacotamento 45mmX45m 3m - Transparente - Composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética	FITPEL	UND	725,000000	4,800	3.480,00
71	0018165 - Folha De Eva 40 X 48 Cm (cores diversas)	LEO E LEO	UND	2050,000000	1,930	3.956,50
74	0018169 - Glitter Pó Escolar - 3,0 G Caixa Com 6 Unidades	MAKE +	CX	823,000000	5,900	4.855,70
79	0018173 - Grampeador Pistola De Parede 106/08	JOCAR	UND	371,000000	54,000	20.034,00
82	0023415 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	JOCAR	CX	162,000000	9,250	1.498,50
92	0025982 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção pequena)	TOK	UND	1600,000000	2,180	3.488,00
94	0023421 - LAPIS PRETO Nº 02, CORPO SEXTAVADO, SEM BORRACHA, APONTADO, MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, MACIEZ NA ESCRITA,	TOK	UND	3250,000000	0,250	812,50
96	0034024 - Livro De Ponto C/ 100 Paginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	CADERSIL	UND	347,000000	16,250	5.638,75
97	0034025 - Livro de protocolo c/100 folhas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	CADERSIL	UND	301,000000	11,100	3.341,10
103	0018196 - Massa Para Modelar Caixa Com 12 Cores- 180G	MASTER	CX	2400,000000	4,150	9.960,00
107	0034028 - Papel Celofane folha medidas 85x100	CROMUS	UND	450,000000	1,150	517,50
113	0018206 - Papel Laminado 49 X 59cm (Diversas Cores)	CROMUS	UND	500,000000	1,500	750,00
115	0006676 - Papel Ofício 120g peso 40 C/ pacote com 100 FOLHAS	MAIS	RESMA	1887,000000	18,000	33.966,00
119	0034032 - papel pautados, tamanho: Ofício 215 X 315 Mm. - Papel Almaço Folha Dupla. Pct com 10 folhas	JANDAIA	PCT	140,000000	2,000	280,00
120	0006681 - Papel presente 50x60cm couche- - CORES DIVERSAS	VMP	Rolo	85,000000	3,000	255,00
125	0018214 - Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.	ACP	UND	1000,000000	5,950	5.950,00
130	0018219 - Pasta Papelão com aba e Elástico	AMOART	UND	1700,000000	2,900	4.930,00
140	0018228 - Pilha Média C em com 02 unds	PANASONIC	EMBALAGE	270,000000	8,000	2.160,00
149	0018237 - Pínel Chato Nº 08, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEO E LEO	UND	235,000000	2,250	528,75
153	0018241 - Pínel Chato Nº 20,virola alumínio, cabo longo.resistente	LEO E LEO	UND	235,000000	5,950	1.398,25
161	0018249 - Quadro Branco Medindo 150 X 120	CORTIARTE	UND	115,000000	193,000	22.195,00
163	0018251 - Reabastecedor Do Pínel Atômico Azul (37ml)	RADEX	UND	82,000000	5,700	467,40
178	0034035 - Tinta spray secagem rápida, multiuso, embalagem 350ml a 400ml, cores diversas	NORDESTE	UND	285,000000	18,000	5.130,00
179	0038414 - TNT (TECIDO) DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	Metro	1275,000000	1,650	2.103,75
182	0018270 - Carregador de pilha AA E AAA 9V biv para 4 pilhas	ALLIGHT	UND	16,000000	45,000	720,00
186	0018273 - Fita Adesiva Colorida - 45mm X 40mts	FITPEL	UND	150,000000	8,000	1.200,00
191	0038416 - FITA 3M DUPLA FACE ALTA RESISTÊNCIA METROS	VONDER	Metro	238,000000	6,500	1.547,00
195	0034042 - Carregador Para Baterias 9v	ALLIGHT	UND	14,000000	60,000	840,00
196	0034043 - Papel seda 30x70 rolo c/ 100 folhas	ARTEFLOC	Unid	74,000000	29,200	2.160,80
213	0038419 - Caneta marcadora com ponta dupla aquarela para colorir (bolsa com 36 peças) cores variadas	TOUCH	Kit	50,000000	59,000	2.950,00
216	0038422 - Tesoura dupla ambidestra para crianças atípicas	LEO E LEO	UND	30,000000	26,000	780,00
223	0038429 - Giz de cera de dedo infantil para crianças atípicas, embalagem com 10 unidades.	LEO E LEO	UND	50,000000	25,500	1.275,00
225	0038431 - Prancheta plástica ofício Colorida tam A4	MAIS	UND	80,000000	14,500	1.160,00
226	0038432 - Alfinete de segurança nº2 - cx com 50 unid	nik	CX	100,000000	6,600	660,00

Valor Total: 255.539,10 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 03 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H F Diniz
CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:5BECC789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 205 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 205 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor Municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; e considerando os períodos aquisitivos de férias regulamentares dos servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, conforme anexo I desta Portaria:

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

ANEXO I
CALENDÁRIO DE FÉRIAS REGULAMENTARES PARA O MÊS DE JULHO DE 2026

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS/DIAS
Antonio Domingos da Silva Filho	Gari	2025/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
Orlando Sousa de Araújo	Gari	2023/2024	20/07/2026 a 03/08/2026
Rafael Guimarães de Azevedo	Téc. Agrícola	2024/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Wagner Matias Maia	Fiscal de Tributos	2025/2026	15/07/2026 a 24/07/2026
Aryan Petrus Lopes Souza Araújo	Motorista	2025/2026	20/07/2026 a 18/08/2026
Kelly Solange de Medeiros	Coord. Administrativo	2025/2026	15/07/2026 a 24/07/2026
Antonio Alves da Silva	Gari	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Mayalison Kaio Lima Brito	Gari	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Wilson Domingos Alves da Silva	Gari	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Adely Cristina Martins de Araújo	Coord. Administrativo	2022/2023	01/07/2026 a 30/07/2026
Janaina Torres de Araújo	Advogado	2024/2025	27/07/2026 a 31/07/2026
Ana Cleide Alves da Silva Marcelino	Agente de Saúde	2025/2026	29/07/2026 a 12/08/2026
Betânia Francisca da Silva Araújo	Agente de Saúde	2025/2026	20/07/2026 a 03/08/2026
Carla Deyse da Silva	Téc. de Enfermagem	2025/2026	01/07/2026 a 15/07/2026
Celia Suelle de Melo	Aux. Saúde Bucal	2025/2026	20/07/2026 a 29/07/2026
Dayanne Kallyane Moraes de Araújo Oliveira	Enfermeira	2023/2024	23/07/2026 a 06/08/2026
Deilza Cardoso Batalha	Agente de Saúde	2025/2026	16/07/2026 a 14/08/2026
Ednaldo Estevas da Rocha	Motorista	2025/2026	17/07/2026 a 31/07/2026
Francineide Barroso de Araújo	Agente de Saúde	2025/2026	22/07/2026 a 05/08/2026
Gladiana Lopes Duarte	Agente de Saúde	2025/2026	20/07/2026 a 03/08/2026
Janice de Medeiros Ferreira	A.S.G	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Keywerton de Vasconcelos Brito	Motorista	2025/2026	16/07/2026 a 14/08/2026
Lais Regina da Costa Pereira	Odontologa	2025/2026	22/07/2026 a 31/07/2026
Lidia Rodrigues da Costa	Téc. de Enfermagem	2025/2026	20/07/2026 a 03/08/2026
Lucicleide das Chagas Pereira Lima	Agente de Saúde	2025/2026	20/07/2026 a 03/08/2026
Marcia Regina de Araújo	Téc. de Enfermagem	2023/2024	01/07/2026 a 30/07/2026
Marcondes Medeiros da Silva	Agente de Endemias	2025/2026	20/07/2026 a 18/08/2026
Maria Cristina de Araújo	Téc. de Enfermagem	2025/2026	17/07/2026 a 15/08/2026
Maria do Socorro de Brito Diniz	Téc. de Enfermagem	2024/2025	30/07/2026 a 28/08/2026
Maria José Alexandre	A.S.G	2025/2026	06/07/2026 a 15/07/2026
Maria Rizonete Dutra da Silva	A.S.G	2024/2025	01/07/2026 a 15/07/2026
Marinalva Menezes de Medeiros	Aux. de Enfermagem	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026

Martilene do Carmo Costa	Agente de Endemias	2024/2025	27/07/2026 a 05/08/2026
Ruvia Lorena Lopes Santos	Aux. Saúde Bucal	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Sandra Araújo de Medeiros	Téc. Radiologia	2025/2026	12/07/2026 a 31/07/2026
Simone Gomes da Silva	Agente de Saúde	2024/2025	20/07/2026 a 08/08/2026
Thasia Thallynny de Castro Silva	Odontóloga	2023/2024	20/07/2026 a 03/08/2026
Valderli Batista de Medeiros	Aux. Saúde Bucal	2025/2026	20/07/2026 a 03/08/2026
Wesley Fenanades dos Santos	Téc. de Enfermagem	2024/2025	20/07/2026 a 29/07/2026
Eliel medeiros Pereira	Motorista	2025/2026	30/07/2026 a 28/08/2026
Fabiola da Costa Silva	Agente Adminsitrativo	2025/2026	02/07/2026 a 31/07/2026

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D32ABC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 206 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 206 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor Municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; e considerando os períodos aquisitivos de férias regulamentares dos servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, conforme anexo I desta Portaria:

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

ANEXO I
CALENDÁRIO DE FÉRIAS REGULAMENTARES PARA O MÊS DE AGOSTO DE 2026

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS/DIAS
JOAO ALVES DE ARAÚJO	Agente Administrativo	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
JOSE DE ANCHIETA BATISTA DOS SANTOS	Agente Fiscal de Tributos	2025/2026	10/08/2026 a 24/08/2026
SARON CARDOSO DE BRITO	Gari	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026
GUSTAVO BATISTA DE ARAUJO	Digitador	2025/2026	17/08/2026 a 26/08/2026
JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	Recepcionista	2025/2026	03/08/2026 a 12/08/2026
MARILDE LOPES BEZERR	A.S.G	2025/2026	07/08/2026 a 31/08/2026
CAMILA CARLA DANTAS SOARES	Enfermeira	2025/2026	10/08/2026 a 19/08/2026
CLAUDISSEIA NERI DE MORAIS	Téc. de Enfermagem	2025/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
DALIANE ARAÚJO DA CRUZ	A.S.G	2025/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
DERLAN MOURA DOS SANTOS	Motorista	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
EDILEUZA FERREIRA RODRIGUES	Agente de Saúde	2025/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
GABRIELA ANJOS DA SILVA	Téc. Radiologia	2025/2026	01/08/2026 a 20/08/2026
GILSON DE BRITO NERI	Motorista	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
JOSE FRANCISCO DA SILVA	Agente de Saúde	2025/2026	17/08/2026 a 15/09/2026
MANACES DE BRITO NERI	Motorista	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
MARGARIDA MARIA DA SILVA	Agente de Saúde	2025/2026	03/08/226 a 17/09/2026
MARIA DA GUIA ALVES FELICIANO	Téc. de Enfermagem	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
MARIA DAS GRAÇAS SALUSTIANO DE SOUZA	Agente de Saúde	2025/2026	17/08/2026 a 31/08/2026
MARIA REDJANE DA SILVA FONSECA	A.S.G	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
ROSINALVA ALVES DA COSTA	Téc. de Enfermagem	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
VALERIA RABELO CARNEIRO	Odontóloga	2025/2026	19/08/2026 a 28/08/2026

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FBA6FB60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2042026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2042026 – GP, Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 44.407,40 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 44.407,40 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.407,40
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					6.217,20
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				6.217,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.217,20
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					8.574,75
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				8.574,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.574,75
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.169,45
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7.169,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.169,45
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.679,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.679,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.679,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					17.767,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				17.767,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.767,00
Anexo II (Redução)					44.407,40
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					44.407,40
	1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO				44.407,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	44.407,40

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:FDF2E3CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2052026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2052026 – GP, Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.803,94 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.803,94 (cinquenta mil, oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.803,94
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					24.693,59
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				24.693,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	24.693,59
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.110,35
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				26.110,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	26.110,35

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:72DC279A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2026 PROCESSO: 2.082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 63/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS.

Data da Assinatura: 10/08/2026.

Vigência: 10/08/2026 até 10/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Tiago Tibério dos Santos.

Órgão participante: Fundo municipal de Saúde do municipio de Parelhas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Órgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fornecedor: **DECOR & PISO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0001-26, com sede no Sitio Tuiuiu, 40, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Daiana Nascimento de Azevedo, inscrita no CPF Nº **108.***.***-96**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0020	0024517 - AREIA MÉDIA DE RIO (CAÇAMBA COM 15 M³)	UND	660	R\$ 205,00	R\$ 135.300,00
0021	0024518 - AREIA TIPO MAÇAME (CAÇAMBA COM 15 M³)	UND	610	R\$ 205,00	R\$ 125.050,00
0094	0024495 - FORRA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10 (EM MADEIRA CUMARI	UND	130	R\$ 140,90	R\$ 18.317,00
0095	0000981 - FORRA DE FICHA ROLADA 0,80	UND	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00
0099	0000695 - IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 L.	UND	285	R\$ 50,00	R\$ 14.250,00
0147	0024506 - PISO CERÂMICO 46 X 46, CLASSE A, PEI 5, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. BORDAS RETIFICADAS. (COR CONFORME SOLICITAÇÃO)	M²	3.120	R\$ 12,50	R\$ 39.000,00
0148	0024505 - PISO CERÂMICO 75 X 75, CLASSE A, PEI 5, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. BORDAS RETIFICADAS (COR CONFORME SOLICITAÇÃO)	M²	2.120	R\$ 30,00	R\$ 63.000,00
0152	0000795 - PORTA 0,70 M X 2,10 M LAMINADA	UND	305	R\$ 80,00	R\$ 24.400,00
0153	0000796 - PORTA 0,80 M X 2,10 M LAMINADA	UND	305	R\$ 80,00	R\$ 24.400,00
0155	0000980 - PORTA DE FICHA ROLADA 0,80	UND	260	R\$ 140,00	R\$ 36.400,00
Valor Total (R\$): R\$ 494.117,00 (Quatrocentos e noventa e quarto mil cento e dezessete reais)					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:EE72DC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 19, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 19, de 06 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, constante da Lei Municipal nº 2852/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					314.200,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					314.200,00
	1086 Aquisição de Ambulância				314.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013120	0001	314.200,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 26013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 573.807.941-4		314.200,00
TOTAL		314.200,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		314.200,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		314.200,00
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		314.200,00
6.1-DECRETO 19/2026-Janeiro/2026		314.200,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9BDC902B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Pregão Eletrônico - 007/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM FUNCOES DE SISTEMA ELETRONICO DE ESTABILIDADE INTEGRADO, SISTEMA HÍBRIDO, PHEV TRANSMISSÃO 3-DHT, MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2026, 0KM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PODENDO SER UTILIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E/OU EM TODO O ESTADO DO RN E NOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO; COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MOTORIZAÇÃO TURBO COM SISTEMA HÍBRIDO, POTÊNCIA E TORQUE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, BATERIA DE ALTA CAPACIDADE PARA CONDUÇÃO EM MODO ELÉTRICO, SISTEMA DE RECARGA EM CORRENTE ALTERNADA (AC) E CORRENTE CONTÍNUA (DC), TRAÇÃO ELETRÔNICA COM MODOS DE CONDUÇÃO SELECIONÁVEIS, SUSPENSÃO PROJETADA PARA USO URBANO E OFF-ROAD LEVE, DIMENSÕES CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, PORTA-MALAS DE GRANDE CAPACIDADE, ALTURA ELEVADA EM RELAÇÃO AO SOLO, RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE USO MISTO, SEGURANÇA CONTROL E ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, ASSISTENTE DE DESCIDA, SISTEMA DE FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA, ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA EM FAIXA, MONITORAMENTO DE PONTO CEGO, PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SENSORES E CÂMERA PARA AUXÍLIO DE ESTACIONAMENTO, CONFORTO E TECNOLOGIA CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, CARREGADOR DE CELULAR POR INDUÇÃO, AR- CONDICIONADO, AUTOMÁTICO, TETO SOLAR PANORÂMICO, BANCOS COM AJUSTE ELÉTRICO, SISTEMA DE ACESSO E PARTIDA SEM CHAVE, RETROVISORES ELÉTRICOS, AQUECIDOS E REBATÍVEIS, ILUMINAÇÃO EM LED E DEMAIS SISTEMA DE SEGURANÇA. - Valor Referência: R\$ 14.700,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ERO LOCACOES LTDA (09.643.897/0001-46)	Adjudicado em: 12/08/2026 - 11:35:01 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	275.760,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2026, 0KM, MOTOR MININO 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA. 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CNT, EM BOAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - Valor Referência: R\$ 6.966,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ERO LOCACOES LTDA (09.643.897/0001-46)	Adjudicado em: 12/08/2026 - 11:35:01 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	148.800,00

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:BAD8EAD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Pregão Eletrônico - 007/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM FUNCOES DE SISTEMA ELETRONICO DE ESTABILIDADE INTEGRADO, SISTEMA HÍBRIDO, PHEV TRANSMISSÃO 3-DHT, MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2026, 0KM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PODENDO SER UTILIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E/OU EM TODO O ESTADO DO RN E NOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO; COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MOTORIZAÇÃO TURBO COM SISTEMA HÍBRIDO, POTÊNCIA E TORQUE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, BATERIA DE ALTA CAPACIDADE PARA CONDUÇÃO EM MODO ELÉTRICO, SISTEMA DE RECARGA EM CORRENTE ALTERNADA (AC) E CORRENTE CONTÍNUA (DC), TRAÇÃO ELETRÔNICA COM MODOS DE CONDUÇÃO SELECIONÁVEIS, SUSPENSÃO PROJETADA PARA USO URBANO E OFF-ROAD LEVE, DIMENSÕES CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, PORTA-MALAS DE GRANDE CAPACIDADE, ALTURA ELEVADA EM RELAÇÃO AO SOLO, RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE USO MISTO, SEGURANÇA CONTROL E ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, ASSISTENTE DE DESCIDA, SISTEMA DE FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA, ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA EM FAIXA, MONITORAMENTO DE PONTO CEGO, PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SENSORES E CÂMERA PARA AUXÍLIO DE ESTACIONAMENTO, CONFORTO E TECNOLOGIA CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, CARREGADOR DE CELULAR POR INDUÇÃO, AR- CONDICIONADO, AUTOMÁTICO, TETO SOLAR PANORÂMICO, BANCOS COM AJUSTE ELÉTRICO, SISTEMA DE ACESSO E PARTIDA SEM CHAVE, RETROVISORES ELÉTRICOS, AQUECIDOS E REBATÍVEIS, ILUMINAÇÃO EM LED E DEMAIS SISTEMA DE SEGURANÇA. - N/C - Valor Referência: R\$ 14.700,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ERO LOCACOES LTDA	11.490,00	275.760,00	Homologado em 12/08/2026 11:35:21 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0002 - LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2026, 0KM, MOTOR MININO 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA. 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CNT, EM BOAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - N/C - Valor Referência: R\$ 6.966,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ERO LOCACOES LTDA	6.200,00	148.800,00	Homologado em 12/08/2026 11:35:21 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:9CE8D2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GAP
GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 020/2026/GP.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 574/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 574/2025.

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III - os provenientes de anulação parcial de dotações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária do Poder Executivo Municipal para atender as diretrizes da Portaria STN/MF nº 636, de 10 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

*I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto: **Anexo I (Acréscimo/Redução)**.*

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar a anulação parcial de dotações para suplementar a fonte de recurso 1.540.1071 e Transferência do Fundeb – ETI e 1.540.1072 e Transferência do Fundeb – ETI, conforme constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Pedra Grande/RN, 12 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I		
Acréscimo (+)		445.000,00
02 06 01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
1388 12.361.0020.2943.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	40.000,00
	MAN.DA ESC TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	F.R.: 1 540 1072
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1389 12.361.0020.2943.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	160.000,00
	MAN.DA ESC TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	F.R.: 1 540 1072
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1390 12.361.0020.2943.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	20.000,00
	MAN.DA ESC TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	F.R.: 1 540 1071
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1391 12.361.0020.2943.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	10.000,00
	MAN.DA ESC TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	F.R.: 1 540 1071
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1392 12.361.0020.2943.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	10.000,00
	MAN.DA ESC TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	F.R.: 1 540 1071
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1393 12.365.0020.2937.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	30.000,00
	MAN.DA ESC.TEMPO INTEGRAL INFANTIL	F.R.: 1 540 1072
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
02 06 01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
1394 12.365.0020.2937.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	80.000,00
	MAN.DA ESC.TEMPO INTEGRAL INFANTIL	F.R.: 1 540 1072
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1395 12.365.0020.2937.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	15.000,00
	MAN.DA ESC.TEMPO INTEGRAL INFANTIL	F.R.: 1 540 1071
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1396 12.365.0020.2937.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	5.000,00
	MAN.DA ESC.TEMPO INTEGRAL INFANTIL	F.R.: 1 540 1071
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1397 12.365.0020.2937.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	5.000,00
	MAN.DA ESC.TEMPO INTEGRAL INFANTIL	F.R.: 1 540 1071
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	

1398 12.361.0020.1019.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	40.000,00
	Aqui.de Veíc.e Equip. para a Educação Municipal	F.R.: 1 540 1071
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1399 12.365.0020.1002.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	30.000,00
	AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	F.R.: 1 540 1071
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
Redução:		
02 06 01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
563 12.361.0020.2060.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-60.000,00
	MAN DO FUNDEB 70%	F.R. Grupo: 1 5401070
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
567 12.361.0020.2061.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-245.000,00
	MAN DO FUNDEB 30%	F.R. Grupo: 1 5400000
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
572 12.361.0020.2061.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-50.000,00
	MAN DO FUNDEB 30%	F.R. Grupo: 1 5400000
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
574 12.361.0020.2061.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-90.000,00
	MAN DO FUNDEB 30%	F.R. Grupo: 1 5400000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)		-445.000,00

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:CCB63797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santana do Matos/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2026 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

OBJETIVO DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais e fomentar a cena artística-cultural do Município de Santana do Matos, contemplando até 26 (vinte e seis) projetos de criação artística e cultural das áreas urbana e rural do município.

O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, música, cultura popular, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santana do Matos/RN.

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 107.147,45 (cento e sete mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, dividido entre as seguintes categorias de apoio:

CATEGORIA	ATIVIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARTESANATO	Exposição/Aquisição de Material/Confecção	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
ARTES CIRCENSE	Teatro	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CULTURA POPULAR	Projetos Livre	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
MULTIMÍDIA	Produção, gravação, performance, impressão, audibook, E-book	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
MÚSICA	Artista Solo	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

MÚSICA	Grupo Musical	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
VIOLEIRO	Encontro de Violeiros	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
PROJETO DE FORMAÇÃO	Capoeira	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	TOTAL	24	R\$ 27.500,00	R\$ 71.000,00

Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para projetos que serão desenvolvidos em áreas periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outras localidades de difícil acesso.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto inscrito.

Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais.), oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Código do Plano de Ação: 30882120230005-015428, através do Órgão: 02- PODER EXECUTIVO; Unidade: 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; Função: 13 – Cultura; Subfunção: 392 – Difusão Cultural; Programa: 0050 – Revitalização Artística e Cultural; Projeto/Atividade: 2346 – Manutenção de incentivo e/ou manifestações culturais artísticas; Código nº 02.005.13.392.0050.2346 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.31, 3.3.90.32, 3.3.90.39. Fonte: 1.719.0000.

Sobre o valor total repassado pelo município de Santana do Matos ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Santana do Matos/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), podendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

V - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II**.

Para concorrer as vagas disponíveis no presente Edital, os agentes culturais devem estar devidamente cadastrados no Cadastro Cultural Municipal.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; IV

- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para efetuar a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo de **12 a 31 de agosto de 2026** conforme estipulando no item 18.1, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Rua Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Cep: 59.690-000, Santana do Matos /RN, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h**, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

A inscrição se dará também por meio eletrônico, através do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**, para o qual o Agente Cultural poderá mandar todos os documentos assinados, em arquivo PDF, **até às 00:00 hs do dia 31 de agosto de 2026**.

Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

O agente cultural deve encaminhar de forma física ou por meio eletrônico a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Mini currículo e Portfólio da equipe de trabalho.

Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2026 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Ficam garantidas cotas no edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas);

Pessoas indígenas;

Pessoas com deficiência.

CATEGORIA	ATIVIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	INDIGENAS	PCD
ARTESANATO	Exposição/Aquisição Material/Confecção...	3	3	1	0
ARTES CIRCENSE	Teatro/Manifestação Junina	1	0	0	0
CULTURA POPULAR	Projeto livre	1	0	0	0
MULTIMÍDIA	Produção, gravação, performance, impressão, audibook-book...	1	0	0	0
MÚSICA	Artista Solo	3	3	1	1
MÚSICA	Grupo Musical	1	1	0	0
VIOLEIRO	Encontro de violeiro	1	0	0	0
PROJETO DE FORMAÇÃO	Capoeira	1	1	0	0
	TOTAL	13	08	02	01

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo IV e Anexo V**.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

POLÍTICAS AFIRMATIVAS

O presente Edital assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos por meio do sistema de cotas e pontuação extra.

Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

PROJETO

O agente cultural deve preencher o **Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Todos os projetos deverão ser executados no **prazo de 180 dias** a contar da data de recebimento dos recursos.

O agente cultural deve preencher a **planilha orçamentária constante no Anexo I** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santana do Matos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

CONTRAPARTIDA

Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, membros do Conselho Municipal de Cultura e da sociedade civil, sendo publicado por meio de portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	1 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Santana Do Matos/RN	1 a 20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 a 10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	1 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

- Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: I - Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
H	Agentes culturais do gênero feminino.	5
I	Agentes culturais negros e indígenas.	5
J	Agentes culturais residentes na zona rural.	5
K	Agentes culturais, idosos, transgênicos, matriz africana.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

- II - Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **40 pontos**.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios: I - maior pontuação no item A; II - maior pontuação no item B;

III - maior pontuação no item C.

Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN (www.santanadomatos.rn.gov.br) conforme parecer 00019/2023/CNDE/CGU/AGU.

Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**, dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no **anexo VI**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte** ou no site da Prefeitura de Santana do Matos/RN (www.santanadomatos.rn.gov.br).

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral da lista de suplentes que atingiram o ponto de corte

- O remanejamento de recurso poderá ser destinado para lançamento de novo edital ou dividido em partes iguais aos contemplados, quando houver vacância no preenchimento de todas as vagas ofertadas.

O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte descrito no item 12.7. A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

HABILITAÇÃO

Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 14.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no período de **11 a 23 de agosto de 2026**, após a publicação do resultado final de seleção, por meio Físico na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Rua Aristóфанes Fernandes, s/n – Centro**, ou por meio eletrônico através do e-mail: **cultutura.pmsm@gmail.com**, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme **anexo III**, incluindo o comprovante;
- III - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- XV - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (sem CNPJ)**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo. As Certidões Positivas com efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** através do e-mail **cultura.pmsm@gmail.com** dentro do prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, **anexo VI**.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII). O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O Agente Cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2026 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2026 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VIII** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado logo após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural. A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
- Devolução de recursos corrigidos;
- Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

CRONOGRAMA GERAL

Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento do edital	11 de agosto de 2026
02	Inscrições da proposta	12 a 31 de agosto de 2026
03	Análise do mérito cultural	01 a 04 de setembro de 2026
04	Divulgação do resultado provisório	08 de setembro de 2026
05	Recebimento de recurso e julgamento	09 a 10 de setembro de 2026
06	Divulgação final do resultado do mérito	11 de setembro de 2026
07	Habilitação de documentos	14 a 18 de setembro de 2026
08	Divulgação do resultado provisório da habilitação	23 de setembro de 2026
09	Recebimento de recurso e julgamento	24 a 25 de setembro de 2026
10	Divulgação do resultado final	30 de setembro de 2026
11	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	01 a 07 de outubro de 2026
12	Realização de pagamentos	08 a 22 de outubro de 2026

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do(a) Agente Cultural. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte** e no site da Prefeitura de Santana do Matos (www.santanadomatos.rn.gov.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **cultura.pmsm@gmail.com**.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Santana do Matos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural; Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

DADOS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:			
Nome artístico ou nome social (se houver):			
CPF:			
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):			
RG:		Órgão Expedidor:	
Data de nascimento:			
E-mail:			
Telefone:			
Endereço completo:	Bairro:	Nº:	
CEP:			UF:
Cidade:	Estado:		

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas ☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais ☐ Indígenas ☐ Povos Ciganos ☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro ☐ Quilombolas ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual _____.

Gênero:

☐ Mulher Cisgênero ☐ Homem Cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outro tipo, indicar qual _____

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo ☐ Pós Graduação Completo ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

☐ Nenhuma renda. ☐ Até 1 salário mínimo ☐ De 1 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 5 salários mínimos ☐ De 5 a 8 salários mínimos ☐ De 8 a 10 salários mínimos ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não ☐ Bolsa família ☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Outro, indicar qual _____ **Vai concorrer às cotas ?** ☐ Sim ☐ Não **Se sim. Qual?**

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)

- () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Endereço da sede:	Bairro:	Nº:	
Cidade:	Estado:		
Número de representantes legais:			
Nome do representante legal:			
Telefone do representante legal:			
CPF do representante legal:			
E-mail do representante legal:			

Gênero do representante legal:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binária () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra, indicar qual _____

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo () Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Qual a categoria a que vai concorrer?**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. **Por exemplo:** Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.

Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência () Pessoas em situação de pobreza
 () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) () Pessoas com deficiência
 () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico () Mulheres () LGBTQIAPN+
 () Povos e comunidades tradicionais () Negros e/ou negras () Ciganos () Indígenas
 () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 () Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023) **Acessibilidade arquitetônica:**

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil; () rampas;

- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____ **Acessibilidade comunicacional:**
- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas;
- () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra _____ **Acessibilidade atitudinal:**
- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionam então em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 - () Apoio financeiro municipal () Apoio financeiro estadual () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 - () Recursos de Lei de Incentivo Estadual () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 - () Patrocínio privado direto () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros _____
- Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome Da Entidade Ou Coletivo
CPF Do Responsável
Nome Do Responsável

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2026..

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO

ANEXO IV**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura Do Declarante

NOME COMPLETO

ANEXO V**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura Do Declarante

NOME COMPLETO

ANEXO VI**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Santana do Matos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,

Com base na**Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Santana do Matos/RN, ____ de ____ de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO VII**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2026 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Senhora Alifran Barbosa de Macedo Melo** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2026 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordocom as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementarinsuficientes para demonstrar o cumprimento do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;
- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

pagamento de multa, nos termos do regulamento; suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.	
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:	
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.	
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.	
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:	
- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; - apresentação de plano de ações compensatórias; ou - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.	
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.	
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.	
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.	
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.	
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:	
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.	
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.	
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.	
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.	
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.	
TITULARIDADE DE BENS	
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.	
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.	
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:	
- extinto por decurso de prazo; - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; cometimento de falhas reiteradas na execução; má administração de recursos públicos; constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.	
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.	
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.	
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.	
MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS	
O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio da equipe técnica da pasta de Cultura, onde poderá ser solicitado relatórios sobre o andamento da aplicação de recursos.	
O Conselho Municipal de Cultura de Santana do Matos - CMCSM será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.	
VIGÊNCIA	
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.	
PUBLICAÇÃO	
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.	
FORO	
Fica eleito o Foro de Santana do Matos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.	
Santana do Matos/RN, _____ de _____ de 2026.	
Assinatura do Agente Cultural:	Responsável pelo Órgão:

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO **Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo

() Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical () Jogo

() Artesanato () Obras () Espetáculo () Show musical () Site () Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPE/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Baterista	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____ **6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
- () Equipamento cultural público municipal.
 - () Equipamento cultural público estadual.
 - () Espaço cultural independente.
 - () Escola.
 - () Praça.
 - () Rua.
 - () Parque.
 - () Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural Proponente
NOME COMPLETO

Publicado por:
Marcio Adriano Xavier da Silva
Código Identificador:8F0D99D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS LEVES. Especificação: compreende a limpeza interna e externa dos veículos leves. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou shampoo específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	317	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	SERVIÇOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS LEVES COM POLIMENTO. Especificação: compreende a limpeza interna e externa dos veículos leves. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou shampoo específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. Incluindo o polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	70	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE BANCOS DOS VEÍCULOS OFICIAIS. Especificação: inclui aspiração com a lavagem a seco de bancos com a utilização de produtos adequados para sua limpeza.	49	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
4	SERVIÇOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS TIPO ONIBUS. Especificação: compreende a limpeza interna e externa dos veículos ônibus. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou shampoo específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	96	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
5	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS. Especificação: aplicação de graxa nas partes que compreendem a suspensão e transmissão de veículos ônibus. Serviço de lubrificação da suspensão dos eixos dianteiro e traseiro e feixe de molas dos veículos.	82	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
6	SERVIÇOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS PESADOS. Especificação: compreende a limpeza interna e externa dos veículos pesados. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou shampoo específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	93	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
7	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS. Especificação: aplicação de graxa nas partes que compreendem a suspensão e transmissão de veículos pesados. Serviço de lubrificação da suspensão dos eixos dianteiro e traseiro e feixe de molas dos veículos.	136	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
8	SERVIÇOS DE LAVAGENS EM MÁQUINAS DO PAC. Especificação: compreende a limpeza interna e externa das máquinas do PAC. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou shampoo específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	48	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
9	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS DO PAC. Especificação: aplicação de graxa nas partes que compreendem a suspensão e transmissão das máquinas do PAC. Serviço de lubrificação da suspensão dos eixos dianteiro e traseiro e feixe de molas dos veículos.	96	UNIDADE	R\$ -	R\$ -

10	SERVIÇOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS TIPO VAN. Especificação: compreende a limpeza interna e externa dos veículos ônibus. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou shampoo específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	60	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
11	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VAN. Especificação: aplicação de graxa nas partes que compreendem a suspensão e transmissão de veículos ônibus. Serviço de lubrificação da suspensão dos eixos dianteiro e traseiro e feixe de molas dos veículos.	22	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 12 de agosto de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:342A3951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTA DA ASSISTÊNCIA JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
Rua Professor José de Anchieta , S/N, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 25, DE 08 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 08 de junho de 2026

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					96.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					96.000,00
	2046 Piso Social Básico - PSB - (CRAS/PAIF/SCFV)				54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
	2052 Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC (CREAS/PAEFI)				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2179 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - (BL GBF - IGDPPF).				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					96.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					96.000,00
	2268 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.000,00
	1216 Construção da Sede Própria para o CREAS				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	18.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F70EEA90

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
Rua Professor José de Anchieta , S/N, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 26, DE 08 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 204.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior que será u lizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 08 de junho de 2026

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					204.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					204.000,00
	2235 São Pedro do Povão.				204.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27060000	0001	204.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:08A00694

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT EDUCAÇÃO JUNHO 2026

DECRETO Nº 28, DE 25 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior que será utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 25 de junho de 2026

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					175.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					175.000,00
	1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25690000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25690000	0001	80.000,00
	2262 Execução da Quota Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	85.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:427FB9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2026.07.0126, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de fardamento escolar com intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal em São Fernando/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta

(s) são as que seguem nas tabelas abaixo desta ata:

ACE SPORTS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.001.388/0001-27 - Endereço: SÍTIO ALTO GRANDE - CEP: 58660000 - UF: PB - Município: Juazeirinho/PB						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabric ante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMISA GOLA POLO	PROPRIO	PROPRIO	200 UN	R\$ 37,24	R\$ 7.448,00
0002	BABY LOOK GOLA POLO	PROPRIO	PROPRIO	200 UN	R\$ 38,85	R\$ 7.770,00
0003	CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA	PROPRIO	PROPRIO	300 UND	R\$ 32,35	R\$ 11.322,50
0004	BABY LOOK GOLA REDONDA	PROPRIO	PROPRIO	300 UND	R\$ 31,73	R\$ 11.105,50
Valor Total					R\$ 37.646,00	

DAMIAO HONORATO DOS SANTOS 05230198400 Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.911.301/0001-09 - Endereço: R Rua Major Antonio Garcia - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando/RN						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabric ante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	SHORT COM ELÁSTICO	SHORT COM ELÁSTICO, TECIDO HELANCA	BERIKA	350 UND	R\$ 17,90	R\$ 6.265,00
0006	CALÇA COM ELÁSTICO, TECIDO HELANCA	SHORT COM ELÁSTICO, TECIDO HELANCA	BERIKA	350 UN	R\$ 19,80	R\$ 6.930,00
0007	CONJUNTO EM BRIM (BATA + CALÇA)	SHORT COM ELÁSTICO, TECIDO HELANCA	BERIKA	60 UN	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
Valor Total					R\$ 18.589,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.10.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.10.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1 Por razão de interesse público;

9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27

§ 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 12 de Agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ACE SPORTS LTDA
CNPJ N.º 29.001.388/0001-27

DAMIÃO HONORATO DOS SANTOS 02230198400
CNPJ N.º 31.911.301/0001-09

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F9BA4ACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01071/2026 – PMSF/RN

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotação conforme art. 7º da Lei 0973/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 57.577,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
1171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00	
Total da Ação:				R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 5.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS				
1523 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 160031201	R\$ 52.577,00	
Total da Ação:				R\$ 52.577,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 52.577,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
1173 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00	
Total da Ação:				R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 5.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS				
1513 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 160031201	R\$ 50.000,00	
1515 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 160031201	R\$ 2.577,00	
Total da Ação:				R\$ 52.577,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 52.577,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9F68BEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO PE N.º 020/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONCESSÃO DE USO DE QUIOSQUES DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

MODALIDADE: PE 020/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ALINE DANTAS DA SILVA							
CNPJ: 06876484408							
Endereço: RUA DR PEDRO ETELVINO DE GOES, Nº 97, CENTRO, Cruzeta/RN							
Representante: ALINE DANTAS DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	13067	CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE QUIOSQUE NÚMERO 07 LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL, COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ARTESANATO, PRODUTOS REGIONAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO MERCADO PÚBLICO	MES	N/C	12,00	127,8000	1.533,60
						Total	1.533,60

Vencedor: ISMAEL JOSÉ DE MEDEIROS							
CNPJ: 10220457417							
Endereço: Rua Dr. Nemésio Palmeiras De Lemos, Nº 365, SANTO ANTONIO, Cruzeta/RN							
Representante: ISMAEL JOSÉ DE MEDEIROS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	13068	CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE QUIOSQUE NÚMERO 10 LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL, COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ARTESANATO, PRODUTOS REGIONAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO MERCADO PÚBLICO	MES	N/C	12,00	127,8000	1.533,60
						Total	1.533,60

Valor total da contratação 3.067,20

São José do Seridó/RN, 12/08/2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B51654C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO PE N.º 020/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONCESSÃO DE USO DE QUIOSQUES DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

MODALIDADE: PE 020/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ALINE DANTAS DA SILVA							
CNPJ: 06876484408							
Endereço: RUA DR PEDRO ETELVINO DE GOES, Nº 97, CENTRO, Cruzeta/RN							
Representante: ALINE DANTAS DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	13067	CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE QUIOSQUE NÚMERO 07 LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL, COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ARTESANATO, PRODUTOS REGIONAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO MERCADO PÚBLICO	MES	N/C	12,00	127,8000	1.533,60
						Total	1.533,60

Vencedor: ISMAEL JOSÉ DE MEDEIROS							
CNPJ: 10220457417							
Endereço: Rua Dr. Nemésio Palmeiras De Lemos, Nº 365, SANTO ANTONIO, Cruzeta/RN							
Representante: ISMAEL JOSÉ DE MEDEIROS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	13068	CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE QUIOSQUE NÚMERO 10 LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL, COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	MES	N/C	12,00	127,8000	1.533,60

		ALIMENTÍCIOS, ARTESANATO, PRODUTOS REGIONAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO MERCADO PÚBLICO					
						Total	1.533,60

Valor total da contratação 3.067,20
São José do Seridó/RN, 12/08/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1EAB0D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1227, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1227, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:21919A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1228, DE 3 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 7.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1228, DE 3 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:700B1CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2026 DISPENSA ELETRONICA 05/2026

OBJETO: Ata tem por objeto o Abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, limpeza, higienização, recarga de gás e substituição de peças, quando necessária, em aparelhos de ar-condicionado pertencentes às secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (CNPJ: 35.962.636/0001-07), RUA VICENCIA CORSINA DE MACEDO LOPES, 4 , Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014092 - Serviço de Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, incluindo, Correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, recarga de gás, limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessário), limpeza e verificação do dreno. Diversas marcas.	serviço	SERV	30,000000	297,580	8.927,40
2	0014093 - Serviço de Manutenção Corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 BTUS, incluindo, Correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, recarga de gás, limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessário), limpeza e verificação do dreno. Diversas marcas.	serviço	SERV	25,000000	300,870	7.521,75
3	0014094 - Serviço de Manutenção Corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 24.000 a 36.000 BTUS, incluindo, Correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, recarga de gás, limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessário), limpeza e verificação do dreno. Diversas marcas.	serviço	SERV	25,000000	348,500	8.712,50
4	0014095 - Instalação de Ar-Condicionado tipo: Split Hi Wall de 9.000 BTUS, incluindo material por conta da CONTRATADA, de até 5m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. Diversas marcas.	serviço	SERV	20,000000	311,560	6.231,20
5	0014096 - Serviço de Instalação de Ar-Condicionado tipo: Split Hi Wall de 12.000 BTUS, incluindo material por conta da CONTRATADA, de até 5m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. Diversas marcas.	serviço	SERV	25,000000	318,790	7.969,75
6	0014097 - Instalação de Ar-Condicionado tipo: Split Hi Wall de 18000 BTUS,incluindo material por conta da CONTRATADA, de até 5m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. Diversas marcas.	serviço	SERV	25,000000	411,560	10.289,00
7	0014098 - Instalação de Ar-Condicionado tipo: Split Hi Wall de 24.000 a 36.000 BTUS, incluindo material por conta da CONTRATADA, de até 5m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. Diversas marcas.	serviço	SERV	25,000000	413,910	10.347,75
VALOR GLOBAL LOTE 01						59.999,35

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

ALBERTO JOSE DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:382F6555

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2026 DISPENSA ELETRONICA 4/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (CNPJ: 48.529.824/0001-80), R UBALDINO DO AMARAL, 927 , ALTO DA RUA XV, Curitiba/PR, CEP: 80045-150. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014101 - Baú com 88 jogos e recursos terapêuticos e pedagógicos para alfabetização, destinado à educação infantil e ao ensino fundamental anos iniciais, composto por materiais lúdicos, manipulativos e Multissensoriais. Indicação: +3 anos. Devem estar de acordo com os requisitos de avaliação de conformidade da Portaria INMETRO nº 302, de 12/07/2021.	CARLU	UND	5,000000	7.899,910	39.499,55

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5F0C08D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2026 PREGÃO ELETRONICO 15/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição de pneus novos, não reconicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. O objetivo é atender às demandas das diversas secretarias e órgãos municipais, garantindo o fornecimento adequado para o funcionamento dos serviços públicos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: C J PNEUS LTDA (CNPJ: 43.914.686/0001-39), : R QUINTINO BOCAIUVA, 0, paraiba, Caicó/RN, CEP: 59300-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014115 - Pneu agrícola 11.2-24, diagonal, mínimo 6 ou 8 lonas, tipo R1 (tração), para uso com câmara, com certificação INMETRO.	MRL	UND	2,000000	1.832,240	3.664,48
2	0014116 - Pneu agrícola 16.9-30, diagonal, mínimo 12 lonas, tipo R1 (tração), para uso com câmara, com certificação INMETRO.	MRL	UND	2,000000	4.200,000	8.400,00
3	0012012 - Pneu, Referência 12.4-24 R1 - 12, Lonas 128 A6, com Certificação INMETRO.	MAGNUM	UND	15,000000	1.700,000	25.500,00
4	0012013 - Pneu, Referência (17.5-25) G2/L2) R1 - 16 Lonas, com Certificação INMETRO.	MARVELOUS	UND	6,000000	3.600,000	21.600,00
5	0012014 - Pneu, Referência (17.5-25 E-3/L-3) Stryker - 20 Lonas, com Certificação INMETRO.	MARVELOUS	UND	8,000000	3.900,000	31.200,00
6	0012015 - Pneu, Referência 18.4-30, 12 Lonas - R1, com Certificação INMETRO.	SPEEDMAX	UND	12,000000	3.600,000	43.200,00
7	0012016 - Pneu, Referência 12.5/80-18, R1 - 12 Lonas 119 A6, com Certificação INMETRO.	MAGNUM	UND	8,000000	1.725,000	13.800,00
9	0012018 - Pneu, Referência (10.00 R-20) 146/142G AT 65, 16 Lonas, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "D", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "C", com Certificação INMETRO.	CHENGSHAN	UND	50,000000	1.640,000	82.000,00
10	0012019 - Pneu, Referência 275/80 R22.5, 149/146 16 Lonas, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "D", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "C", com Certificação INMETRO.	GOLDEN CROW	UND	40,000000	1.800,000	72.000,00
11	0012020 - Pneu, Referência 14.00-24 G-2/L2 16 LONAS, com Certificação INMETRO.	MARVELOUS	UND	12,000000	2.625,000	31.500,00
12	0012021 - Pneu, Referência 7.50-16, 16 Lonas, com Certificação INMETRO.	CHENGSHAN	UND	30,000000	675,000	20.250,00
13	0012022 - Pneu, Referência 6.50-16,minimo 8 Lonas, com Certificação INMETRO.	MRL	UND	8,000000	710,000	5.680,00
14	0012023 - Pneu, Referência 6.00-16, mínimo 8 Lonas, com Certificação INMETRO.	MRL	UND	8,000000	690,000	5.520,00
15	0008529 - Pneu, Referência 175/70 R13, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO.	MILEVER	UND	20,000000	253,000	5.060,00
16	0014117 - Pneu, Referência 175/75 R14, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO.	HIFLY	UND	100,000000	274,000	27.400,00
17	0008532 - Pneu, Referência 185/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO.	WANLLI	UND	100,000000	280,000	28.000,00
19	0008534 - Pneu, Referência 195/55 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO.	LANVIGATOR	UND	80,000000	290,000	23.200,00
20	0012024 - Pneu, Referência 205/70-R15 C, com Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO.	ONYX	UND	16,000000	450,000	7.200,00

21	0014118 - Pneu, Referência 215/65-R16 C, com Resistência ao Rolamento: Classificação entre “A e “C”, Aderência no Molhado: Classificação entre “A e “B”, com Certificação INMETRO.	COMPASAL	UND	20,000000	470,000	9.400,00
22	0012025 - Pneu, Referência 205/75-R16, com Certificação INMETRO.	AUSTONE	UND	16,000000	485,000	7.760,00
23	0012026 - Pneu, Referência 235/75-R15, com Certificação INMETRO.	FATE	UND	16,000000	620,000	9.920,00
25	0014119 - Pneu novo, radial, sem câmara (Tubeless). Medida 215/75 R17.5. Índices mínimos 126/124M. Com selo INMETRO e garantia de fábrica de 5 anos.	WANLLI	UND	18,000000	685,000	12.330,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:CE1A272F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2026 PREGÃO ELETRONICO 15/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição de pneus novos, não reconicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. O objetivo é atender às demandas das diversas secretarias e órgãos municipais, garantindo o fornecimento adequado para o funcionamento dos serviços públicos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: C J PNEUS LTDA (CNPJ: 43.914.686/0001-39), Rua Almino Afonso, 0 , Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010, CEP: 59300-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0012017 - Pneu, Referência 19.5-24, R4 - 12 Lonas, com Certificação INMETRO.	Magnum	UND	8,000000	2.863,750	22.910,00
18	0008533 - Pneu, Referência 195/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre “A e “C”, Aderência no Molhado: Classificação entre “A e “B”, com Certificação INMETRO.	Mirage	UND	100,000000	429,000	42.900,00
26	0012028 - Pneu, Referência 265/70-R16 - 112H , com Certificação INMETRO.	Mirage	UND	30,000000	739,000	22.170,00
30	0012031 - Câmara de Ar 275/80 R 22.5 - Válvula-TR 462	Magnum	UND	20,000000	154,000	3.080,00
34	0012034 - Câmara de Ar 12.5/X-18 – TR15	Magnum	UND	10,000000	184,000	1.840,00
35	0012035 - Câmara de Ar 19.5X 24 - TR 218	Magnum	UND	10,000000	408,500	4.085,00
36	0007040 - Câmara de Ar 10.00-20 - TC-131	Magnum	UND	24,000000	115,000	2.760,00
37	0008540 - Câmara de Ar (700-16, 7.50-16, 700-15) Bico Metal	Magnum	UND	40,000000	155,000	6.200,00
40	0014123 - Protetor 11.2-24: Protetor de borracha para pneu agrícola aro 24, reforçado, para proteção da câmara de ar contra atrito e calor.	Abc	UND	10,000000	208,000	2.080,00
41	0007060 - Protetor 17.5-25 – A100	Abc	UND	20,000000	268,000	5.360,00
42	0007057 - Protetor / Colarinho Aro 20 - Aplicação 900-20, 10.00-20	Abc	UND	30,000000	107,000	3.210,00
43	0007067 - Protetor / Colarinho Aro 16 - Aplicação 650-16, 700-16, 7.50-16	Abc	UND	30,000000	62,500	1.875,00
46	0007063 - Válvula para câmara de Ar TR 220	Rotta	UND	20,000000	16,000	320,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:7DB2A5CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2026 PREGÃO ELETRONICO 15/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição de pneus novos, não reconicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. O objetivo é atender às demandas das diversas secretarias e órgãos municipais, garantindo o fornecimento

adequado para o funcionamento dos serviços públicos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (CNPJ: 23.303.897/0001-28), AV CORONEL MARTINIANO, 1975 *****, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000. Saiu vencedora dos itens/lot(e)s:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0012027 - Pneu, Referência 225/70-R16 com Certificação INMETRO.	MIRAGE	UND	16,000000	795,000	12.720,00
27	0012029 - Pneu para moto 2.75 aro 18	MAGNUM	UND	10,000000	171,000	1.710,00
28	0014120 - Câmara de ar agrícola para pneu 16.9-30, com válvula de metal tipo TR-218A (para lastro de água).	MAGNUM	UND	6,000000	383,000	2.298,00
29	0014121 - Câmara de ar agrícola para pneu 11.2-24, com válvula de metal tipo TR-218A (para lastro de água).	MAGNUM	UND	6,000000	209,220	1.255,32
31	0012032 - Câmara de Ar 12.4-24 - TR 218A	MAGNUM	UND	10,000000	229,000	2.290,00
32	0012033 - Câmara de Ar 17.5-25 - TR 220	TORTUGA	UND	10,000000	417,000	4.170,00
33	0007043 - Câmara de Ar 18.4-30 - TR218A	MAGNUM	UND	12,000000	338,000	4.056,00
38	0012036 - Câmara de Ar (275/80 R 22.5) - TR462	MAGNUM	UND	20,000000	148,990	2.979,80
39	0014122 - Protetor 16.9-30: Protetor de borracha para pneu agrícola aro 30, reforçado, para proteção da câmara de ar contra atrito e calor.	CARRETEIRO	UND	10,000000	523,000	5.230,00

7
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

JOÃO BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:50F55B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0164/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0164/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DBDA818C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

PROCESSOnº 105001/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 1/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA			Telefone: (081) 98340-4875		Email: gpb solucoes empresariais@gmail.com	
CNPJ: 57.927.269/0001-35						
Endereço: AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 1277 EMPRESARIAL MARIA EDUARDA, SALA 1, VARADOURO, OLINDA/PE, CEP: 53030-000						
Representante: JOSE NILSIVAN MELO DO O - CPF: 700.238.044-32						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028108 - Conjunto escolar juvenil completo, certificado pela ABNT NBR14006, composto por cadeira ergonômica (assento de 385 mm de altura) e mesa com 650 mm de altura, ambos com estrutura metálica resistente e pintura de alta durabilidade. Fabricados em ABS e aço, com encaixes inteligentes, porta-livro e porta-objetos, projetados para conforto, segurança e adaptabilidade em salas de aula, e espaços educacionais. Especificações Técnicas Cadeira (Aluno Juvenil) Norma: Certificada segundo ABNT NBR 14006 Estrutura: Tubos de aço redondo ø19,05mm × 1,5mm, dobrados e soldados; tratamento químico + pintura epóxi em pó; sapatas plásticas padrão FDE Assento: Polipropileno copolímero injetado, texturizado, 395×345mm, 4mm de espessura, bordas arredondadas, fixado com encaixe frontal + 2 cavidades com aletas, altura ao chão de 385mm Encosto: Polipropileno copolímero injetado, texturizado, 375×195mm, 3,5mm de espessura, cantos arredondados, fixação por encaixe e dois pinos retráteis, sem rebites Mesa (Aluno Juvenil) Altura: 650mm Tampo: ABS virgem injetado, pigmentado, liso sem brilho, 620×485mm; encaixe lateral ao contra tampo + 4 torres para fixação por parafusos; porta-objetos retangular na parte posterior Porta-livro: Em ABS texturizado, retangular, aberto em todos os lados Estrutura metálica: Base do tampo: tubo quadrado 20×20mm × 1,9mm + camisas oblongas 29×58 mm × 1,9/1,5mm, todos soldados Pernas: tubo oblongo 29×58 mm × 1,9 mm + pés tubo ø 38,10mm ×1,5mm com ponteiros plásticos FDE/FNDE fixadas por rebites POP Fixação ao tampo: 4 parafusos Acabamento: banho químico e pintura epóxi em pó	MC MOVEIS	CONJUNTO	150,000000	405,270	60.790,50
2	0028109 - Conjunto infantil certificado ABNT NBR 14006, com cadeira (altura de assento 355 mm) e mesa (altura 590 mm), projetados para conforto, segurança e durabilidade. Feitos em ABS e aço, com encaixes rápidos, porta livros e objetos, e acabamento resistente, esse conjunto é ideal para salas de aula, creches e ambientes educativos, combinando ergonomia e facilidade de limpeza. Especificações Técnicas Cadeira (Aluno Infantil) Norma: Conforme ABNT NBR 14006 Estrutura: Tubos de aço redondo ø19,05 mm × 1,5 mm, dobrados e soldados; tratamento químico + pintura epóxi em pó; sapatas plásticas padrão FDE Assento: Polipropileno copolímero injetado, texturizado, 395 × 305 mm, 4 mm espessura, cantos arredondados; fixação com encaixe frontal + 2 cavidades com aletas para parafusos autotarrachantes 5×25mm; altura até o chão: 355mm Encosto: Polipropileno copolímero injetado, texturizado, 375×195mm, espessura 3,5mm; fixação por encaixe e dois pinos retráteis plásticos, sem rebites/parafusos Mesa (Aluno Infantil) Altura: 590mm Tampo: ABS virgem injetado, pigmentado, superfície lisa, formato retangular de 620×485mm; encaixe lateral no contramento + 4 torres para fixação por parafusos; porta-objetos retangular traseiro Porta-livro: Injetado em ABS texturizado, abertura por todos os lados Estrutura metálica: Base do tampo: tubo quadrado 20×20mm × 1,9mm + camisas oblongas 29×58mm ×1,9/1,5mm, soldados Pernas: tubo oblongo 29×58mm × 1,9mm com pés em tubo ø38,10mm × 1,5mm; ponteiros plásticos FDE/FNDE fixadas por rebites POP Montagem ao tampo: 4 parafusos Tratamento químico e pintura epóxi em pó em toda estrutura metálica	MC MOVEIS	CONJUNTO	150,000000	405,000	60.750,00
3	0028110 - ARMÁRIO ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45mm) com reforços internos tipo ômega no sentido horizontal, com quatro prateleiras ajustaveis a altura, dotado de chave, tratamento de pintura eletrostática, na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões Altura 198cm x Comprimento 90cm x Profundidade 40cm, 02 Portas PA 90 com reforço	GPB	Unidades	10,000000	1.098,900	10.989,00

4	0028111 - A Mesa de Refeitório 10 Lugares é ideal para escolas, possuindo estrutura robusta de aço com pintura epóxi e tampos em MDP 15mm. Com bancos acoplados, oferece alta durabilidade, fácil limpeza e requer montagem, ideal para otimização de espaços. Especificações Técnicas Detalhadas: Capacidade: 10 lugares. Dimensões da Mesa: 240 cm (Largura/Comprimento) x 80 cm (Profundidade) x 73cm (Altura). Cor: Azul/Cristal (Tampo geralmente em Cristal/Cinza e estrutura Azul ou conforme variação). Material Estrutura: Ferro/Aço com pintura epóxi (preta ou cinza). Material Tampo/Bancos: MDP 15 mm com fita de borda. Montagem: Requer montagem. Uso: Escolar, empresarial, cantinas e vestiários. Peso Aprox.: 60 kg	GPB	Unidades	10,000000	1.517,000	15.170,00
5	0028112 - Mesa De Reunião Redonda 1.2 Red Cinza, Em MDP BP ou EUCAPRINT 15 mm Acabamento no Tampo com Perfil em PVC. Estrutura em aço e pés com Niveladores de Altura, Altura: 75 cm Largura: 120 cm Comprimento: 120 cm	GPB	Unidades	10,000000	678,600	6.786,00
7	0028114 - CONJUNTO PROFESSOR com as seguintes características mínimas: MESA com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor a definir, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor a definir. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima 6 de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor a definir. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor a definir.	MC MOVEIS	CONJUNTO	20,000000	938,160	18.763,20

Valor Global de R\$ 173.248,70 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Tibau/RN,12 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

GPB Soluções Empresariais LTDA
JOSE NILSIVAN MELO DO O

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E7811A48

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO:417044/2024
MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº12/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIBAU
CNPJ:01.622.882/0001-90
CONTRATADA:EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME
CNPJ: 01.020.518/0001-50
ENDEREÇO:RUA 22 DE DEZEMBRO , 29 , CENTRO, Tibau/RN CEP:59678000

OBJETO:Registro de preços para aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico, para suprir as necessidades das secretarias municipal do Município de Tibau

VALOR TOTAL: R\$782.947,10 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:23 de julho de 2026

VIGENCIA:23 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-----------------------	--

Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA

Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0001 - SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2122 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2122 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2204 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2204 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2204 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2206 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2206 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2206 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2207 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2207 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2207 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2207 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0007 - TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2063 - Gestão e Manutenção das Atividades do Mercado Público Municipal de Tibau
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0008 - AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2063 - Gestão e Manutenção das Atividades do Mercado Público Municipal de Tibau
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0008 - AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0010 - TIBAU EM MOVIMENTO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0010 - TIBAU EM MOVIMENTO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2087 - Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0010 - TIBAU EM MOVIMENTO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2087 - Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0010 - TIBAU EM MOVIMENTO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 " OU 3/4 "	Unidades	DOCOL	10	15,0000	150,00
12	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	Unidades	FORTLEV	50	3,0000	150,00
13	ÁCIDO MURIÁTICO, PARA USO EM LIMPEZA	Litros	LIMPA FACIL	50	1,5000	75,00
20	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	Unidades	FORTLEV	21	3,0000	63,00
21	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	Unidades	FORTLEV	10	2,0000	20,00

25	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Unidades	KRONA	30	1,0000	30,00
29	ANCINHO FERRO 14DENTES	Unidades	PRATIK	50	7,0000	350,00
37	Arco De Arco Serra - Arco Serra, Lâmina Serra Standard 12 Polegadas, Material Cabo Polipropileno, Tratamento Superficial Niquelado, Tamanho 12 Pol, Tipo Regulável, Características Adicionais Profundidade De Corte De 90 Mm	Unidades	TRAMONTINA	18	15,0000	270,00
39	AREIA GROSSA	METROS C	AREIA GROSSA	380	190,0000	72.200,00
42	ARMADOR BATOM GALVANIZADO	Unidades	HERCULES	40	13,0000	520,00
43	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	Unidades	CISER	35	1,0000	35,00
44	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	Unidades	CISER	20	0,5000	10,00
45	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	Unidades	CISER	100	0,5000	50,00
46	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	Unidades	CISER	100	0,3000	30,00
47	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	Unidades	CISER	30	0,5000	15,00
48	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	Unidades	CISER	100	1,5000	150,00
49	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	Unidades	ASTRA	19	25,0000	475,00
50	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unidades	GRANPLAST	96	13,0000	1.248,00
51	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	Unidades	MARI GARDENIA	13	350,0000	4.550,00
52	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	Unidades	MARI GARDENIA	16	140,0000	2.240,00
53	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA	Unidades	MARI GARDENIA	19	130,0000	2.470,00
54	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Unidades	CANAL	50	7,0000	350,00
55	Balde - Balde Material: Plástico , Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Para Utilização Em Obras De Construção Civil	Unidades	CANAL	50	7,0000	350,00
56	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	Unidades	IMASIL	10	180,0000	1.800,00
57	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	Unidades	IMASIL	10	150,0000	1.500,00
60	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	Unidades	ATLAS	50	3,0000	150,00
63	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Unidades	TIJOLO CERAMICO	70	0,4000	28,00
64	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	Unidades	PRE-MOLDADO	1.000	1,1000	1.100,00
66	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	Metros Q	PRE-MOLDADO	500	7,0000	3.500,00
77	BROCA DE VIDIA 12	Unidades	STANLEY	02	2,0000	4,00
78	BROCA DE VIDIA 8	Unidades	STANLEY	15	1,0000	15,00
79	BROCHA DE CAIAÇÃO	Unidades	ROMA	50	1,0000	50,00
80	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	Unidades	BUCHA NYLON	500	0,0500	25,00
81	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	PARES	BUCHA NYLON	992	0,1000	99,20
82	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12	Unidades	BUCHA NYLON	480	0,1000	48,00
84	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	Unidades	BUCHA NYLON	1.000	0,0400	40,00
85	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	PARES	BUCHA NYLON	470	0,0900	42,30
86	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	Unidades	BUCHA NYLON	1.000	0,0800	80,00
88	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	84	0,1000	8,40
89	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	40	0,9000	36,00
90	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	85	0,5000	42,50
91	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	96	0,5000	48,00
93	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	Metros	GERDAU	11	15,0000	165,00
95	Cabo Ferramenta - Cabo Ferramenta Comprimento Cabo: 1,50 M, Aplicação: Ancinho , Formato Cabo: Cilíndrico , Material Cabo: Madeira	Unidades	CANAL	30	7,0000	210,00
96	CABO PARA ENCHADA	Unidades	CANAL	29	7,0000	203,00
97	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA	Unidades	CANAL	18	7,0000	126,00
98	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM INCLUINDO 2 CHAVES	Unidades	PADO	51	9,0000	459,00
99	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM INCLUINDO 2 CHAVES	Unidades	PADO	47	9,0000	423,00
100	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM INCLUINDO 2 CHAVES	Unidades	PADO	17	20,0000	340,00
101	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	MASSARANDUBA	1.452	6,0000	8.712,00
106	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	Unidades	DURIM	16	300,0000	4.800,00
107	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Unidades	DURIM	200	0,5000	100,00
108	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Unidades	DURIM	100	1,0000	100,00
109	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	Unidades	TAF	13	20,0000	260,00
112	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	Unidades	DURIM	50	5,0000	250,00
113	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	Unidades	DURIM	26	15,0000	390,00
114	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	Unidades	FORTLEV	15	37,0000	555,00
117	CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	Unidades	GRANPLAST	70	20,0000	1.400,00
118	CAMAR DE AR PARA CARRO DE MÃO	Unidades	AJAX	50	7,0000	350,00
119	CANELETA 2M 40MM COM ADESIVO	Unidades	MEGATRON	100	6,0000	600,00
120	CANELETA 2M COM ADESIVO	Unidades	MEGATRON	200	1,0000	200,00
121	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	80	0,2000	16,00
122	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	80	0,2000	16,00
123	CAP PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	0,8000	40,00
125	CAP PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	10	2,0000	20,00
127	CAP PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	10	3,0000	30,00
128	CAP PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	20	1,5000	30,00
129	CAP PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	30	2,0000	60,00
130	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Unidades	PLASTNOVA	30	5,0000	150,00
131	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Unidades	PLASTCOR	100	6,0000	600,00
132	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Unidades	CANAL	46	200,0000	9.200,00
133	Cera - Aplicação: Tratamento De Pisos, Cor: Branca, Tipo: Líquida, Características Adicionais: Autobrilho, Resistente E Antiestático, 750ML	Litros	TECBRIL	50	12,0000	600,00
134	CERAMICA ESMALTADA TIPO A 46X46	Metros Q	CERBRAS	500	23,0000	11.500,00
135	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	Metros Q	ZINCO	100	11,0000	1.100,00
136	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	Metros Q	ZINCO	100	5,0000	500,00
137	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	Unidades	MADEIRITE	178	30,0000	5.340,00
138	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	Unidades	MADEIRITE	182	30,0000	5.460,00
139	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	Unidades	MADEIRITE	75	40,0000	3.000,00
140	CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMINIO, LIGA 1.200 - H14, QUALQUER ESPESSURA, QUALQUER LARGURA	Metros Q	ALUMINIO	200	12,0000	2.400,00
141	Chibanca - Material: Aço Carbono, Altura: 37,5 Cm, Aplicação: Construção Civil, Material Encaixe Cabo: Aço	Unidades	TRAMONTINA	10	8,0000	80,00

	Carbono, Largura: 9,9 Cm, Material Cabo: Madeira,					
142	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	Unidades	DURIM	95	3,0000	285,00
143	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	Sacos	NASSAU	3.235	29,0000	93.815,00
144	COLA BRANCA BASE PVA FRASCO 500,00 MILILITRO	Litros	BRASCOLA	30	3,0000	90,00
148	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	Unidades	FORTLEV	08	13,0000	104,00
151	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Unidades	WORKER	978	0,1000	97,80
153	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 280 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	Unidades	ETERNIT	200	15,0000	3.000,00
155	DESEMPOLADEIRA DE AÇO DENTADA	Unidades	THOMPSON	10	20,0000	200,00
156	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA M	Unidades	MADEIRA	04	10,0000	40,00
157	DESEMPOLADEIRA PLASTICA	Unidades	CORTAG	10	12,0000	120,00
158	DISCO DE CORTE 7"	Unidades	FERTAK	122	4,0000	488,00
159	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	Unidades	WORKER	100	10,0000	1.000,00
160	DISCO DE Lixa 7" para ferro	Unidades	SOPRANO	48	4,0000	192,00
161	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	Unidades	SOPRANO	08	5,0000	40,00
162	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Unidades	SOPRANO	40	5,0000	200,00
165	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	Unidades	SILVANA	47	3,0000	141,00
166	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	Unidades	DURIM	40	30,0000	1.200,00
168	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Quilogra	WAVES	50	15,0000	750,00
169	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVELDE 1", 3M	Unidades	FORTLEV	96	8,0000	768,00
172	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 1/2 ", 3M	Unidades	FORTLEV	280	5,0000	1.400,00
176	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 3/4 ", 3M	Unidades	FORTLEV	250	3,0000	750,00
177	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	Metros	COBRAFLEX	1.000	0,1500	150,00
178	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	Metros	COBRAFLEX	1.800	0,5000	900,00
179	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	Metros	COBRAFLEX	1.600	0,9000	1.440,00
181	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	Unidades	DURIM	34	1,5000	51,00
182	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Unidades	TRAMONTINA	15	20,0000	300,00
183	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	Unidades	MOR	04	200,0000	800,00
184	Espátula - Espátula, Material Lâmina Aço Inox, Material Cabo Madeira, Aplicação Massa Eraspagem, Características Adicionais Lâmina Flexível, Formato Arredondado, Comprimento 15 Cm, Largura 2 Cm	Unidades	ROMA	10	1,5000	15,00
185	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	Unidades	ROMA	30	1,5000	45,00
186	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidades	TRAMONTINA	150	0,9000	135,00
187	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidades	TRAMONTINA	97	1,2000	116,40
188	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL- 500 ML	Unidades	CHEMICOLOR	50	3,0000	150,00
189	ESTACA Pre-Moldada Macica De Concreto Vibrado Armado, Para Carga De 25 T, Secao Quadrada, Com Anel Metalico Incorporado A Peca (Somente Fornecimento)	Unidades	PRE-MOLDADO	100	0,5000	50,00
194	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	Unidades	SOPRANO	13	30,0000	390,00
195	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX	Unidades	SOPRANO	26	20,0000	520,00
196	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX	Unidades	SOPRANO	99	15,0000	1.485,00
197	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX	Unidades	SOPRANO	94	25,0000	2.350,00
198	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	Unidades	SILVANA	30	2,0000	60,00
199	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	Unidades	SILVANA	30	6,0000	180,00
200	FIO CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1,5 MM2	Metros	MEGATRON	2.800	0,9000	2.520,00
201	FIO CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 2,5 MM2	Metros	MEGATRON	1.740	1,2000	2.088,00
214	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO 100mt	Unidades	WORKER	08	9,0000	72,00
215	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	Unidades	KRONA	33	2,0000	66,00
216	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M	Unidades	FORTLEV	600	19,0000	11.400,00
217	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	GALÕES	MAZA	41	25,0000	1.025,00
218	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA (FUNDO BRANCO) 3,6L	GALÕES	HIDRACOR	80	20,0000	1.600,00
219	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	Unidades	GALVANIZADO	70	8,0000	560,00
220	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Quilogra	GESSO	1.000	0,5000	500,00
223	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	GALÕES	VEDEMAX	45	25,0000	1.125,00
224	INTERRUPTORES SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unidades	TRAMONTINA	130	4,0000	520,00
225	INTERRUPTORES SIMPLES 1 + 1 TOMADA 2P+T 10A, 250V, PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unidades	TRAMONTINA	130	4,0000	520,00
226	INTERRUPTORES SIMPLES 1 + 1 TOMADA 2P+T 20A, 250V, PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unidades	TRAMONTINA	16	5,0000	80,00
227	INTERRUPTORES SIMPLES 2 + 1TOMADA 2P+T 10A, 250V, PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unidades	TRAMONTINA	148	3,0000	444,00
228	INTERRUPTORES SIMPLES 2 MODULOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unidades	TRAMONTINA	140	5,0000	700,00
229	INTERRUPTORES SIMPLES 3 MODULOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unidades	TRAMONTINA	150	5,0000	750,00
230	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	Unidades	GEMMER	30	1,5000	45,00
231	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO 2,00X1,10M, 4 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA FERRAGENS	Unidades	TABICÃO	17	130,0000	2.210,00
232	JOELHO PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, DN 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	60	0,1000	6,00
234	JOELHO PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	30	0,2000	6,00
235	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	48	1,5000	72,00
237	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	100	0,2000	20,00
238	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	KRONA	98	0,2000	19,60
239	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	14	0,2000	2,80
240	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	14	1,0000	14,00
241	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	50	0,5000	25,00
242	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	20	5,0000	100,00
243	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	200	0,1500	30,00
244	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	200	0,1000	20,00
245	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	100	0,2000	20,00
250	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	FORTLEV	20	0,4000	8,00
251	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	FORTLEV	20	0,5000	10,00
252	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	FORTLEV	18	0,1000	1,80
253	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	FORTLEV	20	1,0000	20,00

254	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	FORTLEV	30	2,0000	60,00
255	KIT ACESSÓRIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	Unidades	SIGMA	09	115,0000	1.035,00
256	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA	Unidades	ASTRA	62	15,0000	930,00
257	LAJOTA CERAMICA H8	Unidades	CERAMICA	4.000	0,3000	1.200,00
258	LAMINA DE SERRA AÇO CARBONO	Unidades	STARRET	50	1,0000	50,00
259	LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	Unidades	TASCHIBRA	40	5,0000	200,00
260	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Unidades	TASCHIBRA	90	3,0000	270,00
261	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	Unidades	TASCHIBRA	90	3,0000	270,00
263	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	Unidades	TASCHIBRA	07	7,0000	49,00
265	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Unidades	AVANT	90	3,0000	270,00
266	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	Unidades	AVANT	88	3,0000	264,00
267	LAVATORIO LOUCA COR SUSPENSO *40 X 30* CM	Unidades	MARI GARDENIA	10	30,0000	300,00
268	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	Unidades	LUZARTE	10	30,0000	300,00
269	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	Unidades	GRILON	15	1,0000	15,00
270	LINHA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	MASSARANDUBA	1.480	9,0000	13.320,00
272	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Unidades	ATLAS	168	0,5000	84,00
273	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	Unidades	ATLAS	370	0,1000	37,00
274	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	Metros	LONAX	800	0,5000	400,00
275	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W	Unidades	TASCHIBRA	50	19,0000	950,00
276	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	Unidades	TASCHIBRA	39	5,0000	195,00
277	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	Unidades	TASCHIBRA	75	4,0000	300,00
278	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	Unidades	TASCHIBRA	41	6,0000	246,00
279	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	Unidades	TASCHIBRA	45	5,0000	225,00
280	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	Unidades	TASCHIBRA	49	7,0000	343,00
281	LUMINARIA SOLAR LED EXTERNA, TIPO ARANDELA, EM ALUMINIO, 16 LEDS, LUZ BRANCA, *180* LUMENS, CAPACIDADE DE ILUMINACAO ATE 36 H, RETANGULAR, BATERIA RECARREGAVEL COM LUZ SOLAR, RESISTENTE AO CALOR, A PROVA DE AGUA E POEIRA/ IMPERMEAVEL, IP65	Unidades	AVANT	20	9,0000	180,00
282	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	60	1,0000	60,00
283	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	60	3,0000	180,00
284	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	60	5,0000	300,00
286	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 25 X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	100	0,5000	50,00
287	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	Unidades	FORTLEV	50	0,5000	25,00
288	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	Unidades	FORTLEV	20	1,0000	20,00
289	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	Unidades	FORTLEV	27	1,0000	27,00
290	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	Unidades	FORTLEV	30	0,5000	15,00
291	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	Unidades	FORTLEV	10	1,5000	15,00
293	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	Unidades	FORTLEV	10	1,0000	10,00
294	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Unidades	FORTLEV	50	1,5000	75,00
295	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	Unidades	FORTLEV	10	2,0000	20,00
296	LUVA LISA PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	100	0,1000	10,00
297	LUVA LISA PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	190	0,2000	38,00
298	LUVA LISA PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	100	1,2000	120,00
299	LUVA LISA PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	20	1,5000	30,00
300	LUVA LISA PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	20	1,5000	30,00
301	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Unidades	COURO	35	8,0000	280,00
302	MACANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15 CM	Unidades	ALIANÇA	64	15,0000	960,00
303	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	Metros	PLASTMAR	340	2,5000	850,00
304	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	Metros	PLASTMAR	100	1,0000	100,00
305	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	Metros	DURIM	18	3,0000	54,00
306	MANGUEIRA TRANSADA PV, 3/4" X 2 MM	Metros	PLASTMAR	314	6,0000	1.884,00
307	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B	Metros Q	VEDACIT	20	75,0000	1.500,00
308	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	GALÕES	VEDACIT	40	40,0000	1.600,00
309	Marreta 2Kg	Unidades	TRAMONTINA	03	30,0000	90,00
310	MASSA ACRILICA 18L	GALÕES	FORTNIL	06	23,0000	138,00
311	Massa Corrida Pva P/ Parede C/ 18 Lts	GALÕES	FORTNIL	80	20,0000	1.600,00
312	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS 100G	Unidades	QUARTZOLIT	20	2,0000	40,00
313	MASSA PARA VIDRO 250G	Unidades	QUARTZOLIT	10	15,0000	150,00
314	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO 250G	Unidades	MAZA	10	9,0000	90,00
315	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	Unidades	PRE-MOLDADO	850	8,0000	6.800,00
316	Mictorio Sifonado Louca Branca Sem Complementos - Mictorio Indidual, Sifonado, Louca Branca, Sem Complementos	Unidades	MARI GARDENIA	07	130,0000	910,00
317	Mourao Concreto,04 Ferros,Curvo,3,0M (Exclusivo - Lc 147/14) - Mourao, De Concreto Pre-Moldado, Com 04 Ferros De 1/4", Estribado A Cada 20Cm, Traco Do Concreto 3X1, Para Cerca E Alambrado, Comprimento De 3,00M (2,60M De Altura + 0,40M Na Curvatura), Secao	Unidades	PRE-MOLDADO	160	34,0000	5.440,00
318	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	10	0,5000	5,00
319	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	02	3,0000	6,00
320	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	10	1,0000	10,00
321	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	0,1500	7,50
322	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	10	2,0000	20,00
323	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	50	0,3000	15,00
324	Pá - Pá Material: Aço , Aplicação: , Características Adicionais: Pá Manual Pra Jardinagem , Material Cabo: Madeira	Unidades	TRAMONTINA	11	30,0000	330,00
325	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	Unidades	MAX	49	6,0000	294,00
326	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	Unidades	DURIM	20	30,0000	600,00
327	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	Unidades	CISER	983	0,0400	39,32
328	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 85 MM, PARA FIXACAO	Unidades	CISER	990	1,1000	1.089,00
329	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO	Unidades	PRE-MOLDADO	6.000	1,0000	6.000,00
331	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	METROS C	BRITA	394	160,0000	63.040,00
332	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Metros	BRITA	933	60,0000	55.980,00
333	PENEIRA DE AREIA REDONDA/RETANGULAR 0,60M	Unidades	SANREMO	15	30,0000	450,00
334	Picareta	Unidades	CANAL	05	20,0000	100,00
335	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	Unidades	ROMA	131	1,5000	196,50

336	PISO TATIL DIRECIONAL , DE CONCRETO, AMARELO, 20 X 20 CM	Unidades	PISO TÁTIL	800	8,0000	6.400,00
337	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM	Unidades	GEDSO	499	8,0000	3.992,00
338	PNEU PARA CARRO DE MÃO	Unidades	AJAX	15	10,0000	150,00
339	Ponteiro - Ponteiro, Material Aço, Comprimento 14 Pol, Diâmetro 3/4 Pol, Aplicação Serviços Gerais	Unidades	WORKER	04	25,0000	100,00
340	Porta De Madeira, Folha Pesada (Nbr 15930) De 90 X 210 Cm, E = 35 Mm, Nucleo Solido, Capa Lisa Em Hdf, Acabamento Em Primer Para Pintura - Porta De Madeira, Folha Pesada (Nbr 15930) De 900 X 2100 Mm, De 40 Mm A 45 Mm De Espessura, Nucleo Solido, Capa Lisa	Unidades	LAMBRI	24	200,0000	4.800,00
341	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	Unidades	DURIM	10	6,0000	60,00
342	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	Unidades	DURIM	10	15,0000	150,00
343	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	Quilogra	GERDAU	30	12,0000	360,00
344	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	Quilogra	GERDAU	12	15,0000	180,00
345	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Quilogra	GERDAU	20	13,0000	260,00
346	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Quilogra	GERDAU	25	15,0000	375,00
347	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Quilogra	GERDAU	30	5,0000	150,00
349	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	Quilogra	GERDAU	30	5,0000	150,00
350	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	Unidades	FORTLEV	50	1,5000	75,00
351	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1Kg = 1025 Unidades)	Quilogra	MILLA	09	40,0000	360,00
352	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	Unidades	KRONA	60	2,0000	120,00
353	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 25 MM	Unidades	KRONA	60	3,0000	180,00
354	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 50 MM	Unidades	KRONA	24	12,0000	288,00
355	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	Unidades	ICO	08	31,0000	248,00
356	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 "	Unidades	ICO	05	60,0000	300,00
357	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	Unidades	ICO	06	60,0000	360,00
358	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	Unidades	ICO	10	60,0000	600,00
359	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	Unidades	ALIANÇA	15	30,0000	450,00
360	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Quilogra	BQMIL	190	3,0000	570,00
362	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	Litros	IQUINE	19	30,0000	570,00
363	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	MASSARANDUBA	2.868	5,0000	14.340,00
364	ROLO LÃ 23CM	Unidades	ROMA	47	4,0000	188,00
365	ROLO LÃ 9CM	Unidades	ROMA	03	3,0000	9,00
366	RUFO EM CONCRETO PARA TELHA, E = 5 CM, ABA *260* MM, COMPRIMENTO 1100 MM	Unidades	PRE-MOLDADO	91	14,0000	1.274,00
367	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	Unidades	DURIM	30	5,0000	150,00
368	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 10 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	MASSARANDUBA	800	1,5000	1.200,00
369	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18L	GALÕES	HIPERCOR	56	70,0000	3.920,00
370	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	Unidades	QUALITRONIX	30	15,0000	450,00
371	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	Unidades	KRONA	105	4,0000	420,00
372	Sisal Em Fibra - Sisal Em Fibra / Estopa Sisal Para Gesso	Quilogra	SISAL	100	4,0000	400,00
373	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	Unidades	GRANITO	39	78,0000	3.042,00
374	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Litros	SOLUT	80	17,0000	1.360,00
375	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, PARA LAMPADAS	Unidades	TASCHIBRA	108	1,0000	108,00
376	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Unidades	THOMPSON	49	2,0000	98,00
377	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	PRE-MOLDADO	457	5,0000	2.285,00
378	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *1,10* M, E=0,05 M	Unidades	PRE-MOLDADO	50	60,0000	3.000,00
379	Tanque Monobloco De Granitina Ou Marmorite, Modelo Popular (1 Esfregador), Para Lavar Roupas - Tanque Simples Em Marmore Sintetico Suspenso, Capacidade *38* L, *60 X 60* Cm	Unidades	INDIMEL	10	100,0000	1.000,00
380	TARJETA LIVRE / OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, CORPO EM ZAMAC E ESPELHO EM LATAO	Unidades	SILVANA	50	5,0000	250,00
381	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	10	0,1000	1,00
382	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	FORTLEV	06	0,5000	3,00
383	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	FORTLEV	150	0,1000	15,00
389	TE, PVC ESGOTO, BBB, DN 40 MM, PARA REDE ESGOTO	Unidades	FORTLEV	30	0,3000	9,00
390	TE, PVC ESGOTO, BBB, DN 50 MM, PARA REDE ESGOTO	Unidades	FORTLEV	28	2,0000	56,00
392	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	Unidades	GERDAU	40	5,0000	200,00
396	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	Unidades	ETERNIT	800	18,0000	14.400,00
397	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Unidades	ETERNIT	765	40,0000	30.600,00
398	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	Unidades	GERDAU	125	40,0000	5.000,00
399	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO 2,5 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C)	Unidades	CERAMICA	7.400	0,8000	5.920,00
400	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	GALÕES	BRASILUX	98	30,0000	2.940,00
401	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18 Litros	GALÕES	HIDRACOR	21	30,0000	630,00
402	TINTA ACRILICA PREMIUM,18L	GALÕES	HIDRACOR	174	20,0000	3.480,00
403	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE 3,6 Litros	GALÕES	IQUINE	78	20,0000	1.560,00
404	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unidades	TRAMONTINA	183	5,0000	915,00
405	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unidades	TRAMONTINA	20	5,0000	100,00
406	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	Unidades	ICO	20	6,0000	120,00
407	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	Unidades	LORENZETTI	45	5,0000	225,00
408	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	Unidades	LORENZETTI	13	14,0000	182,00
410	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	Unidades	LORENZETTI	50	4,0000	200,00
412	TRENA 10M	Unidades	DURIM	24	5,0000	120,00
417	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS vara de 6m	Unidades	FORTLEV	68	60,0000	4.080,00
418	Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 150 Mm, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto	Unidades	FORTLEV	58	100,0000	5.800,00
420	Tubo 50Mm Pvc Série Normal Para Esgoto Barra 6M	Unidades	FORTLEV	54	30,0000	1.620,00
421	Tubo Para Esgoto Em Pvc De 75Mm, Vara De 6M	Unidades	FORTLEV	44	40,0000	1.760,00
422	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA vara com 6m	Unidades	FORTLEV	20	20,0000	400,00
423	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA vara de 6m	Unidades	FORTLEV	27	15,0000	405,00
424	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA vara com 6m	Unidades	FORTLEV	64	10,0000	640,00
425	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA vara com 6m	Unidades	FORTLEV	15	30,0000	450,00
426	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA vara com 6m	Unidades	FORTLEV	31	30,0000	930,00
427	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) vara com 6m	Unidades	FORTLEV	40	15,0000	600,00
428	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	Unidades	DOCOL	26	30,0000	780,00
429	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	Unidades	DOCOL	05	20,0000	100,00
430	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	Unidades	DOCOL	60	8,0000	480,00

431	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	Unidades	DURIM	59	1,0000	59,00
432	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	Unidades	DURIM	30	5,0000	150,00
433	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	Unidades	MARI GARDENIA	09	150,0000	1.350,00
434	VASSOURA 40 CM COM CABO	Unidades	MINA VÔ	66	4,0000	264,00
435	VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	Unidades	AMANCO	05	1,0000	5,00
436	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	Unidades	CENSI	80	1,5000	120,00
437	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	Unidades	GERDAU	30	1,0000	30,00
438	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L	GALÕES	IQUINE	100	29,9900	2.999,00
439	Poste De Concreto Circular, 150 Kg, H = 10 M (Nbr 8451) - Poste De Concreto Armado De Secao Circular, Extensao De 10,00 M, Resistencia De 150 A 200 Dan, Tipo C-14	Unidades	PRE-MOLDADO	36	500,0000	18.000,00
440	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H	Unidades	CHIAPERINI	11	130,0000	1.430,00
441	Bomba Submersa Para Poços Tubulares 1 Polegada, Elétrica, Monofásica	Unidades	ANAUGER	27	100,0000	2.700,00
442	Lixadeira Manual / Elétrica / Industrial - Lixadeira Angular 7 Pol. 2.200 W. Especificações Técnicas: Potência: 2.200W, Capacidade: Disco De Borracha: 180, 230Mm (7, 9") - Disco De Lixa: 180Mm (7"), Rotações Por Min.: 6.600Rpm, Dimensões: 473 X 105 X 140	Unidades	SKIL	05	150,0000	750,00
443	Motosserra Portátil, Motor A Gasolina, Cilindrada 45,4Cc; Capacidade Do Tanque De Gasolina 0,47 Litros; Comprimento Sabre: 40Cm Corrente: 63Pm; Potência: 2.3Kw / 3.1Cv	Unidades	SAWS	02	250,0000	500,00
444	Furadeira Tipo: Impacto , Potência: 750 W, Tamanho Mandril: 1/2 Pol, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Reversível	Unidades	SKIL	07	60,0000	420,00
445	REBITADEIRA MANUAL	Unidades	FERTAK	04	3,0000	12,00
451	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 30 PVC	Unidades	DURIM	50	0,5000	25,00
452	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 40 PVC	Unidades	DURIM	40	1,0000	40,00
454	FIO CABO PAR 2 X 2,5MM	Metros	MASTER CABOS	1.500	0,5000	750,00
455	LIXA EM FOLHA P/PAREDE Nº 100	Unidades	3M	400	0,3000	120,00
458	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	Unidades	KRONA	05	15,0000	75,00
459	REGISTROESFERA PVC 60MM	Unidades	KRONA	11	23,0000	253,00
460	ROLO LÃ CARNEIRO 7CM	Unidades	ROMA	26	5,0000	130,00
461	ROLO LÃ CARNEIRO 5CM	Unidades	ROMA	20	9,0000	180,00
462	ROLO LÃ CARNEIRO 15CM	Unidades	ROMA	28	13,0000	364,00
463	Selador Acrílico Para Parede - Lata Com 18 Litros	Latas	HIPERCOR	30	89,0000	2.670,00
464	SOLVENTE PARA LIMPEZA 1L	Litros	SOLUT	145	2,0000	290,00
465	SIFÃO DUPLO PLASTICO FLEXIVEL 1X1 1/2	Unidades	KRONA	45	10,0000	450,00
467	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA LAT 18 L	Latas	IQUINE	30	150,0000	4.500,00
468	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA BRANCA LAT 18 L	Latas	IQUINE	25	150,0000	3.750,00
469	TUBO PVC PARA ESGOTO 200MM	Unidades	FORTLEV	09	290,0000	2.610,00
470	PINCEL 2. 1/2	Unidades	ROMA	150	4,0000	600,00
471	Caibro De Madeira Não Aparelhada 5X5 Cm (2X2") Pinus,Mista Ou Equivalente Da Região	Metros	MISTA	1.440	8,9000	12.816,00
472	CAIBRO MADEIRA MASSARAND NÃO AP	Metros	MASSARANDUBA	1.940	12,0000	23.280,00
473	Madeira Construção - Linha De Madeira Mista, 3 X 4" (Metro) NÃO APARELHADO	Metros	MISTA	560	12,0000	6.720,00
474	Porta Sanfonada - Porta Sanfonada Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Areia , Largura: 0,62 M, Altura: 2,10 M, Espessura Mínima: 2 M	Unidades	FORTLEV	15	120,0000	1.800,00
475	Ciscador - Ciscador, Tipo Rastelo, 12 Dentes, Cabo Longo De Madeira Preso A Uma Travessa Dentada De Metal, Embalagem 1.0 Unidade	Unidades	THOMPSON	16	21,8000	348,80
476	GARRAFA DE CAFÉ TERMICA 2,2L. AÇO INOX	Unidades	MOR	13	69,0000	897,00
477	GARRAFA DE CAFÉ TERMICA 1,8L. AÇO INOX	Unidades	MOR	08	79,0000	632,00
478	Garrafa Térmica Água - 5L	Unidades	MOR	07	50,0000	350,00
479	Lixeira Em Polipropileno Resistente, Vazada, Com Capacidade Para 5 Litros.	Unidades	DURIM	50	5,0000	250,00
480	PORCA SEXTAV 1/4 P VERGALHAO ROSC GALV	Unidades	CISER	100	1,0000	100,00
483	CHAVE COMBINADA 10MM	Unidades	TRAMONTINA	10	1,0000	10,00
484	CHAVE COMBINADA 11MM	Unidades	TRAMONTINA	10	0,5000	5,00
485	CHAVE COMBINADA 13MM	Unidades	TRAMONTINA	10	0,5000	5,00
486	CHAVE COMBINADA 15MM	Unidades	TRAMONTINA	04	3,0000	12,00
491	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6	Unidades	TRAMONTINA	10	2,0000	20,00
492	CHAVE PHILIPS 1/8 X 10	Unidades	TRAMONTINA	08	15,0000	120,00
496	PISO TATIO OU DIRECIONAL PARA DEFICIENTES VISUAIS	Metros Q	PRE-MOLDADO	500	5,0000	2.500,00
497	Janela Maximo Ar Banheiro, Medindo 500X500 Vidro 8 Mm Incolor	Unidades	LIDER	08	80,0000	640,00
498	JANELA DE VIDRO 1,20X1,10	Unidades	LIDER	12	80,0000	960,00
499	Md0401057-Barrote Massarandu 5X5cm 3 Mt - Barrote De Massaranduba 5X5cm Peca Com 3 Metros Categoria: Didaticos Construcão E Reforma	Metros	MASSARANDUBA	365	5,0000	1.825,00
500	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS 350ML	Unidades	CHEMICOLOR	50	15,0000	750,00
501	CORDA DE SEDA Nº6	Metros	RIOMAR	800	1,2000	960,00
502	CORDA DE SEDA Nº8	Metros	RIOMAR	670	1,5000	1.005,00
503	MANGUEIRA PRETA PARA JARDIM	Metros	WORKER	1.000	4,0000	4.000,00
504	ADESIVO COLA RATO	Unidades	COLA RATO	92	3,0000	276,00
505	DESENGRIPANTE WHITE LUB 300ML	Unidades	WHITE LUB	36	5,0000	180,00
506	BOIA PLASTICA P/CAIXA DGUA 1/2	Unidades	BLUKIT	30	3,0000	90,00
507	ESCOVA CURVA C-CEDAS EM NYLON P PISCINA 44CM	Unidades	NETUNO	10	10,0000	100,00
508	LUMINARIA DE EMBUTIR QUADRADA 22X22 18W	Unidades	TASCHIBRA	198	7,0000	1.386,00
509	LUMINARIA LED EMBU 30X30 QUADRADA 24W	Unidades	TASCHIBRA	158	22,0000	3.476,00
510	LUMINARIA LED EMBU 17X17 QUADRADA 12W	Unidades	TASCHIBRA	88	5,0000	440,00
512	LAMPADA LED E-27 9W	Unidades	AVANT	45	1,5000	67,50
513	LAMPADA LED E-27 12W	Unidades	AVANT	44	2,0000	88,00
514	PLUG T 10A 3 SAIDAS 250V	Unidades	FAME	29	4,9900	144,71
516	CONJUNTO DE BUCHA C/PARAF VASO SANITARIO	Unidades	LIEGE	30	2,0000	60,00
517	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO	Unidades	TIGRE	20	3,0000	60,00
518	PLAFON PLASTICO SOQUETE E-27	Unidades	TASCHIBRA	80	1,0000	80,00
519	CLORO GRANULADO BALDE 10KG	Unidades	ATCLLOR	11	70,0000	770,00
520	SULFATO DE ALUMINIO 2KG	Unidades	SUALL	10	14,0000	140,00
521	Clarificante - Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Piscina, Composição: Solução De Cloridróxido, 1L	Litros	MAXFLOC	07	3,0000	21,00
522	BARRILHA PACOTE 2KG	Unidades	BARRILHA LEVE	10	5,0000	50,00
523	Limpa Borda - Limpa Borda, Composição Surfactantes Aniônicos E Não Aniônicos 3% E Quart E,Aspecto Físico Líquido, Aplicação Limpeza Borda De Piscinas 1L	Litros	HTH	11	6,0000	66,00
524	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEC EXTERNA 10A	Unidades	ROMAZI	50	4,0000	200,00
525	INTERRUPTOR SIMPLES 1SEC +TOM 2P+ EXTRER	Unidades	ROMAZI	48	3,0000	144,00
526	INTERRUPTOR SIMPLES 2SEC + TOM 2P+ EXTER	Unidades	ROMAZI	50	2,0000	100,00
530	TELA DE PROTECAO NYLON, MALHA 2MM2, FIO 1MM, VERDE, LARGURA 1,50M Especificação Técnica: TELA DE PROTECAO, EM NYLON, MALHA 2 MM2, EM FIO DE 1 MM, NA COR VERDE, PARA UTILIZAÇÃO COMO TELA MOSQUETEIRO, COM 1,50 M DE LARGURA	Metros	ROMA	100	2,0000	200,00

531	CHAVE TESTE DETECTOR TENSÃO DIG 22V	Unidades	FOXLUX	08	5,0000	40,00
532	WD-40 SPRAY 300ML	Unidades	WD-40	50	4,0000	200,00
533	REFLETOR LED 50W	Unidades	TASCHIBRA	18	20,0000	360,00
535	REFLETOR LED 150W	Unidades	TASCHIBRA	06	20,0000	120,00
538	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	Unidades	KALIPSO	37	2,0000	74,00
539	Araldite Hobby 10 Minutos 16Gr	Unidades	TEKBOND	20	3,0000	60,00
540	Durepox 100 Gr	Unidades	HENKEL	26	4,0000	104,00
541	Fertilizante Nitrogenado Mineral Ureia Agrícola. Concentração Mínima De N De 45%. Forma Física, Granulada. Saco Com 50Kg	Unidades	VANGUAR	120	11,5000	1.380,00
542	Adubo Agric M25	Unidades	AGRIC	120	40,0000	4.800,00
543	ESQUADRO DE METAL	Unidades	LOTUS	10	2,0000	20,00
544	Nível Bolha - Nível Bolha Material Corpo: Alumínio , Tipo Bolha: Retificada , Quantidade Posição Bolha: 2 De Prumo/1 De Nível , Comprimento: 40 M	Unidades	CORTAG	10	5,0000	50,00
545	LIXEIRA C PEDAL 7L	Unidades	DURIM	20	3,0000	60,00
546	LIXEIRA C PEDAL 15L	Unidades	DURIM	25	20,0000	500,00
547	LIXEIRA C PEDAL 25L	Unidades	DURIM	16	30,0000	480,00
548	BALDE PLASTICO C/TAMPA 93L	Unidades	JAGUAR	18	25,0000	450,00
549	BALDE PLASTICO C/TAMPA 30L	Unidades	JAGUAR	17	41,0000	697,00
550	BALDE PLASTICO C/TAMPA 50L	Unidades	JAGUAR	05	30,0000	150,00
551	MOLA AEREA DE PORTA	Unidades	NOVE54	05	150,0000	750,00
552	Cortador Grama - Tipo Motor: Elétrico, Potência Motor: 1.800 W, Material Lâmina: Aço, Características Adicionais: Três Regulagens De Altura De Corte, Coletor De Res,	Unidades	TRAMONTINA	03	899,9900	2.699,97
553	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO 900W 22V FIO NYLON	Unidades	TRAMONTINA	05	319,0000	1.595,00
554	LAMINA P/ CORTADOR DE GRAMA ELETRICO 35CM	Unidades	TRAMONTINA	08	60,0000	480,00
555	CARRETAL CABEÇOTE FIO NYLON P/ ROÇADEIRA	Unidades	MAZZAFERRO	20	79,0000	1.580,00
556	PORTA DE MADEIRA 80X2.10	Unidades	LAMBRI	26	520,0000	13.520,00
557	PORTA DE MADEIRA 70X2.10	Unidades	LAMBRI	26	189,0000	4.914,00
558	Tela Metálica - Tela Metálica, Material: Aço, Tipo Tela: Alambrado, Tipo Abertura Malha: Quadrada, Tamanho Abertura Malha: 5,8 Pol, Diâmetro Fio: Nº 14,	Metros Q	GERDAU	400	20,0000	8.000,00
559	Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Proteção Quadra Poliesportiva , Características Adicionais: Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10Cm, Fio 2 Mm	Metros Q	GISMAR	6.284	3,0000	18.852,00
Total do contrato em R\$ 782.947,10						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

Tibau/RN, 23 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS
Everaldo Rodrigues Rebouças- ME

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D319AF43

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

PROCESSO: 720034/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade: 21/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ nº 03.729.144/0001-71
ENDEREÇO: Av. Eusébio de Queiroz, 4569, Centro, Eusébio/CE - CEP 61760-046
OBJETO: Apresentação artística da Banda Waldonys para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 12 de agosto de 2026
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística da Banda Waldonys para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no dia 6 de setembro de 2026	Cache	01	200.000,00	200.000,00
Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 12 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

LUCIANA MORENO DE MENEZES
W E Producoes Artisticas LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:AFFDDEB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000016/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo n.º 09002.000016/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para as equipes de saúde bucal das Unidades de Atenção Primária à Saúde - APS do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 06.175.908/0001-12	Telefone: 54999930019	Email:
Endereço: Rua Profª Zeldá C. Cursi Mastriani, 265-A, 265 A, Jardim D'Ávila, Cambé/PR, CEP: 86182-530		
Representante: Luis Carlos dos Santos - CPF: 365.440.519-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0037289 - BICARBONATO DE SÓDIO POTE DE 200G	AF do BRASIL	Unid	200,000000	7,460	1.492,00
27	0031261 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº 702	MICRODONT	UND	100,000000	10,000	1.000,00
28	0037291 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº 703	MICRODONT	Unid	100,000000	10,000	1.000,00
29	0031259 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 4	MICRODONT	UND	100,000000	10,000	1.000,00
30	0031260 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 6	MICRODONT	UND	100,000000	10,000	1.000,00
55	0031277 - ESCOVA DE ROBSON	AF do BRASIL	UND	200,000000	1,020	204,00
61	0037310 - ESPELHO CLÍNICO ODONTOLOGICO 1º PLANO - CAIXA COM 12 UNIDADES	AF do BRASIL	CX	30,000000	42,540	1.276,20
141	0031322 - PONTAS DIAMANTADAS 2135F	MICRODONT	UND	100,000000	2,400	240,00
142	0031323 - PONTAS DIAMANTADAS 3113	MICRODONT	UND	100,000000	2,400	240,00
143	0031324 - PONTAS DIAMANTADAS 3118	MICRODONT	UND	100,000000	2,400	240,00
144	0031325 - PONTAS DIAMANTADAS 3118F	MICRODONT	UND	100,000000	2,400	240,00
145	0031326 - PONTAS DIAMANTADAS 3168F	MICRODONT	UND	100,000000	2,390	239,00
146	0031327 - PONTAS DIAMANTADAS 3195F	MICRODONT	UND	100,000000	2,400	240,00
147	0031328 - PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3182	MICRODONT	UND	100,000000	2,420	242,00
148	0031329 - PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3183	MICRODONT	UND	100,000000	2,420	242,00
149	0031330 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012	MICRODONT	UND	250,000000	2,400	600,00
150	0031331 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013	MICRODONT	UND	250,000000	2,390	597,50
151	0031332 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014	MICRODONT	UND	250,000000	2,400	600,00
152	0031333 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016	MICRODONT	UND	250,000000	2,400	600,00
153	0031334 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1034	MICRODONT	UND	250,000000	2,390	597,50
154	0031335 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1035	MICRODONT	UND	250,000000	2,400	600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal do Órgão Gerenciador

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:57AA564F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000016/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo nº 09002.000016/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para as equipes de saúde bucal das Unidades de Atenção Primária à Saúde - APS do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTAL MARC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 03.803.803/0001-72	Telefone: 8420107333	Email:
Endereço: R MARQUES DO HERVAL, 1549 ., CENTRO, Caxias do Sul/RS, CEP: 95020-260		
Representante: MARCOS ROBERTO ORLANDO - CPF: 703.936.210-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

			Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	0031235 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	TK	PACOTE	100,000000	5,360	536,00
2	0037277 - AFASTADOR FARABEU	Golgran	Unid	100,000000	11,740	1.174,00
3	0037278 - AFASTADOR MINESSOTA INOX	Golgran	Unid	120,000000	12,090	1.450,80
20	0037286 - ARTICULADOR TIPO GARFO	OGP	Unid	100,000000	35,970	3.597,00
21	0031255 - BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	SSPlus	PACOTE	100,000000	21,000	2.100,00
38	0031269 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE PÊRA	DHPRO	UND	200,000000	10,470	2.094,00
41	0037293 - CAIXA DE INOX PARA ESTERELIZAÇÃO MEDINDO 8 X 8 X 3cm	Fava	Unid	30,000000	59,670	1.790,10
49	0037301 - CUBA DE INOX P/ AQUECIMENTO DE CERA - MÉDIA	Lisanda	Unid	20,000000	68,820	1.376,40
53	0037303 - ESCOVA DE PANO	OrthoCentral	Unid	50,000000	19,250	962,50
54	0037304 - ESCOVA DE CABELO	OrthoCentral	Unid	300,000000	17,000	5.100,00
64	0031280 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	Injecta	Caixa	60,000000	32,210	1.932,60
67	0031286 - FLUORNIZ	AF do Brasil	Caixa	100,000000	18,350	1.835,00
84	0037322 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF - F ã€“ M E FM	MK	CX	50,000000	26,330	1.316,50
85	0031291 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF - EXTRAFINA.	MK	Caixa	50,000000	26,330	1.316,50
86	0031292 - GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 15-40 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	MK	Caixa	50,000000	26,180	1.309,00
87	0031293 - GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 45-80 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	MK	Caixa	50,000000	26,180	1.309,00
93	0037326 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR Nº. 10 COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILÍMETROS)	TDK	CX	60,000000	12,890	773,40
95	0037328 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS secção transversal quadrangular Nº. 8 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	TDK	CX	60,000000	12,490	749,40
96	0037329 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL tipo K nº 15 (21, 25 e 31mm)	TDK	CX	60,000000	12,490	749,40
97	0037330 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 1ªSÉRIE (15-40) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILÍMETROS)	TDK	CX	60,000000	12,490	749,40
98	0037331 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 2ªSÉRIE (45-80) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILÍMETROS)	TDK	CX	60,000000	12,490	749,40
99	0031307 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 3ªsérie (85-120) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	TDK	Caixa	60,000000	18,190	1.091,40
101	0037333 - MESA DE CAMPER ALUMINIO	BIO	Unid	10,000000	115,500	1.155,00
103	0037335 - MOLDEIRA INFANTIL KITS COM 10 UNIDADES KIT	Lisanda	Unid	10,000000	55,100	551,00
104	0037336 - MOLDEIRAS ADULTAS KITS COM 10 UNIDADES KIT	Lisanda	Unid	10,000000	54,260	542,60
111	0037340 - PELICULA PARA RX ODONTOLOCOICO E- SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES INFANTIL	Carestream	CX	25,000000	235,000	5.875,00
117	0037415 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	Triunfo	CX	50,000000	49,310	2.465,50
118	0037416 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	Triunfo	CX	50,000000	49,310	2.465,50
119	0037417 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	Triunfo	CX	50,000000	49,310	2.465,50
120	0037418 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	Triunfo	CX	50,000000	49,310	2.465,50
136	0037434 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30	MK	CX	60,000000	26,650	1.599,00
137	0037435 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35	MK	CX	100,000000	26,650	2.665,00
138	0037436 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40	MK	CX	100,000000	26,650	2.665,00
139	0037437 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	MK	CX	100,000000	26,490	2.649,00
140	0037438 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	MK	CX	100,000000	26,490	2.649,00
174	0031345 - SOLUÇÃO DE DAKIN GARRAFA C/ 1 LITRO	Asfer	UND	30,000000	10,650	319,50
185	0039972 - Broqueiro, material: alumínio, modelo: estojo aberto, capacidade : cerca de 15 brocas, este: autoclavável.rilidade	Perfurabag	Und.	15,000000	17,000	255,00
196	0039984 - Haste flexível	Microdont	Und.	70,000000	23,920	1.674,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARCOS ROBERTO ORLANDO
Dental Marc Produtos Para Saude LTDA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BC9A8C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000016/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo n.º 09002.000016/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para as equipes de saúde bucal das Unidades de Atenção Primária à Saúde - APS do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA		
CNPJ: 06.994.589/0001-77	Telefone:	Email:
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 304 , CENTRO , PAU DOS FEROS /RN, CEP: 59900-00		
Representante: ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO - CPF: 998.075.053-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0031248 - AGULHAS GENGIVAI 27G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES LONGA	PROCARE	Caixa	120,000000	28,000	3.360,00
5	0031236 - AGULHAS GENGIVAI 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES CURTA	PROCARE	Caixa	150,000000	28,000	4.200,00
6	0037279 - AGULHAS GENGIVAI 30G CAIXA COM 100 UNIDADES EXTRA CURTA	PROCARE	CX	100,000000	28,000	2.800,00
7	0037280 - ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R	GOLGRAN	Unid	300,000000	25,000	7.500,00
8	0037281 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L	GOLGRAN	Unid	300,000000	25,930	7.779,00
9	0037282 - ALAVANCA SELDIN RETA 2	GOLGRAN	Unid	300,000000	30,000	9.000,00
10	0037283 - ALGINATO PACOTE COM 410 GRAMAS	DENTSPLY	Unid	60,000000	21,000	1.260,00
13	0031249 - AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	SDI	PACOTE	30,000000	145,510	4.365,30
14	0031250 - AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	SDI	PACOTE	30,000000	275,000	8.250,00
15	0031252 - ANESTESICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	DLA	Caixa	200,000000	109,000	21.800,00
16	0031253 - ANESTESICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	DFL	Caixa	230,000000	144,030	33.126,90
17	0031251 - ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	DFL	UND	300,000000	15,030	4.509,00
19	0031254 - APLICADOR DE MTA CAIXA C/ 1 UNIDADE.	ANGELUS	Caixa	40,000000	172,200	6.888,00
23	0037287 - BASTÃO PARA ACABAMENTO DE RESINA	VIPI	Unid	100,000000	25,840	2.584,00
24	0037288 - BASTÃO PARA POLIMENTO DE RESINA	VIPI	Unid	100,000000	25,840	2.584,00
31	0031262 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 1 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Caixa	60,000000	9,320	559,20
32	0031263 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 2 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Caixa	60,000000	9,320	559,20
33	0031264 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 3 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Caixa	40,000000	9,320	372,80
34	0031265 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 4 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Caixa	40,000000	9,320	372,80
35	0031266 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 5 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Caixa	30,000000	9,320	279,60
42	0037294 - CERA 7	POLIDENTAL	Unid	120,000000	18,440	2.212,80
43	0037295 - CERA ARTICULAÇÃO	POLIDENTAL	Unid	120,000000	18,610	2.233,20
48	0037300 - CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO 16:1	SHUSTER	Unid	20,000000	599,910	11.998,20
51	0031273 - CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS COLORIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES	IODONTOSUL	Caixa	40,000000	7,810	312,40
52	0031276 - ESCOVA DE DENTE MACIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	ALGSUN	UND	50,000000	0,720	36,00
62	0037311 - FILME RADIOGRAFICO INSIGHT OCLUSAL IO-41 F CAIXA COM 25 UNIDADES	KODAK	CX	50,000000	388,700	19.435,00
63	0031279 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	PROCARE	Caixa	60,000000	32,000	1.920,00
65	0031281 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	PROCARE	Caixa	10,000000	32,150	321,50
66	0031284 - FIO DENTAL COM 100M	ALGSUN	UND	150,000000	1,500	225,00
80	0037319 - GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F1	DENTSPLY	CX	40,000000	32,000	1.280,00

81	0037320 - GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F2	DENTSPLY	CX	40,000000	32,000	1.280,00
82	0037321 - GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F3	DENTSPLY	CX	40,000000	32,000	1.280,00
83	0031289 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA.	DENTSPLY	Caixa	50,000000	26,340	1.317,00
90	0037325 - ISOLANTE (BIP)	LYSANDA	Unid	50,000000	35,640	1.782,00
91	0031303 - LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI	MADEITEX	Caixa	60,000000	21,150	1.269,00
100	0037332 - LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL - LITRO	VIPI	Unid	30,000000	89,310	2.679,30
106	0031313 - OCULOS DE PROTEÇÃO (AMARELO LARANJA)	CARBOGRAFITTE	UND	50,000000	5,800	290,00
109	0037338 - PEDRAS NINJA VERDE COM SILICONEÁ VARIAS FORMAS	TALMAX	Unid	30,000000	4,330	129,90
121	0037419 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	42,000	2.100,00
122	0037420 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	42,000	2.100,00
123	0037421 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	42,000	2.100,00
124	0037422 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	42,000	2.100,00
125	0037423 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	42,000	2.100,00
126	0037424 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	42,000	2.100,00
127	0037425 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	42,000	2.100,00
128	0037426 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	42,000	2.100,00
129	0037427 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	42,000	2.100,00
130	0037428 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	42,000	2.100,00
131	0037429 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	41,000	2.050,00
132	0037430 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	41,000	2.050,00
133	0037431 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	41,000	2.050,00
134	0037432 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	41,000	2.050,00
135	0037433 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50,000000	42,000	2.100,00
155	0031336 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 245	FAVA	UND	250,000000	3,520	880,00
156	0037439 - PORTA AMALGAMA	MAQUIRA	Unid	10,000000	9,060	90,60
158	0008319 - PORTA MATRIZ	GOLGRAN	UND	25,000000	16,120	403,00
159	0037440 - POTE DAPEN	IODONTOSUL	Unid	50,000000	1,780	89,00
161	0037442 - RESINA ACRILICA DENCÔR LÍQUIDO	VIPI	Unid	30,000000	79,590	2.387,70
163	0037444 - RESINA ACRILICA JET LÍQUIDO - LITRO	VIPI	Litro	30,000000	80,150	2.404,50
164	0037445 - RESINA ACRILICA JET PÓ* NA COR ROSA - KG	VIPI	Unid	30,000000	102,200	3.066,00
165	0037446 - RESINA ACRILICA JET PÓ* INCOLOR - KG	VIPI	Unid	30,000000	100,490	3.014,70
166	0037447 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS	BIODINAMICA	Unid	150,000000	9,550	1.432,50
167	0037448 - PONTAS IRRIGADORAS NAVITIP 29G 25MM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	ULTRADENTE	Unid	80,000000	94,280	7.542,40
169	0031339 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	UND	150,000000	9,600	1.440,00
170	0031344 - ROLETE ALGODÃO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	PACOTE	600,000000	2,340	1.404,00
171	0037449 - SACO DE GESSO PEDRA (25KG)	STARGESSO	Unid	30,000000	146,890	4.406,70
175	0037452 - SOLUÇÃO DE LABARRAQUE GARRAFA C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	Unid	30,000000	15,000	450,00
181	0039968 - Adesivo dental, tipo : fotopolimerizável, componentes adesivo + primer, frasco 6,00 G	FGM	Und.	50,000000	27,700	1.385,00
182	0039969 - Alcool Etilico 70°, caixa com 12 litros	ITAJA	CX	500,000000	100,000	50.000,00
194	0039982 - Fita adesiva, material crepe, tipo: monoface, largura 19mm, comprimento 50m, espessura 0,16mm. cor bege	MISSNER	Und.	100,000000	5,640	564,00
198	0039986 - luvas de procedimentos, uso descartáveis, caixa com 100 pares tamanho PP	MEDIX	CX	300,000000	22,000	6.600,00
199	0039987 - luvas de procedimentos, uso descartáveis, caixa com 100 pares tamanho PP	MEDIX	CX	1000,000000	22,000	22.000,00
200	0039988 - luvas de procedimentos, uso descartáveis, caixa com 100 pares tamanho M	MEDIX	CX	1000,000000	22,000	22.000,00
205	0039993 - Tira de lixa de Aço 4mm	BIODINAMICA	Und.	100,000000	7,330	733,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO
Dental Pauferrense LTDA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:269C3560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000016/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo n.º 09002.000016/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para as equipes de saúde bucal das Unidades de Atenção Primária à Saúde - APS do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO LTDA		
CNPJ: 26.395.502/0001-52	Telefone: 45999199652	Email:
Endereço: RUA ERÊ, 34 , PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052		
Representante: REGIANE BORGES DOS SANTOS - CPF: 034.281.936-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0037290 - BROCA CARBIDE ENDO Z	MICRODONT	Unid	120,000000	10,890	1.306,80
47	0037299 - CONDICIONADOR A-CIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR	IODONTOSUL	Unid	20,000000	3,410	68,20
102	0037334 - MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR 1 TUBO COM 100 APLICADORES CADA NO TAMANHO REGULAR (2.0MM)	MICRODONT	CX	200,000000	8,570	1.714,00
186	0039973 - Clorexidina digluconato, dosagem: 0,2%, aplicação : solução tópica. 1000 Litros	RIOQUIMICA	Und.	120,000000	29,750	3.570,00
207	0039995 - Fotopolimerizador	MICRODONT	Und.	10,000000	343,920	3.439,20

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

REGIANE BORGES DOS SANTOS

Dental Universo LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:915B1993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000016/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo nº 09002.000016/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para as equipes de saúde bucal das Unidades de Atenção Primária à Saúde - APS do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA			
CNPJ: 44.223.526/0001-06		Telefone: 54999930019	Email:
Endereço: RUA RUDI HORST, 34 SALA 11, CENTRO, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000			
Representante: VITÓRIA BERTI - CPF: 099.017.059-40			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
89	0037324 - IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R KIT LÍQUIDO + PÓ	FGM/Dentscare	CX	180,000000	22,130	3.983,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VITÓRIA BERTI

Distribuidora Agua Boa LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7B9D9AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000016/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo nº 09002.000016/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para as equipes de saúde bucal das Unidades de Atenção Primária à Saúde - APS do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ: 46.884.097/0001-43	Telefone: 45999199652	Email:
Endereço: Avenida Maripá, 5457 de 3851/3852 a 5300/5301, Centro, Toledo/PR, CEP: 85901-000		
Representante: Cezar Fioravanti Schacht Junior - CPF: 048.804.349-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0037284 - ALICATE DE AINSWORTH	COOPERFLEX	Unid	50,000000	68,490	3.424,50
12	0037285 - ALVEOLOTOMO	COOPERFLEX	Unid	100,000000	51,900	5.190,00
18	0008145 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	COOPERFLEX	UNID.	100,000000	6,890	689,00
36	0031267 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE CHAMA	MK LIFE	UND	200,000000	11,830	2.366,00
37	0031268 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE ESFÉRICA	MK LIFE	UND	200,000000	11,850	2.370,00
39	0037292 - CABO PARA BISTURI Nº 3	COOPERFLEX	Unid	140,000000	6,540	915,60
40	0032554 - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	UND	200,000000	3,640	728,00
44	0037296 - COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	COOPERFLEX	Unid	50,000000	3,370	168,50
45	0037297 - COLHER DE DENTINA	COOPERFLEX	Unid	200,000000	6,890	1.378,00
46	0037298 - CONDENSADORES LARGOS DE WARDS	COOPERFLEX	Unid	50,000000	6,890	344,50
50	0037302 - CUBA METALICA PARA SORO	COOPERFLEX	CX	50,000000	18,490	924,50
56	0037305 - ESCULPIDOR LE CRON Nº 5	COOPERFLEX	Unid	20,000000	6,890	137,80
57	0037306 - ESPATULA DUPLA Nº 07	COOPERFLEX	Unid	10,000000	6,890	68,90
58	0037307 - ESPATULA DUPLA PARA CERA Nº 31	COOPERFLEX	Unid	30,000000	6,890	206,70
59	0037308 - ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL Nº. 24	COOPERFLEX	Unid	15,000000	6,890	103,35
60	0037309 - ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL Nº. 36	COOPERFLEX	CX	100,000000	6,890	689,00
68	0037312 - FÓRCEPS ADULTO 150	COOPERFLEX	Unid	25,000000	49,990	1.249,75
69	0029778 - Forceps Adulto Nº151	COOPERFLEX	Und.	25,000000	49,990	1.249,75
70	0029774 - Forceps adulto Nº 16	COOPERFLEX	Und.	25,000000	49,990	1.249,75
71	0029775 - Forceps Adulto Nº 17	COOPERFLEX	Und.	25,000000	49,990	1.249,75
72	0037313 - FÓRCEPS ADULTO 18L	COOPERFLEX	Unid	25,000000	49,990	1.249,75
73	0037314 - FÓRCEPS ADULTO 18R	COOPERFLEX	Unid	25,000000	49,990	1.249,75
74	0029776 - Forceps Adulto Nº 65	COOPERFLEX	Und.	25,000000	49,990	1.249,75
75	0029777 - Forceps Adulto Nº69	COOPERFLEX	Und.	25,000000	49,990	1.249,75
76	0037315 - FÓRCEPS INFANTIL 01	COOPERFLEX	Unid	25,000000	53,490	1.337,25
77	0037316 - FÓRCEPS INFANTIL 04	COOPERFLEX	Unid	25,000000	49,990	1.249,75
78	0037317 - FÓRCEPS INFANTIL 05	COOPERFLEX	Unid	25,000000	50,490	1.262,25
79	0037318 - GRAMPOS ODONTOLOGICOS (TAMANHOS VARÁ•ADOS)	COOPERFLEX	Unid	50,000000	7,430	371,50
88	0037323 - HOLLEMBACK Nº 3	COOPERFLEX	Unid	30,000000	6,890	206,70
92	0008287 - LIMA PARA OSSO	COOPERFLEX	UND	30,000000	22,710	681,30
94	0037327 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECÇÃO transversal quadrangular Nº. 6 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	UNIVY	CX	60,000000	16,590	995,40
108	0031316 - PEDRA PARA AMOLAR INSTRUMENTAL	SCHLEBLE	UND	30,000000	13,450	403,50
112	0037341 - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	COOPERFLEX	Unid	200,000000	9,140	1.828,00
113	0037342 - PINÇA DE ADSON SEM DENTE	COOPERFLEX	Unid	60,000000	9,790	587,40
115	0037344 - PINÇA PARA GRAMPO	COOPERFLEX	Unid	30,000000	52,490	1.574,70
116	0037345 - PINÇA PORTA AGULHA	COOPERFLEX	Unid	50,000000	28,740	1.437,00
157	0008317 - PORTA DICAL	COOPERFLEX	UND	25,000000	8,440	211,00
160	0037441 - PRENDEDOR DE GUARDANAPO	MAQUIRA	Unid	30,000000	6,420	192,60
162	0037443 - RESINA ACRILICA DENCOR PÓ	IMODONTO	Unid	30,000000	35,290	1.058,70
172	0037450 - SERINGA CARPULE	COOPERFLEX	Unid	100,000000	30,940	3.094,00
173	0037451 - SINDESMOTOMO	COOPERFLEX	Unid	50,000000	6,890	344,50
176	0037453 - SONDA EXPLORADORA 05	COOPERFLEX	Unid	200,000000	5,740	1.148,00
187	0039974 - compasso odontologico. Aço inox	JON	Und.	10,000000	25,180	251,80
188	0039976 - Cureta periodontal, material inox, n. 5-6, características adicionais: cabo oco	COOPERFLEX	Und.	20,000000	19,590	391,80
189	0039977 - Cureta periodontal, material inox, n. 13-14, características adicionais: cabo oco	COOPERFLEX	Und.	20,000000	19,590	391,80
190	0039978 - Cureta periodontal, material inox, n. 11-12, características adicionais: cabo oco	COOPERFLEX	Und.	20,000000	19,590	391,80
191	0039979 - Cureta periodontal, material inox, n. 7-8, características adicionais: cabo oco	COOPERFLEX	Und.	20,000000	34,890	697,80
192	0039980 - Escavador uso odontológico, n. 5	COOPERFLEX	Und.	10,000000	6,890	68,90
193	0039981 - Esculpidor odontológico, inoxidavel. n. 05	COOPERFLEX	Und.	15,000000	6,890	103,35
195	0039983 - gluconato de clorexidina0,12% 250ml	TRIHYDAL	Und.	100,000000	8,340	834,00
197	0039985 - Lamparina uso odontologico	PCV	Und.	5,000000	22,390	111,95
201	0039989 - Sugador odontologico descartavel. Pacote com 40 unidades.	SE	Und.	1000,000000	7,320	7.320,00
202	0039990 - Sugador endodôntico descartaveis. Embalagem com 20 unidades.	AG	PCT	300,000000	14,110	4.233,00
203	0039991 - Tesoura ponta reta n.12cm	COOPERFLEX	Und.	20,000000	12,990	259,80
204	0039992 - Tesoura ponta reta n.12cm. Aço inox. POna curva curva	COOPERFLEX	Und.	20,000000	12,990	259,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR

Golden Produtos Odontologicos LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E33C8E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000016/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo nº 09002.000016/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para as equipes de saúde bucal das Unidades de Atenção Primária à Saúde - APS do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			
CNPJ: 20.669.174/0001-59		Telefone: 45999199652	Email:
Endereço: Rua Itanhaém, 1831., VILA CARVALHO, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-050			
Representante: CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA - CPF: 304.312.418-99			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
206	0039994 - Caneta de Alta rotação.	KHALKOS/ K2 INDUSTRIA	Und.	10,000000	369,000	3.690,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA

K2 Industria, Comercio, Importacao E Exportacao LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BDBDD5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000016/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo nº 09002.000016/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para as equipes de saúde bucal das Unidades de Atenção Primária à Saúde - APS do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: RN, 72 , Av. João XXIII,72 Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
107	0031315 - ÓLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML	IODONTOSUL	UND	120,000000	27,190	3.262,80
168	0031338 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	DENTSCARE	UND	150,000000	13,340	2.001,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:06066049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000016/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo nº 09002.000016/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para as equipes de saúde bucal das Unidades de Atenção Primária à Saúde - APS do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMED T/A LTDA		
CNPJ: 27.205.945/0001-04	Telefone: 45999199652	Email:
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 4859 SALA 125, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-663		
Representante: Tayna Rodrigues Monteiro de Barros - CPF: 080.491.056-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
110	0037339 - PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO E- SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES ADULTO	CARESTREAM	CX	30,000000	190,490	5.714,70

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Odontomed T/A LTDA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:99E91BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000016/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo n.º 09002.000016/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para as equipes de saúde bucal das Unidades de Atenção Primária à Saúde - APS do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 41.813.885/0001-25	Telefone: 3125228193	Email:
Endereço: RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 56 LOTE 26 QUADRA 73 CASA 5, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25555-120		
Representante: Marcia Regina Ildefonso da Paz - CPF: 028.193.717-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
177	0039964 - Kit de saúde bucal infantil(Escova , fio dental, creme dental)	ALG DENTAL	Kit.	2000,000000	3,500	7.000,00
178	0039965 - Kit de saúde bucal Adulto (Escova , fio dental, creme dental)	ALG DENTAL	Kit	2000,000000	3,650	7.300,00
179	0039966 - Escova Dental infantil	ALG DENTAL	Und.	3000,000000	0,780	2.340,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ

RPC Produtos e Serviços EIRELI

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AF01D978

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 566.2026 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 566 /2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz - RN, relativo ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

- I - Prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - Estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - Metas e riscos fiscais;
- IX - Disposições finais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; e
- e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2027 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

I - texto da lei;

II – Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

a) Despesas Correntes – 3; e

b) Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

a) Pessoal e Encargos Sociais - 1;

b) Juros e Encargos da Dívida - 2;

c) Outras despesas correntes - 3;

d) Investimentos - 4;

- e) Inversões Financeiras - 5; e
- f) Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- a) transferência à União – 20;
- b) transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- c) transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- d) transferências a consórcios públicos – 71;
- e) aplicações diretas – 90; e
- f) aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- a) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
- b) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2027, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2027 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes da data de elaboração.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2027, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2027.

§ 3º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, será de no máximo 20% (vinte por cento), do total do orçamento para 2027.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2027, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal será **efetivada** por decreto do Poder Executivo, observando, ainda, os incisos II e III, do artigo 41da lei nº 4.320/1964.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2024 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2027.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2027 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

a) demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

b) estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2027 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado por meio da adoção previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

a) redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

b) redução do número de estagiários contratados;

c) redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

d) exoneração dos servidores não estáveis;

e) exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário dotações restringidas nesta lei. necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2027 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- d) categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

e) categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 - A Política Municipal de Assistência Social do município de Riacho da Cruz/RN terá como diretrizes prioritárias, no exercício de 2027, a proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assegurando a garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção da inclusão social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. § 1º Constituem prioridades da Assistência Social:

I – Fortalecimento da Proteção Social Básica por meio das ações desenvolvidas pelo CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Cadastro Único;

II – Desenvolvimento de ações voltadas à primeira infância, crianças, adolescentes e suas famílias, em consonância com as metas do Selo UNICEF;

III – Promoção de ações intersetoriais voltadas à prevenção das violações de direitos de crianças e adolescentes;

IV – Garantia da participação social por meio do fortalecimento dos conselhos municipais e das instâncias de controle social;

V – Aprimoramento da gestão do SUAS, com qualificação das equipes técnicas, monitoramento das ações e melhoria da oferta dos serviços socioassistenciais;

VI – Execução de programas, projetos, benefícios eventuais e transferência de renda destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social;

VII – Fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, com foco na redução das desigualdades sociais e garantia de acesso aos direitos fundamentais.

VIII - utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 2º As ações previstas serão executadas com recursos próprios, estaduais e federais consignados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e participação popular.

Art. 39 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 40 - A lei orçamentária anual poderá transferir recursos para custear despesas de outros entes da Federação, desde que a ação atenda claramente a interesses locais e cumpra as exigências do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz - RN, em 22 de Julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PÁIVA REGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 566/2026 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0000 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA					
Ações					
2027 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		Amortização de parcelas da dívida fundada interna e externa realizada de acordo com os contratos firmados.	R\$ (mil)	1	200.000,00
Garantir o cumprimento dos compromissos financeiros de longo prazo assumidos pelo município, assegurando a adimplência fiscal e a manutenção da capacidade de crédito da administração pública.					
					200.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL					
Ações					
2005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Equipamentos de informática, aparelhos eletroeletrônicos, materiais permanentes e mobiliários em geral adquiridos e inst	R\$ (mil)	1	52.000,00
Modernizar a infraestrutura operacional e o patrimônio mobiliário do município, proporcionando ambientes de trabalho adequados para os servidores e elevando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados aos cidadãos.					
2006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Veículos automotores automotivos de diversos portes locados e disponibilizados continuamente para atender às demandas de	R\$ (mil)	1	300.000,00
Garantir a mobilidade e a continuidade dos serviços públicos municipais com agilidade, suprimindo a demanda por transporte sem a necessidade de investimentos imediatos na compra de frota própria e reduzindo os custos diretos com manutenção e depreciação.					
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL		Atividades administrativas, institucionais e de representação política do gabinete civil mantidas de forma contínua, eng	R\$ (mil)	1	350.000,00
Assegurar o pleno funcionamento da assistência imediata ao prefeito, coordenar a articulação política institucional com os demais poderes e órgãos esferas, além de otimizar o atendimento ao público e a publicidade dos atos oficiais.					
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		Ações e atividades de articulação institucional mantidas continuamente, compreendendo o assessoramento político, o monit	R\$ (mil)	1	50.000,00
Fortalecer as parcerias estratégicas do município com outros órgãos, esferas de governo e entidades civis, garantindo a governabilidade, a captação de recursos externos e a perfeita sintonia na execução das políticas públicas.					
2010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Veículos automotores adquiridos, equipados e integrados à frota municipal para atender às necessidades de locomoção e se	R\$ (mil)	1	55.000,00
Garantir a eficiência operacional e a agilidade nas rotinas de trabalho das equipes municipais, oferecendo segurança no transporte de servidores e cidadãos, além de reduzir despesas com manutenção mecânica frequente de frotas antigas.					
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		Atividades administrativas, técnico-jurídicas e de representação judicial e extrajudicial da procuradoria geral do munic	R\$ (mil)	1	200.000,00
Garantir a legalidade, a segurança jurídica e a constitucionalidade dos atos administrativos da gestão municipal, além de assegurar a defesa eficiente dos interesses públicos, judiciais e financeiros do município perante o poder judiciário e órgãos de controle.					
2192 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Frota de veículos mantida	R\$ (mil)	1	124.800,00
Garantir as condições de trafegabilidade, segurança e conservação dos veículos oficiais para o pleno atendimento das demandas operacionais do município					
					1.131.800,00
		Total de Registros: 7			
Programa: 0003 - MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
Ações					
2013 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO		Setor de patrimônio modernizado e mantido de forma contínua por meio da implementação de sistemas automatizados de inven	R\$ (mil)	1	21.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					

Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Garantir o controle rigoroso, a organização e a atualização permanente do acervo de bens móveis e imóveis do município, salvaguardando o patrimônio público, facilitando auditorias e otimizando a prestação de contas perante os órgãos de fiscalização.					
2014 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO		Plano diretor de desenvolvimento integrado revisado, atualizado ou instituído por meio de legislação municipal através d	R\$ (mil)	1	15.000,00
Orientar a política de desenvolvimento e expansão urbana do município, ordenando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, garantindo o bem-estar dos habitantes, a preservação ambiental e o crescimento econômico sustentável para o exercício de 2026.					
2015 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA		Energia elétrica fornecida continuamente para a manutenção das atividades e prédios da administração pública municipal.	R\$ (mil)	1	50.000,00
Assegurar o pagamento regular das faturas de consumo de eletricidade dos órgãos municipais, garantindo o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos prestados à população					
2016 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE		Softwares e sistemas de informação locados, licenciados e atualizados para atendimento das demandas de gestão do municíp	R\$ (mil)	1	60.000,00
Garantir a continuidade, a modernização tecnológica e a eficiência das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias municipais por meio do uso de sistemas digitais integrados.					
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		Atividades administrativas, operacionais e de gestão fiscal da secretaria de finanças mantidas em pleno funcionamento	R\$ (mil)	1	400.000,00
Garantir o suporte operacional e financeiro necessário para a gestão da receita, despesa, arrecadação tributária e planejamento orçamentário, visando o equilíbrio das contas públicas municipais.					
2018 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL		Ouvidoria pública municipal implantada, equipada e mantida em pleno funcionamento para o atendimento ao cidadão.	R\$ (mil)	1	35.000,00
Promover a participação popular e a transparência pública, permitindo que a sociedade apresente reclamações, denúncias, elogios e sugestões para o aprimoramento da gestão municipal.					
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS		Atividades administrativas, operacionais e de gestão de pessoal da diretoria de recursos humanos mantidas em pleno funci	R\$ (mil)	1	50.000,00
Garantir a execução dos serviços relacionados à folha de pagamento, capacitação, direitos e deveres dos servidores públicos, promovendo a eficiência na gestão do quadro de pessoal do município.					
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:		Atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico da secretaria municipal de administração mantidas em pleno	R\$ (mil)	1	3.000.000,00
Garantir o suporte gerencial e a infraestrutura necessária para o funcionamento das demais secretarias, coordenando as compras públicas, patrimônio, frotas e serviços gerais da prefeitura.					
2021 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO		Programa de estágio remunerado implantado e mantido em pleno funcionamento no âmbito da administração pública municipal.	R\$ (mil)	1	25.000,00
Proporcionar a estudantes de níveis médio, técnico e superior a oportunidade de inserção no mercado de trabalho e o aprendizado prático, auxiliando na execução das atividades administrativas do município.					
2022 - DESPESAS COM PASEP		Obrigações tributárias relativas ao programa de formação do patrimônio do servidor público devidamente recolhidas.	R\$ (mil)	1	280.000,00
Garantir o cumprimento da legislação federal por meio do pagamento regular e tempestivo da contribuição para o programa de formação do patrimônio do servidor público, evitando sanções legais e encargos ao município.					
2023 - AQUISIÇÃO DE VEICULO		Veículos automotores adquiridos e incorporados à frota da administração pública municipal.	R\$ (mil)	1	50.000,00
Renovar e ampliar a frota municipal para garantir a segurança dos servidores e a eficiência no deslocamento e na prestação de serviços públicos à comunidade.					
2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Veículos automotores locados e disponibilizados para o uso da administração pública municipal.	R\$ (mil)	1	20.000,00
Suprir a demanda temporária ou contínua por transporte nas diversas secretarias, garantindo a mobilidade das equipes e a prestação dos serviços públicos sem a necessidade de aquisição de frota própria.					
2025 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Frota de veículos automotores e máquinas da administração pública municipal mantida em condições adequadas de uso e func	R\$ (mil)	1	20.000,00
Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo a segurança dos usuários, o prolongamento da vida útil dos bens e a continuidade dos serviços públicos.					
2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Equipamentos, materiais permanentes e mobiliários adquiridos e instalados nas dependências das repartições públicas muni	R\$ (mil)	1	38.000,00
Equipar e modernizar as unidades administrativas e operacionais do município, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e melhoria no atendimento aos cidadãos.					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2028 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENCÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO		Setor tributário municipal modernizado, equipado e mantido com infraestrutura tecnológica e operacional adequada.	R\$ (mil)	1	25.000,00
Otimizar a gestão da arrecadação de tributos próprios por meio da automação de processos, capacitação de pessoal e fiscalização eficiente, visando o incremento das receitas públicas municipais.					
2042 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA		Energia elétrica fornecida continuamente para a manutenção das atividades e prédios da administração pública municipal.	R\$ (mil)	1	20.000,00
Assegurar o pagamento regular das faturas de consumo de eletricidade dos órgãos municipais, garantindo o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos prestados à população.					
2048 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Frota de veículos automotores e máquinas da administração pública municipal mantida em condições adequadas de uso e func	R\$ (mil)	1	35.000,00
Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo a segurança dos usuários, o prolongamento da vida útil dos bens e a continuidade dos serviços públicos.					
2049 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS		Máquinas pesadas e equipamentos de engenharia locados e disponibilizados para uso no município.	R\$ (mil)	1	32.000,00
Suprir a demanda por maquinário especializado para a execução de obras públicas, manutenção de estradas vicinais e serviços urbanos ou rurais, otimizando os custos operacionais da administração.					
2050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Veículos automotores adquiridos e incorporados à frota da administração pública municipal.	R\$ (mil)	1	45.000,00
Renovar e ampliar a frota municipal para garantir a segurança dos servidores e a eficiência no deslocamento e na prestação de serviços públicos à comunidade.					
2051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Veículos automotores locados e disponibilizados para o uso da administração pública municipal.	R\$ (mil)	1	15.000,00
Suprir a demanda temporária ou contínua por transporte nas diversas secretarias, garantindo a mobilidade das equipes e a prestação dos serviços públicos sem a necessidade de aquisição de frota própria.					
2052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Equipamentos, materiais permanentes e mobiliários adquiridos e instalados nas dependências das repartições	R\$ (mil)	1	40.000,00

		públicas muni			
Equipar e modernizar as unidades administrativas e operacionais do município, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e melhoria no atendimento aos cidadãos.					
2053 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU		Serviço de fornecimento de energia elétrica mantido.	UNIDADE	1	250.000,00
Garantir o funcionamento contínuo das instalações e serviços sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.					
2069 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE		Ações de incentivo e apoio às atividades artesanais executadas de forma permanente.	R\$ (mil)	1	20.000,00
Fomentar a produção local, gerar renda e valorizar a identidade cultural dos artesãos do município.					
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social mantidas.	R\$ (mil)	1	450.000,00
Garantir o suporte técnico, operacional e administrativo necessário para a gestão eficiente e a execução contínua da política pública de assistência social no município.					
2073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Frota de veículos locados disponível.	R\$ (mil)	1	20.000,00
Suprir de forma imediata a demanda de transporte das secretarias e órgãos municipais, reduzindo custos com manutenção de frota própria.					
2074 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Veículos automotores locados em operação.	R\$ (mil)	1	15.000,00
Garantir a mobilidade das equipes técnicas e a execução eficiente das ações de campo das secretarias municipais.					
2075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Bens móveis, materiais permanentes e equipamentos incorporados ao patrimônio municipal.	R\$ (mil)	1	35.000,00
Suprir as carências estruturais das secretarias e órgãos municipais para otimizar os fluxos de trabalho e elevar o padrão de atendimento à comunidade.					
2076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Mobiliários, equipamentos e materiais permanentes distribuídos e em uso.	R\$ (mil)	1	32.000,00
Garantir as condições materiais necessárias para a modernização administrativa e a eficiência das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos.					
2077 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS		Frota de veículos oficiais mantida e em condições operacionais.	R\$ (mil)	1	15.000,00
Assegurar a conservação, segurança e disponibilidade dos veículos municipais para a execução contínua das atividades das secretarias.					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta Física	Financeira
2078 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA		Contas de energia elétrica adimplidas e fornecimento mantido.	R\$ (mil)	1	35.000,00
Garantir o abastecimento contínuo de energia elétrica nos prédios e instalações públicas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e serviços municipais.					
2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Veículo automotor adquirido e incorporado à frota municipal.	R\$ (mil)	1	45.000,00
Ampliar e renovar a frota oficial do município para garantir maior agilidade, segurança e eficiência no deslocamento de servidores e na prestação de serviços públicos.					
2082 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL		Centro de distribuição municipal mantido, readequado e ampliado.	R\$ (mil)	1	50.000,00
Otimizar a capacidade de armazenamento, a logística de estocagem e a eficiência na distribuição de insumos e materiais para as secretarias municipais.					
2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAL (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)		Ações de benefícios socioassistenciais dos programas natal solidário e sopa solidária mantidas e executadas.	R\$ (mil)	1	35.400,00
Garantir a segurança alimentar e proporcionar apoio social a famílias em situação de extrema vulnerabilidade e risco social em períodos regulares e festivos.					
2088 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS		Subvenções econômicas e sociais repassadas às entidades parceiras.	R\$ (mil)	1	20.000,00
Apoiar financeiramente as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para fortalecer a execução de ações de interesse público e de assistência social no município.					
2089 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA		Centro de referência da assistência social Eгна Maria Gomes de Oliveira mantido e em funcionamento.	R\$ (mil)	1	1.507.520,00
Garantir o atendimento socioassistencial continuado às famílias e indivíduos do território, promovendo o acesso a direitos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.					
2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Fundo municipal de assistência social mantido e gerido operacionalmente.	R\$ (mil)	1	32.000,00
Assegurar o suporte financeiro, orçamentário e de recursos necessário para viabilizar os programas, projetos e serviços da política de assistência social do município.					
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO		Ações operacionais, administrativas e técnicas da subsecretaria de trabalho e habitação mantidas.	R\$ (mil)	1	30.000,00
Garantir a continuidade e o suporte necessários para a execução eficiente das políticas públicas municipais voltadas à habitação de interesse social e ao fomento do trabalho e renda.					
2119 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL)		Ações de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental na rede pública municipal mantidas.	R\$ (mil)	1	20.000,00
Assegurar os recursos e investimentos estruturais necessários para o pleno funcionamento, a melhoria da qualidade pedagógica e a universalização do atendimento escolar no ensino fundamental.					
2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL		Bolsa de estudo concedida	R\$ (mil)	1	35.000,00
Garantir o apoio financeiro aos estudantes do município para a permanência e conclusão dos estudos.					
2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Secretaria municipal de educação mantida	R\$ (mil)	650	1.300.000,00
Assegurar o suporte técnico, administrativo e operacional para a gestão e o desenvolvimento das ações da rede municipal de ensino.					
2132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Veículo adquirido	R\$ (mil)	1	45.000,00
Atender às necessidades de transporte e deslocamento das secretarias e órgãos municipais para a otimização dos serviços públicos prestados à população.					
2135 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SMECDJ		Mobiliário e equipamento adquiridos	R\$ (mil)	1	32.000,00
Estruturar e modernizar as instalações da secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude para otimizar o atendimento institucional e as ações das pastas.					
2137 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Veiculo locado	R\$ (mil)	1	25.000,00
Complementar temporariamente a frota municipal para suprir as demandas de transporte e prestação de serviços das secretarias.					
2138 - DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SMECDJ		Consumo de energia elétrica adimplido	R\$ (mil)	1	60.000,00
Garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica para o pleno funcionamento das unidades e órgãos vinculados à secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude.					
2149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Veículo adquirido	R\$ (mil)	1	40.000,00
Suprir a demanda de transporte da administração pública municipal e garantir a eficiência dos serviços prestados					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE		Ações da subsecretaria do desporto e da juventude mantidas	R\$ (mil)	1	25.000,00
Assegurar a manutenção e o funcionamento das atividades administrativas e operacionais da subsecretaria para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao esporte e aos jovens					
2185 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Equipamentos, materiais permanentes e mobiliários adquiridos	R\$ (mil)	1	50.000,00
Equipar e modernizar as unidades administrativas e operacionais do município para melhorar as condições de trabalho e o atendimento ao cidadão					
2188 - LOCAÇÃO DEVEÍCULOS		Veículos locados	R\$ (mil)	1	20.800,00
Atender às demandas de transporte e mobilidade da administração pública para garantir a continuidade dos serviços essenciais					
2193 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Frota de veículos mantida	R\$ (mil)	1	20.800,00
Assegurar o bom estado de conservação, segurança e pleno funcionamento dos veículos municipais para a continuidade das atividades públicas					
2197 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Frota de veículos mantida	R\$ (mil)	1	124.800,00
Prover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da administração municipal para mitigar o desgaste prematuro e garantir o transporte seguro dos servidores e cidadãos					
					8.666.320,00
		Total de Registros: 50			
Programa: 0005 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL					
Ações					
1002 - CONSTRUÇÃO DE SILOS		Sistema em polietileno com tecnologia patenteada para estocagem autônoma de grãos diretamente no campo	UNIDADE	1	30.000,00
ampliar a capacidade de estocagem de grãos, reduzir perdas pós-colheita e dar autonomia de mercado ao produtor					
1003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		Silo construído ou ampliado: Unidade de armazenamento físico entregue e pronta para operação no município ou região bene	R\$ (mil)	1	2.039.105,00
aumentar a produtividade e a eficiência operacional no campo, substituindo o esforço manual por processos mecanizados mais rápidos e precisos. Esse investimento busca otimizar todas as etapas do ciclo produtivo, desde o preparo do solo até a colheita e o pós-colheita.					
1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		PASSAGENS MOLHADAS CONSTRUÍDAS, RECUPERADAS E MANTIDAS NAS ESTRADAS VICINAIS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	1	40.000,00
GARANTIR A TRAFEGABILIDADE CONTINUA E SEGURA NAS ESTRADAS RURAIS DURANTE O PERÍODO CHUVOSO, EVITANDO O ISOLAMENTO DE COMUNIDADES, FACILITANDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ASSEGURANDO O TRÂNISTO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E DO TRANSPORTE ESCOLAR.					
1005 - CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS		CISTERNAS CONSTRUÍDAS E INSTALADAS NAS COMUNIDADES	UNIDADE	1	35.000,00
		RURAIS E EM UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO PARA CAPTAÇÃO E ARMAZENAME			
GARANTIR A SEGURANÇA HÍDRICA, O ACESSO À ÁGUA POTÁVEL E A SUBSISTÊNCIA DAS FAMÍLIAS RURAIS AFETADAS PELA ESTIAGEM, PROMOVENDO A SAÚDE PÚBLICA, A INCLUSÃO SOCIAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL.					
1008 - READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO		ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL READEQUADO, REFORMADO, MODERNIZADO E EQUIPADO DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS, AMBIENTA	UNIDADE	1	85.000,00
GARANTIR A SANIDADE DOS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL OFERECIDOS À POPULAÇÃO, REGULARIZAR O ABATE DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO, FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DA PECUÁRIA E MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA ATIVIDADE.					
1009 - CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA		BARRAGENS SUBMERSAS CONSTRUÍDAS E IMPLANTADAS NOS LEITOS DOS RIOCHOS E ÁREAS DE VAZANTE NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍ	UNIDADE	1	115.000,00
RETER O FLUXO SUBTERRÂNEO DA ÁGUA DE CHUVA E ELEVAR O NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO NO SOLO, VIABILIZANDO A UMIDADE DA TERRA POR MAIS TEMPO PARA O PLANTIO DE VAZANTE, A CRIAÇÃO DE PASTAGENS E A SEGURANÇA HIDRICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES		Cursos, treinamentos e programas de capacitação técnica realizados para os produtores rurais do município.	UNIDADE	1	10.000,00
Promover o aperfeiçoamento profissional das famílias do campo por meio do acesso a novas tecnologias e práticas sustentáveis, visando o aumento da produtividade e da renda na agricultura local.					
2031 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA		Programas de fomento, assistência técnica e incentivos operacionais realizados para o fortalecimento das cadeias produ	UNIDADE	1	17.500,00
Estimular o desenvolvimento da pecuária local por meio do melhoramento genético, manejo adequado, nutrição animal e apoio à comercialização, visando o aumento da produtividade e a geração de renda para os criadores do município.					
2032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES		Insumos agrícolas e sementes selecionadas adquiridos e distribuídos aos produtores rurais cadastrados no município.	UNIDADE	1	18.520,00
Apoiar a produção agrícola local e fortalecer a agricultura familiar, garantindo o acesso a materiais de qualidade para o plantio e estimulando o aumento da produtividade nas lavouras.					
2033 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR		Centro de apoio ao produtor rural mantido em pleno funcionamento e ações de suporte ao acesso ao Pronaf ou programas sim	UNIDADE	1	20.000,00
Prestar assistência técnica, operacional e administrativa aos agricultores do município, facilitando o acesso ao crédito rural, canais de comercialização e políticas públicas de fortalecimento da produção no campo.					
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		Atividades administrativas, operacionais e de assistência técnica da secretaria de agricultura mantidas em pleno funcion	UNIDADE	1	400.000,00
Garantir a infraestrutura gerencial e operacional necessária para a formulação e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, ao apoio ao homem do campo e ao fortalecimento do setor agropecuário municipal.					
2035 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA		Sistema de abastecimento de água do município mantido, recuperado e ampliado com novas redes de distribuição e ligações	UNIDADE	1	30.000,00
Garantir a regularidade, a qualidade e a ampliação do acesso à água tratada para a população urbana e rural, promovendo a saúde pública e a melhoria da qualidade de vida dos moradores.					
2037 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES		Serviços de corte de terra e aração de solo realizados nas propriedades dos pequenos agricultores cadastrados no municí	UNIDADE	1	28.000,00
Apoiar o produtor rural no preparo adequado do solo para o plantio, reduzindo os custos de produção da agricultura familiar e estimulando o aumento da produtividade das lavouras no início do período chuvoso.					
2038 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES		Banco de sementes comunitário implantado e apoiado com infraestrutura, capacitação e estoque inicial de sementes crioula	UNIDADE	1	25.000,00

Fortalecer a autonomia dos agricultores familiares locais por meio do armazenamento seguro e da preservação de variedades de sementes, garantindo a disponibilidade de material para plantio nos períodos agrícolas adequados.					
2039 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR		Assistência técnica, gerencial e operacional prestada de forma contínua aos pequenos produtores rurais do município.	UNIDADE	1	52.000,00
Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar por meio da orientação sobre boas práticas de manejo, uso de tecnologias no campo e facilitação do acesso a mercados e linhas de crédito.					
2040 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS		Feiras, exposições e eventos agropecuários, comerciais ou culturais realizados e apoiados com infraestrutura e logística	UNIDADE	1	25.000,00
Fomentar a economia local, abrir canais de comercialização para os produtores e empreendedores, além de atrair investimentos e promover o turismo e a cultura da região.					
2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Frota de veículos automotores e máquinas da administração pública municipal mantida em condições adequadas de uso e func	R\$ (mil)	1	75.000,00
Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo a segurança dos usuários, o prolongamento da vida útil dos bens e a continuidade dos serviços públicos.					
2297 - MANUTENÇÃ DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALDIR BLANC		Ações do programa Aldir Blanc mantidas	R\$ (mil)	1	216.400,00
Objetivo: Fomentar o setor cultural municipal por meio da aplicação de recursos destinados a apoiar artistas, coletivos e espaços culturais locais					
					3.261.525,00
		Total de Registros: 18			
Programa: 0006 - FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO					
Ações					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇÚDES	BARRAGENS E AÇUDES PÚBLICOS CONSTRUÍDOS, REESTRUTURADOS, DESASSOREADOS E RECUPERADOS NAS DIVERSAS LOCALIDADES E COMUNIDA	R\$ (mil)	1	700.000,00	
AMPLIAR A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E ACÚMULO DE RECURSOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO, VIABILIZANDO O ABASTECIMENTO HUMANO, A DESSSEDENTAÇÃO DE ANIMAIS, O SUPORTE À AGRICULTURA IRRIGADA E A MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA OPERANDO COMO SUPORTE À SEGURANÇA HÍDRICA LOCAL.					
1007 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	POÇOS ARTESIANOS PERFURADOS, INSTALADOS, EQUIPADOS E MANTIDOS COM SISTEMAS DE BOMBEAMENTO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁG	R\$ (mil)	1	25.000,00	
PROMOVER A SEGURANÇA HÍDRICA E UNIVERSALIZAR O ACESSO À ÁGUA DE QUALIDADE PARA O CONSUMO HUMANO E ATIVIDADES PRODUTIVAS, MINIMIZANDO OS IMPACTOS DA ESCASSEZ DE CHUVAS E MELHORANDO AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE VIDA DA POPULAÇÃO BENEFICIADA.					
2030 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE	Barreiros e açudes de pequeno porte limpos, desassoreados e recuperados nas comunidades rurais do município.	R\$ (mil)	1	22.000,00	
Ampliar a capacidade de armazenamento de água para o abastecimento humano e dessedentação animal, mitigando os efeitos da estiagem e fortalecendo a segurança hídrica da população do campo.					
					747.000,00
		Total de Registros: 3			
Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Ações					
1035 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino mantidas e desenvolvidas de forma con	R\$ (mil)	1	826.398,64	
Assegurar o funcionamento regular e a melhoria contínua da qualidade do ensino público municipal, garantindo o acesso, a permanência e o pleno desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental					
1037 - CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Escolas públicas da rede municipal de ensino construídas, readequadas, reformadas e modernizadas, contemplando a meliori	UNIDADE	1	150.000,00	
Oferecer espaços escolares seguros, confortáveis e acessíveis para a comunidade escolar, garantindo condições físicas ideais que estimulem o processo de ensino-aprendizagem e promovam a qualidade da educação pública municipal.					
1038 - OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SMECDJ	Programas, convênios e acordos de cooperação técnica e financeira firmados com o governo federal e estadual executados,	UNIDADE	1	100.000,00	
Captar recursos externos e implementar políticas públicas integradas que fortaleçam as ações de educação, valorização da cultura, incentivo ao esporte e apoio à juventude, maximizando a infraestrutura e os serviços ofertados à população sem onerar exclusivamente o tesouro municipal.					
1039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	Escolas públicas pertencentes à rede municipal de ensino mantidas e conservadas continuamente por meio de serviços de re	UNIDADE	1	45.000,00	
Garantir a preservação do patrimônio público escolar e assegurar um ambiente físico seguro, higiênico e confortável para alunos, professores e demais servidores, evitando a deterioração precoce dos prédios e otimizando o andamento do ano letivo.					
2115 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Ações da educação de jovens e adultos mantidas.	UNIDADE	1	30.000,00	
Garantir o custeio, a manutenção e a oferta contínua de vagas de ensino para jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica na idade apropriada, promovendo a inclusão educacional no município.					
2116 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	Ações de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental financiadas com recursos próprios e outras fontes exceto fun	R\$ (mil)	1	400.000,00	
Garantir o custeio ordinário, a manutenção predial e o suporte pedagógico das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino com recursos de impostos e transferências constitucionais.					
2120 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB	Ações de atendimento e suporte à educação especial financiadas com recursos próprios e outras fontes exceto fundeb manti	R\$ (mil)	1	120.000,00	
Assegurar o custeio de materiais didáticos adaptados, recursos de acessibilidade e suporte pedagógico especializado para garantir a inclusão e o aprendizado de alunos com deficiência na rede municipal de ensino.					
2125 - PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Programa de inclusão digital e computação implantado	UNIDADE	1	18.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira

Promover o acesso às tecnologias de informação e comunicação nas escolas para o desenvolvimento das competências digitais dos alunos da educação básica.				
2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	Educação infantil mantida e desenvolvida com recursos próprios	R\$ (mil)	1	180.000,00
Garantir a manutenção e o desenvolvimento do atendimento em creches e pré-escolas com a aplicação dos recursos vinculados da receita de impostos.				
				1.869.398,64
	Total de Registros: 9			
Programa: 0011 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA				
Ações				
2124 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES	Quadra e ginásio de esportes mantidos, readequados e ampliados	R\$ (mil)	1	50.000,00
Promover a melhoria e a expansão da infraestrutura esportiva do município para incentivar a prática de atividades físicas e de lazer.				
2148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE	Atividades esportivas mantidas para os educandos	R\$ (mil)	1	15.000,00
Promover a inclusão social e o desenvolvimento integral dos educandos por meio da prática esportiva regular				
2186 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	Campeonatos e eventos esportivos realizados	R\$ (mil)	1	332.800,00
Fomentar a prática esportiva municipal e promover a integração comunitária por meio de competições e lazer				
				397.800,00
	Total de Registros: 3			
Programa: 0012 - PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL				
Ações				
1040 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	Teatro municipal construído, estruturado e equipado com modernos sistemas de iluminação, sonorização, acústica, palco, c	R\$ (mil)	1	200.000,00
Oferecer à população um espaço adequado e confortável para a difusão e fruição das artes cênicas e manifestações culturais, fomentando a formação de público, a valorização dos artistas locais e o desenvolvimento do turismo cultural no município.				
1041 - READEQUAÇÃO DA CASA DE CULTURA MARIA DA LUZ LEITE AMORIM	Casa de cultura maria da luz leite amorim readequada, reformada, modernizada e equipada, contemplando reparos estruturais	R\$ (mil)	1	65.000,00
Preservar o patrimônio histórico e cultural do município, garantindo um espaço seguro, moderno e acessível para o desenvolvimento de atividades artísticas, salvaguarda da memória local e fortalecimento da identidade cultural da população.				
1042 - READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE MEMÓRIA EDIMAR DIÓGENES DE PAIVA	Casa de memória edimar diógenes de paiva readequada, reformada, modernizada e mantida continuamente, incluindo serviços	R\$ (mil)	1	70.000,00
Garantir a preservação do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do município, salvaguardando a memória local e oferecendo um espaço seguro, estruturado e adequado para a pesquisa, visitação e difusão cultural da população.				
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DE CULTURA	Equipamentos, mobiliários e materiais permanentes adquiridos e instalados nas dependências da casa de cultura para a est	R\$ (mil)	1	25.000,00
Modernizar a infraestrutura tecnológica e operacional do espaço cultural, garantindo as condições necessárias para a realização de eventos, oficinas e apresentações, além de melhorar o atendimento aos artistas locais e ao público visitante.				
2139 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Aquisição de veículo destinado ao estímulo da cultura e arte municipal	R\$ (mil)	20	20.000,00
Suprir a demanda de transporte e deslocamento necessária para a execução das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude.				
2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Aquisição de maretial permanente e mobiliário em geral destinados ao apoio da cultura e arte	R\$ (mil)	1	20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Aparelhar, estruturar e modernizar as dependências e órgãos da administração municipal para a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao cidadão.					
2141 - Incrementar a frota oficial do município para viabilizar e otimizar os serviços de transporte e os atendimentos prestados pelas secretarias aos munícipes.		Aquisição de veículo destinado ao apoio a cultura e a arte	R\$ (mil)	1	45.000,00
Incrementar a frota oficial do município para viabilizar e otimizar os serviços de transporte e os atendimentos prestados pelas secretarias aos munícipes.					
2142 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		Manutenção das atividade administrativas do Fundo Municipal	R\$ (mil)	1	52.000,00
Assegurar o suporte financeiro necessário para o fomento, incentivo e difusão de projetos, eventos e manifestações artísticas e culturais no município.					
2143 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB		Atividade cultural da política nacional aldir blanc de fomento à cultura mantida e desenvolvida	R\$ (mil)	1	65.000,00
Garantir a aplicação dos recursos federais da política nacional aldir blanc para apoiar, financiar e fortalecer a cadeia produtiva, os espaços e os agentes culturais do município.					
2144 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO		Festa tradicional, cultural e natal encantado apoiados	R\$ (mil)	1	150.000,00
Promover e valorizar as manifestações culturais locais e os eventos tradicionais do município para fortalecer a identidade cultural e estimular a economia e o turismo da região.					
2145 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS CUTURAIS		Implantação e manutenção de coral municipal	R\$ (mil)	1	15.000,00
Viabilizar o desenvolvimento de iniciativas artísticas e culturais permanentes e temporárias para ampliar o acesso da população aos bens culturais do município.					
2146 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO		Escola de teatro implantada e mantida	R\$ (mil)	1	45.000,00
Oferecer cursos e oficinas de artes cênicas à população para incentivar a formação de novos talentos e democratizar o acesso à cultura no município.					
2147 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E PROJETOS DE INCENTIVO A LEITURA E A FORMAÇÃO DE LEITORES		Biblioteca pública implantada e mantida e projeto de incentivo à leitura e à formação de leitores desenvolvido	R\$ (mil)	1	55.000,00
Ampliar o acesso democrático ao livro e à literatura para estimular o hábito da leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural e educacional da população do município.					
2201 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Frota de veículos mantida	R\$ (mil)	1	41.600,00
Otimizar o gerenciamento e a disponibilidade operacional dos veículos oficiais do município visando a regularidade e a eficiência no deslocamento das equipes de campo					
					868.600,00
		Total de Registros: 14			

Programa: 0013 - PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
Ações						
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CMEI BENTA SUELY DE PAIVA REGO	Equipamentos, mobiliários e materiais permanentes adquiridos e instalados nas dependências do cmei benta suely de paiva	UNIDADE	1	50.000,00		
Oferecer uma infraestrutura adequada, segura e confortável para os alunos e profissionais da educação infantil, garantindo as condições necessárias para o aprendizado, desenvolvimento e acolhimento das crianças na unidade escolar.						
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	Ações da educação infantil na modalidade creche financiadas com recursos dos trinta por cento do Fundeb mantidas.	R\$ (mil)	1	250.000,00		
Garantir o custeio, manutenção e desenvolvimento das creches municipais para assegurar o atendimento pedagógico e o cuidado integral às crianças em idade de primeira infância.						
2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	Ações da educação infantil na modalidade creche financiadas com recursos dos setenta por cento do Fundeb mantidas.	R\$ (mil)	1	500.000,00		
Garantir o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício nas creches municipais para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento pedagógico infantil.						
2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	Ações da educação infantil na modalidade pré-escola financiadas com recursos dos setenta por cento do Fundeb mantidas.	R\$ (mil)	1	200.000,00		
Assegurar o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na pré-escola para garantir a continuidade e a qualidade do ensino aos alunos da rede municipal.						
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	Ações da educação de jovens e adultos com foco na correção de fluxo financiadas com recursos dos setenta por cento do Fu	R\$ (mil)	150	150.000,00		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Prioridades e Metas						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027						
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta		
				Física	Financeira	
Assegurar o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na modalidade de jovens e adultos para garantir a continuidade do ensino e a correção da distorção idade-série na rede municipal.						
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	Ações da educação infantil na modalidade pré-escola financiadas com recursos dos trinta por cento do Fundeb mantidas.	R\$ (mil)	1	120.000,00		
Garantir o custeio, manutenção e desenvolvimento das unidades de pré-escola para assegurar a infraestrutura pedagógica e o atendimento adequado às crianças da rede municipal de ensino.						
2110 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	Ações do ensino infantil na modalidade educação especial financiadas com recursos dos setenta por cento do Fundeb mantid	UNIDADE	1	100.000,00		
Assegurar o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na educação especial infantil para garantir o atendimento especializado pedagógico e a inclusão das crianças com deficiência na rede municipal.						
2111 - MANUTENÇÃO DAS ACÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	Ações do ensino fundamental financiadas com recursos dos setenta por cento do fundeb mantidas.	R\$ (mil)	1	2.000.000,00		
Assegurar o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no ensino fundamental para garantir a continuidade e a qualidade das atividades docentes na rede municipal.						
2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	Ações do ensino fundamental financiadas com recursos dos trinta por cento do fundeb mantidas.	R\$ (mil)	1	900.000,00		
Garantir o custeio, manutenção e desenvolvimento das unidades de ensino fundamental para assegurar a infraestrutura escolar e o suporte pedagógico adequado aos alunos da rede municipal.						
2117 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	Alimentação escolar para os alunos da pré-escola fornecida de forma contínua com recursos do Pnae.	UNIDADE	1	25.000,00		
Garantir o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos da educação infantil na modalidade pré-escola durante o período de permanência na escola, visando o crescimento, o desenvolvimento e o rendimento escolar.						
2122 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLAS	Creche e pré-escola mantidas	UNIDADE	1	52.000,00		
Assegurar o pleno funcionamento das unidades de educação infantil para o atendimento integral das crianças do município.						
2127 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	Alimentação escolar fornecida na creche	UNIDADE	1	18.000,00		
Garantir a oferta de refeições saudáveis e adequadas aos alunos das creches municipais em conformidade com as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar.						
2128 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	Alimentação escolar fornecida na educação de jovens e adultos	UNIDADE	1	15.000,00		
Garantir a oferta de refeições saudáveis aos estudantes da educação de jovens e adultos para incentivar a permanência escolar em conformidade com as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar.						
2129 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	Alimentação escolar fornecida no atendimento educacional especializado	UNIDADE	1	15.000,00		
Garantir a oferta de refeições saudáveis e adaptadas às necessidades nutricionais dos alunos do atendimento educacional especializado em conformidade com as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar.						
2130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	Alimentação escolar fornecida no ensino fundamental	UNIDADE	1	28.000,00		
Garantir a oferta de refeições saudáveis e equilibradas aos alunos do ensino fundamental para suprir suas necessidades nutricionais durante o período letivo em conformidade com as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar.						
2133 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	Equipamento, material permanente e mobiliário adquiridos	UNIDADE	1	90.000,00		
Modernizar e estruturar as unidades de ensino da rede municipal para a melhoria do ambiente escolar.						
2136 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Frota de veiculos mantida	UNIDADE	1	45.000,00		
Assegurar as condições ideais de funcionamento, conservação e segurança dos veículos oficiais do município para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.						
2190 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Veículos locados	R\$ (mil)	1	124.800,00		
Atender às demandas de transporte e mobilidade da administração pública para garantir a continuidade dos serviços essenciais						
2198 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Frota de veiculos mantida	R\$ (mil)	1	840.852,72		
Otimizar o gerenciamento e a disponibilidade operacional dos veículos oficiais do município visando a regularidade e a eficiência no deslocamento das equipes de campo						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Prioridades e Metas						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027						
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta		
				Física	Financeira	
					5.523.652,72	
		Total de Registros: 19				
Programa: 0015 - MINHA CASA MELHOR						

Ações					
1030 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS		UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS E ENTREGUES AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUN	R\$ (mil)	1	180.000,00
REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL DO MUNICÍPIO E ASSEGURAR O DIREITO CONSTITUCIONAL À MORADIA DIGNA, PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL, A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO BENEFICIADA.					
1033 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		Atividades operacionais e administrativas do fundo municipal de habitação e interesse social executadas de forma contínu	R\$ (mil)	1	60.000,00
Viabilizar o planejamento e a execução da política habitacional de interesse social do município, financiando programas de moradia e regularização fundiária voltados à população de baixa renda.					
1034 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA		Ações e contratos do programa minha casa minha vida executados no município, compreendendo a seleção de beneficiários, a	R\$ (mil)	1	250.000,00
Garantir o acesso à moradia digna para as famílias de baixa renda do município em parceria com o governo federal, reduzindo o déficit habitacional local e promovendo a inclusão social e o desenvolvimento urbano.					
					490.000,00
		Total de Registros: 3			
Programa: 0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA					
Ações					
2055 - DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		Imóvel desapropriado e indenizado.	R\$ (mil)	60	60.000,00
Disponibilizar área de terra para possibilitar a ampliação do cemitério público municipal e suprir a demanda local.					
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		Atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo mantidas.	R\$ (mil)	1	700.000,00
Garantir o suporte técnico, administrativo e operacional necessário para a execução eficiente das atribuições e serviços de infraestrutura e urbanismo do município.					
2059 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS		Canais urbanos limpos e desobstruídos.	R\$ (mil)	1	35.000,00
Prevenir inundações e alagamentos no município através da melhoria da capacidade de vazão das águas pluviais.					
2060 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		Serviços de coleta de lixo, limpeza e conservação de praças e vias públicas executados.	R\$ (mil)	1	1.800.000,00
Manter o município limpo, seguro e esteticamente adequado, prevenindo a proliferação de vetores de doenças e promovendo o bem-estar e a saúde da população.					
2061 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		Cemitério público municipal mantido e conservado.	R\$ (mil)	1	18.000,00
Assegurar condições adequadas de higiene, segurança, organização e respeito nas instalações do cemitério para o atendimento digno à população.					
					2.613.000,00
		Total de Registros: 5			
Programa: 0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO					
Ações					
2153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Equipamentos, materiais permanentes e mobiliários adquiridos	R\$ (mil)	1	38.000,00
Promover a modernização, o reaparelhamento e a estruturação física das unidades administrativas e operacionais do município com novos mobiliários e equipamentos permanentes					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2154 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		Assistência financeira complementar para o pagamento do piso da enfermagem mantida	R\$ (mil)	1	175.000,00
Garantir o repasse dos recursos complementares para o cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem atuantes no município					
2155 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Veículos locados	R\$ (mil)	1	35.000,00
Atender à demanda de transporte das secretarias e órgãos municipais para a execução de serviços públicos e atividades administrativas					
2156 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Frota de veículos mantida	R\$ (mil)	1	55.000,00
Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos municipais					
2157 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO		Consórcio público do aterro sanitário mantido	R\$ (mil)	1	65.000,00
Garantir o repasse de recursos ao consórcio público para assegurar a operação, a manutenção e a gestão compartilhada do aterro sanitário e a destinação correta dos resíduos sólidos					
2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL - SESB		Ações do serviço especializado em saúde bucal mantidas	R\$ (mil)	1	90.000,00
Assegurar a continuidade e a oferta de atendimentos e procedimentos odontológicos especializados na rede municipal de saúde					
2159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO FMS		Veículo destinado ao fundo municipal de saúde adquirido	R\$ (mil)	85	85.000,00
Promover o reaparelhamento e a renovação da frota do fundo municipal de saúde para otimizar o transporte de pacientes, servidores e insumos médicos					
2160 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL		Aterro sanitário municipal mantido, ampliado e readequado	UNIDADE	1	150.000,00
Garantir a infraestrutura e a eficiência operacional do aterro sanitário municipal por meio de obras de expansão e melhorias para assegurar a destinação final adequada dos resíduos sólidos					
2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		Atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento mantidas	R\$ (mil)	1	1.700.000,00
Assegurar o funcionamento administrativo e operacional da secretaria municipal de saúde e saneamento para garantir a coordenação, a execução e a continuidade das políticas públicas de saúde e saneamento no município					
					2.393.000,00
		Total de Registros: 9			
Programa: 0018 - SAÚDE PARA TODOS					
Ações					
1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		Unidades de saúde construídas, reformadas, ampliadas e modernizadas, contemplando a melhoria da infraestrutura física, i	R\$ (mil)	1	400.000,00
Expandir e qualificar a rede física de atendimento médico e odontológico do município, garantindo espaços humanizados, seguros e acessíveis para os usuários e profissionais, visando a melhoria contínua da assistência à saúde pública local.					
1045 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E		Convênios e transferências especiais decorrentes de programas firmados com o governo federal e estadual	R\$ (mil)	1	300.000,00

ESTADUAL		executados, moni			
Viabilizar a captação de recursos financeiros externos para a execução de obras de infraestrutura, aquisição de equipamentos e custeio de serviços essenciais, ampliando a capacidade de investimento municipal em benefício da população.					
1046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO	Atividades operacionais, clínicas, assistenciais e administrativas do hospital municipal vicente do rêgo filho mantidas	R\$ (mil)	1	450.000,00	
Garantir o funcionamento regular e eficiente dos serviços de urgência, emergência, internações e consultas do hospital, assegurando atendimento médico-hospitalar humanizado, resolutivo e de qualidade para toda a população do município.					
1047 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Serviços e ações especializados de média e alta complexidade mantidos, gerenciados e implantados continuamente, incluínd	R\$ (mil)	1	45.000,00	
Garantir o acesso e a integralidade da atenção à saúde da população nos níveis de maior complexidade tecnológica, prestando atendimento resolutivo, reduzindo o tempo de espera por procedimentos especializados e salvando vidas.					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE	Equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares adquiridos, instalados e disponibilizados para o hospital municipal e	R\$ (mil)	1	189.000,00	
Modernizar a infraestrutura tecnológica da rede pública de saúde, ampliando a capacidade de diagnóstico e tratamento, garantindo maior precisão nos procedimentos e oferecendo um atendimento mais seguro e eficiente aos usuários.					
2161 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITAR	Coleta de resíduos sólidos do lixo hospitalar realizada	R\$ (mil)	1	80.000,00	
Assegurar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde para mitigar riscos ambientais e biológicos					
2162 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	Esgotamento sanitário municipal mantido, ampliado e readequado	R\$ (mil)	1	125.000,00	
Garantir a manutenção, a expansão e a melhoria da infraestrutura da rede de esgotamento sanitário do município para promover o saneamento básico e a saúde da população					
2163 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	Sistema hospitalar do município mantido	R\$ (mil)	1	125.000,00	
Assegurar o funcionamento, a manutenção da infraestrutura e o custeio operacional das unidades hospitalares municipais para garantir o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência à população					
2164 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	Unidades de saúde mantidas, reformadas e ampliadas	R\$ (mil)	1	257.600,00	
Garantir a manutenção, a melhoria estrutural e a expansão física das unidades de saúde do município para qualificar o atendimento e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde básica e especializada					
2165 - AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANO	Esgotamento sanitário da zona urbana ampliado	R\$ (mil)	1	200.000,00	
Promover a expansão da rede de coleta e tratamento de esgoto na área urbana do município para elevar os índices de saneamento básico e melhorar a qualidade de vida dos moradores					
2166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	Consórcio público intermunicipal do Rio Grande do Norte mantido	R\$ (mil)	1	120.000,00	
Assegurar o repasse de recursos financeiros ao consórcio público para garantir a prestação de serviços de saúde, infraestrutura e gestão associada de políticas públicas no município					
2169 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HORTO MEDICINAL	Atividades do horto medicinal mantidas	R\$ (mil)	1	81.500,00	
Assegurar a manutenção, o cultivo e o funcionamento do horto medicinal para garantir a produção de plantas fitoterápicas e incentivar o uso da medicina natural no sistema municipal de saúde					
2170 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Ações da equipe multiprofissional da atenção primária mantidas	R\$ (mil)	1	1.249.779,64	
Assegurar o funcionamento e a continuidade dos atendimentos integrados da equipe multiprofissional para fortalecer a atenção primária e garantir o cuidado integral à saúde da população					
2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	Ações do programa agente comunitário de saúde mantidas	R\$ (mil)	1	250.000,00	
Assegurar o funcionamento e a continuidade das atividades dos agentes comunitários de saúde para fortalecer as ações de prevenção de doenças, promoção da saúde e o acompanhamento domiciliar das famílias					
2172 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ações em vigilância sanitária mantidas e executadas	R\$ (mil)	1	200.000,00	
Assegurar o funcionamento e a continuidade das atividades de fiscalização, controle e monitoramento de bens, produtos e serviços de interesse da saúde para garantir a segurança sanitária da população					
2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	Programa de endemias mantido	R\$ (mil)	1	95.000,00	
Assegurar a continuidade e a execução das ações de monitoramento, controle e combate a vetores e doenças endêmicas para proteger a saúde da população e prevenir surtos no município					
2174 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Assistência farmacêutica básica mantida	UNIDADE	1	60.000,00	
Garantir o fornecimento, a distribuição e o acesso contínuo a medicamentos essenciais e insumos da atenção básica na rede municipal de saúde					
2175 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB	Ações das equipes de saúde bucal mantidas	UNIDADE	1	250.000,00	
Assegurar o funcionamento, o custeio e a continuidade dos atendimentos odontológicos preventivos e curativos realizados pelas equipes de saúde bucal na atenção primária do município					
2176 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	Programa de saúde da família, estratégia de saúde da família e equipes de atenção primária mantidos	UNIDADE	1	250.000,00	
Assegurar o funcionamento, o custeio e a continuidade das ações das equipes de saúde da família e de atenção primária para fortalecer a atenção básica e garantir o cuidado integral à saúde da população					
2178 - APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	Polos da academia da saúde apoiados e mantidos	UNIDADE	1	78.000,00	
Garantir o apoio financeiro e operacional para a manutenção da infraestrutura e o desenvolvimento das atividades de promoção da saúde e práticas corporais nos polos de academia da saúde do município					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2179 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	Incremento temporário ao custeio dos serviços da atenção primária realizado	UNIDADE	1	95.000,00	
Assegurar a aplicação dos recursos financeiros extraordinários para o fortalecimento do custeio e a manutenção das ações e serviços da atenção primária à saúde no município					
2180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Ações de segurança alimentar e nutricional mantidas	UNIDADE	1	102.000,00	
Garantir o acesso regular a alimentos de qualidade e combater a vulnerabilidade social da população atendida					
2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	Ações do bloco de investimento da atenção básica mantidas	UNIDADE	1	150.000,00	
Estruturar e qualificar a infraestrutura física e tecnológica das unidades de saúde da atenção básica municipal					
2182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	Ações da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar mantidas	UNIDADE	1	180.000,00	
Garantir o acesso da população a serviços especializados e de suporte hospitalar com foco na resolutividade dos atendimentos					

184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE		Serviços de atenção primária da saúde mantidos	R\$ (mil)	1	150.000,00
Assegurar o acesso universal e contínuo da população aos serviços essenciais de prevenção, diagnóstico e tratamento na rede básica de saúde					
2191 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial aplicado	R\$ (mil)	1	344.800,00
Suplementar temporariamente os recursos financeiros destinados ao custeio de serviços ambulatoriais e hospitalares para garantir a continuidade e a resolutividade dos atendimentos especializados					
2202 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Frota de veículos mantida	R\$ (mil)	1	1.861.280,00
Otimizar o gerenciamento e a disponibilidade operacional dos veículos oficiais do município visando a regularidade e a eficiência no deslocamento das equipes de campo					
2210 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE - PICS		Práticas integrativas e complementares em saúde mantidas e implementadas	R\$ (mil)	1	161.744,00
Ampliar e fortalecer a oferta de tratamentos terapêuticos e preventivos baseados em abordagens holísticas na rede municipal de saúde					
2287 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE		Conselho de saúde mantido e em funcionamento	R\$ (mil)	1	10.000,00
Garantir o pleno funcionamento do conselho para assegurar a participação popular e o controle social na formulação e fiscalização das políticas públicas de saúde					
2319 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Ações em vigilância epidemiológica mantidas	R\$ (mil)	1	28.000,00
Monitorar, prevenir e controlar os agravos e doenças transmissíveis no município para subsidiar o planejamento de saúde e proteger a população					
2385 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA CRIANÇAS E FAMÍLIAS ATÍPICAS		Ações voltadas para crianças e famílias atípicas mantidas e implementadas	R\$ (mil)	1	44.000,00
Promover o acolhimento, o suporte psicossocial e a inclusão social de crianças com neurodivergências ou deficiências e suas respectivas famílias na rede municipal					
2387 - EXECUÇÃO DA EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL FMS - MAC		Emendas parlamentares do governo federal para o fms - mac executadas	R\$ (mil)	1	1.200.000,00
Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares federais para o custeio e investimento das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no âmbito do fundo municipal de saúde					
2390 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES		Veículos e materiais permanentes adquiridos	R\$ (mil)	1	77.920,00
Equipar e modernizar a estrutura dos órgãos públicos municipais para assegurar a eficiência operacional e a melhoria dos serviços prestados à população					
2391 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Ações em vigilância em saúde mantidas	UNIDADE	1	72.000,00
Assegurar o funcionamento, o custeio e a continuidade das ações integradas de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e da saúde do trabalhador para a prevenção e o controle de agravos no município					
2396 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS - LRPD		Ações do laboratório regional de próteses dentárias mantidas	UNIDADE	1	540.000,00
Assegurar o funcionamento, o custeio e a continuidade dos serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias para a reabilitação oral e a melhoria da qualidade de vida da população					
2399 - EXECUÇÃO DA EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL FMS		Emendas parlamentares do governo federal destinadas ao fundo municipal de saúde executadas	UNIDADE	1	1.600.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Garantir a correta aplicação e a execução dos recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares federais para o fortalecimento, o custeio e o investimento nas ações e serviços de saúde do município					
					11.422.623,64
		Total de Registros: 36			
Programa: 0019 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR					
Ações					
1032 - READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS		Centro de referência de assistência social - cras readequado, reformado, ampliado e equipado com infraestrutura física m	R\$ (mil)	1	55.000,00
Melhorar a qualidade do atendimento socioassistencial prestado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, proporcionar condições dignas e confortáveis de acolhimento e ampliar a capacidade de oferta dos serviços e programas da proteção social básica no município.					
2071 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA		Ações de atenção e assistência à pessoa com deficiência executadas.	R\$ (mil)	1	15.000,00
Promover a inclusão social, o acesso a direitos, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência no município.					
2096 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VUNERÁVEL- (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)		Benefícios eventuais de assistência funerária, cestas básicas, auxílio- natalidade e aluguel social concedidos às família	R\$ (mil)	1	52.000,00
Prestar atendimento imediato e emergencial a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, garantindo a proteção social e a dignidade humana em momentos de desproteção ou contingência.					
2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		Conselho municipal do idoso mantido e em funcionamento.	R\$ (mil)	1	58.000,00
Assegurar o suporte logístico, administrativo e operacional para a formulação, fiscalização e acompanhamento das ações e políticas públicas voltadas à defesa dos direitos da pessoa idosa no município.					
2101 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO		Serviço de proteção social básica ao idoso executado de forma contínua.	R\$ (mil)	1	20.000,00
Prevenir situações de risco social, isolamento e vulnerabilidade da população idosa através do fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e da promoção da autonomia.					
2102 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente mantido e em funcionamento.	R\$ (mil)	1	70.000,00
Assegurar o suporte logístico, administrativo e financeiro necessário para que o órgão exerça suas funções de formulação, deliberação e fiscalização das políticas públicas de defesa dos direitos da infância e juventude no município.					
2103 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		Unidades habitacionais de interesse social recuperadas.	R\$ (mil)	1	51.000,00
Melhorar as condições de habitabilidade, segurança e salubridade das moradias de famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social no município.					
					321.000,00
		Total de Registros: 7			
Programa: 0020 - PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ					
Ações					
2067 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Programa de valorização da criança e do adolescente implementado e mantido.	R\$ (mil)	1	40.000,00
Promover a inclusão social, o desenvolvimento integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no município.					
2080 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ		Famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Riacho da Cruz assistidas.	R\$ (mil)	1	25.000,00
Promover a proteção social básica, a melhoria das condições de vida e o enfrentamento de vulnerabilidades sociais das famílias assistidas.					
2098 - MANUTENÇÃO DO CMDPI		Conselho municipal dos direitos da pessoa idosa mantido e em funcionamento.	R\$ (mil)	1	15.000,00

Garantir as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para o pleno exercício das funções de deliberação, fiscalização e controle da política pública de defesa dos direitos da pessoa idosa no município.			R\$ (mil)	1	26.000,00
2100 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO					
Centro de atenção ao idoso implantado e mantido.					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Proporcionar um espaço físico adequado e estruturado para a oferta de serviços especializados, atividades de convivência, saúde e lazer voltados à melhoria da qualidade de vida e ao envelhecimento ativo da população idosa.					
		Total de Registros: 4			106.000,00
Programa: 0022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Ações					
1028 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM/GALPÃO INDUSTRIAL	GARAGEM E GALPÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDOS, INSTALADOS E ESTRUTURADOS COM INFRAESTRUTURA FÍSICA COMPLETA NO MUNICÍPIO, INCL		UNIDADE	1	800.000,00
ABRIGAR, PROTEGER E CONSERVAR A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS CONTRA AS INTEMPÉRIES DO TEMPO, BEM COMO DISPONIBILIZAR ESPAÇO ADEQUADO PARA O FOMENTO INDUSTRIAL, MELHORANDO A LOGÍSTICA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO E ATRAINDO NOVOS EMPREENDIMENTOS GERADORES DE EMPREGO E RENDA.					
1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEÍCULOS AUTOMOTORES ADQUIRIDOS, EQUIPADOS E DISPONIBILIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, VISAND		UNIDADE	1	80.000,00
GARANTIR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A SEGURANÇA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DOS SERVIDORES E DA POPULAÇÃO ATENDIDA, ALÉM DE REDUZIR OS CUSTOS DO MUNICÍPIO COM MANUTENÇÃO E REPAROS EX CESSIVOS DE VEÍCULOS OBSOLETOS.					
2043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Veículos automotores adquiridos e incorporados à frota da administração pública municipal.		R\$ (mil)	1	75.000,00
Renovar e ampliar a frota municipal para garantir a segurança dos servidores e a eficiência no deslocamento e na prestação de serviços públicos à comunidade.					
2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Equipamentos, materiais permanentes e mobiliários adquiridos e instalados nas dependências das repartições públicas muni		R\$ (mil)	1	41.000,00
Equipar e modernizar as unidades administrativas e operacionais do município, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e melhoria no atendimento aos cidadãos.					
2045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Veículos automotores locados e disponibilizados para o uso da administração pública municipal.		UNIDADE	1	12.000,00
Suprir a demanda temporária ou contínua por transporte nas diversas secretarias, garantindo a mobilidade das equipes e a prestação dos serviços públicos sem a necessidade de aquisição de frota própria.					
2046 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	Máquinas pesadas e equipamentos de engenharia locados e disponibilizados para uso no município.		R\$ (mil)	1	28.000,00
Suprir a demanda por maquinário especializado para a execução de obras públicas, manutenção de estradas vicinais e serviços urbanos ou rurais, otimizando os custos operacionais da administração.					
2064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Equipamentos, materiais permanentes e mobiliários instalados.		R\$ (mil)	1	41.000,00
Equipar as unidades administrativas para garantir a continuidade, eficiência e modernização dos serviços públicos prestados ao cidadão.					
2065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Serviço de locação de veículos automotores contratado.		R\$ (mil)	1	14.000,00
Atender às necessidades de transporte e deslocamento das diversas secretarias municipais para assegurar a prestação contínua dos serviços públicos.					
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Transportes mantidas.		R\$ (mil)	1	200.000,00
Assegurar o suporte logístico, administrativo e operacional necessário para a gestão eficiente e a manutenção contínua da frota de veículos públicos municipais.					
2195 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Frota de veículos mantida		R\$ (mil)	1	458.640,00
Prover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da administração municipal para mitigar o desgaste prematuro e garantir o transporte seguro dos servidores e cidadãos					
					1.749.640,00
		Total de Registros: 10			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0023 - PROGRAMA DE APOIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Ações					
2009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	Equipamentos de informática, aparelhos eletroeletrônicos, softwares de gestão, mobiliários e materiais permanentes adqui		R\$ (mil)	1	45.000,00
Modernizar a infraestrutura operacional e tecnológica do órgão de controle interno, proporcionando ferramentas adequadas para a fiscalização dos atos administrativos, a auditoria pública, o cumprimento da transparência e a eficiência na aplicação dos recursos do município.					
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	Atividades administrativas, de auditoria e de fiscalização da controladoria geral do município mantidas de forma contínu		R\$ (mil)	1	100.000,00
Assegurar a fiscalização prévia e concomitante dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do município, garantindo o cumprimento das normas legais, a transparência pública, o combate a desperdícios e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.					
2187 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Veículos locados		R\$ (mil)	1	41.600,00
Atender às necessidades de transporte das secretarias municipais para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos					
					186.600,00
		Total de Registros: 3			
Programa: 0024 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
Ações					
1026 - AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	AÇÕES, EVENTOS, PROJETOS E CONVÊNIOS DE INCENTIVO AO TURISMO ARTICULADOS, EXECUTADOS E COORDENADOS EM PARCERIA COM O GOV		R\$ (mil)	1	25.000,00
FOMENTAR A ATIVIDADE TURÍSTICA LOCAL COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ATRAIR INVESTIMENTOS EXTERNOS ATRAVÉS DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS, ESTIMULAR A ECONOMIA DA CADEIA DE HOTÉIS, BARES E RESTAURANTES, ALÉM DE GERAR					

NOVOS EMPREGOS, RENDA E AMPLIAR A VISIBILIDADE HISTÓRICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO.					
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		Ações operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Turismo mantidas.	R\$ (mil)	1	250.000,00
Garantir a infraestrutura e o suporte necessários para o desenvolvimento, promoção e fortalecimento do potencial turístico do município.					
2063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Equipamentos, materiais permanentes e mobiliários adquiridos.	R\$ (mil)	1	700.000,00
Aparatar e modernizar a estrutura dos órgãos públicos municipais para otimizar as condições de trabalho dos servidores e melhorar o atendimento aos cidadãos.					
2189 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Veículos locados	R\$ (mil)	1	41.600,00
Atender às demandas de transporte e mobilidade da administração pública para garantir a continuidade dos serviços essenciais					
2194 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Frota de veículos mantida	R\$ (mil)	1	41.600,00
Preservar as condições de uso, segurança e eficiência operacional dos veículos oficiais para garantir a prestação contínua dos serviços municipais					
					1.058.200,00
		Total de Registros: 5			
Programa: 0026 - COLETA SELETIVA					
Ações					
2168 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA DIGITAL NO SUS		Ações de manutenção e fortalecimento da cultura digital no sus realizadas	R\$ (mil)	1	18.000,00
Garantir o suporte, a atualização e a ampliação das ferramentas digitais e sistemas de informação de saúde para modernizar a gestão do sus e otimizar o atendimento à população					
					18.000,00
		Total de Registros: 1			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0085 - PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR					
Ações					
2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO (SAEB, IFRN E ENEM)		Ação voltada ao cursinho mantida	UNIDADE	1	35.000,00
Oferecer suporte pedagógico e preparação aos estudantes do município para os exames oficiais do saeb, ifrn e enem.					
					35.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0087 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
Ações					
2113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		Ações e projetos financiados com recursos da quota estadual e municipal do salário-educação mantidos.	R\$ (mil)	1	85.000,00
Suplementar os recursos públicos destinados à educação básica para garantir o custeio de programas, transporte escolar, merenda, aquisição de materiais didáticos e melhorias na infraestrutura da rede municipal de ensino.					
					85.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
Ações					
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		Atividades administrativas, institucionais e legislativas da câmara municipal mantidas de forma contínua, incluindo o pa	R\$ (mil)	1	1.900.000,00
Assegurar o pleno e regular funcionamento do poder legislativo municipal, garantindo as condições necessárias para o cumprimento de suas funções constitucionais de legislar, fiscalizar os atos do poder executivo e representar a população.					
2002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		Equipamentos de informática, eletrodomésticos, mobiliários e materiais permanentes adquiridos e instalados para a estrut	UNIDADE	1	50.000,00
Oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, otimizar o atendimento prestado aos cidadãos e garantir a eficiência operacional e administrativa das unidades administrativas do município.					
2003 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		Câmara municipal ampliada, reformada e adequada, contemplando a expansão do plenário, novos gabinetes parlamentares, sal	R\$ (mil)	1	10.000,00
Oferecer uma infraestrutura física adequada, segura e acessível para o desenvolvimento dos trabalhos legislativos, acomodar com dignidade e conforto os vereadores e servidores, além de ampliar o espaço para a participação e acolhimento da população durante as sessões públicas.					
					1.960.000,00
		Total de Registros: 3			
Programa: 0095 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Ações					
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN		Ações do programa estadual de transporte escolar do Rio Grande do Norte mantidas.	R\$ (mil)	1	50.000,00
Garantir a oferta de transporte escolar público, seguro e regular aos alunos da rede pública de ensino residentes em áreas com necessidade de deslocamento, contribuindo para o acesso e a permanência na escola.					
2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		Ações do programa nacional de apoio ao transporte do escolar mantidas.	R\$ (mil)	1	30.000,00
Garantir o transporte público escolar seguro e regular aos alunos da educação básica residentes na zona rural do município, facilitando o acesso e a permanência nas unidades de ensino.					
					80.000,00
		Total de Registros: 2			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0096 - PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19					
Ações					
2177 - MANUTENÇÃO AS POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE		Ações das políticas para a rede alyne mantidas	R\$ (mil)	1	700.000,00
Assegurar o financiamento e a execução das ações de atenção integral à saúde da gestante, da puérpera e da criança na rede municipal, visando a melhoria do pré-natal, a humanização do parto e a redução da mortalidade materna e infantil					
					700.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0097 - PROGRAMA DE MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV					
Ações					
2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV		Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos mantido e em funcionamento.	UNIDADE	1	100.000,00
Oferecer atividades socioeducativas que estimulem a convivência social, a participação cidadã e o fortalecimento das relações familiares e comunitárias de crianças, jovens e idosos.					
					100.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0098 - PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR					
Ações					
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		Conselho tutelar mantido e em funcionamento.	R\$ (mil)	1	100.000,00
Garantir o suporte técnico, administrativo e operacional necessário para o pleno cumprimento das atribuições legais de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município.					
					100.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Ações					
9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Reserva de contingência mantida	UNIDADE	1	320.000,00
Assegurar a dotação orçamentária para o atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme a legislação vigente					
					320.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA					
Ações					
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		Programa de erradicação do trabalho infantil mantido e executado.	R\$ (mil)	1	32.000,00
Identificar, retirar e proteger crianças e adolescentes do trabalho precoce, integrando-os na rede de proteção social, na escola e em atividades de convivência.					
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA		Ações de desenvolvimento integral na primeira infância implementadas e executadas.	UNIDADE	1	70.000,00
Promover o desenvolvimento saudável e integral de crianças de zero a seis anos de idade, articulando ações de saúde, educação e assistência social no município.					
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		Apoio financeiro adicional aplicado na educação infantil	UNIDADE	1	30.000,00
Complementar os recursos destinados ao custeio e à manutenção das creches e pré-escolas para a melhoria da qualidade do atendimento infantil municipal.					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		Apoio financeiro adicional ao programa primeira infância realizado	UNIDADE	1	50.000,00
Garantir o repasse de recursos complementares para o fortalecimento das ações de assistência, saúde e educação voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância					
					182.000,00
		Total de Registros: 4			
Programa: 0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ações					
1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL CONSTRUÍDO, AMPLIADO, REFORMADO E MODERNA INFRAESTRUTURA FÍSICA IMPLANTADA PARA ABRIGAR	UNIDADE	1	900.000,00
CENTRALIZAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM UM ÚNICO LOCAL PARA FACILITAR O ACESSO DO CIDADÃO, REDUZIR AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS E PROPORCIONAR UM AMBIENTE DE TRABALHO ADEQUADO E EFICIENTE PARA OS SERVIDORES.					
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS		PRAÇAS PÚBLICAS, JARDINS E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS, REFORMADOS, URBANIZADOS E MANTIDOS COM SERVIÇO	UNIDADE	1	350.000,00
PROMOVER A REVITALIZAÇÃO URBANA, OFERECER ESPAÇOS ADEQUADOS PARA O LAZER, A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E EVENTOS CULTURAIS, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E EMBELEZANDO OS BAIRROS E DISTRITOS.					
1012 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚDTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL		GALPÕES INDUSTRIAIS CONSTRUÍDOS, ESTRUTURADOS E DISPONIBILIZADOS COM INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA A INSTALAÇÃO E FUNCION	UNIDADE	1	180.000,00
FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS DA INICIATIVA PRIVADA, ESTIMULAR A INDUSTRIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E AMPLIAR A GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.					
1013 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS		SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS CONSTRUÍDOS, ADQUIRIDOS, INSTALADOS E IMPLANTADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS E UNI	UNIDADE	1	700.000,00
PROMOVER A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, REDUZIR AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL, MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA ENERGÉTICA PÚBLICA E ESTIMULAR O USO DE MATRIZES LIMPAS E RENOVÁVEIS.					
1014 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL		PÓRTICO MUNICIPAL CONSTRUÍDO, IDENTIFICADO E URBANIZADO NA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE COM INFRAESTRUTURA DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	1	220.000,00

ESTRUTURAR A ENTRADA DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA CIDADE, FOMENTAR O TURISMO LOCAL, VALORIZAR A IDENTIDADE HISTÓRICO-CULTURAL E PROMOVER O EMBELEZAMENTO URBANO PARA MORADORES E VISITANTES.					
1015 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO	VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO PAVIMENTADAS MEDIANTE APLICAÇÃO DE ASFALTO, CALÇAMENTO EM PARALELÉPIEDO OU BLOQUETES	UNIDADE	1	250.000,00	
MELHORAR A INFRAESTRUTURA E A MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO, GARANTIR A SEGURANÇA E O CONFORTO NO TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, VALORIZAR OS IMÓVEIS LOCAIS E ELIMINAR OS TRANSTORNOS CAUSADOS PELA POEIRA E PELA LAMA.					
1016 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO MANTIDAS, REPARADAS E CONSERVADAS ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE TAPA-BUR	UNIDADE	1	25.000,00	
PRESERVAR A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE, ASSEGURAR AS CONDIÇÕES IDEAIS DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA PARA VEÍCULOS E PEDESTRES, ALÉM DE EVITAR A DEPRECIAÇÃO PRECOCE DAS VIAS E MINIMIZAR OS CUSTOS COM RECONSTRUÇÕES FUTURAS.					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1017 - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL AMPLIADO, READEQUADO, REFORMADO E REESTRUTURADO COM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS JAZIGOS, MUROS, CA	UNIDADE	1	26.000,00	
AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE SEPULTAMENTOS NO MUNICÍPIO, ASSEGURAR A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E O ALINHAMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS E SANITÁRIAS VIGENTES, ALÉM DE OFERECER UMA INFRAESTRUTURA MAIS DIGNA, HUMANIZADA E CONFORTÁVEL ÀS FAMÍLIAS NOS MOMENTOS DE LUTO.					
1018 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	RUAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO BENEFICIADAS COM OBRAS DE RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLANTAÇ	UNIDADE	1	2.000.000,00	
MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, EVITAR ALAGAMENTOS E A EROÇÃO DAS VIAS PELAS ÁGUAS DA CHUVA, ASSEGURAR A TRAFEGABILIDADE SEGURA DE VEÍCULOS E PEDESTRES E FACILITAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA RURAL.					
1019 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	PASSARELA DE PEDESTRES CONSTRUÍDA E INSTALADA SOBRE O SANGRADOURO DO AÇUDE PÚBLICO MUNICIPAL, CONTANDO COM ESTRUTURA MET	UNIDADE	1	75.000,00	
GARANTIR A TRAVESSIA SEGURA E CONTÍNUA DE PEDESTRES E MORADORES DURANTE O PERÍODO DE SANGRADURA DO AÇUDE, EVITANDO O ISOLAMENTO DE COMUNIDADES, PREVENINDO ACIDENTES E AFOGAMENTOS E INTEGRANDO OS DOIS LADOS DA VIA COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA.					
1020 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE ÁGUA CONSTRUÍDOS, REFORMADOS, EQUIPADOS E MANTIDOS COM SISTEMAS DE TUBULAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃ	UNIDADE	1	75.000,00	
AMPLIAR A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E A REGULARIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, GARANTINDO A PRESSÃO ADEQUADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ASSEGURANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO PARA A POPULAÇÃO, MESMO NOS PERÍODOS DE PICO DE CONSUMO.					
1021 - CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALÇAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO CONSTRUÍDOS, RECONSTRUÍDOS, REPARADOS E RECUPERADOS NAS RUAS UR	UNIDADE	1	120.000,00	
GARANTIR A TRAFEGABILIDADE CONTÍNUA, A ACESSIBILIDADE E A SEGURANÇA VIAL EM TODA A MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, PREVENINDO O ISOLAMENTO DE COMUNIDADES RURAIS, ESCOANDO ADEQUADAMENTE AS ÁGUAS PLUVIAIS PARA EVITAR ALAGAMENTOS E FACILITANDO O TRANSPORTE ESCOLAR E A SAÚDE.					
1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	PRAÇAS PÚBLICAS, ESPAÇOS DE LAZER E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL CONSTRUÍDAS, URBANIZADAS E EQUIPADAS COM INFRAESTRUTURA	UNIDADE	1	80.000,00	
CRIAR ESPAÇOS CONVENIENTES PARA O LAZER, A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA E A INTEGRAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO, ALÉM DE FOMENTAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS, PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E O EMBELEZAMENTO URBANO DOS BAIRROS.					
1023 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	1	100.000,00	
GARANTIR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E A EXPANSÃO DO ATENDIMENTO PÚBLICO, PROMOVER A SEGURANÇA PÚBLICA NAS ZONAS URBANA E RURAL NO PERÍODO NOTURNO, VALORIZAR OS ESPAÇOS URBANOS E REDUZIR OS CUSTOS DO MUNICÍPIO COM O CONSUMO DE ENERGIA.					
1024 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	BOSQUE MUNICIPAL MANTIDO, READEQUADO, AMPLIADO E REESTRUTURADO MEDIANTE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERD	UNIDADE	1	85.000,00	
PRESERVAR O PATRIMÔNIO AMBIENTAL E DA BIODIVERSIDADE LOCAL, DISPONIBILIZAR UM ESPAÇO ADEQUADO E SEGURO PARA O LAZER, CONTATO COM A NATUREZA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E TURISMO, ASSEGURANDO O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO.					
1025 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL IMPLANTADA, REFORMADA E MANTIDA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE INSTAL	UNIDADE	1	120.000,00	
ORGANIZAR O FLUXO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, REDUZIR O ÍNDICE DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, ASSEGURAR A ACESSIBILIDADE E A SEGURANÇA VIAL, ALÉM DE GARANTIR A CORRETA ORIENTAÇÃO DOS CONDUTORES E MORADORES NAS ZONAS URBANA E RURAL.					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2041 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA URBANA	Melhorias sanitárias domiciliares executadas em habitações urbanas do município, contemplando a instalação ou reforma de	R\$ (mil)	1	80.000,00	
Promover a saúde pública e a qualidade de vida da população urbana de baixa renda por meio do controle e da prevenção de doenças causadas pela falta de saneamento básico residencial.					
2054 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	Praça de eventos mantida e conservada.	UNIDADE	1	55.000,00	
Assegurar infraestrutura adequada, segura e limpa para a realização de manifestações culturais, de lazer e eventos públicos do município.					
2056 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Prédios públicos mantidos, conservados e recuperados.	UNIDADE	1	1.200.000,00	
Assegurar condições adequadas de segurança, higiene e funcionalidade das instalações públicas para o bom atendimento da população e execução dos serviços administrativos.					
2058 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	Bosque municipal mantido, conservado e arborizado.	UNIDADE	1	45.000,00	
Preservar a área verde urbana e garantir um espaço seguro, limpo e adequado para o lazer, convivência e bem-estar da população.					
2150 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	Estádio municipal mantido e ampliado	UNIDADE	1	25.000,00	
Garantir a manutenção e a ampliação da infraestrutura do estádio municipal para fomentar as atividades esportivas e de lazer da população					
				6.711.000,00	

		Total de Registros: 21			
Programa: 1088 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS					
Ações					
2359 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	plano de aplicação orçamentária do IGD-SUAS executado e o plano de educação permanente das equipes implementado.	R\$ (mil)	1	138.800,00	
aprimorar a gestão institucional, técnica e operacional do Sistema Único de Assistência Social no município, garantindo a qualidade dos serviços socioassistenciais e o fortalecimento do controle social					
2369 - PROCADSUAS	registro físico e eletrônico de regularização da base de dados e os relatórios de mutirões e busca ativa executados.	R\$ (mil)	1	222.800,00	
fortalecer a capacidade institucional do município para qualificar a gestão descentralizada do Cadastro Único, corrigindo distorções na base de dados e garantindo o atendimento adequado à população vulnerável					
2377 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	lano de aplicação orçamentária aprovado e o portfólio de prestação de contas dos bens adquiridos ou repasses efetuados à	R\$ (mil)	1	558.400,00	
garantir a captação, a aplicação e o monitoramento ágil de recursos financeiros extraordinários para qualificar, expandir ou modernizar a rede socioassistencial (pública e privada) do município, em estrita consonância com as normativas do SUAS.					
2379 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	Representantes governamentais: gestores e técnicos indicados pelas secretarias municipais (Assistência Social, Saúde, Ed	R\$ (mil)	1	480.400,00	
Qualificar a deliberação: capacitar os conselheiros para analisar e aprovar contas, planos e fundos com segurança técnica e jurídica.Ampliar a participação popular: aproximar os usuários do SUAS e as entidades socioassistenciais das decisões do conselho.					
2388 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	ações é o instrumental operacional e os relatórios de execução técnica e financeira da gestão do FMAS.	R\$ (mil)	1	417.200,00	
garantir a captação, o planejamento, a aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros do SUAS com eficiência, transparência e legalidade					
				1.817.600,00	
		Total de Registros: 5			
Programa: 1089 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ações					
2036 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	conjunto de relatórios de acompanhamento do desenvolvimento infantil e os planos de visitas domiciliares executados	UNIDADE	1	45.000,00	
promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2090 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Serviços de proteção social básica a família	R\$ (mil)	1	15.000,00
prevenir situações de risco social e vulnerabilidade por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e do desenvolvimento de potencialidades dos usuários.					
					60.000,00
		Total de Registros: 2			
Programa: 1090 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)					
Ações					
2378 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADEAE -MAC	Prontuário de Acompanhamento do PAEFI: histórico técnico contendo os Planos de Acompanhamento Individual e Familiar (PIA	R\$ (mil)	1	325.840,00	
garantir atendimento especializado, proteção integral e acolhimento a indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos, visando a reconstrução de vínculos familiares e comunitários ou a construção de novas referências de vida					
					325.840,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 1091 - BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E CADASTRO ÚNICO					
Ações					
2091 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	base de dados qualificada do Cadastro Único e os planos de aplicação financeira do recurso do IGD executados	R\$ (mil)	1	30.000,00	
garantir a qualidade da identificação das famílias de baixa renda e a eficiência na concessão, no acompanhamento e na fiscalização dos benefícios socioassistenciais no município					
2376 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	luxo normatizado de concessão e o registro consolidado de provisões de assistência social entregues às famílias	R\$ (mil)	1	140.400,00	
garantir o acesso imediato, desburocratizado e digno a provisões suplementares de assistência social para cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, emergência ou calamidade pública.					
					170.400,00
		Total de Registros: 2			
					55.671.000,00
		Total de Registros: 253			

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Contador
Mat.130000029	Mat.1206184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Demonstrativo da Despesa por Subfunções				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
Código	Sub-Função	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.000,00	0,00	1.960.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.630.460,00	1.265.000,00	12.895.460,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	305.000,00	0,00	305.000,00
124	CONTROLE INTERNO	145.000,00	0,00	145.000,00

128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	0,00	50.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.000,00	0,00	35.000,00
241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	119.000,00	0,00	119.000,00
242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	325.000,00	0,00	325.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.150.320,00	295.000,00	2.445.320,00
245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	479.640,00	0,00	479.640,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	9.252.603,64	589.000,00	9.841.603,64
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.819.520,00	495.000,00	2.314.520,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	272.000,00	0,00	272.000,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	823.000,00	0,00	823.000,00
331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	30.000,00	0,00	30.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.028.652,72	295.000,00	6.323.652,72
364	ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	35.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.415.000,00	876.398,64	2.291.398,64
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	180.000,00	0,00	180.000,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	235.000,00	0,00	235.000,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO,E ARQUEOLÓGICO	0,00	135.000,00	135.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	685.000,00	225.000,00	910.000,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	1.340.000,00	5.111.000,00	6.451.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.880.000,00	195.000,00	2.075.000,00
482	HABITACAO URBANA	0,00	250.000,00	250.000,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	540.000,00	0,00	540.000,00
605	ABASTECIMENTO	30.000,00	760.000,00	790.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	147.000,00	70.000,00	217.000,00
607	IRRIGACAO	0,00	115.000,00	115.000,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.500,00	2.039.105,00	2.084.605,00
695	TURISMO	0,00	25.000,00	25.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	412.800,00	0,00	412.800,00
813	LAZER	25.000,00	0,00	25.000,00
841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	200.000,00	0,00	200.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	320.000,00	320.000,00
		42.610.496,36	13.060.503,64	55.671.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Contador
Mat.130000029	Mat.1206184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Demonstrativo da Despesa por Órgãos				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
Código	Órgão	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
1000	CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	1.960.000,00	0,00	1.960.000,00
2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	12.754.860,00	9.280.105,00	22.034.965,00
3000	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	5.514.560,00	545.000,00	6.059.560,00
4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	9.181.452,72	1.531.398,64	10.712.851,36
5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	13.199.623,64	1.384.000,00	14.583.623,64
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	320.000,00	320.000,00
		42.610.496,36	13.060.503,64	55.671.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Contador
Mat.130000029	Mat.1206184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas Anuais	
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027	

R\$ 1												
METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO												
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	55.671.000,00	51.485.822,52	0,070	152,570	59.551.000,00	52.966.085,64	0,070	149,280	60.858.350,20	57.689.350,78	0,070	21,00
Receitas Primárias (I)	54.113.220,43	50.045.152,11	0,060	148,300	57.977.191,24	51.566.302,44	0,070	145,340	60.397.745,15	57.299.697,23	0,070	5,630
Despesas Total	55.671.000,00	51.485.822,52	0,070	152,570	59.551.000,00	52.966.085,64	0,070	149,280	60.858.350,20	57.689.350,78	0,070	9,270
Despesas Primárias (II)	55.046.934,35	50.908.672,24	0,060	150,850	58.856.911,68	52.348.746,86	0,070	147,540	60.787.697,88	57.534.957,54	0,070	7,880
Resultado Primário (III) = (I - II)	-933.713,92	-863.520,13	0,000	-2,550	-879.720,44	-782.444,42	0,000	-2,200	-389.952,73	-235.260,31	0,000	-2,180
Resultado Nominal	168.788,13	246.478,91	0,000	-7,580	-317.322,85	-201.939,43	0,000	-13,920	-31.416,78	-24.947,55	0,000	-3,360
Dívida Pública Consolidada	4.378.562,21	4.049.395,14	0,000	11,990	4.009.630,87	3.566.261,73	0,000	10,050	4.188.649,67	3.901.587,49	0,000	12,087
Dívida Consolidada Líquida	2.268.282,91	2.097.760,26	0,000	6,210	2.585.605,76	2.299.699,69	0,000	6,480	2.687.967,24	2.327.697,44	0,000	6,480

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB (crescimento % anual)	4,25	4,87	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,01	3,98	3,50
Receita Corrente Líquida	37.450.129,63	38.748.964,31	40.698.697,08
Projeção do PIB do Estado	81.475.879.000,00	83.798.698.000,00	84.968.745.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Contador
Mat.130000029	Mat.1206184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ												
Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores												
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027												
R\$ 1												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	37.750.000,00	38.850.000,00	30,808%	52.520.000,00	35,187%	55.671.000,00	35,187%	59.551.000,00	6,970%	60.858.350,20	2,970%	
Receitas Primárias (I)	37.451.964,03	38.487.744,41	30,602%	50.975.638,67	32,446%	54.113.220,43	32,446%	57.977.191,24	7,141%	60.397.745,15	6,141%	
Despesas Total	37.750.000,00	38.850.000,00	34,990%	52.520.000,00	35,187%	55.671.000,00	35,187%	59.551.000,00	6,970%	60.858.350,20	6,970%	
Despesas Primárias (II)	37.269.700,00	38.340.449,76	33,578%	51.927.854,70	35,439%	55.046.934,35	35,439%	58.856.911,68	6,921%	60.787.697,88	6,921%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	182.264,03	147.294,65	-76,497%	-952.216,03	-746,470%	-933.713,92	-746,470%	-879.720,44	-5,783%	-389.952,73	-5,783%	
						168.788,13		-317.322,85	-288,001%	-31.416,78	--8,001%	
Resultado Nominal	637.538,60	-4.453.811,30	-60,885%	1.100.411,00	-124,707%		-124,707%					
										4.188.649,67		
Dívida Pública Consolidada	1.773.893,63	5.478.456,21	-22,771%	4.625.789,65	-15,564%	4.378.562,21	-15,564%	4.009.630,87	-8,426%	2.687.967,24	-5,426%	
Dívida Consolidada Líquida	-916.329,26	3.537.482,04	228,680%	2.437.071,04	-31,107%	2.268.282,91	-31,107%	2.585.605,76	13,990%	60.858.350,20	13,990%	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	36.245.456,45	37.391.722,81	3,163%	50.519.430,55	35,109%	51.485.822,52	1,913%	52.966.085,64	2,875%	57.689.350,78	0,070	
Receitas Primárias (I)	36.085.745,63	37.043.064,88	2,653%	49.033.896,37	32,370%	50.045.152,11	2,062%	51.566.302,44	3,040%	57.299.697,23	0,070	
Despesas Total	36.245.456,45	37.391.722,81	3,163%	50.519.430,55	35,109%	51.485.822,52	1,913%	52.966.085,64	2,875%	57.689.350,78	0,070	
Despesas Primárias (II)	35.920.992,00	36.901.299,10	2,729%	49.949.841,00	35,361%	50.908.672,24	1,920%	52.348.746,86	2,829%	57.534.957,54	0,070	
Resultado Primário (III) = (I - II)	164.753,61	141.765,78	-13,953%	-915.944,63	-746,097%	-863.520,13	-5,724%	-782.444,42	-9,389%	-235.260,31	0,000	
Resultado Nominal	576.710,70	-4.356.041,27	-855,325%	-612.769,36	-126,002%	246.478,91	-78,239%	-201.939,43	-181,930%	-24.947,55	0,000	
Dívida Pública Consolidada	1.773.893,63	5.272.816,37	197,245%	4.449.586,04	-15,613%	4.049.395,14	-8,994%	3.566.261,73	-11,931%	3.901.587,49	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	-879.141,57	3.476.899,70	-495,488%	2.344.239,17	-32,577%	2.097.760,26	-10,514%	2.299.699,69	9,626%	2.327.697,44	0,000	

VARIÁVEIS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PIB (crescimento % anual)	2,50	2,80	3,25	4,25	4,87	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,23	3,90	3,96	4,01	3,98	3,50
Projeção do PIB do Estado	75.487.562.000,00	79.456.345.000,00	77.100.159.000,00	81.475.879.000,00	83.796.698.000,00	84.968.745.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º , § 2º, inciso II)
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	

Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores	
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027	
R\$ 1	
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Contador
Mat.130000029	Mat.1206184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado		
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027		
		R\$ 1
EVENTOS		VALOR PREVISTO PARA 2027
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-)Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I +II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO		SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal		Contador
Mat.130000029		Mat.1206184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027						
						R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2024 (a)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	49.380.000,00	0,050%	37.134.115,08	0,040%	-12.245.884,92	-4,740%
Receitas Não-Financeira (I)	49.055.399,30	0,040%	37.007.745,87	0,040%	-12.047.653,43	-5,000%
Despesas Total	49.380.000,00	0,050%	37.134.115,08	0,040%	-12.047.653,43	-5,850%
Despesas Não-Financeira (II)	49.201.667,80	0,040%	37.101.745,25	0,000%	-12.010.658,98	-11,370%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-146.268,50	0,000%	-93.999,38	0,040%	-52.658,32	00,410%
Resultado Nominal	182.264,03	0,000%	197.745,08	0,000%	-14.478,02	27,440%
Dívida Pública Consolidada	2.348.745,56	0,000%	2.463.668,98	0,000%	18.745,36	13,900%
Dívida Consolidada Líquida	1.514.456,30	0,000%	1.347.745,08	0,010%	104.415,36	16,910%
VARIÁVEIS					2025	
PIB (crescimento % anual)					2,80	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação					3,90	
Projeção do PIB do Estado					79.456.345.000,00	
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO					SUELDO LINO DE ANDRADE	
Prefeito Municipal					Contador	
Mat.130000029					Mat.1206184	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027						
						R\$ 1
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES				SUELDO LINO DE ANDRADE		
Prefeita Municipal				Contador		

Mat.1203150	Mat.1206184
-------------	-------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027			
			R\$ 1
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS REALIZADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2023 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE		
Prefeito Municipal	Contador		
Mat.130000029	Mat.1206184		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Metas Anuais PPP									
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027									
									RS 1
METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO									
ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total									
Receitas Primárias (I)									
Despesas Total									
Despesas Primárias (II)									
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									
Receitas Primárias advinda de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = IV - V)									
Nota Explicativa:									
O município não possui PPP.									
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO						SUELDO LINO DE ANDRADE			
Prefeito Municipal						Contador			
Mat.130000029						Mat.1206184			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
			R\$ 1	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Ex. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Contador
Mat.130000029	Mat.1206184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a'		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027			
	R\$ 1		
RECEITAS / DESPESAS / APORTES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a'		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027			
		R\$ 1	
RECEITAS / DESPESAS / APORTES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recurso para cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE		
Prefeito Municipal	Contador		
Mat.130000029	Mat.1206184		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			LRF, art. 4º, § 3º
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027			R\$ 1
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
AUMENTO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES	520.000,00	ADEQUAÇÃO DA DESPESA DE CUSTEIO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	520.000,00
Subtotal:	520.000,00		520.000,00
DEMAIS RISCOS PASSIVO		PROVIDÊNCIAS	
DEMAIS RISCOS FISCAIS (DEMANDAS JUDICIAIS)	600.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	600.000,00
Subtotal:	600.000,00		600.000,00
Total:	1.120.000,00		1.120.000,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO		SUELDO LINO DE ANDRADE	
Prefeito Municipal		Contador	
Mat.130000029		Mat.1206184	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Evolução do Patrimônio Líquido						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027						
				R\$ 1		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	24.011.462,26	100,00%	23.413.062,26	100,00%	19.648.110,33	100,00%
TOTAL	24.011.462,26	100,00%	23.413.062,26	100,00%	19.648.110,33	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	0,00	100,00%	0,00	100,00%	0,00	100,00%
TOTAL	0,00	100,00%	0,00	100,00%	0,00	100,00%
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO				SUELDO LINO DE ANDRADE		
Prefeito Municipal				Contador		
Mat.130000029				Mat.1206184		

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5B0406F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS - HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO - AGOSTO 2026

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA - AGOSTO - 2026																																	
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.	
DIAS DA SEMANA	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	160	
FUNCIONÁRIOS																																	
1	ERIBERTO GUIMARÃES	P1				P2					P1				P2					P1				P2					P1			168	
2	RAIMUNDO RIBAMAR	P2					P1				P2					P1				P2					P1				P2			168	
3	HUGO ROCHA		P1				P2					P1				P2					P1				P2					P1		168	
4	ROBSON SILVA		P2					P1				P2				P1					P2					P1				P2		168	
5	THOMÉ MACEDO			P1				P2					P1			P2					P1					P2					P1	168	
6	ADAILTON DAMASCENO			P2					P1				P2					P1				P2					P1				P2	168	
7	CLEBIO MANOEL				P1				P2				P1				P2						P1				P2					P1	168
8	CARLOS AUGUSTO				P2					P1			P2					P1				P2						P1				P2	168
9	ERISVAN RODRIGUES					P1				P2				P1				P2					P1					P2				D	156
10	GILBERTO MEDEIROS	FÉRIAS																															

LEGENDA: P1 = PLANTÃO 24HS, (1º PLANTONISTA A VIAJAR) – P2 = PLANTÃO DE 24HS, (2º PLANTONISTA A VIAJAR) – D=DIA – N=NOITE – E = EVENTUAL DE 12HS – E* = EVENTUAL DE 24HS – A = ATESTADO – F = FALTA
ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM

GLEICE BATISTA CAVALCANTE
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 292/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:7F543FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AGOSTO 2026

MÊS		01/ago																																					
ULTIMO DIA		31-ago																																					
DIAS		31																																					
ESCALA MENSAL DOS EXTRAS DOS MOTORIOSTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/AGOSTO - 2026																																							
FUNCIONÁRIOS		sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	TIPO DE VIAGEM						
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	PSF	HM	HT	V	E	TOTAL	
CARLOS ALBERTO				PSF	E	HM		E	HM		PSF	E	PSF	E	E			PSF	HT	PSF		PSF			E	PSF	E	E	E			E	7	2	1	0	10	13	
CARLOS MARÇAL					E	PSF	E	E			PSF	E	E	E	E				E	PSF	E					E	E	E	E				3	0	0	0	13	13	
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS				PSF		E	HM	E			PSF	E	HM	PSF	E			E	HM	PSF	E	E			PSF	E		PSF	E			E	6	3	0	0	10	13	
EDIMILSON BARBOSA		HT		PSF	E		HT	PSF	HT		E		E	PSF	E			PSF		HM	PSF	E			E	HT	PSF	E	E			PSF	7	1	4	0	8	13	
EDUAN MARTINS						V	V	V			V	V								V	V	V				V	V						0	0	0	10	0	10	

ERNAN AZEVEDO				E	HT	PSF	E	PSF			E	PSF	E	E				PSF	E	E	HM	E				PSF	E	HM	E	PSF				PSF	7	2	1	0	10	13	
GENIVAL ARRUDA				E	HM	PSF	E	PSF			E	PSF	E	E				E	E		HT	E				PSF	E	PSF	PSF	E				E	6	1	1	0	11	13	
GIVANILSON RODRIGUES				V	V								V	V	V			V	V									V	V	V				V	0	0	0	11	0	11	
JOSE GELSON		HM		HM	PSF	PSF	PSF	HM			HM	PSF	PSF	PSF	HM			HM	PSF	PSF	PSF	HM				HM	PSF	PSF	PSF	HM	HT		HM	12	10	1	0	0	11		
LENILTON MEDEIROS				PSF	PSF	PSF	PSF	PSF			PSF	PSF	PSF	PSF				PSF	PSF	PSF	PSF	PSF				PSF	PSF	PSF	PSF	PSF			PSF	20	0	0	0	0	0		
MARCELO MAGNO				PSF	E	E	PSF	E			PSF	HM	E	PSF		HT		PSF	E	E	PSF	E				PSF	E	HM	E			E	7	2	1	0	10	13			
MAX WENDIO																																		0	0	0	0	0	0		
SAMUEL NILTON				E	PSF	E	PSF	E				HT	PSF	E	E			E	PSF	E	PSF		HM			E	E	E	HT	PSF			PSF	7	1	2	0	10	13		
VITOR BRUNO				E	PSF		PSF	E			E	E	PSF	HM		HM			PSF	E	E	PSF	HT			PSF	E	E	PSF	E			E	7	2	1	0	10	13		
EDIJAILSON LENIR					PSF	E	E	E				PSF	E	HT				E	PSF	E	E	PSF				E	HM	E	E	PSF	HM		PSF	6	2	1	0	10	13		
PSF= PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA																AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA																									
HM= HEMODIÁLISE PELA MANHÃ																CPF: 057.354.634-70																									
HT= HEMODIÁLISE PELA TARDE																Secretária Municipal de Saúde																									
V= VAN																																									
E= ESCALADO																																									

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:F3D273F3

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

